

EM BRANCO

Fis.:	1613
Processo:	03/09
Rubr.:	0



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2009, procedeu-se a abertura deste Volume n° IX do
Processo de n° 02001.000508/2008-99, iniciado na folha n° 1613.

EM BRANCO

Porto Velho, 15 de outubro de 2009.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-
IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 620 /2009

Assunto: Comunicação

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 12.546

DATA: 16/10/09

RECEBIDO:

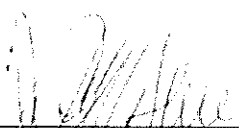
F107

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE acusa o recebimento da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 379/2009 para a área do reservatório da UHE Santo Antônio, margem direita do rio Madeira.

Observando a condição específica 2.12 da ASV nº 379/2009 e, portando a Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 219, a SAE comunica, conforme a condição específica 2.3 da ASV nº 379/2009, o início da supressão da vegetação dentro da cota de inundação do reservatório.

Atenciosamente,



Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

PORTO VELHO, RO
Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802 449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420
www.santoantonioparcelas.com.br

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

De Ordem,
JA CGENE
19/10/09
Maria José Costa Oliveira
Secretária
DILIC/IBAMA

De ordem CGENE
à Coend.

~~Agda~~ 22/10/09

Agda Gomes da
Secretária
CGENE/DILIC

AO TUP RODRIGO H.,

PARA CONHECIMENTO.

23.10.09

J. Amador
Mestre Nivaldo Glessor
Coordenador de Engenharia de
Aplicação
CGENE/DILIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

1615
500/07
6

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 379/2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação ao:

EMPREENDEDOR: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

CNPJ: 09.391.823/0001-60

ENDEREÇO: Av Juscelino Kubitschek, 1400 Andar 2, Cnj 22 - Vila Nova Conceição

CEP: 04543-000 **CIDADE:** SAO PAULO **UF:** SP

TELEFONE: (11) 3702-2250

FAX: (11) 3702-2288

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.000508/2008-99

CTF: 3.987.180

Licença de Instalação nº: 540/2008

Para proceder a supressão de vegetação dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 605 hectares. Desse total, 348,77 hectares estão em Área de Preservação Permanente - APP.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo de número 02001.000508/2008-99 que, embora não transcritos, são partes integrantes desta.

A validade deste documento é de dois anos, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 09 OUT 2009

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 379/2009

1 – Condições Gerais:

1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais e municipais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4. A Santo Antônio Energia S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.5. Não é permitido:

- a) uso de herbicidas bem como de seus derivados e afins;
- b) depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2 – Condições Específicas:

2.1. A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Santo Antônio Energia S.A., dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 605 hectares. Desse total, 348,77 hectares estão em Área de Preservação Permanente - APP.

2.2. A supressão de vegetação de 237,83 hectares situados na área do reservatório, margem direita do rio Madeira, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, só poderá ser realizada mediante a comprovação da posse do imóvel ou autorização do superficiário, após aceitação formal deste Instituto, conforme Parecer Técnico nº 100/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.3. O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência, o início das atividades de supressão.

2.4. Caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta autorização, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.

2.5. As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Desmatamento do AHE Santo Antônio e no Plano de Supressão de Vegetação e demais documentos aprovados por este Instituto.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 379/2009

Fls.: 1686
DE: 308/09
Publ.: 12

- 2.6. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, portando cópias da Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação. A empresa deverá apresentar, no máximo em 30 dias, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.
- 2.7. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.
- 2.8. Na ocasião da supressão da vegetação, deverão ser implantados os Programas de Acompanhamento das Atividades de Desmatamento e Resgate da Fauna na Área de Interferência Direta e de Recuperação de Áreas Degradadas e o Subprograma de resgate de flora, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Desmatamento.
- 2.9. As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contemplados no programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.10. As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
- 2.11. O material vegetal proveniente do resgate de germoplasma que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser destinado prioritariamente a instituições locais que possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.
- 2.12. As atividades de desmatamento somente poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.
- 2.13. Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.
- 2.14. O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial.
- 2.15. Para o transporte do material lenhoso para outro local, deverá ser realizada a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia e observar a Instrução Normativa Nº 6, de 7 de abril de 2009.
- 2.16. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
- 2.17. Apresentar relatórios trimestrais contendo:
 - a. quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares;
 - b. volume em m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma;
 - c. mapa das áreas submetidas ao desmatamento e localização dos pátios de estocagem;
 - d. documentação fotográfica georreferenciada.

f

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 379/2009**

- 2.18. Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- 2.19. Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

6

1657
508/09
0



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nome Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
07/10/2009		00000000181532846	001	07/10/2009	05/11/2009
(-) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(v) Juros / MPAs	(r) Outras acréscimos	(=) Valor cobrado
26.462,79					
Nome: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 09.381.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1 SÃO PAULO - SP CEP: 05477-000			Informações: Recolla: 5927 - 0 - 658410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento do AHE Santo Antonio.		

ID: 00199.68412 00000.000000 16132.848215 6 44120092848279

Autorização mecânica

OS 3973046 DATA 09/10/09
UE: 5135 UA: 112810

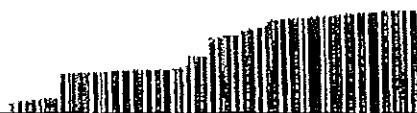


09/10/2009 - BANCO DO BRASIL - 11:38:51
571714855 00000
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 00199584120000000000161328482158441200002646279
 NOSSO NUMERO 16132848
 CONVENIO 00958410
 INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1607/00333118
 AGENCIA/COD. CEDENTE 05/11/2009
 DATA DO PAGAMENTO 09/10/2009
 VALOR DO DOCUMENTO 26.462,79
 VALOR COBRADO 26.462,79
 NR. AUTENTICACAO 4.948.862.AFB.936.291

1618
509/09
0



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental - DQUAL



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
07/10/2009		0000000016132851	001	07/10/2009	03/11/2009
(a) Valor do documento	(b) Desconto / Abatimento	(c) Outras deduções	(d) Mora / Multa	(e) Outros acréscimos	(f) Valor cobrado
13.719,30					
Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 09391.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 4 SÃO PAULO - SP CEP: 05477-000			Informações: Recetta: 4035 - 0 - 000000 - Autorização p/ supressão da vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento do AHE Santo Antônio.		
LD 00189.66412 00000.000000 16132851219 4 44120001371930			Autenticação mecânica		

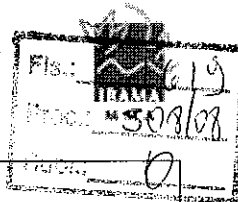
09/10/2009 - BANCO DO BRASIL - 11:38:01
57174855 - AGÊNCIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001985841200000000000016132851219444120001371930
NOSSO NÚMERO 16132851
CONVENIO 000968410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1607/00333116
AGENCIA/CD. CEDENTE 05/11/2009
DATA DE VENCIMENTO 09/10/2009
VALOR DO PAGAMENTO 13.719,30
VALOR COBRADO 13.719,30

NR. AUTENTICACAO E.565.64F.C08.69B.F73





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 07/10/2009	Nº do documento	Nosso Número 00000000016132851	Banco 001	Data do Processamento 07/10/2009	Vencimento 05/11/2009
(=) Valor do documento 13.719,30	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 09.391.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1 SAO PAULO - SP CEP: 05477-000			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento do AHE Santo Antonio.		

LD: 00199.58412 00000.000000 16132.851219 4 44120001371930

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 16132.851219 4 44120001371930			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 05/11/2009
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 07/10/2009	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 07/10/2009	Nosso Número 00000000016132851
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 13.719,30
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 09.391.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1 SAO PAULO - SP CEP: 05477-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 07/10/2009	Nº do documento	Nosso Número 00000000016132848	Banco 001	Data do Processamento 07/10/2009	Vencimento 05/11/2009
(=) Valor do documento 26.462,79	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 09.391.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1 SAO PAULO - SP CEP: 05477-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento do AHE Santo Antonio.		

LD: 00199.58412 00000.000000 16132.848215 8 44120002646279

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 16132.848215 8 44120002646279			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 05/11/2009
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 07/10/2009	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 07/10/2009	Nosso Número 00000000016132848
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 26.462,79
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado					
Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A			CPF/CNPJ: 09.391.823/0001-60		
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1					
SAO PAULO - SP					
CEP: 05477-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



FAX DE COBRANÇA

1621
508/08
0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:
02001.000508/2008-99

Empreendimento
Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio

DESTINATÁRIO: Carlos Hugo Annes de Araújo-Diretor de Meio Ambiente-Santo Antônio Energia S.A.

Nº DE FAX: (11) 3702-2288

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Santo Antônio, informo que a Lei nº 9960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação da área do reservatório etapa 1 do AHE Santo Antônio, margem direita do rio Madeira, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	1.260,13	+	7.683,94	+	17518,72

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	2
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	40
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	1.094,92
E = Nº de técnicos que viajaram	4,00
F = Nº de viagens necessárias	4,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	1.260,13
Valor da Análise	26.462,79
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação em APP	13.719,30
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	40.182,09

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Moara Menta Giasson
 Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	1662
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

DESPACHO

PROCESSO Nº:02001.000508/2008-99.


ASSUNTO: Autorização de Supressão de Vegetação UHE Santo Antônio.

INTERESSADO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Ao Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Trata-se da solicitação por Autorização de Supressão de Vegetação do reservatório – etapa 1, da UHE Santo Antônio, em área localizada na margem direita do rio Madeira. O Parecer Técnico nº100/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 30 de setembro de 2009 não apresentou razões técnicas que impeçam a emissão da ASV, tendo avaliado o inventário florestal e aprovado a solicitação. Contudo, ressaltou que a ASV só pode ser emitida para as áreas já adquiridas pela empresa. Visando dar agilidade ao processo, é praxe desta Dilic emitir a ASV para a totalidade da área, com condição específica que proíbe qualquer atividade, inclusive acesso em áreas ainda não adquiridas ou que não tenham expressa autorização dos proprietários. Neste sentido, informo estar de acordo com o parecer técnico acima citado e encaminho a minuta da Autorização de Supressão de Vegetação para a sua apreciação e decisão quanto à colocação da referida condicionante específica ou autorização apenas da área já adquirida.

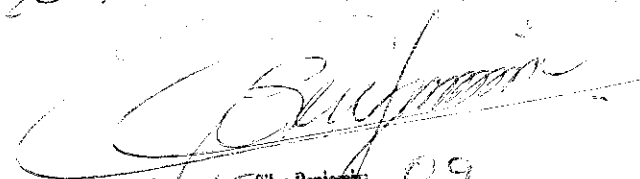
Brasília, 02 de outubro de 2009.


MOARA MENTA GIASSON
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

Dilic

Estou de acordo com o

despacho supra



Luiz Carlos de Silva Resende
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

09

De Acordo

À Presidência do IBAMA
submetemos à aprecia-
ção do Sr. Presidente
a Autorização por-
supressão de vegetação
correspondente à 605ha,
dividido a empresa
apresentar a documen-
tação referente a
porção de 237,83 ha.

em 5/10/09

Rosa Helena Zago Loes
Diretora de Licenciamento Ambiental - DLIC
Substituta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	1623
Proc.:	50960
Pubs.:	f

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 379/2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação ao:

EMPREENDEDOR: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

CNPJ: 09.391.823/0001-60

ENDEREÇO: Av Juscelino Kubitschek, 1400 Andar 2, Cnj 22 - Vila Nova Conceição

CEP: 04543-000 **CIDADE:** SAO PAULO **UF:** SP

TELEFONE: (11) 3702-2250

FAX: (11) 3702-2288

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.000508/2008-99

CTF: 3.987.180

Licença de Instalação nº: 540/2008

Para proceder a supressão de vegetação dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 605 hectares. Desse total, 348,77 hectares estão em Área de Preservação Permanente - APP.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo de número 02001.000508/2008-99 que, embora não transcritos, são partes integrantes desta.

A validade deste documento é de dois anos, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 379/2009

1 – Condições Gerais:

1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais e municipais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4. A Santo Antônio Energia S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.5. Não é permitido:

- a) uso de herbicidas bem como de seus derivados e afins;
- b) depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2 – Condições Específicas:

2.1. A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Santo Antônio Energia S.A., dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 605 hectares. Desse total, 348,77 hectares estão em Área de Preservação Permanente - APP.

2.2. A supressão de vegetação de 237,83 hectares situados na área do reservatório, margem direita do rio Madeira, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, só poderá ser realizada mediante a comprovação da posse do imóvel ou autorização do superficiário, após aceitação formal deste Instituto, conforme Parecer Técnico nº 100/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.3. O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência, o início das atividades de supressão.

2.4. Caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta autorização, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.

2.5. As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Desmatamento do AHE Santo Antônio e no Plano de Supressão de Vegetação e demais documentos aprovados por este Instituto.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 379/2009

Flo:	1624
Sub:	0

- 2.6. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, portando cópias da Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação. A empresa deverá apresentar, no máximo em 30 dias, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.
- 2.7. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.
- 2.8. Na ocasião da supressão da vegetação, deverão ser implantados os Programas de Acompanhamento das Atividades de Desmatamento e Resgate da Fauna na Área de Interferência Direta e de Recuperação de Áreas Degradadas e o Subprograma de resgate de flora, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Desmatamento.
- 2.9. As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contemplados no programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.10. As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
- 2.11. O material vegetal proveniente do resgate de germoplasma que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser destinado prioritariamente a instituições locais que possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.
- 2.12. As atividades de desmatamento somente poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.
- 2.13. Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.
- 2.14. O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial.
- 2.15. Para o transporte do material lenhoso para outro local, deverá ser realizada a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia e observar a Instrução Normativa Nº 6, de 7 de abril de 2009.
- 2.16. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
- 2.17. Apresentar relatórios trimestrais contendo:
 - a. quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares;
 - b. volume em m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma;
 - c. mapa das áreas submetidas ao desmatamento e localização dos pátios de estocagem;
 - d. documentação fotográfica georreferenciada.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 379/2009**

- 2.18. Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- 2.19. Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Assunto: Análise da documentação referente à solicitação do pedido de Autorização de Supressão de Vegetação do Reservatório do AHE Santo Antônio – etapa I, margem direita do rio Madeira.

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PARECER TÉCNICO Nº 100/2009

Brasília, 30 de setembro de 2009.

Ref: UHE Santo Antônio no rio Madeira, sob o processo administrativo 02001.000508/2008-99.

1 – INTRODUÇÃO

1. Esta informação técnica tem por objetivo analisar a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV do reservatório – etapa I, entre as cachoeiras Santo Antônio e Teotônio do AHE Santo Antônio, margem direita do rio Madeira, feita pela empresa Santo Antônio Energia S. A.
2. A área solicitada inicialmente para supressão corresponde a 2041,17 hectares de remanescentes classificados como floresta ombrófila aberta aluvial de terras baixas. Porém, no Documento Santo Antônio Energia/PVH: 525/2009, a empresa solicita, em caráter específico, a emissão da ASV para a margem direita do trecho 01 do reservatório.
3. No dia 22 de setembro de 2008, este Instituto encaminhou ao empreendedor, por meio do Ofício nº 754/2008 – DILIC/IBAMA, o Termo de Referência do Inventário Florestal para a área do reservatório.
4. No dia 16 de julho de 2009, por meio do Documento Santo Antônio Energia/PVH-290/2009, a empresa protocolou uma nova versão do Plano de Supressão de Vegetação do reservatório – trecho I, em substituição à versão de outubro de 2008, e o Relatório de Inventário Florestal para requerimento de Autorização da Supressão de Vegetação na área do reservatório da UHE Santo Antônio, juntamente com o requerimento de ASV.

EM BRANCO

5. No dia 26 de agosto de 2009, a empresa protocolou o Documento PVH 444/2009, contendo dados sobre o andamento do atendimento às condicionantes 2.15 e 2.16 da Licença de Instalação nº 540/2008.
6. No dia 18 de setembro de 2009, a empresa protocolou o Documento Santo Antônio Energia/PVH: 525/2009, em atendimento ao Ofício nº 160/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA, de 22 de setembro de 2009.
7. No dia 24 de setembro de 2009, a Santo Antônio Energia protocolou o Documento PVH: 548/2009, em complemento à documentação solicitada por este Instituto. Posteriormente, a empresa entregou outras complementações, por meio do Documento PVH: 566/2009.

2 – ANÁLISE

8. O Parecer Técnico nº 96/2009, de 16 de setembro de 2009, contém a análise do Inventário Florestal e do Plano de Supressão de Vegetação do Reservatório – etapa I.
9. Após análise do Documento PVH 444/2009, encaminhando pela empresa em atendimento às condicionantes da Licença de Instalação nº 540/2008 relacionadas ao desmatamento do reservatório, este Instituto solicitou ao empreendedor as seguintes informações, por meio do Ofício nº 160/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA, para conclusão da análise do requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação do reservatório – etapa I:
 - *Apresentar o quantitativo, em hectares e por propriedade, das áreas que a empresa possui o comprovante de posse ou autorização do superficiário.*
 - *Apresentar um quantitativo mínimo de vegetação remanescente a ser afogada para utilização da ictiofauna e os locais necessários a serem mantidos sem supressão, segundo esse critério. Para estabelecimento destas áreas mínimas e respectivos locais, é necessário um estudo conduzido por um ictiologista de larga experiência, sua assinatura, além da participação de outros profissionais com suas respectivas assinaturas, de forma a garantir produtividade em pescarias, a navegabilidade do corpo d'água, aspectos cênicos, de balneabilidade, entre outros que se julgar convenientes.*
10. Em atendimento ao segundo item, a empresa Santo Antônio Energia, por meio do Documento PVH: 525/2009, apresentou um quantitativo mínimo de vegetação a ser afogada, considerando apenas a margem direita, que se estimou em 143 hectares. Entretanto, é importante salientar que os resultados conclusivos sobre os cenários mais efetivos para remoção da vegetação devem advir do modelo prognóstico da qualidade da água, que poderá indicar, inclusive, a necessidade de intervenção nas áreas indicadas para não serem desmatadas. Dessa forma, o Consórcio atende ao solicitado.
11. No Documento PVH: 525/2009 a Santo Antônio Energia solicita, em caráter específico, a emissão da ASV para a margem direita do trecho 01 do reservatório, correspondente a 749 hectares. Cabe destacar que a empresa não excluiu desse total a área definida para ictiofauna. Posteriormente, a empresa encaminhou o Documento PVH: 566/2009 com informações sobre as áreas que seriam mantidas para ictiofauna por propriedades. Nesse documento contém uma área de 45 hectares, referentes às propriedades CAN 021, CAN 279 e CAN 019, que não fazem parte da área objeto de solicitação da ASV

EM BRANCO

etapa 1 do reservatório, margem direita do rio Madeira. Diante disso, não se pode considerar essa área como parte da etapa 1 do reservatório. Para facilitar a visualização da área a ser desmatada, solicita-se que o empreendedor apresente mapas e arquivos em formato shapefile das áreas autorizadas para desmatamento, com inclusão das áreas destinadas à ictiofauna.

12. O Documento PVH: 548/2009 contém a relação de imóveis atingidos na margem direita do rio Madeira, referente à etapa 1 do reservatório. De acordo com esse documento, a área total a desmatar liberada corresponde a 457,6013 hectares. Desse total, deve-se excluir 90,43 hectares reservados à ictiofauna. Assim, da área total de 651 hectares solicitados para supressão, a empresa apresentou documento referente à posse corresponde a 367,17 hectares. Para atender a legislação referente ao desmatamento, Portaria IBAMA nº 48, de 19 de julho de 1995, a ASV somente poderá ser emitida após a empresa comprovar a posse de todas as propriedades ou apresentar autorização do superficiário, uma vez que o requerimento para autorização de desmate deve ser protocolado junto com a prova de propriedade ou posse.



13. O Documento PVH: 566/2009 contém o total de 348,7683 hectares de Áreas de Preservação Permanente que serão suprimidos na margem direita do rio Madeira e 256,2317 hectares fora da APP. Esse total foi feito considerando uma área para supressão de 605 hectares.

14. A supressão de vegetação em APP exige, de acordo com §1º do Art. 5º da Resolução Conama nº 369, de 28 de março de 2006, medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório que serão definidas no âmbito do processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. E ainda, segundo o § 4º, do Art. 4º, da Lei nº 4.771/1965, alterada pela MP nº 2166-67/2001, o órgão ambiental indicará, previamente à emissão da autorização para supressão de vegetação em APP, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor foram adotadas na análise do requerimento de Licença de Instalação. Será considerada como uma dessas medidas a ampliação da APP do reservatório e a revegetação da APP.

15. Cabe destacar, conforme consta no Parecer Técnico nº 96/2009, que as alternativas apresentadas para destinação final dos resíduos resultantes da exploração florestal necessitam ser melhor avaliadas e discutidas.

16. A empresa apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pela realização do Inventário Florestal e elaboração do Plano de Supressão de Vegetação do reservatório – trecho I da UHE Santo Antônio. Todavia, não consta na solicitação de ASV, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento. Esse documento deverá ser apresentado no máximo em 30 dias.

17. As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Desmatamento das Áreas de Influência Direta e no Plano de Supressão de Vegetação do AHE Santo Antônio e demais documentos aprovados por este Instituto. Além disso, as atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, que deverão portar cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação com o objetivo de facilitar as ações de fiscalização e controle. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.

EM BRANCO

18. A Santo Antônio Energia S.A. deverá implantar, durante as atividades de supressão de vegetação, os Programas de Acompanhamento das Atividades de Desmatamento e Resgate da Fauna na Área de Interferência Direta e de Recuperação de Áreas Degradadas e o Subprograma de resgate de flora, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Desmatamento.

19. As atividades de desmatamento só poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.

20. As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contempladas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas. Cabe lembrar que as espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma. Como critério a ser adotado na escolha das espécies vegetais para plantio, priorizar aquelas que ocorreram com maiores estimativas de IVI no inventário florestal.

21. O material vegetal proveniente do resgate, que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser enviado prioritariamente para instituições locais, desde que essas possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.

22. A Santo Antônio Energia S. A. não poderá implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.

23. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.

24. Para acompanhamento deste Instituto, faz-se necessário o empreendedor:

- Informar, com antecedência, o início das atividades de desmatamento.
- Apresentar relatórios trimestrais contendo:
 - quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares;
 - volume em m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma;
 - mapa das áreas submetidas ao desmatamento e localização dos pátios de estocagem;
 - documentação fotográfica georreferenciada.
- Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do CTF e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

25. O empreendedor menciona, no Documento PVH-290/2009, que a madeira em toras, com DAP superior a 40 cm, será destinada para comércio com indústrias madeireiras locais. Já a madeira com DAP entre 20 e 40 cm, após seleção das espécies aproveitáveis para

EM BRANCO

consumo na construção civil, poderá ser aproveitada como lenha ou transformada em carvão juntamente com o material com diâmetro entre 5 e 20 cm. Para atender essa proposição, a empresa deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial.

26. Para o transporte do material lenhoso para outro local, o empreendedor deverá realizar a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia e observar a Instrução Normativa Nº 6, de 7 de abril de 2009.

27. Convém lembrar que, caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta solicitação, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.

3 – CONCLUSÃO

28. Com base na análise da documentação apresentada pela Santo Antônio Energia S.A. e demais documentos analisados por este Instituto, considera-se que a área solicitada para supressão de vegetação corresponde a 605 hectares. Desse total, constatou-se que a empresa possui comprovante de posse ou autorização do superficiário de uma área de 367,17 hectares. Portanto, haverá necessidade de o empreendedor apresentar a documentação que comprove a posse das propriedades que totalizam 237,83 hectares, para emissão da Autorização de Supressão da Vegetação do reservatório – etapa I, margem direita do rio Madeira, entre as cachoeiras Santo Antônio e Teotônio do AHE Santo Antônio.

29. Quando a empresa providenciar a documentação em questão, a Autorização de Supressão de Vegetação do reservatório – etapa I do AHE Santo Antônio, margem direita do rio Madeira, poderá ser concedida, desde que submetida às seguintes condições:

- A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Santo Antônio Energia S.A., dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 605 hectares. Desse total, 348,77 hectares estão em Área de Preservação Permanente - APP.
- O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência, o início das atividades de supressão.
- Caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta autorização, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.
- As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Desmatamento do AHE Santo Antônio e no Plano de Supressão de Vegetação e demais documentos aprovados por este Instituto.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, portando cópias da Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte

EM BRANCO

da vegetação. A empresa deverá apresentar, no máximo em 30 dias, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.

- Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.
- Na ocasião da supressão da vegetação, deverão ser implantados os Programas de Acompanhamento das Atividades de Desmatamento e Resgate da Fauna na Área de Interferência Direta e de Recuperação de Áreas Degradadas e o Subprograma de resgate de flora, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Desmatamento.
- As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contemplados no programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
- O material vegetal proveniente do resgate de germoplasma que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser destinado prioritariamente a instituições locais que possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.
- As atividades de desmatamento somente poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.
- Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.
- O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial.
- Para o transporte do material lenhoso para outro local, deverá ser realizada a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia e observar a Instrução Normativa Nº 6, de 7 de abril de 2009.
- Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
- Apresentar relatórios trimestrais contendo:
 - quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares;
 - volume em m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma;
 - mapa das áreas submetidas ao desmatamento e localização dos pátios de estocagem;
 - documentação fotográfica georreferenciada.
- Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA


EM BRANCO

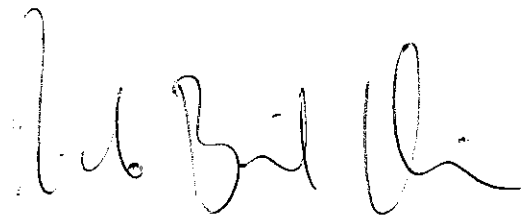
ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

30. A Santo Antônio Energia S.A. deverá:

- Ser informada que as alternativas apresentadas para destinação final dos resíduos resultantes da exploração florestal necessitam ser melhor avaliadas e discutidas, conforme consta no Parecer Técnico nº 96/2009.
- Apresentar mapas e arquivos em formato shapefile das áreas autorizadas para desmatamento, com inclusão das áreas destinadas à ictiofauna.
- Ser comunicada que os resultados conclusivos sobre os cenários mais efetivos para remoção da vegetação devem advir do modelo prognóstico da qualidade da água, que poderá indicar, inclusive, a necessidade de intervenção nas áreas indicadas para não serem desmatadas.

É o parecer.

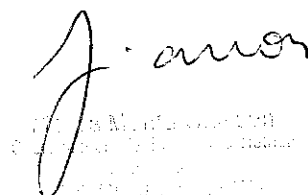

 Vera Lucia S. Abreu
 Analista Ambiental
 COHID/COENE/DILIC/BAMA
 Matr. 1110076


 Ricardo Brasil Choueri
 Analista Ambiental
 COHID/COENE/DILIC/BAMA
 Matr. 1455549

De acordo,

Favor preparar minuta de ASU com condicionante que permita apenas a supressão e o acesso nas áreas já adquiridas ou autorizadas pelos proprietários.

01.10.09


 J. Amor

EM BRANCO

Fls.:	1632
Proc.:	508/08
Num.:	12



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 198 /2009 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de outubro de 2009.

Ao Senhor,

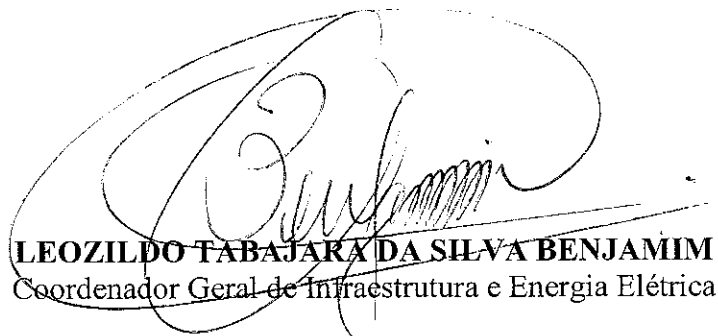
Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade - SAESA
Escritório da SAESA Porto Velho
Av. Lauro Sodré, 2800
Porto Velho/RO - 78900-000
Tel/fax. 69 – 3218 - 1420

Assunto: Resposta ao ofício PVH: 576/2009.

Senhor Gerente,

1. Em resposta ao ofício mencionado, informo que a Diretoria de Biodiversidade e Florestas – DBFLO é a responsável pela gestão do sistema DOF. Desta forma, as orientações quanto aos trâmites necessários para a liberação e destinação do material lenhoso oriundo da supressão de vegetação na área do reservatório serão melhor equalizadas por essa Diretoria.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica

DATA TRANSMITIDO EM:	16/10/09
HORA:	14:00
RESPONSÁVEL:	9
FAX Nº:	

EM BRANCO



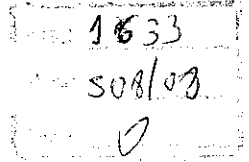
PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.704

DATA 21/10/09

RECEBIDO:



F107

Porto Velho, 19 de outubro de 2009.

Ao Senhor
Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infra estrutura e Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 631/2009

Assunto: Programa de Educação Ambiental

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE em prosseguimento às tratativas decorrentes da reunião ocorrida nesse Instituto em 08OUT09 apresenta, em anexo, a proposta de trabalho que será incorporada ao Programa de Educação Ambiental no sentido de torná-la como sua revisão.

A referida revisão se fez necessária para que o Programa passe a irradiar as ações ao invés de convergi-las para Porto Velho, em um Centro de Informação e Convivência, e assim, alcançar uma maior articulação com as comunidades, em seu próprio território, posto que, uma vez revisado, passe a atuar diretamente nos compartimentos de jusante, de montante e congregue diversos atores sociais de Porto Velho no sentido de que, os resultados sejam definidos e,

Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802- 449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420

A COEVE
em 21/10/09

AO TRP RODRIGOS,

PARE ANÁLISES

DA EQUIPE.

23.10.05

Janer

Mirya Menta Giasson
Engenheira de Energia Hidrelétrica
e Transmissão
CRIB/COENEG/ENEGAMA



Santo Antônio

Fic: 1634
Proc: 508/08
Rubr: 17

subsequentemente, apropriados a partir da organização de cada comunidade em seu espaço e na sua necessidade.

Para tanto, a SAE solicita a aprovação da revisão do Programa em tela.

Atenciosamente.

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

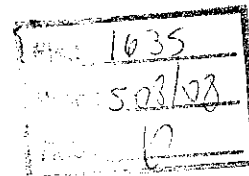
De ordem CGENE
à colhida.


Agda Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DILIC

22/10/09



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: http://www.ibama.gov.br



Ofício nº 201 /2009 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de outubro de 2009.

Aos Senhores,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Av. Das Nações Unidas nº 4777

6º andar, Sala 01 – Alto de Pinheiros

CEP 05477-000 São Paulo – SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

Ricardo Márcio Martins Alves

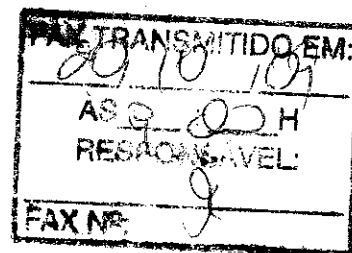
Gerente de Sustentabilidade - SAESA

Escritório da SAESA Porto Velho

Av. Lauro Sodré, 2800

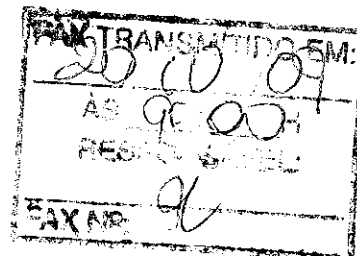
Porto Velho/RO - 78900-000

Tel/fax. 69 – 3218 - 1420



Assunto: **Autorização de Supressão de Vegetação do reservatório.**

Senhor Diretor,



1. Em referência às atividades de desmatamento do reservatório, informo a Vossa Senhoria que:

- As alternativas apresentadas para destinação final dos resíduos resultantes da exploração florestal ainda não foram aprovadas por este Instituto, uma vez que necessitam ser melhor avaliadas e discutidas, conforme consta no Parecer Técnico nº 96/2009.
- Os resultados conclusivos sobre os cenários mais efetivos para remoção da vegetação devem advir do modelo prognóstico da qualidade da água, que poderá indicar, inclusive, a necessidade de intervenção nas áreas indicadas para não serem desmatadas constantes no Documento PVH: 525/2009.

2. Em relação à ASV nº 379/2009, solicito que essa empresa apresente mapas e arquivos em formato shape das áreas autorizadas para desmatamento, com inclusão das áreas destinadas à ictiofauna.

3. Informo ainda que para análise do requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação do reservatório para as demais etapas, será necessário apresentar:

- a) Mapas e arquivos em formato shape das áreas solicitadas para desmatamento.



EM BRANCO

Fls.: 1636
Data: 5/08/08
Assinatura: [assinatura]

- b) Quantitativo das áreas que a empresa possui o comprovante de posse ou autorização do superficiário, em hectares e por propriedade, incluindo mapeamento. Deverá ser apresentada também a relação das propriedades que não foram adquiridas e o quantitativo em hectares.
- c) Quantitativo de Áreas de Preservação Permanente – APPs que será objeto de intervenção.

4. Solicito que a documentação seja apresentada em via impressa e digital: tabelas em formato editável, mapas em PDF e em formato compatível com ArcGIS 9.1.

Atenciosamente,



LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 1637
Proc.: 508/08
Rubr.: 0

Ofício Circular nº 205/2009 – CGENE /DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de outubro de 2009.

Aos Senhores,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

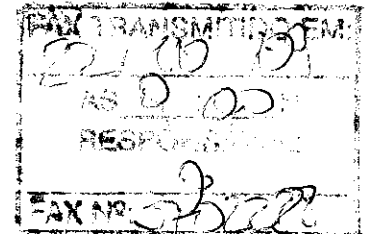
Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Av. Das Nações Unidas nº 4777

6º andar, Sala 01 – Alto de Pinheiros

CEP 05477-000 São Paulo – SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

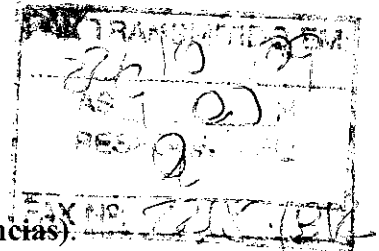


ANTÔNIO LUIZ F. ABREU JORGE

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Av Almirante Barroso, 52/14º andar

20031-000 – Rio de Janeiro/RJ FAX: (021) 3974-5400 2215-1312

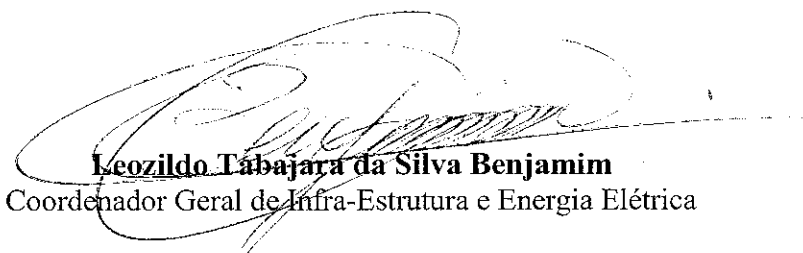


Assunto: **Programa de ações a jusante (encaminhamento e providências).**

Senhores Diretores,

1. Em atenção ao processo de licenciamento das UHEs Santo Antônio e Jirau, sirvo-me do presente para requerer uma resposta à solicitação do Ibama quanto a divisão de atribuições e responsabilidades de cada uma dos empreendedores no Programa de Ações a Jusante que foi aprovado com o Parecer nº 063 de julho de 2009 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
2. Na oportunidade, convocam-se os representantes da SAESA e ESBR para uma reunião no dia 03/11/09 às 16:30 no escritório da Santo Antônio Energia em Porto Velho para que seja apresentada uma solução definitiva para o caso em apreço.

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infra-Estrutura e Energia Elétrica

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900.
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 1638
Proc.: 508/08
Pág.: 0

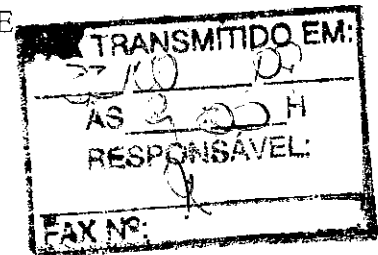
Ofício nº. 183 /2009 –COHID/ CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de outubro de 2009.

Aos Senhores,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE
Av. Das Nações Unidas nº 4777
6º andar, Sala 01 – Alto de Pinheiros
CEP 05477-000 São Paulo – SP
Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288



Ricardo Márcio Martins Alves

Gerente de Sustentabilidade

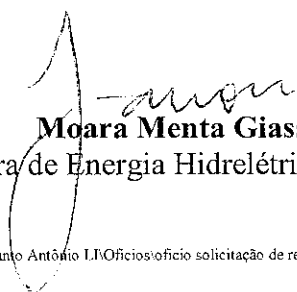
Escritório da SAESA em Porto Velho
Tel/fax. 69 – 3218 - 1400

Assuntos: Reunião sobre o Programa de Desmatamento da Área de Interferência Direta e do Programa de Remanejamento da População Atingida referente ao Licenciamento Ambiental do AHE Santo Antônio.

Senhor Diretor,

1. Na oportunidade, convocam-se os representantes da SAESA para duas reuniões, a primeira no dia 03/11/09 das 14:00 às 16:00hs, a segunda no dia 06/11/09 às 14:30 no escritório da Santo Antônio Energia para discutir:
2. No dia 03/11/09, o Programa de Desmatamento da Área de Interferência Direta:
 - Destinação econômica da matéria-prima florestal;
 - Indenização da terra nua e benfeitorias;
 - A disponibilidade da madeira aos proprietários.
3. No dia 06/11/09, o Programa de Remanejamento da População Atingida:
 - Apresentação da equipe técnica da SAESA sobre as propostas e negociações efetivadas para os imóveis na Área do Reservatório da UHE Santo Antônio, com ênfase na Vila do Teotônio e remanescentes.
4. Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM BRANCO

Porto Velho, 27 de outubro de 2009.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 660/2009

Assunto: Atendimento a Condições Específicas da ASV 379/2009

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.123

DATA: 09/11/09

RECEBIDO:

Flora

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE em atendimento a condicionante específica 2.6 da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 379/2009, vem encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelas atividades do desmatamento da área do reservatório da Usina Hidroelétrica Santo Antônio, margem direita do rio Madeira, Engenheiro Florestal Isaac Manoel Quirino Junior, da Construtora Ampéres LTDA.

Atenciosamente,

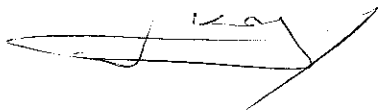


Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

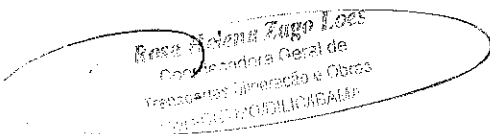
Ap CBTMD
De ordem

Em 11.11.2007



J. Henrique de Azevedo
Assessor Técnico
Matrícula nº 1364891
DILIC/IBAMA

A CGENE
por pertinência
13.11.07

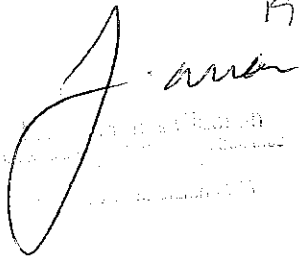


de ordem CGENE
de ordem

~~Amador~~ 18/11/07
Luzia Gomes D.L.
Secretária
CGENE/IBAMA

Ac. TUP Rodrigo H.,

Para conhecimento.

19.11.07

J. Henrique de Azevedo
Assessor Técnico
Matrícula nº 1364891
DILIC/IBAMA

CREA-ROConselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
CERTIDÃO DE REGISTRO DE ART1
Nº 8207116395

Pagina: 1 / 1

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 37A0B-5F884-FF393-130B2-86B52

2 NOME E CPF DO PROFISSIONAL ISAAC MANOEL QUIRINO JUNIOR		3 TÍTULO PROFISSIONAL ENGENHEIRO FLORESTAL /		4 Nº DA CARTEIRA/UF 3385D RO	
5 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL RUA MAJOR AMARANTES, 757		6 BAIRRO ARIGOLANDIA		7 CIDADE/UF PORTO VELHO	
9 CEP		10 E-MAIL		11 CPF 04363852445	
12 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO UHE SANTO ANTONIO - MARGEM DIREITA		13 BAIRRO ZONA RURAL		14 CIDADE/UF PORTO VELHO	
16 PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO / CONTRATANTE SANTO ANTONIO ENERGIA S.A		17 CPF OU CGC 09.391.823/0002NERGIA			
18 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO UHE SANTO ANTONIO - MARGEM ESQUERDA		19 BAIRRO BLOCO I ZONA RURAL		20 CIDADE PORTO VELHO	
22 NOME DA EMPRESA CONSTRUTORA AMPÈRES LTDA		23 REGISTRO OU VISTO/CREA 3022EMRO		24 CPF / CNPJ 08434462000129	
25 ENDEREÇO DA EMPRESA RUA PANAMÁ, Nº 971		26 BAIRRO NOVA PORTO VELHO		27 CIDADE PORTO VELHO	
29 ATIVIDADE TÉCNICA 11		30 ÁREA DE COMPETENCIA 8201		31 TIPO DE OBRA 66	
32 Valor do Contrato 6000000		33 Número do Contrato CT.DT.SP.		34 Número do Pavimento	
				35 DIMENSÃO 750	
				36 UNIDADE 4	
37 <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO		38 VALOR DA OBRA/SERVIÇO 0		39 VALOR DOS HONORÁRIOS 2790	
40 <input type="checkbox"/> CO AUTOR		41 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO		42 <input type="checkbox"/> EMPREGADOR	
<input type="checkbox"/> CO RESPONSÁVEL		<input type="checkbox"/> COMPLEMENTAÇÃO		<input type="checkbox"/> EMPREGADO	
<input type="checkbox"/> INDIVIDUAL		<input type="checkbox"/> EQUIPE		<input checked="" type="checkbox"/> AUTÔNOMO	
		<input type="checkbox"/> NORMAL		<input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO	
44 VINCULADA À ART Nº 8207116174		45 Número da Notificação/Auto:		46 DATA DO PREENCHIMENTO 23/10/2009	
				47 VALOR DA TAXA 30	
48 ASSINATURAS					
PORTO VELHO		23/10/2009		ISAAC MANOEL QUIRINO JUNIOR	
Local e Data				SANTO ANTONIO ENERGIA S.A	
				Profissional	
				Contratante	
ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.456/77)					

TAXAS:					
8207116395	ANOT.RESP.TECNICA - ART	01/01	23/10/2009	30,00	
				Total =>	30,00

49 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.					
- EXECUÇÃO DA SUPRESSÃO DE ATÉ 750 HECTARES DE VEGETAÇÃO, RETIRADA DE MADEIRA E LIMPEZA DA ÁREA DO FUTURO RESERVATÓRIO DA UHE SANTO ANTONIO, EM PORTO VELHO/RO					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS					
VALOR DO CONTRATO: R\$=6.000.000,00					
CONTRATO: CT.DT.SP.041.2009					

Data Registro: 23/10/2009

Atendente: ASA

10/10/10

10

10

Porto Velho, 30 de outubro de 2009.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-
IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 691/2009

Assunto: Encaminhamento de Documentos

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.124

DATA: 09/11/09

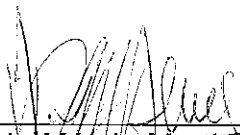
RECEBIDO:

F101

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE vem por meio desta, apresentar a Declaração de Utilidade Pública – DUP, conforme condicionante específica 2.15, “item f” da Licença de Instalação nº 540/2008 (Retificação), para o Trecho 01, compreendendo as Cachoeiras de Santo Antônio e Teotônio, margem direita e esquerda do rio Madeira.

Atenciosamente,



Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Ciente em 12.11.2009

AO CGENE
De ~~ordem~~

Em 11.11.09

Júlio Henriks de Azevedo
Assessor Técnico
Matrícula nº 1364841
DILIC/IBAMA

[Signature]
ciente em 12/11/2009

[Signature]
Rodrigo Vasconcelos Kelli
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 2449847

De ordem CGENE
à Cohid.

Ciente em
16.11.2009
[Signature]
Verônica S. Almon
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1119973

[Signature] 12/11/09

Agda Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DILIC

AO TNP RODRIGO H.,

PARA CONHECIMENTO
DA EQUIPE.

12.11.09

[Signature]

Analista Ambiental
Matrícula nº 1364841
DILIC/IBAMA

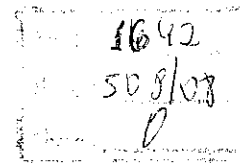
Particular entre os
técnicos da equipe
Rodrigo Harlos

Ciente em 12/11/09

[Signature]

Eduardo Wagner da Silva
Analista Ambiental-IBAMA
Mat.: 1359859

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.085, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Santo Antônio Energia S.A., áreas de terra necessárias à implantação da UHE Santo Antônio, localizadas no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

(*) Vide alterações e inclusões no final do texto

Relatório

Voto

Anexo

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.004977/2008-57, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Santo Antônio Energia S.A., CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, com sede na Av. das Nações Unidas nº 4.777, 6º andar, Alto de Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, as áreas de terra que perfazem uma superfície total de 5.406,4667 ha (cinco mil e quatrocentos e seis hectares, quarenta e seis ares e sessenta e sete centiares), localizadas no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, necessárias à implantação da UHE Santo Antônio, representadas no desenho intitulado: "DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – ETAPA 1", em escala 1:35.000, datado de 21 de abril de 2009.

§ 1º As áreas de terra referidas no "caput" descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices do polígono na projeção UTM, referidas ao Meridiano Central de 63º WGr, Fuso 20, tendo como *Datum* - SAD-69, no memorial descritivo denominado: "Declaração de Utilidade Pública – DUP (Etapa 1)".

§ 2º A Santo Antônio Energia S.A. deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da "UHE Santo Antônio", promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º A Santo Antônio Energia S.A. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o art. 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A Santo Antônio Energia S.A. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da usina hidrelétrica.

EN BRANCO

(Fl. 2 da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 08 de setembro de 2009).

Fis.:	1643
Proc.:	508/08
Rubric.:	0

Art. 4º A descrição das áreas de terra referidas no § 1º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

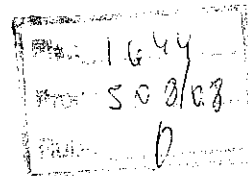
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.09.2009, seção 1, p. 83, v. 146, n. 177.

(*) Texto em negrito com redação alterada conforme retificação publicada no D.O. de 18.09.2009, seção 1, p. 85, v. 146, n. 179.

BRANCO



RELATÓRIO

PROCESSO: 48500.004977/2008-57

INTERESSADO: Santo Antônio Energia S.A.

RELATOR: Diretora Joisa Campanher Dutra Saraiva

RESPONSÁVEL: Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

ASSUNTO: Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Santo Antônio Energia S.A., de áreas de terra necessárias à implantação da UHE Santo Antônio, localizadas no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

DOS FATOS

A Santo Antônio Energia S.A.¹ requereu, em 19/05/2009, a Declaração de Utilidade Pública – DUP², para fins de desapropriação, das áreas de terra atingidas pela implantação de parte do reservatório da UHE Santo Antônio e da Área de Preservação Permanente (APP) correspondente³. As referidas áreas⁴ totalizam uma superfície de 5.406,4667 ha (cinco mil, quatrocentos e seis hectares, quarenta e seis ares e sessenta e sete centiares), localizadas no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

2. A regularidade ambiental foi atestada por meio da Licença Prévia (LP) nº 251/2007 e da Licença de Instalação (LI) nº 540/2008, ambas expedidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). A LI, emitida no dia 18 de agosto de 2008, tem validade de quatro anos.

3. Para as avaliações das áreas de terra e benfeitorias, destinadas à implantação da referida UHEH, foram observados os procedimentos recomendados pela NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A avaliação do valor da terra nua considera critérios como acessibilidade, distância ao centro urbano, aptidão agrícola e nível de manejo. Foram acrescentados ao valor da terra nua valores relativos às benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas levantadas “in loco”⁵.

¹ Concessionária de serviço público, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.391.823/0001-60, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, Edifício Villa Lobos, 6º andar, Alto Pinheiros, em São Paulo/SP. Em 23 de setembro de 2008, por meio da Resolução Autorizativa nº 1.573/2008-SCG/ANEEL, a ANEEL transferiu da MESA para a Santo Antônio a concessão para implantar e explorar a UHE Santo Antônio. Tal transferência foi consolidada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2008, firmado no dia 30 de dezembro de 2008 (Processo nº 48500.001273/2008-02).

² Por meio de correspondência nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH – 155/2009.

³ As áreas de terra objeto do requerimento de DUP destinam-se à implantação do denominado “Reservatório (Fase I)”.

⁴ Em 5 de junho de 2009 e em 9 de julho de 2009, por meio das correspondências nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH – 186/2009 e Ref. Santo Antônio Energia/PVH – 266/2009, a interessada encaminhou novos mapas e memoriais descritivos retificando os anteriormente encaminhados. A área do polígono representado no mapa encaminhado pela interessada totaliza 8.025,9119 ha. Descontada a área da calha do rio e as áreas pertencentes à União, será objeto de DUP uma superfície total de áreas de terra de 5.406,4667 ha.

⁵ A interessada encaminhou um extenso relatório definindo os valores das terras e benfeitorias, apresentando, inclusive, fotos das propriedades atingidas e de suas benfeitorias.

EL BRANCO

Fis.:	1645
Proc.:	508/08
Rubr.:	12

(Fl. 2)

4. Exceto para faixa sob domínio da União – para a qual a interessada já possui autorização para nela realizar obras concernentes a implantação da UHE Santo Antônio, mediante a Portaria nº 02/2009 da SPU – as terras a serem declaradas de utilidade pública⁶ não englobam propriedades públicas.

5. A Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG analisou o assunto e opinou favoravelmente pela emissão da DUP, conforme Nota Técnica nº 314/2009-SCG/ANEEL, de 01 de setembro de 2009.

6. Em 04 de setembro de 2009, a Procuradoria Federal emitiu o Parecer nº 927/2009-PF/ANEEL, concluindo que a minuta de Resolução Autorizativa atende aos requisitos legais, ressaltando que as áreas referentes às ilhas fluviais pertencem a União e, portanto, são inapropriáveis e não devem ser consideradas para fins de DUP.

6. Por meio da Nota Técnica complementar nº 322/2009-SCG/ANEEL, de 08 de setembro de 2009, a SCG fez os ajustes solicitados na minuta de Resolução em conformidade com as orientações da PF.

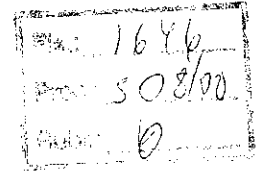
7. É o Relatório.

Brasília, 08 de setembro de 2009.

JOÍSA CAMPANHER DUTRA SARAIVA
Diretora

⁶ Em sua grande maioria, as áreas são de propriedades particulares, sendo uma pequena porção de terras pertencentes à União.

EM BRANCO



VOTO

PROCESSO: 48500.004977/2008-57

RELATOR: Diretora Joísa Campanher Dutra Saraiva

RESPONSÁVEL: Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

I - DA ANÁLISE

Verifica-se dos autos a conformidade da documentação apresentada pela Santo Antônio Energia S.A., razão pela qual entendo que a recomendação da Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração, constante das Notas Técnicas nºs 314 e 322/2009-SCG/ANEEL, de 01 e 08 de setembro de 2009, respectivamente, merece ser acolhida, podendo a Resolução Autorizativa ser expedida conforme Parecer nº 927/2009-PF/ANEEL, de 04 de setembro de 2009, lavrado pela Procuradoria Federal.

II - DO DIREITO

2. A autorização para a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, encontra respaldo legal no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; no art. 151, alínea "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956; na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3ª-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004; no Decreto s/nº de 19 de fevereiro de 2001; na Resolução ANEEL nº 109/2002, de 12 de março de 2002; no Decreto s/nº de 12 de junho de 2008; na Resolução Autorizativa nº 1.500, de 12 de agosto de 2008; e na Resolução Autorizativa nº 1.573, de 23 de setembro de 2008.

III - DA DECISÃO

3. Face ao exposto, do que consta do Processo nº 48500.004977/2008-57, decido aprovar a Resolução Autorizativa, na forma chancelada pela Procuradoria Federal, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Santo Antônio Energia S.A., as áreas de terra necessárias à implantação de parte do reservatório da UHE Santo Antônio e da Área de Preservação Permanente (APP) correspondente, que perfazem um total de 5.406,4667 ha (cinco mil e quatrocentos e seis hectares, quarenta e seis ares e sessenta e sete centiares).

Brasília, 08 de setembro de 2009.

JOÍSA CAMPANHER DUTRA SARAIVA
Diretora

EN BRANCO

1647
508/08
D

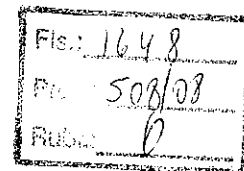
ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.085 DE 8 DE SETEMBRO DE 2009.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.028.806,796 m. e E 391.447,351 m.; deste, segue com azimute de 127°07'04" e distância de 3.201,23 m., confrontando neste trecho com o limite da Declaração de Utilidade Pública – DUP do canteiro de obra, até o vértice 2, de coordenadas N 9.026.875,000 m. e E 394.000,000 m.; deste, segue com azimute de 181°53'39" e distância de 1.448,98 m., confrontando neste trecho com o limite da Declaração de Utilidade Pública – DUP do canteiro de obra, até o vértice 3, de coordenadas N 9.025.426,810 m. e E 393.952,107 m.; deste, segue com azimute de 202°35'53" e distância de 902,04 m., confrontando neste trecho com a linha férrea pelo limite da APP, até o vértice 4, de coordenadas N 9.024.594,023 m. e E 393.605,484 m.; deste, segue com azimute de 150°20'29" e distância de 741,19 m., confrontando neste trecho com a linha férrea, até o vértice 5, de coordenadas N 9.023.949,937 m. e E 393.972,248 m.; deste, segue com azimute de 134°25'43" e distância de 44,93 m., confrontando neste trecho com o limite do lote 26A, da TP 07/78 Gleba Garças Setor Garças Gleba 17, de José Maria de Oliveira Silva até o vértice 6, de coordenadas N 9.023.918,485 m. e E 394.004,334 m.; deste, segue com azimute de 134°25'43" e distância de 160,24 m., confrontando neste trecho com a linha férrea pelo limite da APP, até o vértice 7, de coordenadas N 9.023.806,311 m. e E 394.118,769 m.; deste, segue com azimute de 107°26'33" e distância de 149,60 m., confrontando neste trecho com o lote 26A, da TP 07/78 Gleba Garças Setor Garças Gleba 17, de José Maria de Oliveira Silva até o vértice 8, de coordenadas N 9.023.761,468 m. e E 394.261,490 m.; deste, segue com azimute de 48°58'11" e distância de 80,22 m., confrontando neste trecho com terras pertencente a União, até o vértice 9, de coordenadas N 9.023.814,127 m. e E 394.322,002 m.; deste, segue com azimute de 117°50'01" e distância de 461,94 m., confrontando neste trecho com terras pertencente a União, até o vértice 10, de coordenadas N 9.023.598,444 m. e E 394.730,502 m.; deste, segue com azimute de 192°10'13" e distância de 359,85 m., confrontando neste trecho com terras pertencente a União, até o vértice 11, de coordenadas N 9.023.246,685 m. e E 394.654,639 m.; deste, segue com azimute de 270°52'40" e distância de 116,32 m., confrontando neste trecho com terras pertencente a União, até o vértice 12, de coordenadas N 9.023.248,467 m. e E 394.538,328 m.; deste, segue com azimute de 240°00'14" e distância de 1.099,53 m., confrontando neste trecho com o lote 26, da TP 07/78 Gleba Garças Setor Garças Gleba 17, de Adauto Dias Borges até o vértice 13, de coordenadas N 9.022.698,762 m. e E 393.586,067 m.; deste, segue com azimute de 185°06'31" e distância de 539,14 m., confrontando neste trecho com o lote 25 da TP 07/78 Gleba Garças Setor Garças Gleba 17 de Leonel Pereira de Souza, até o vértice 14, de coordenadas N 9.022.161,763 m. e E 393.538,058 m.; deste, segue com azimute de 276°44'37" e distância de 741,51 m., confrontando neste trecho com lote 23 da TP 07/78 Gleba Garças Setor Garças Gleba 17 de Durval Rodrigues da Fonseca, até o vértice 15, de coordenadas N 9.022.248,835 m. e E 392.801,681 m.; deste, segue com azimute de 171°13'29" e distância de 52,30 m., confrontando neste trecho com o lote 23 da TP 07/78 Gleba Garças Setor Garças Gleba 17 e lote 01 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A, de Durval Rodrigues da Fonseca e Belclice Camurça de Azevedo (Espólio) respectivamente, até o vértice 16, de coordenadas N 9.022.197,152 m. e E 392.809,659 m.; deste, segue com azimute de 187°29'33" e distância de 590,03 m., confrontando neste trecho com os lotes 01 e 02 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A, de Belclice Camurça de Azevedo (Espólio), até o vértice 17, de coordenadas N 9.021.612,164 m. e E 392.732,721 m.; deste, segue com azimute de 117°41'14" e distância de 1.106,37 m., confrontando neste trecho com o lote 01 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A, de Belclice Camurça de Azevedo (Espólio) e com o lote 02 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5B de Teóphilo Alves de Souza Filho, até o vértice 18, de coordenadas N 9.021.098,095 m. e E 393.712,409 m.; deste, segue com azimute de 248°55'12" e distância de 2.271,74 m., confrontando neste trecho com o lote 03 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5B de Teóphilo Alves de Souza Filho, até o vértice 19, de coordenadas N 9.020.281,020 m. e E 391.592,696 m.; deste, segue com azimute de 221°37'41" e

Fls. 2 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

distância de 469,20 m., confrontando neste trecho com lote 04 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5B de Abrelino José Della Vecchia, até o vértice **20**, de coordenadas **N 9.019.930,302 m.** e **E 391.281,007 m.**; deste, segue com azimute de 258°09'39" e distância de 590,09 m., confrontando neste trecho com lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5B de Patrícia Laisa Della Vecchia, até o vértice **21**, de coordenadas **N 9.019.809,237 m.** e **E 390.703,470 m.**; deste, segue com azimute de 294°44'57" e distância de 111,84 m., confrontando neste trecho com o lote 05A da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5B de Daniel Nogueira Machado, até o vértice **22**, de coordenadas **N 9.019.856,059 m.** e **E 390.601,901 m.**; deste, segue com azimute de 30°48'13" e distância de 356,32 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5B de Patrícia Laisa Della Vecchia, até o vértice **23**, de coordenadas **N 9.020.162,110 m.** e **E 390.784,370 m.**; deste, segue com azimute de 295°01'16" e distância de 18,81 m., confrontando neste trecho com lote 04 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5B de Abrelino José Della Vecchia, até o vértice **24**, de coordenadas **N 9.020.170,064 m.** e **E 390.767,330 m.**; deste, segue com azimute de 262°41'28" e distância de 70,03 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5B de Patrícia Laisa Della Vecchia, até o vértice **25**, de coordenadas **N 9.020.161,155 m.** e **E 390.697,868 m.**; deste, segue com azimute de 307°29'23" e distância de 1.173,50 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Levi Antônio de Oliveira, até o vértice **26**, de coordenadas **N 9.020.875,366 m.** e **E 389.766,742 m.**; deste, segue com azimute de 201°21'18" e distância de 312,83 m., confrontando neste trecho com o lote 06 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de José Barbosa Neto (Espólio), até o vértice **27**, de coordenadas **N 9.020.584,015 m.** e **E 389.652,827 m.**; deste, segue com azimute de 203°56'08" e distância de 606,34 m., confrontando neste trecho com o lote 07 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Sebastiana Almeida de Freitas, até o vértice **28**, de coordenadas **N 9.020.029,815 m.** e **E 389.406,827 m.**; deste, segue com azimute de 347°10'18" e distância de 632,92 m., confrontando neste trecho com lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de João Barbosa Neto (Espólio), até o vértice **29**, de coordenadas **N 9.020.646,935 m.** e **E 389.266,301 m.**; deste, segue com azimute de 288°07'33" e distância de 375,46 m., confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de João Barbosa Neto (Espólio), até o vértice **30**, de coordenadas **N 9.020.763,744 m.** e **E 388.909,473 m.**; deste, segue com azimute de 192°45'15" e distância de 374,98 m., confrontando neste trecho com o lote 09 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Simeão Inês de Jesus, até o vértice **31**, de coordenadas **N 9.020.398,020 m.** e **E 388.826,691 m.**; deste, segue com azimute de 315°00'14" e distância de 473,91 m., confrontando neste trecho com lote 09A da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Antônio Geraldo de Freitas (Espólio), até o vértice **32**, de coordenadas **N 9.020.733,149 m.** e **E 388.491,607 m.**; deste, segue com azimute de 251°38'22" e distância de 105,65 m., confrontando neste trecho com o lote 10 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Wilson Damusci, até o vértice **33**, de coordenadas **N 9.020.699,869 m.** e **E 388.391,332 m.**; deste, segue com azimute de 249°18'13" e distância de 108,96 m., confrontando neste trecho com o lote 11 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Albertina Freitas da Silva, até o vértice **34**, de coordenadas **N 9.020.661,359 m.** e **E 388.289,401 m.**; deste, segue com azimute de 215°33'42" e distância de 695,51 m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Agnaldo Santos da Silva, até o vértice **35**, de coordenadas **N 9.020.095,571 m.** e **E 387.884,907 m.**; deste, segue com azimute de 252°30'37" e distância de 599,80 m., confrontando neste trecho com o lote 13 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Manoel Afonso Ibiapina (Espólio), até o vértice **36**, de coordenadas **N 9.019.915,309 m.** e **E 387.312,831 m.**; deste, segue com azimute de 172°08'38" e distância de 853,12 m., confrontando neste trecho com o lote 14 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Manoel Antônio Ferreira, até o vértice **37**, de coordenadas **N 9.019.070,198 m.** e **E 387.429,442 m.**; deste, segue com azimute de 124°28'31" e distância de 649,20 m., confrontando neste trecho com o lote 14 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5A de Manoel Antônio

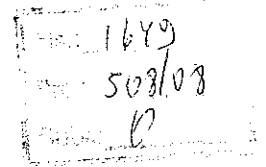


Fls. 3 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

Ferreira, até o vértice **38**, de coordenadas **N 9.018.702,715 m.** e **E 387.964,627 m.**; deste, segue com azimute de $293^{\circ}58'36''$ e distância de 718,38 m., confrontando neste trecho com os lotes 03, 04 e 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Rômulo Lobato, Edson Dobgenski respectivamente, até o vértice **39**, de coordenadas **N 9.018.994,640 m.** e **E 387.308,235 m.**; deste, segue com azimute de $293^{\circ}58'33''$ e distância de 170,12 m., confrontando neste trecho com os lotes 05 e 06 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgenski e Pedro Ferreira Ramos respectivamente, até o vértice **40**, de coordenadas **N 9.019.063,769 m.** e **E 387.152,791 m.**; deste, segue com azimute de $293^{\circ}57'25''$ e distância de 110,61 m., confrontando neste trecho com o lote 06 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Pedro Ferreira Ramos, até o vértice **41**, de coordenadas **N 9.019.108,682 m.** e **E 387.051,712 m.**; deste, segue com azimute de $293^{\circ}58'15''$ e distância de 629,38m., confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **42**, de coordenadas **N 9.019.364,415 m.** e **E 386.476,627 m.**; deste, segue com azimute de $279^{\circ}00'29''$ e distância de 261,88 m., confrontando neste trecho com o lote 09 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **43**, de coordenadas **N 9.019.405,419 m.** e **E 386.217,975 m.**; deste, segue com azimute de $26^{\circ}50'01''$ e distância de 67,68 m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **44**, de coordenadas **N 9.019.465,815 m.** e **E 386.248,527 m.**; deste, segue com azimute de $293^{\circ}58'27''$ e distância de 44,60 m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **45**, de coordenadas **N 9.019.483,938 m.** e **E 386.207,772 m.**; deste, segue com azimute de $293^{\circ}57'56''$ e distância de 405,18 m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **46**, de coordenadas **N 9.019.648,515 m.** e **E 385.837,527 m.**; deste, segue com azimute de $203^{\circ}57'55''$ e distância de 170,49m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **47**, de coordenadas **N 9.019.492,719 m.** e **E 385.768,275 m.**; deste, segue com azimute de $119^{\circ}16'23''$ e distância de 180,35 m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **48**, de coordenadas **N 9.019.404,534 m.** e **E 385.925,592 m.**; deste, segue com azimute de $173^{\circ}31'44''$ e distância de 112,84 m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **49**, de coordenadas **N 9.019.292,415 m.** e **E 385.938,309 m.**; deste, segue com azimute de $195^{\circ}38'06''$ e distância de 1.022,31 m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **50**, de coordenadas **N 9.018.307,933 m.** e **E 385.662,787 m.**; deste, segue com azimute de $26^{\circ}50'01''$ e distância de 131,71 m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **51**, de coordenadas **N 9.018.425,460 m.** e **E 385.722,240 m.**; deste, segue com azimute de $26^{\circ}50'01''$ e distância de 127,32 m., confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **52**, de coordenadas **N 9.018.539,073 m.** e **E 385.779,714 m.**; deste, segue com azimute de $90^{\circ}31'18''$ e distância de 283,03 m., confrontando neste trecho com o lote 09 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **53**, de coordenadas **N 9.018.536,441 m.** e **E 386.068,730 m.**; deste, segue com azimute de $93^{\circ}36'08''$ e distância de 500,87 m., confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luiz Martins, até o vértice **54**, de coordenadas **N 9.018.504,973 m.** e **E 386.568,605 m.**; deste, segue com azimute de $88^{\circ}48'58''$ e distância de 460,23 m., confrontando neste trecho com os lotes 06 e 07 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Pedro Ferreira Ramos, até o vértice **55**, de coordenadas **N 9.018.514,481 m.** e **E 387.028,742 m.**; deste, segue com azimute de $204^{\circ}56'52''$ e distância de 456,62 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgenski, até o vértice **56** e coordenadas **N 9.018.100,468 m.** e **E 386.836,144 m.**; deste, segue com azimute de $204^{\circ}56'51''$ e distância de 148,39 m., confrontando neste

Fls. 4 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

trecho com o lote 06 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Pedro Ferreira Ramos, até o vértice **57** de coordenadas **N 9.017.965,920 m.** e **E 386.773,553 m.**; deste, segue com azimute de $127^{\circ}17'46''$ e distância de 258,41 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgensi, até o vértice **58** de coordenadas **N 9.017.809,337 m.** e **E 386.979,126 m.**; deste, segue com azimute de $204^{\circ}48'49''$ e distância de 278,78 m., confrontando neste trecho com lote 04 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgensi, até o vértice **59**, de coordenadas **N 9.017.556,294 m.** e **E 386.862,131 m.**; deste, segue com azimute de $204^{\circ}48'48''$ e distância de 19,78 m., confrontando neste trecho com o lote 04 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgensi, até o vértice **60**, de coordenadas **N 9.017.538,343 m.** e **E 386.853,831 m.**; deste, segue com azimute de $103^{\circ}32'01''$ e distância de 319,58 m., confrontando neste trecho com o lote 04 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgensi, até o vértice **61**, de coordenadas **N 9.017.463,557 m.** e **E 387.164,534 m.**; deste, segue com azimute de $204^{\circ}17'05''$ e distância de 255,71 m., confrontando neste trecho com o lote 03 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Rômulo Lobato, até o vértice **62**, de coordenadas **N 9.017.230,473 m.** e **E 387.059,368 m.**; deste, segue com azimute de $204^{\circ}17'04''$ e distância de 6,81 m., confrontando neste trecho com o lote 04 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgensi, até o vértice **63**, de coordenadas **N 9.017.224,267 m.** e **E 387.056,567 m.**; deste, segue com azimute de $159^{\circ}57'53''$ e distância de 309,95 m., confrontando neste trecho com o lote 03 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Rômulo Lobato, até o vértice **64**, de coordenadas **N 9.016.933,071 m.** e **E 387.162,757 m.**; deste, segue com azimute de $115^{\circ}26'25''$ e distância de 493,26 m., confrontando neste trecho com o lote 02 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgensi, até o vértice **65**, de coordenadas **N 9.016.721,181 m.** e **E 387.608,186 m.**; deste, segue com azimute de $107^{\circ}55'54''$ e distância de 301,94 m., confrontando neste trecho com o lote 01 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Lucy Campos França, até o vértice **66**, de coordenadas **N 9.016.628,220 m.** e **E 387.895,455 m.**; deste, segue com azimute de $203^{\circ}58'03''$ e distância de 223,20 m., confrontando neste trecho com lote 11 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5C de "A quem de direito", até o vértice **67**, de coordenadas **N 9.016.424,264 m.** e **E 387.804,787 m.**; deste, segue com azimute de $276^{\circ}03'27''$ e distância de 317,13 m., confrontando neste trecho com lote 01 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Lucy Campos França, até o vértice **68**, de coordenadas **N 9.016.457,731 m.** e **E 387.489,425 m.**; deste, segue com azimute de $301^{\circ}14'11''$ e distância de 368,80 m., confrontando neste trecho com o lote 02 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgensi, até o vértice **69**, de coordenadas **N 9.016.648,979 m.** e **E 387.174,087 m.**; deste, segue com azimute de $275^{\circ}56'57''$ e distância de 49,29 m., confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **70**, de coordenadas **N 9.016.654,088 m.** e **E 387.125,061 m.**; deste, segue com azimute de $243^{\circ}01'17''$ e distância de 565,26 m., confrontando neste trecho com os lotes 01, 02 e 03 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Guilherme Ribeiro Baldan, até o vértice **71**, de coordenadas **N 9.016.397,656 m.** e **E 386.621,317 m.**; deste, segue com azimute de $12^{\circ}03'00''$ e distância de 610,41 m., confrontando neste trecho com o lote 04 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Guilherme Ribeiro Baldan, até o vértice **72**, de coordenadas **N 9.016.994,615 m.** e **E 386.748,750 m.**; deste, segue com azimute de $23^{\circ}32'58''$ e distância de 31,12 m., confrontando neste trecho com ramal do Teotônio, até o vértice **73**, de coordenadas **N 9.017.023,141 m.** e **E 386.761,183 m.**; deste, segue com azimute de $306^{\circ}41'39''$ e distância de 29,55 m., confrontando neste trecho com o lote 04 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgensi, até o vértice **74**, de coordenadas **N 9.017.040,800 m.** e **E 386.737,486 m.**; deste, segue com azimute de $248^{\circ}58'27''$ e distância de 31,58 m., confrontando neste trecho com ramal do Teotônio, até o vértice **75**, de coordenadas **N 9.017.029,470 m.** e **E 386.708,010 m.**; deste, segue com azimute de $310^{\circ}32'58''$ e distância de 259,17 m., confrontando neste trecho com o lote 04 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Guilherme Ribeiro Baldan, até o vértice **76**, de coordenadas **N 9.017.197,958 m.** e **E 386.511,081 m.**;



Fls. 5 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

deste, segue com azimute de 55°04'02" e distância de 27,23 m., confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice 77, de coordenadas N 9.017.213,547 m. e E 386.533,401 m.; deste, segue com azimute de 358°09'11" e distância de 220,94 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Edson Dobgensi, até o vértice 78, de coordenadas N 9.017.434,373 m. e E 386.526,280 m.; deste, segue com azimute de 350°30'43" e distância de 552,25 m., confrontando neste trecho com os lotes 06 e 07 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Pedro Ferreira Ramos, até o vértice 79, de coordenadas N 9.017.979,065 m. e E 386.435,247 m.; deste, segue com azimute de 197°17'21" e distância de 539,11 m., confrontando neste trecho com o lote 07 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luis Martins, até o vértice 80, de coordenadas N 9.017.464,315 m. e E 386.275,027 m.; deste, segue com azimute de 316°08'35" e distância de 145,34 m., confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice 81, de coordenadas N 9.017.569,115 m. e E 386.174,327 m.; deste, segue com azimute de 273°22'55" e distância de 130,53 m., confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice 82, de coordenadas N 9.017.576,815 m. e E 386.044,027 m.; deste, segue com azimute de 261°11'17" e distância de 357,63 m., confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice 83, de coordenadas N 9.017.522,029 m. e E 385.690,617 m.; deste, segue com azimute de 201°56'40" e distância de 37,05 m., confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice 84, de coordenadas N 9.017.487,664 m. e E 385.676,771 m.; deste, segue com azimute de 233°45'38" e distância de 314,22 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Ricardo Alves Filho, até o vértice 85, de coordenadas N 9.017.301,912 m. e E 385.423,339 m.; deste, segue com azimute de 204°04'06" e distância de 1.160,16 m., confrontando neste trecho com o lote 07 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice 86, de coordenadas N 9.016.242,617 m. e E 384.950,194 m.; deste, segue com azimute de 204°04'06" e distância de 181,15 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Ricardo Alves Filho, até o vértice 87, de coordenadas N 9.016.077,218 m. e E 384.876,317 m.; deste, segue com azimute de 204°04'06" e distância de 413,79 m., confrontando neste trecho com o lote 07 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice 88, de coordenadas N 9.015.699,402 m. e E 384.707,562 m.; deste, segue com azimute de 204°04'06" e distância de 359,53 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Ricardo Alves Filho, até o vértice 89, de coordenadas N 9.015.371,129 m. e E 384.560,935 m.; deste, segue com azimute de 204°04'06" e distância de 192,99 m., confrontando neste trecho com o lote 05 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Ricardo Alves Filho, até o vértice 90, de coordenadas N 9.015.194,915 m. e E 384.482,227 m.; deste, segue com azimute de 294°01'36" e distância de 733,12 m., confrontando neste trecho com o lote 13 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de "A quem de direito", até o vértice 91, de coordenadas N 9.015.493,415 m. e E 383.812,627 m.; deste, segue com azimute de 23°25'07" e distância de 316,17 m., confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice 92, de coordenadas N 9.015.783,537 m. e E 383.938,286 m.; deste, segue com azimute de 23°25'07" e distância de 671,94 m., confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice 93, de coordenadas N 9.016.400,125 m. e E 384.205,344 m.; deste, segue com azimute de 23°25'07" e distância de 186,46 m., confrontando neste trecho com o lote 07 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice 94, de coordenadas N 9.016.571,224 m. e E 384.279,451 m.; deste, segue com azimute de 23°25'07" e distância de 421,41 m., confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice 95, de coordenadas N 9.016.957,921 m. e E 384.446,938 m.; deste, segue com azimute de 23°25'07" e distância de 57,23 m., confrontando neste trecho com o lote 07 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova

Fls. 6 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

Esperança Ltda, até o vértice **96**, de coordenadas **N 9.017.010,433 m.** e **E 384.469,682 m.**; deste, segue com azimute de **298°01'40"** e distância de **882,83 m.**, confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice **97**, de coordenadas **N 9.017.425,273 m.** e **E 383.690,394 m.**; deste, segue com azimute de **203°59'27"** e distância de **248,82 m.**, confrontando neste trecho com os lotes 15 e 16 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Paulo Vaison Brito Bernardo, até o vértice **98**, de coordenadas **N 9.017.197,952 m.** e **E 383.589,227 m.**; deste, segue com azimute de **204°00'15"** e distância de **57,66 m.**, confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice **99**, de coordenadas **N 9.017.145,279 m.** e **E 383.565,771 m.**; deste, segue com azimute de **299°23'17"** e distância de **514,80 m.**, confrontando neste trecho com o lote 17 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Paulo Vaison Brito Bernardo, até o vértice **100**, de coordenadas **N 9.017.397,900 m.** e **E 383.117,221 m.**; deste, segue com azimute de **75°16'20"** e distância de **296,93 m.**, confrontando neste trecho com o lote 16 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Paulo Vaison Brito Bernardo, até o vértice **101**, de coordenadas **N 9.017.473,388 m.** e **E 383.404,400 m.**; deste, segue com azimute de **341°09'20"** e distância de **194,73 m.**, confrontando neste trecho com o lote 15 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Paulo Vaison Brito Bernardo, até o vértice **102**, de coordenadas **N 9.017.657,685 m.** e **E 383.341,501 m.**; deste, segue com azimute de **101°54'35"** e distância de **142,10 m.**, confrontando neste trecho com o lote 15 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Paulo Vaison Brito Bernardo, até o vértice **103**, de coordenadas **N 9.017.628,361 m.** e **E 383.480,537 m.**; deste, segue com azimute de **77°16'45"** e distância de **106,41 m.**, confrontando neste trecho com o lote 15 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Paulo Vaison Brito Bernardo, até o vértice **104**, de coordenadas **N 9.017.651,792 m.** e **E 383.584,335 m.**; deste, segue com azimute de **53°37'03"** e distância de **382,36 m.**, confrontando neste trecho com o lote 09 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Centro Tecnológico de Piscicultura Estadual, até o vértice **105**, de coordenadas **N 9.017.878,599 m.** e **E 383.892,166 m.**; deste, segue com azimute de **81°47'44"** e distância de **863,12 m.**, confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice **106**, de coordenadas **N 9.018.001,773 m.** e **E 384.746,456 m.**; deste, segue com azimute de **314°01'18"** e distância de **34,95 m.**, confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **107**, de coordenadas **N 9.018.026,064 m.** e **E 384.721,321 m.**; deste, segue com azimute de **314°01'17"** e distância de **31,02 m.**, confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **108**, de coordenadas **N 9.018.047,618 m.** e **E 384.699,018 m.**; deste, segue com azimute de **12°59'03"** e distância de **48,83 m.**, confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **109**, de coordenadas **N 9.018.095,198 m.** e **E 384.709,989 m.**; deste, segue com azimute de **310°53'29"** e distância de **98,65 m.**, confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luis Martins, até o vértice **110**, de coordenadas **N 9.018.159,776 m.** e **E 384.635,415 m.**; deste, segue com azimute de **310°53'29"** e distância de **142,34 m.**, confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **111**, de coordenadas **N 9.018.252,956 m.** e **E 384.527,812 m.**; deste, segue com azimute de **310°53'28"** e distância de **84,97 m.**, confrontando neste trecho com o lote 12 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Luis Martins, até o vértice **112**, de coordenadas **N 9.018.308,578 m.** e **E 384.463,581 m.**; deste, segue com azimute de **215°20'54"** e distância de **42,07 m.**, confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **113**, de coordenadas **N 9.018.274,260 m.** e **E 384.439,238 m.**; deste, segue com azimute de **317°52'58"** e distância de **168,51 m.**, confrontando neste trecho com o lote 08 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5D de Pecuária Nova Esperança Ltda, até o vértice **114**, de coordenadas **N 9.018.399,257 m.** e **E 384.326,227 m.**; deste, segue com azimute de **51°30'32"** e distância de **43,31 m.**, confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **115**, de coordenadas **N 9.018.426,212 m.** e **E 384.360,125 m.**; deste, segue com azimute de **326°39'14"** e distância de **226,85 m.**,

1650
508/03
0

Fls. 7 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **116**, de coordenadas **N 9.018.615,715** m. e **E 384.235,427** m.; deste, segue com azimute de $322^{\circ}17'14''$ e distância de 910,90 m., confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **117**, de coordenadas **N 9.019.336,315** m. e **E 383.678,227** m.; deste, segue com azimute de $24^{\circ}02'36''$ e distância de 366,94 m., confrontando neste trecho com o lote 18 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Madson Freitas Martins, até o vértice **118**, de coordenadas **N 9.019.671,415** m. e **E 383.827,727** m.; deste, segue com azimute de $114^{\circ}06'01''$ e distância de 329,63 m., confrontando neste trecho com o lote 17 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Márcio Freitas Martins, até o vértice **119**, de coordenadas **N 9.019.536,815** m. e **E 384.128,627** m.; deste, segue com azimute de $27^{\circ}51'38''$ e distância de 112,46 m., confrontando neste trecho com o lote 17 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Márcio Freitas Martins, até o vértice **120**, de coordenadas **N 9.019.636,238** m. e **E 384.181,182** m.; deste, segue com azimute de $293^{\circ}57'54''$ e distância de 863,50 m., confrontando neste trecho com os lotes 17 e 18 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Márcio Freitas Martins, até o vértice **121**, de coordenadas **N 9.019.986,976** m. e **E 383.392,118** m.; deste, segue com azimute de $255^{\circ}09'29''$ e distância de 49,54 m., confrontando neste trecho com o lote 18 da CC 01/79 Setor Garças Gleba 5F de Márcio Freitas Martins, até o vértice **122**, de coordenadas **N 9.019.974,287** m. e **E 383.344,232** m.; deste, segue com azimute de $335^{\circ}19'52''$ e distância de 294,27 m., confrontando neste trecho com o ramal do Teotônio, até o vértice **123**, de coordenadas **N 9.020.241,696** m. e **E 383.221,413** m.; deste, segue com azimute de $278^{\circ}38'38''$ e distância de 67,31 m., confrontando neste trecho com Área da Marinha, até o vértice **124**, de coordenadas **N 9.020.251,813** m. e **E 383.154,865** m.; deste, segue com azimute de $313^{\circ}17'22''$ e distância de 1.233,97 m., confrontando neste trecho com o Rio Madeira, até o vértice **125**, de coordenadas **N 9.021.097,925** m. e **E 382.256,657** m.; deste, segue com azimute de $223^{\circ}05'30''$ e distância de 323,61 m., confrontando neste trecho com o Rio Madeira, até o vértice **126**, de coordenadas **N 9.020.861,605** m. e **E 382.035,577** m.; deste, segue com azimute de $308^{\circ}23'34''$ e distância de 1.560,17 m., confrontando neste trecho com o lote 04 da Ilícitação 03/2001 Setor Cachoeira do Teotônio Gleba Jacy Paraná de Edson Cavalcante Pinheiro, até o vértice **127**, de coordenadas **N 9.021.830,545** m. e **E 380.812,757** m.; deste, segue com azimute de $38^{\circ}42'24''$ e distância de 145,33 m., confrontando neste trecho com a Reserva Florestal Rio Vermelho, até o vértice **128**, de coordenadas **N 9.021.943,955** m. e **E 380.903,637** m.; deste, segue com azimute de $32^{\circ}07'45''$ e distância de 264,20 m., confrontando neste trecho com a Reserva Florestal Rio Vermelho, até o vértice **129**, de coordenadas **N 9.022.167,695** m. e **E 381.044,147** m.; deste, segue com azimute de $130^{\circ}09'50''$ e distância de 335,35 m., confrontando neste trecho com o lote 01 da Ilícitação 03/2001 Setor Cachoeira do Teotônio Gleba Jacy Paraná de Raimundo Nonato dos Santos, até o vértice **130**, de coordenadas **N 9.021.951,400** m. e **E 381.300,426** m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}17'57''$ e distância de 551,71 m., confrontando neste trecho com o lote 01 da Ilícitação 03/2001 Setor Cachoeira do Teotônio Gleba Jacy Paraná de Raimundo Nonato dos Santos, até o vértice **131**, de coordenadas **N 9.022.502,964** m. e **E 381.312,935** m.; deste, segue com azimute de $269^{\circ}55'22''$ e distância de 1.488,28 m., confrontando neste trecho com a Reserva Florestal Rio Vermelho, até o vértice **132**, de coordenadas **N 9.022.500,956** m. e **E 379.824,655** m.; deste, segue com azimute de $309^{\circ}16'38''$ e distância de 968,94 m., confrontando neste trecho com a Reserva Florestal Rio Vermelho, até o vértice **133**, de coordenadas **N 9.023.114,367** m. e **E 379.074,605** m.; deste, segue com azimute de $331^{\circ}33'19''$ e distância de 1.286,90 m., confrontando neste trecho com a Reserva Florestal Rio Vermelho, até o vértice **134**, de coordenadas **N 9.024.245,903** m. e **E 378.461,641** m.; deste, segue com azimute de $12^{\circ}23'49''$ e distância de 309,68 m., confrontando neste trecho com a Reserva Florestal Rio Vermelho, até o vértice **135**, de coordenadas **N 9.024.548,365** m. e **E 378.528,124** m.; deste, segue com azimute de $126^{\circ}28'43''$ e distância de 508,14 m., confrontando neste trecho com a Área de Preservação Permanente do Igarapé Transual, até o vértice **136**, de coordenadas **N**

Fls. 8 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

9.024.246,263 m. e E 378.936,712 m.; deste, segue com azimute de $142^{\circ}52'06''$ e distância de 13,65 m., confrontando neste trecho com o lote 39 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de "A quem de direito", até o vértice **137**, de coordenadas **N 9.024.235,380 m. e E 378.944,953 m.**; deste, segue com azimute de $135^{\circ}26'16''$ e distância de 260,42 m., confrontando neste trecho com o lote 40 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de João Mendes Santiago, até o vértice **138**, de coordenadas **N 9.024.049,834 m. e E 379.127,684 m.**; deste, segue com azimute de $126^{\circ}33'21''$ e distância de 259,21 m., confrontando neste trecho com o lote 41 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de João Mendes Santiago, até o vértice **139**, de coordenadas **N 9.023.895,448 m. e E 379.335,899 m.**; deste, segue com azimute de $102^{\circ}44'03''$ e distância de 45,56 m., confrontando neste trecho com o ramal Porto Seguro, até o vértice **140**, de coordenadas **N 9.023.885,406 m. e E 379.380,337 m.**; deste, segue com azimute de $157^{\circ}16'50''$ e distância de 240,58 m., confrontando neste trecho com o lote 52 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de João Mendes Santiago, até o vértice **141**, de coordenadas **N 9.023.663,496 m. e E 379.473,253 m.**; deste, segue com azimute de $186^{\circ}15'42''$ e distância de 293,92 m., confrontando neste trecho com o lote 53 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de João Mendes Santiago, até o vértice **142**, de coordenadas **N 9.023.371,327 m. e E 379.441,196 m.**; deste, segue com azimute de $116^{\circ}41'52''$ e distância de 294,94 m., confrontando neste trecho com o lote 54 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de João Mendes Santiago, até o vértice **143**, de coordenadas **N 9.023.238,815 m. e E 379.704,692 m.**; deste, segue com azimute de $76^{\circ}05'51''$ e distância de 618,35 m., confrontando neste trecho com o lote 55 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de João Mendes Santiago, até o vértice **144**, de coordenadas **N 9.023.387,386 m. e E 380.304,928 m.**; deste, segue com azimute de $102^{\circ}38'58''$ e distância de 119,22 m., confrontando neste trecho com o lote 60 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de "A quem de direito", até o vértice **145**, de coordenadas **N 9.023.361,279 m. e E 380.421,252 m.**; deste, segue com azimute de $79^{\circ}02'10''$ e distância de 413,59 m., confrontando neste trecho com o lote 56 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Jurandir Pereira Alves Lima, até o vértice **146**, de coordenadas **N 9.023.439,940 m. e E 380.827,294 m.**; deste, segue com azimute de $109^{\circ}40'33''$ e distância de 175,82 m., confrontando neste trecho com o lote 56A do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Caracilio Nunes da Silva, até o vértice **147**, de coordenadas **N 9.023.380,744 m. e E 380.992,846 m.**; deste, segue com azimute de $143^{\circ}32'54''$ e distância de 174,38 m., confrontando neste trecho com o lote 39 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Maria Marques de Souza Neves, até o vértice **148**, de coordenadas **N 9.023.240,478 m. e E 381.096,454 m.**; deste, segue com azimute de $101^{\circ}46'40''$ e distância de 206,46 m., confrontando neste trecho com o lote 37 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Evandro da Cunha Nogueira, até o vértice **149**, de coordenadas **N 9.023.198,337 m. e E 381.298,563 m.**; deste, segue com azimute de $105^{\circ}14'12''$ e distância de 191,90 m., confrontando neste trecho com o lote 35 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Luiz Carlos Pereira Alves, até o vértice **150**, de coordenadas **N 9.023.147,904 m. e E 381.483,716 m.**; deste, segue com azimute de $153^{\circ}44'08''$ e distância de 156,25 m., confrontando neste trecho com o lote 33 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de José Neves da Silva, até o vértice **151**, de coordenadas **N 9.023.007,783 m. e E 381.552,861 m.**; deste, segue com azimute de $167^{\circ}47'41''$ e distância de 225,53 m., confrontando neste trecho com o lote 31 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Aníbal Ferreira dos Santos, até o vértice **152**, de coordenadas **N 9.022.787,355 m. e E 381.600,540 m.**; deste, segue com azimute de $137^{\circ}09'58''$ e distância de 249,47 m., confrontando neste trecho com o lote 29 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Raimundo Nonato Alves da Silva, até o vértice **153**, de coordenadas **N 9.022.604,410 m. e E 381.770,151 m.**; deste, segue com azimute de $43^{\circ}15'45''$ e distância de 210,46 m., confrontando neste trecho com o lote 28 do P.D.S Porto Seguro

Fls.: 1651
Proc.: 509108
Rubr.: 0

Fls. 9 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

(Projeto de Desenvolvimento Social) de Rosângela Maria Federigi, até o vértice **154**, de coordenadas **N 9.022.757,674 m.** e **E 381.914,391 m.**; deste, segue com azimute de $43^{\circ}15'45''$ e distância de 136,81 m., confrontando neste trecho com o lote 29 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Raimundo Nonato Alves da Silva, até o vértice **155**, de coordenadas **N 9.022.857,302 m.** e **E 382.008,152 m.**; deste, segue com azimute de $88^{\circ}25'00''$ e distância de 256,59 m., confrontando neste trecho com o lote 28 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Rosângela Maria Federigi, até o vértice **156**, de coordenadas **N 9.022.864,392 m.** e **E 382.264,641 m.**; deste, segue com azimute de $198^{\circ}21'01''$ e distância de 403,69 m., confrontando neste trecho com o lote 27 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Raimundo Tavares Sena, até o vértice **157**, de coordenadas **N 9.022.481,234 m.** e **E 382.137,550 m.**; deste, segue com azimute de $200^{\circ}58'52''$ e distância de 437,80 m., confrontando neste trecho com o lote 26 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de José Carlos Alves Goveia, até o vértice **158**, de coordenadas **N 9.022.072,457 m.** e **E 381.980,789 m.**; deste, segue com azimute de $188^{\circ}45'02''$ e distância de 126,63 m., confrontando neste trecho com o lote 23 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Manoel Leonardo de Paula Araújo, até o vértice **159**, de coordenadas **N 9.021.947,296 m.** e **E 381.961,524 m.**; deste, segue com azimute de $165^{\circ}20'57''$ e distância de 412,69 m., confrontando neste trecho com o lote 24 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Georgina Rosa da Silva, até o vértice **160**, de coordenadas **N 9.021.548,020 m.** e **E 382.065,905 m.**; deste, segue com azimute de $130^{\circ}48'03''$ e distância de 280,94 m., confrontando neste trecho com o lote 25 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de José Martins Cardoso, até o vértice **161**, de coordenadas **N 9.021.364,444 m.** e **E 382.278,574 m.**; deste, segue com azimute de $101^{\circ}48'28''$ e distância de 89,36 m., confrontando neste trecho com o lote 24 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Georgina Rosa da Silva, até o vértice **162**, de coordenadas **N 9.021.346,158 m.** e **E 382.366,045 m.**; deste, segue com azimute de $134^{\circ}55'34''$ e distância de 114,84 m., confrontando neste trecho com o lote 24 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Georgina Rosa da Silva, até o vértice **163**, de coordenadas **N 9.021.265,061 m.** e **E 382.447,351 m.**; deste, segue com azimute de $81^{\circ}31'56''$ e distância de 256,94 m., confrontando neste trecho com o lote 24 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Georgina Rosa da Silva, até o vértice **164**, de coordenadas **N 9.021.302,896 m.** e **E 382.701,491 m.**; deste, segue com azimute de $87^{\circ}58'22''$ e distância de 245,76 m., confrontando neste trecho com o lote 23 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Manoel Leonardo de Paula Araújo, até o vértice **165**, de coordenadas **N 9.021.311,589 m.** e **E 382.947,094 m.**; deste, segue com azimute de $340^{\circ}32'45''$ e distância de 409,49 m., confrontando neste trecho com o lote 22 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Francisco Aristeu Fonseca, até o vértice **166**, de coordenadas **N 9.021.697,704 m.** e **E 382.810,711 m.**; deste, segue com azimute de $14^{\circ}42'19''$ e distância de 191,15 m., confrontando neste trecho com o lote 21 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de David Brito dos Santos, até o vértice **167**, de coordenadas **N 9.021.882,594 m.** e **E 382.859,235 m.**; deste, segue com azimute de $7^{\circ}25'51''$ e distância de 206,92 m., confrontando neste trecho com o lote 20 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de José Cláudio Coelho Lima, até o vértice **168**, de coordenadas **N 9.022.087,774 m.** e **E 382.885,995 m.**; deste, segue com azimute de $29^{\circ}03'27''$ e distância de 246,30 m., confrontando neste trecho com o lote 19 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Sebastião Sandoval Ferreira, até o vértice **169**, de coordenadas **N 9.022.303,075 m.** e **E 383.005,620 m.**; deste, segue com azimute de $51^{\circ}43'37''$ e distância de 218,97 m., confrontando neste trecho com o lote 18 do P.D.S Porto Seguro (Projeto de Desenvolvimento Social) de Aldenora Oliveira da Silva, até o vértice **170**, de coordenadas **N 9.022.438,706 m.** e **E 383.177,525 m.**; deste, segue com azimute de $79^{\circ}27'48''$ e distância de 204,52 m., confrontando neste trecho com o lote 17

Fls. 12 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

confrontando neste trecho com o lote 12 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Francisco Ribeiro de Araujo, até o vértice **207**, de coordenadas **N 9.027.378,358 m.** e **E 383.279,507 m.**; deste, segue com azimute de **89°06'35"** e distância de **228,67 m.**, confrontando neste trecho com o lote 13 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Raimundo Paulo de Moura, até o vértice **208**, de coordenadas **N 9.027.381,911 m.** e **E 383.508,149 m.**; deste, segue com azimute de **102°18'58"** e distância de **45,59 m.**, confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **209**, de coordenadas **N 9.027.372,185 m.** e **E 383.552,694 m.**; deste, segue com azimute de **73°21'19"** e distância de **15,44 m.**, confrontando neste trecho com o lote 24 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de George Luis Bonfim Carvalho, até o vértice **210**, de coordenadas **N 9.027.376,609 m.** e **E 383.567,490 m.**; deste, segue com azimute de **330°40'39"** e distância de **3,25 m.**, confrontando neste trecho com o lote 24 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de George Luis Bonfim de Carvalho, até o vértice **211**, de coordenadas **N 9.027.379,445 m.** e **E 383.565,897 m.**; deste, segue com azimute de **61°04'41"** e distância de **239,47 m.**, confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **212**, de coordenadas **N 9.027.495,255 m.** e **E 383.775,497 m.**; deste, segue com azimute de **61°06'26"** e distância de **176,59 m.**, confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **213**, de coordenadas **N 9.027.580,580 m.** e **E 383.930,109 m.**; deste, segue com azimute de **305°38'17"** e distância de **33,85 m.**, confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **214**, de coordenadas **N 9.027.600,302 m.** e **E 383.902,600 m.**; deste, segue com azimute de **241°00'37"** e distância de **401,73 m.**, confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **215**, de coordenadas **N 9.027.405,605 m.** e **E 383.551,207 m.**; deste, segue com azimute de **330°45'14"** e distância de **215,31 m.**, confrontando neste trecho com o lote 13 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Raimundo Paulo de Moura, até o vértice **216**, de coordenadas **N 9.027.593,465 m.** e **E 383.446,017 m.**; deste, segue com azimute de **330°39'18"** e distância de **55,15 m.**, confrontando neste trecho com o lote 13 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Raimundo Paulo de Moura, até o vértice **217**, de coordenadas **N 9.027.641,542 m.** e **E 383.418,988 m.**; deste, segue com azimute de **279°54'56"** e distância de **323,17 m.**, confrontando neste trecho com o lote 13 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Raimundo Paulo de Moura, até o vértice **218**, de coordenadas **N 9.027.697,191 m.** e **E 383.100,643 m.**; deste, segue com azimute de **330°42'28"** e distância de **72,67 m.**, confrontando neste trecho com o lote 12 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Francisco Ribeiro de Araujo, até o vértice **219**, de coordenadas **N 9.027.760,571 m.** e **E 383.065,088 m.**; deste, segue com azimute de **49°40'15"** e distância de **249,61 m.**, confrontando neste trecho com o lote 13 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Raimundo Paulo de Moura, até o vértice **220**, de coordenadas **N 9.027.922,112 m.** e **E 383.255,374 m.**; deste, segue com azimute de **95°00'33"** e distância de **290,61 m.**, confrontando neste trecho com o lote 14 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Ludiane Mendes Cardoso Pontes, até o vértice **221**, de coordenadas **N 9.027.896,738 m.** e **E 383.544,870 m.**; deste, segue com azimute de **61°08'13"** e distância de **303,45 m.**, confrontando neste trecho com o lote 15 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Sérgio Alves Gomes, até o vértice **222**, de coordenadas **N 9.028.043,222 m.** e **E 383.810,628 m.**; deste, segue com azimute de **61°08'12"** e distância de **36,40 m.**, confrontando neste trecho com o lote 14 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Ludiane Mendes Cardoso Pontes, até o vértice **223**, de coordenadas **N 9.028.060,793 m.** e **E 383.842,507 m.**; deste, segue com azimute de **61°08'13"** e distância de **178,37 m.**, confrontando neste trecho com o lote 14 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Ludiane Mendes Cardoso Pontes, até o vértice **224**, de coordenadas **N 9.028.146,895 m.** e **E 383.998,717 m.**; deste, segue com azimute de **151°23'06"** e distância de **217,05 m.**, confrontando neste trecho com o ramal sem denominação, até o vértice **225**, de coordenadas **N 9.027.956,355 m.** e **E 384.102,667 m.**; deste, segue com azimute de **151°27'31"** e distância de **90,55 m.**, confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **226**, de coordenadas **N 9.027.876,805 m.** e **E 384.145,933 m.**; deste, segue com azimute de **141°58'32"** e distância de **197,84 m.**, confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **227**, de

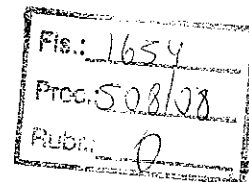
1653
508/08
0

Fls. 13 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

coordenadas N **9.027.720,960** m. e E **384.267,800** m.; deste, segue com azimute de $118^{\circ}04'06''$ e distância de 229,62 m., confrontando neste trecho com lote 19 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Pedro Américo Courinos Lima, até o vértice **228**, de coordenadas N **9.027.612,920** m. e E **384.470,411** m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}37'47''$ e distância de 394,34 m., confrontando neste trecho com lote 20 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Francisco da Encarnação Melo, até o vértice **229**, de coordenadas N **9.027.829,828** m. e E **384.799,742** m.; deste, segue com azimute de $332^{\circ}21'10''$ e distância de 385,51 m., confrontando neste trecho com lote 19 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Pedro Américo Courinos Lima, até o vértice **230**, de coordenadas N **9.028.171,323** m. e E **384.620,855** m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}53'33''$ e distância de 550,57 m., confrontando neste trecho com lote 18 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Maria Silvina Barros Galvão, até o vértice **231**, de coordenadas N **9.028.710,071** m. e E **384.734,314** m.; deste, segue com azimute de $300^{\circ}05'18''$ e distância de 1.076,44 m., confrontando neste trecho com o lote 49 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Domingos Neto Prado, até o vértice **232**, de coordenadas N **9.029.249,729** m. e E **383.802,916** m.; deste, segue com azimute de $311^{\circ}45'05''$ e distância de 80,02 m., confrontando neste trecho com o lote 50 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Domingos Neto Prado, até o vértice **233**, de coordenadas N **9.029.303,017** m. e E **383.743,215** m.; deste, segue com azimute de $342^{\circ}36'12''$ e distância de 71,96 m., confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **234**, de coordenadas N **9.029.371,689** m. e E **383.721,698** m.; deste, segue com azimute de $6^{\circ}12'13''$ e distância de 105,47 m., confrontando neste trecho com o lote 48 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de "A quem de direito", até o vértice **235**, de coordenadas N **9.029.476,540** m. e E **383.733,095** m.; deste, segue com azimute de $86^{\circ}47'17''$ e distância de 26,38 m., confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **236**, de coordenadas N **9.029.478,018** m. e E **383.759,430** m.; deste, segue com azimute de $49^{\circ}54'41''$ e distância de 943,66 m., confrontando neste trecho com o lote 50 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Domingos Neto Prado, até o vértice **237**, de coordenadas N **9.030.085,709** m. e E **384.481,377** m.; deste, segue com azimute de $276^{\circ}08'23''$ e distância de 345,39 m., confrontando neste trecho com o lote 51 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Domingos Neto Prado, até o vértice **238**, de coordenadas N **9.030.122,650** m. e E **384.137,965** m.; deste, segue com azimute de $276^{\circ}08'23''$ e distância de 192,81 m., confrontando neste trecho com o lote 50 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Domingos Neto Prado, até o vértice **239**, de coordenadas N **9.030.143,271** m. e E **383.946,260** m.; deste, segue com azimute de $276^{\circ}26'56''$ e distância de 124,68 m., confrontando neste trecho com o lote 51 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Domingos Neto Prado, até o vértice **240**, de coordenadas N **9.030.157,274** m. e E **383.822,373** m.; deste, segue com azimute de $254^{\circ}25'19''$ e distância de 28,87 m., confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **241**, de coordenadas N **9.030.149,522** m. e E **383.794,566** m.; deste, segue com azimute de $5^{\circ}05'37''$ e distância de 275,52 m., confrontando neste trecho com o lote 54 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Takaki Ito, até o vértice **242**, de coordenadas N **9.030.423,954** m. e E **383.819,028** m.; deste, segue com azimute de $59^{\circ}10'08''$ e distância de 11,81 m., confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **243**, de coordenadas N **9.030.430,007** m. e E **383.829,170** m.; deste, segue com azimute de $64^{\circ}25'57''$ e distância de 411,93 m., confrontando neste trecho com o lote 53 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Alberto Yoshiyuki Ito, até o vértice **244**, de coordenadas N **9.030.607,785** m. e E **384.200,761** m.; deste, segue com azimute de $81^{\circ}40'49''$ e distância de 31,73 m., confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **245**, de coordenadas N **9.030.612,376** m. e E **384.232,157** m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}30'13''$ e distância de 1.095,36 m., confrontando neste trecho com o lote 51 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Domingos Neto Prado, até o vértice **246**, de coordenadas N **9.031.216,886** m. e E **385.145,601** m.; deste, segue com azimute de $25^{\circ}46'16''$ e distância de 437,45 m., confrontando neste trecho com o lote 52 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Antônio Dias Neri, até o vértice **247**, de coordenadas N **9.031.610,826** m. e E **385.335,793** m.;

Fls. 14 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

deste, segue com azimute de $6^{\circ}12'26''$ e distância de 30,30 m., confrontando neste trecho com ramal Jatuarana, até o vértice **248**, de coordenadas **N 9.031.640,953 m.** e **E 385.339,070 m.**; deste, segue com azimute de $18^{\circ}30'26''$ e distância de 433,30 m., confrontando neste trecho com o lote 66 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Sônia Maria Carlos da Silva, até o vértice **249**, de coordenadas **N 9.032.051,846 m.** e **E 385.476,611 m.**; deste, segue com azimute de $9^{\circ}05'07''$ e distância de 468,98 m., confrontando neste trecho com lote 66A da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de João Inácio de Lima, até o vértice **250**, de coordenadas **N 9.032.514,947 m.** e **E 385.550,666 m.**; deste, segue com azimute de $16^{\circ}43'18''$ e distância de 513,81 m., confrontando neste trecho com lote 67 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Raimundo Moreira da Silva, até o vértice **251**, de coordenadas **N 9.033.007,029 m.** e **E 385.698,500 m.**; deste, segue com azimute de $329^{\circ}26'13''$ e distância de 400,64 m., confrontando neste trecho com lote 68 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Lucival de Oliveira Barbosa, até o vértice **252**, de coordenadas **N 9.033.352,008 m.** e **E 385.494,781 m.**; deste, segue com azimute de $265^{\circ}36'37''$ e distância de 551,51 m., confrontando neste trecho com lote 69 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de João Inácio de Lima, até o vértice **253**, de coordenadas **N 9.033.309,796 m.** e **E 384.944,889 m.**; deste, segue com azimute de $269^{\circ}50'12''$ e distância de 1.034,94 m., confrontando neste trecho com lote 65 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Josinaldo Lima da Costa, até o vértice **254**, de coordenadas **N 9.033.306,848 m.** e **E 383.909,950 m.**; deste, segue com azimute de $216^{\circ}05'12''$ e distância de 573,07 m., confrontando neste trecho com lote 64 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Gilssimar Marcial dos Santos Benedetti, até o vértice **255**, de coordenadas **N 9.032.843,731 m.** e **E 383.572,405 m.**; deste, segue com azimute de $294^{\circ}53'51''$ e distância de 376,95 m., confrontando neste trecho com o lote 63 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Aprígio Sales Pinheiro Filho, até o vértice **256**, de coordenadas **N 9.033.002,425 m.** e **E 383.230,489 m.**; deste, segue com azimute de $217^{\circ}10'43''$ e distância de 343,84 m., confrontando neste trecho com o lote 62 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Edilson Gomes de Oliveira, até o vértice **257**, de coordenadas **N 9.032.728,471 m.** e **E 383.022,707 m.**; deste, segue com azimute de $281^{\circ}16'39''$ e distância de 282,27 m., confrontando neste trecho com o lote 60 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Takaki Ito, até o vértice **258**, de coordenadas **N 9.032.783,672 m.** e **E 382.745,887 m.**; deste, segue com azimute de $233^{\circ}43'40''$ e distância de 575,04 m., confrontando neste trecho com o lote 59 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Takaki Ito, até o vértice **259**, de coordenadas **N 9.032.443,467 m.** e **E 382.282,285 m.**; deste, segue com azimute de $214^{\circ}44'35''$ e distância de 250,60 m., confrontando neste trecho com o lote 58A da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Alan Charles Rego Cavalcante, até o vértice **260**, de coordenadas **N 9.032.237,542 m.** e **E 382.139,466 m.**; deste, segue com azimute de $266^{\circ}52'38''$ e distância de 130,65 m., confrontando neste trecho com o lote 58 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de José Assis Cavalcante, até o vértice **261**, de coordenadas **N 9.032.230,425 m.** e **E 382.009,012 m.**; deste, segue com azimute de $271^{\circ}10'23''$ e distância de 403,41 m., confrontando neste trecho com o lote 58 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de José Assis Cavalcante, até o vértice **262**, de coordenadas **N 9.032.238,683 m.** e **E 381.605,684 m.**; deste, segue com azimute de $240^{\circ}08'30''$ e distância de 430,03 m., confrontando neste trecho com o lote S/N da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Josinaldo Lima da Costa, até o vértice **263**, de coordenadas **N 9.032.024,588 m.** e **E 381.232,734 m.**; deste, segue com azimute de $221^{\circ}12'55''$ e distância de 1.073,92 m., confrontando neste trecho com o lote S/N da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Josinaldo Lima da Costa, até o vértice **264**, de coordenadas **N 9.031.216,741 m.** e **E 380.525,139 m.**; deste, segue com azimute de $311^{\circ}51'14''$ e distância de 758,68 m., confrontando neste trecho com o ramal Mucuim, até o vértice **265**, de coordenadas **N 9.031.722,955 m.** e **E 379.960,037 m.**; deste, segue com azimute de $42^{\circ}32'08''$ e distância de 1.685,96 m., confrontando neste trecho com o lote S/N da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de "A quem de direito", até o vértice **266**, de coordenadas **N 9.032.965,267 m.** e **E 381.099,821 m.**; deste, segue com azimute de $120^{\circ}53'33''$ e distância de 277,23 m., confrontando

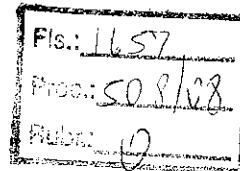


Fls. 15 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

neste trecho com o lote 74 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Sônia Haruko Ito, até o vértice **267**, de coordenadas **N 9.032.822,928 m.** e **E 381.337,726 m.**; deste, segue com azimute de $82^{\circ}35'24''$ e distância de 454,62 m., confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Sônia Haruko Ito, até o vértice **268**, de coordenadas **N 9.032.881,559 m.** e **E 381.788,546 m.**; deste, segue com azimute de $103^{\circ}42'36''$ e distância de 228,60 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente do Igarapé Jatuarana, até o vértice **269**, de coordenadas **N 9.032.827,380 m.** e **E 382.010,629 m.**; deste, segue com azimute de $85^{\circ}23'40''$ e distância de 26,11 m., confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Sônia Haruko Ito, até o vértice **270**, de coordenadas **N 9.032.829,477 m.** e **E 382.036,653 m.**; deste, segue com azimute de $75^{\circ}15'38''$ e distância de 49,87 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente do Igarapé Jatuarana, até o vértice **271**, de coordenadas **N 9.032.842,166 m.** e **E 382.084,885 m.**; deste, segue com azimute de $34^{\circ}22'09''$ e distância de 111,00 m., confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Sônia Haruko Ito, até o vértice **272**, de coordenadas **N 9.032.933,786 m.** e **E 382.147,546 m.**; deste, segue com azimute de $65^{\circ}02'10''$ e distância de 212,79 m., confrontando neste trecho com o lote 73 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Sônia Haruko Ito, até o vértice **273**, de coordenadas **N 9.033.023,594 m.** e **E 382.340,458 m.**; deste, segue com azimute de $58^{\circ}00'10''$ e distância de 173,46 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente do Igarapé Jatuarana, até o vértice **274**, de coordenadas **N 9.033.115,505 m.** e **E 382.487,561 m.**; deste, segue com azimute de $0^{\circ}45'59''$ e distância de 14,96 m., confrontando neste trecho com o lote 73 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Sônia Haruko Ito, até o vértice **275**, de coordenadas **N 9.033.130,461 m.** e **E 382.487,761 m.**; deste, segue com azimute de $53^{\circ}46'46''$ e distância de 172,48 m., confrontando neste trecho com o lote 72 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Takaki Ito, até o vértice **276**, de coordenadas **N 9.033.232,379 m.** e **E 382.626,910 m.**; deste, segue com azimute de $78^{\circ}47'54''$ e distância de 150,05 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente do Igarapé Jatuarana, até o vértice **277**, de coordenadas **N 9.033.261,527 m.** e **E 382.774,098 m.**; deste, segue com azimute de $356^{\circ}18'58''$ e distância de 59,47 m., confrontando neste trecho com o lote 72 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Takaki Ito, até o vértice **278**, de coordenadas **N 9.033.320,872 m.** e **E 382.770,277 m.**; deste, segue com azimute de $51^{\circ}58'49''$ e distância de 476,18 m., confrontando neste trecho com o lote 71 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Fábio Andrade de Souza, até o vértice **279**, de coordenadas **N 9.033.614,168 m.** e **E 383.145,413 m.**; deste, segue com azimute de $28^{\circ}24'02''$ e distância de 615,10 m., confrontando neste trecho com o lote 70 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Antônio Pereira da Conceição, até o vértice **280**, de coordenadas **N 9.034.155,239 m.** e **E 383.437,976 m.**; deste, segue com azimute de $45^{\circ}36'21''$ e distância de 1.000,61 m., confrontando neste trecho com o lote 119 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Josinaldo Lima da Costa, até o vértice **281**, de coordenadas **N 9.034.855,256 m.** e **E 384.152,959 m.**; deste, segue com azimute de $174^{\circ}46'34''$ e distância de 729,50 m., confrontando neste trecho com o lote 120 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Raimundo Sampaio Rodrigues, até o vértice **282**, de coordenadas **N 9.034.128,790 m.** e **E 384.219,378 m.**; deste, segue com azimute de $98^{\circ}57'29''$ e distância de 785,88 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente do Igarapé Jatuarana, até o vértice **283**, de coordenadas **N 9.034.006,419 m.** e **E 384.995,671 m.**; deste, segue com azimute de $110^{\circ}44'03''$ e distância de 370,03 m., confrontando neste trecho com o lote 120 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Raimundo Sampaio Rodrigues, até o vértice **284**, de coordenadas **N 9.033.875,417 m.** e **E 385.341,734 m.**; deste, segue com azimute de $59^{\circ}06'33''$ e distância de 430,06 m., confrontando neste trecho com o lote 121 da TP 05/2001 Gleba Jaci Paraná de Isaac Rodrigues da Silva, até o vértice **285**, de coordenadas **N 9.034.096,211 m.** e **E 385.710,789 m.**; deste, segue com azimute de $37^{\circ}41'55''$ e distância de 227,75 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente do Igarapé Jatuarana, até o vértice **286**, de coordenadas **N 9.034.276,413 m.** e **E**

Fls. 20 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **364**, de coordenadas **N 9.025.392,548 m.** e **E 389.514,677 m.**; deste, segue com azimute de **358°23'39"** e distância de **601,94 m.**, confrontando neste trecho com o lote 78 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **365**, de coordenadas **N 9.025.994,255 m.** e **E 389.497,807 m.**; deste, segue com azimute de **137°10'01"** e distância de **100,61 m.**, confrontando neste trecho com o lote 78 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **366**, de coordenadas **N 9.025.920,475 m.** e **E 389.566,207 m.**; deste, segue com azimute de **151°54'54"** e distância de **709,96 m.**, confrontando neste trecho com o lote 80 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **367**, de coordenadas **N 9.025.294,112 m.** e **E 389.900,443 m.**; deste, segue com azimute de **47°20'23"** e distância de **5,94 m.**, confrontando neste trecho com o lote 80 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **368**, de coordenadas **N 9.025.298,140 m.** e **E 389.904,814 m.**; deste, segue com azimute de **47°20'27"** e distância de **35,86 m.**, confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice **369**, de coordenadas **N 9.025.322,438 m.** e **E 389.931,183 m.**; deste, segue com azimute de **142°27'00"** e distância de **521,79 m.**, confrontando neste trecho com o lote 69 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Sebastiana Monteiro de Oliveira (Espólio), até o vértice **370**, de coordenadas **N 9.024.908,754 m.** e **E 390.249,187 m.**; deste, segue com azimute de **180°49'59"** e distância de **90,65 m.**, confrontando neste trecho com o lote 70 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Sebastiana Monteiro de Oliveira (Espólio), até o vértice **371**, de coordenadas **N 9.024.818,112 m.** e **E 390.247,869 m.**; deste, segue com azimute de **162°46'13"** e distância de **132,97 m.**, confrontando neste trecho com o lote 71 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Esmeraldo Reis do Nascimento (Espólio), até o vértice **372**, de coordenadas **N 9.024.691,112 m.** e **E 390.287,254 m.**; deste, segue com azimute de **214°30'14"** e distância de **86,53 m.**, confrontando neste trecho com o lote 72 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Neuracy Monteiro do Nascimento, até o vértice **373**, de coordenadas **N 9.024.619,806 m.** e **E 390.238,240 m.**; deste, segue com azimute de **201°38'09"** e distância de **89,93 m.**, confrontando neste trecho com o lote 73 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Francisco Evangelista de Abreu, até o vértice **374**, de coordenadas **N 9.024.536,211 m.** e **E 390.205,082 m.**; deste, segue com azimute de **189°39'01"** e distância de **141,07 m.**, confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Raimundo Paulo Afonso (Espólio), até o vértice **375**, de coordenadas **N 9.024.397,138 m.** e **E 390.181,434 m.**; deste, segue com azimute de **113°09'36"** e distância de **84,22 m.**, confrontando neste trecho com o lote 75 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Rosimar Afonso da Silva, até o vértice **376**, de coordenadas **N 9.024.364,014 m.** e **E 390.258,868 m.**; deste, segue com azimute de **113°09'36"** e distância de **200,20 m.**, confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Raimundo Paulo Afonso, até o vértice **377**, de coordenadas **N 9.024.285,275 m.** e **E 390.442,933 m.**; deste, segue com azimute de **113°09'36"** e distância de **233,77 m.**, confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Raimundo Paulo Afonso (Espólio), até o vértice **378**, de coordenadas **N 9.024.193,334 m.** e **E 390.657,863 m.**; deste, segue com azimute de **113°09'36"** e distância de **20,02 m.**, confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Raimundo Paulo Afonso, até o vértice **379**, de coordenadas **N 9.024.185,460 m.** e **E 390.676,269 m.**; deste, segue com azimute de **113°09'36"** e distância de **123,00 m.**, confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Raimundo Paulo Afonso, até o vértice **380**, de coordenadas **N 9.024.137,082 m.** e **E 390.789,361 m.**; deste, segue com azimute de **0°44'45"** e distância de **292,76 m.**, confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Raimundo Paulo Afonso, até o vértice **381**, de coordenadas **N 9.024.429,821 m.** e **E 390.793,171 m.**; deste, segue com azimute de **39°55'21"** e distância



Fls. 21 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

de 138,00 m., confrontando neste trecho com lote 73 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Francisco Evangelista de Abreu, até o vértice **382**, de coordenadas **N 9.024.535,658 m.** e **E 390.881,735 m.**; deste, segue com azimute de $97^{\circ}24'58''$ e distância de 195,32 m., confrontando neste trecho com o lote 72 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Neuracy Monteiro do Nascimento, até o vértice **383**, de coordenadas **N 9.024.510,447 m.** e **E 391.075,420 m.**; deste, segue com azimute de $20^{\circ}07'41''$ e distância de 91,20 m., confrontando neste trecho com lote 72 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Neuracy Monteiro do Nascimento, até o vértice **384**, de coordenadas **N 9.024.596,079 m.** e **E 391.106,804 m.**; deste, segue com azimute de $18^{\circ}08'47''$ e distância de 267,05 m., confrontando neste trecho com o lote 71 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Esmeraldo Reis do Nascimento (Espólio), até o vértice **385**, de coordenadas **N 9.024.849,850 m.** e **E 391.189,977 m.**; deste, segue com azimute de $36^{\circ}10'48''$ e distância de 210,62 m., confrontando neste trecho com o lote 70 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Sebastiana Monteiro de Oliveira, até o vértice **386**, de coordenadas **N 9.025.019,854 m.** e **E 391.314,311 m.**; deste, segue com azimute de $84^{\circ}02'43''$ e distância de 272,50 m., confrontando neste trecho com o lote 69 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Sebastiana Monteiro de Oliveira (Espólio), até o vértice **387**, de coordenadas **N 9.025.048,125 m.** e **E 391.585,339 m.**; deste, segue com azimute de $169^{\circ}36'26''$ e distância de 186,89 m., confrontando neste trecho com o lote 70 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Sebastiana Monteiro de Oliveira (Espólio), até o vértice **388**, de coordenadas **N 9.024.864,304 m.** e **E 391.619,052 m.**; deste, segue com azimute de $197^{\circ}48'23''$ e distância de 331,75 m., confrontando neste trecho com o lote 71 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Esmeraldo Reis do Nascimento, até o vértice **389**, de coordenadas **N 9.024.548,444 m.** e **E 391.517,603 m.**; deste, segue com azimute de $177^{\circ}22'55''$ e distância de 96,23 m., confrontando neste trecho com o lote 72 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Neuracy Monteiro do Nascimento, até o vértice **390**, de coordenadas **N 9.024.452,318 m.** e **E 391.521,998 m.**; deste, segue com azimute de $189^{\circ}03'47''$ e distância de 151,92 m., confrontando neste trecho com o lote 73 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Francisco Evangelista de Abreu, até o vértice **391**, de coordenadas **N 9.024.302,299 m.** e **E 391.498,068 m.**; deste, segue com azimute de $100^{\circ}15'16''$ e distância de 24,06 m., confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Raimundo Paulo Afonso (Espólio), até o vértice **392**, de coordenadas **N 9.024.298,015 m.** e **E 391.521,747 m.**; deste, segue com azimute de $7^{\circ}02'05''$ e distância de 153,05 m., confrontando neste trecho com o lote 73 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Francisco Evangelista de Abreu, até o vértice **393**, de coordenadas **N 9.024.449,911 m.** e **E 391.540,491 m.**; deste, segue com azimute de $8^{\circ}42'01''$ e distância de 95,30 m., confrontando neste trecho com o lote 72 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Neuracy Monteiro do Nascimento, até o vértice **394**, de coordenadas **N 9.024.544,119 m.** e **E 391.554,908 m.**; deste, segue com azimute de $96^{\circ}36'51''$ e distância de 220,72 m., confrontando neste trecho com o lote 71 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Esmeraldo Reis do Nascimento (Espólio), até o vértice **395**, de coordenadas **N 9.024.518,695 m.** e **E 391.774,161 m.**; deste, segue com azimute de $149^{\circ}10'06''$ e distância de 125,26 m., confrontando neste trecho com o lote 72 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Neuracy Monteiro do Nascimento, até o vértice **396**, de coordenadas **N 9.024.411,140 m.** e **E 391.838,358 m.**; deste, segue com azimute de $191^{\circ}02'04''$ e distância de 167,70 m., confrontando neste trecho com o lote 73 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Francisco Evangelista de Abreu, até o vértice **397**, de coordenadas **N 9.024.246,544 m.** e **E 391.806,261 m.**; deste, segue com azimute de $100^{\circ}15'16''$ e distância de 438,09 m., confrontando neste trecho com o lote 74 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Raimundo Paulo Afonso (Espólio), até o vértice **398**, de coordenadas **N 9.024.168,555 m.** e **E 392.237,357 m.**; deste, segue com azimute de $308^{\circ}16'37''$ e distância de 368,56 m., confrontando neste

Fls. 22 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

trecho com o lote 73 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Francisco Evangelista de Abreu, até o vértice **399**, de coordenadas **N 9.024.396,864 m.** e **E 391.948,028 m.**; deste, segue com azimute de **352°09'02"** e distância de **104,30 m.**, confrontando neste trecho com o lote 72 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Neuracy Monteiro do Nascimento, até o vértice **400**, de coordenadas **N 9.024.500,185 m.** e **E 391.933,784 m.**; deste, segue com azimute de **328°46'17"** e distância de **429,45 m.**, confrontando neste trecho com o lote 71 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Esmeraldo Reis do Nascimento (Espólio), até o vértice **401**, de coordenadas **N 9.024.867,406 m.** e **E 391.711,136 m.**; deste, segue com azimute de **20°14'05"** e distância de **214,85 m.**, confrontando neste trecho com o lote 70 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Sebastiana Monteiro de Oliveira (Espólio), até o vértice **402**, de coordenadas **N 9.025.068,997 m.** e **E 391.785,445 m.**; deste, segue com azimute de **348°49'33"** e distância de **657,84 m.**, confrontando neste trecho com o lote 69 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Sebastiana Monteiro de Oliveira (Espólio), até o vértice **403**, de coordenadas **N 9.025.714,366 m.** e **E 391.657,962 m.**; deste, segue com azimute de **265°01'31"** e distância de **54,13 m.**, confrontando neste trecho com lote 68 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Sebastiana Monteiro de Azevedo, até o vértice **404**, de coordenadas **N 9.025.709,672 m.** e **E 391.604,037 m.**; deste, segue com azimute de **264°43'43"** e distância de **167,75 m.**, confrontando neste trecho com o lote 69 Sebastiana Monteiro de Oliveira (Espólio), até o vértice **405**, de coordenadas **N 9.025.694,260 m.** e **E 391.436,993 m.**; deste, segue com azimute de **5°03'16"** e distância de **369,67 m.**, confrontando neste trecho com o lote 68 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Sebastiana Monteiro de Azevedo, até o vértice **406**, de coordenadas **N 9.026.062,491 m.** e **E 391.469,562 m.**; deste, segue com azimute de **5°31'24"** e distância de **487,87 m.**, confrontando neste trecho com o lote 67 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Osmar Lima Monteiro, até o vértice **407**, de coordenadas **N 9.026.548,096 m.** e **E 391.516,520 m.**; deste, segue com azimute de **349°33'45"** e distância de **315,41 m.**, confrontando neste trecho com o lote 66 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Waldiney Cordeiro da Silva, até o vértice **408**, de coordenadas **N 9.026.858,286 m.** e **E 391.459,380 m.**; deste, segue com azimute de **50°12'31"** e distância de **518,22 m.**, confrontando neste trecho com o lote 65 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Egon Alvino Roschildt, até o vértice **409**, de coordenadas **N 9.027.189,943 m.** e **E 391.857,570 m.**; deste, segue com azimute de **96°29'05"** e distância de **42,50 m.**, confrontando neste trecho com lote 64 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de José Ferreira da Silva (Espólio), até o vértice **410**, de coordenadas **N 9.027.185,143 m.** e **E 391.899,803 m.**; deste, segue com azimute de **96°49'25"** e distância de **22,29 m.**, confrontando neste trecho com o lote 65 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Egon Alvino Roschildt, até o vértice **411**, de coordenadas **N 9.027.182,495 m.** e **E 391.921,936 m.**; deste, segue com azimute de **81°01'54"** e distância de **199,22 m.**, confrontando neste trecho com o lote 64 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de José Ferreira da Silva (Espólio), até o vértice **412**, de coordenadas **N 9.027.213,552 m.** e **E 392.118,725 m.**; deste, segue com azimute de **51°37'48"** e distância de **7,45 m.**, confrontando neste trecho com o lote 65 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Egon Alvino Roschildt, até o vértice **413**, de coordenadas **N 9.027.218,173 m.** e **E 392.124,563 m.**; deste, segue com azimute de **325°02'44"** e distância de **616,58 m.**, confrontando neste trecho com o lote 64 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de José Ferreira da Silva (Espólio), até o vértice **414**, de coordenadas **N 9.027.723,529 m.** e **E 391.771,309 m.**; deste, segue com azimute de **291°05'09"** e distância de **197,48 m.**, confrontando neste trecho com o lote 64 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de José Ferreira da Silva (Espólio), até o vértice **415**, de coordenadas **N 9.027.794,577 m.** e **E 391.587,048 m.**; deste, segue com azimute de **187°17'43"** e distância de **567,98 m.**, confrontando neste trecho com o lote 64 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de José Ferreira da Silva (Espólio), até o vértice **416**,

1658
502/08
0

Fls. 23 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

de coordenadas N **9.027.231,197** m. e E **391.514,924** m.; deste, segue com azimute de 276°48'43" e distância de 645,15 m., confrontando neste trecho com o lote 65 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Egon Alvino Roschildt, até o vértice **417**, de coordenadas N **9.027.307,718** m. e E **390.874,332** m.; deste, segue com azimute de 14°19'48" e distância de 715,64 m., confrontando neste trecho com o lote 64 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de José Ferreira da Silva (Espólio), até o vértice **418**, de coordenadas N **9.028.001,092** m. e E **391.051,457** m.; deste, segue com azimute de 291°05'09" e distância de 140,00 m., confrontando neste trecho com o lote 64 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de José Ferreira da Silva (Espólio), até o vértice **419**, de coordenadas N **9.028.051,461** m. e E **390.920,828** m.; deste, segue com azimute de 272°39'14" e distância de 331,12 m., confrontando neste trecho com o lote 64 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de José Ferreira da Silva (Espólio), até o vértice **420**, de coordenadas N **9.028.066,792** m. e E **390.590,067** m.; deste, segue com azimute de 282°32'14" e distância de 1.141,68 m., confrontando neste trecho com o lote 64A da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **421**, de coordenadas N **9.028.314,623** m. e E **389.475,606** m.; deste, segue com azimute de 288°58'27" e distância de 810,67 m., confrontando neste trecho com o lote 93 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **422**, de coordenadas N **9.028.578,207** m. e E **388.708,984** m.; deste, segue com azimute de 313°02'36" e distância de 70,00 m., confrontando neste trecho com o lote 93A da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **423**, de coordenadas N **9.028.625,983** m. e E **388.657,827** m.; deste, segue com azimute de 313°02'36" e distância de 64,63 m., confrontando neste trecho com o lote 93 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **424**, de coordenadas N **9.028.670,093** m. e E **388.610,596** m.; deste, segue com azimute de 269°31'28" e distância de 203,55 m., confrontando neste trecho com o lote 93A da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **425**, de coordenadas N **9.028.668,404** m. e E **388.407,053** m.; deste, segue com azimute de 307°09'23" e distância de 41,80 m., confrontando neste trecho com ramal São Domingos, até o vértice **426**, de coordenadas N **9.028.693,651** m. e E **388.373,737** m.; deste, segue com azimute de 352°02'04" e distância de 130,47 m., confrontando neste trecho com o lote 92I da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Doraci Márcia Prado, até o vértice **427**, de coordenadas N **9.028.822,859** m. e E **388.355,658** m.; deste, segue com azimute de 32°35'37" e distância de 55,45 m., confrontando neste trecho com os lotes 92I e 114 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Doraci Márcia Prado e "A quem de direito" respectivamente, até o vértice **428**, de coordenadas N **9.028.869,575** m. e E **388.385,526** m.; deste, segue com azimute de 70°01'51" e distância de 45,95 m., confrontando neste trecho com o lote 114 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de "A quem de direito", até o vértice **429**, de coordenadas N **9.028.885,268** m. e E **388.428,716** m.; deste, segue com azimute de 74°23'43" e distância de 40,03 m., confrontando neste trecho com ramal São Domingos, até o vértice **430**, de coordenadas N **9.028.896,036** m. e E **388.467,269** m.; deste, segue com azimute de 105°00'54" e distância de 1.225,69 m., confrontando neste trecho com o lote 93 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz, até o vértice **431**, de coordenadas N **9.028.578,494** m. e E **389.651,112** m.; deste, segue com azimute de 93°28'26" e distância de 1.066,22 m., confrontando neste trecho com o limite da Declaração de Utilidade Pública – DUP do canteiro de obra, até o vértice **432**, de coordenadas N **9.028.513,887** m. e E **390.715,369** m.; deste, segue com azimute de 56°50'33" e distância de 419,89 m., confrontando neste trecho com o lote 95 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Adail Batista Viana, até o vértice **433**, de coordenadas N **9.028.743,545** m. e E **391.066,889** m.; deste, segue com azimute de 80°32'17" e distância de 338,00 m., confrontando neste trecho com o lote 96 da TP 06/78 Gleba Garças

Fls. 24 do Anexo da Resolução Autorizativa nº 2.085, de 8 de setembro de 2009)

Gleba 01 Setor Cuniã de Natividade Nunes de Souza, até o vértice **434**, de coordenadas **N 9.028.799,109** m. e **E 391.400,290** m.; deste, segue com azimute de $80^{\circ}43'25''$ e distância de 47,68 m., confrontando neste trecho com o lote 97 da TP 06/78 Gleba Garças Gleba 01 Setor Cuniã de Natividade Nunes de Souza, até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.028.806,796** m. e **E 391.447,351** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como base restituição extraída de ortofotocartas. Esse material encontra-se representado no Sistema UTM, referenciado ao **Meridiano Central 63°WGr**, tendo como o Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



Fls.: 1659
Proc.: 508/09
Rubr.: 0

§ 1º Somente após comunicação formal do ONS à ANEEL sobre a entrada em operação comercial do referido refurgo, a SIKG emitirá um relatório autorizando o início do respectivo ressarcimento.

§ 2º O ressarcimento de que trata o "caput" deste artigo será efetuado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, por Encargos de Serviços do Sistema - ESS, em 12 parcelas iguais, após publicação de ato específico da ANEEL.

§ 3º Após a entrada em operação comercial e de posse de toda a documentação, a ANEEL poderá cobrar o valor do ressarcimento de que trata o "caput" em função do resultado de:

- I - auditoria nos custos incorridos pela CESP; e
- II - fiscalização técnica aos equipamentos implantados para verificar se estão relacionados à execução do refurgo de que trata este resolução.

§ 4º O pagamento referente ao referido ressarcimento será suspenso no caso de descumprimento do prazo de que trata o § 4º do art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.081, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009

Assunto: Autoriza, para fins de acesso de consumidor livre à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, em favor da Castertech Fundação e Tecnologia Ltda, a conexão por meio do sectionamento da Linha de Transmissão Cavitas - Cavitas 2, em 230 kV, mediante a implantação da Subestação Castertech 230/138 kV - 25 MVA e de um trecho de linha de transmissão em 230 kV, localizadas no Município de Casinhas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1956, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.004781/2009-43.

Art. 1º Autorizar, para fins de acesso de consumidor livre à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, em favor da Castertech Fundação e Tecnologia Ltda, a conexão por meio do sectionamento da Linha de Transmissão Cavitas - Cavitas 2, em 230 kV, de propriedade da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, mediante a implantação da Subestação Castertech 230/138 kV - 25 MVA e de um trecho de linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com aproximadamente 200 metros de extensão, localizadas no Município de Casinhas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os bens e instalações de transmissão necessários ao sectionamento e acesso deverão ser cedidos sem qualquer ônus à concessionária de transmissão acessada, na forma de doação, e incorporadas à Rede Básica, nos termos do § 1º do Art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e da Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004.

Art. 3º A presente autorização não exige a Castertech Fundação e Tecnologia Ltda, de suas responsabilidades pelo projeto e execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 4º A Castertech Fundação e Tecnologia Ltda é a responsável por eventuais danos causados a terceiros nas fases de construção, montagem, inspeção e comissionamento das instalações de transmissão de energia elétrica autorizadas no Art. 1º.

Art. 5º Constitui obrigação da Castertech Fundação e Tecnologia Ltda, submeter-se à fiscalização da ANEEL, permitindo aos seus servidores ou prepostos, em qualquer época, livre acesso às instalações compreendidas nesta autorização.

Art. 6º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

- I - descumprimento do disposto no Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005;
- II - descumprimento de obrigação decorrente desta autorização e da legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo poder concedente e pela ANEEL; ou
- III - solicitação da autorização.

Parágrafo único. A revogação desta autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada, com relação a terceiros, inclusive seus empregados.

Art. 7º Fica a Castertech Fundação e Tecnologia Ltda, obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das linhas de transmissão da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.083, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, em favor da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. - CTEEP, as áreas de terra necessárias à recapacitação da linha de transmissão São João da Boa Vista II - Poços de Caldas, em 138 kV, localizada nos Municípios de São João da Boa Vista e Poços de Caldas, Estado de São Paulo e Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1956, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.004781/2009-43.

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, em favor da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de trinta metros de largura, necessárias à passagem da linha de transmissão São João da Boa Vista II - Poços de Caldas, em circuito duplo, na tensão nominal de 138 kV, com 24 quilômetros de extensão, com origem na Subestação de São João da Boa Vista II, de propriedade da requerente, e finalizando na Subestação Poços de Caldas de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A., localizada nos Municípios de São João da Boa Vista e Águas da Prata, Estado de São Paulo e Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A planta de comissionamento da linha de transmissão de que trata o "caput", consta do desenho referenciado por "São João da Boa Vista II à Poços de Caldas", folha 171, revisão R0, inserida no Anexo 2 do processo 48500.004781/2009-43, resolve:

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública poderá a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarracem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1956, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.084, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, em favor da SFE Corrente Grande Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão PCH Corrente Grande - PCH Barra da Paciência, em 69 kV, localizada nos Municípios de Açucena e Genzaga, Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1956, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.003527/2009-28, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, em favor da SFE Corrente Grande Energia S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de vinte e três metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão PCH Corrente Grande - PCH Barra da Paciência, em circuito simples, na tensão nominal de 69 kV, com 4,9 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação da PCH Corrente Grande à Subestação da PCH Barra da Paciência, localizada nos Municípios de Açucena e Genzaga, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A planta de comissionamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta do desenho de referência 08.077-PI-T-3R12, folhas 1 e 2, inserida no Anexo 1 do Processo nº 48500.003527/2009-28.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a SFE Corrente Grande Energia S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarracem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a SFE Corrente Grande Energia S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1956, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a SFE Corrente Grande Energia S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.085, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Santo Antônio Energia S.A., áreas de terra necessárias à implantação da UIIE Santo Antônio, localizadas no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1956, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no Decreto nº 279, de 11 de setembro de 2004, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.004977/2008-57, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Santo Antônio Energia S.A., CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, com sede na Av. dos Nagôes Unidas nº 4.777, 6º andar, Alto de Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, as áreas de terra que perfazem uma superfície total de 5.406,4667 ha (cinco mil e quatrocentos e seis hectares, quatrocenta e seis ares e sessenta e sete centesavos), localizadas no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, necessárias à implantação da UIIE Santo Antônio, representadas no desenho intitulado: "DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - ETAPA 1", em escala 1:35.000, datado de 21 de abril de 2009.

§ 1º As áreas de terra referidas no "caput" descrevem-se e caracterizam-se por meio de delimitações, arremidas e coordenadas dos vértices do polígono no projeto UTM, referidas ao Meridiano Central de 63º W/G, Fuso 20, (código como Datum - SAD 69, no memorial descritivo denominado: "Declaração de Utilidade Pública - DUMP (Etapas 1)").

§ 2º A Santo Antônio Energia S.A. deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da PCH Indaú Grande, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º A Santo Antônio Energia S.A. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o art. 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1956, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A Santo Antônio Energia S.A. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da usina hidrelétrica.

EMBRANCO



1660
508/09
0

Art. 4º A descrição das áreas de terra referidas no § 1º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo Supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 Módulo 1 - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.086,
DE 8 DE SETEMBRO DE 2009**

Autoriza a Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Alcool a ampliar a capacidade instalada da UTE São José da Estiva, localizada no Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.000727/2000-83, resolve:

Art. 1º Autorizar a Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Alcool, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.172.360/0001-14, com sede na Fazenda Três Pontes, s/nº, no Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, a ampliar para 42.500 kW a capacidade instalada da UTE São José da Estiva, objeto da Resolução nº 96, de 13 de abril de 2000, mediante a desativação de uma unidade geradora de 4.500 kW e a implantação de duas novas unidades geradoras, sendo uma 17.500 kW e uma de 10.000 kW, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível.

Art. 2º Autorizar a Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Alcool a alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE São José da Estiva, que passa a ser constituído de uma subestação elevadora com duas transformadores de 13,8 / 138 kV e 23.500 KVA cada, totalizando a capacidade de 47.000 KVA, conectados no lado de alta a uma linha de transmissão em 138 kV, interligando a SE da usina a SE Borborém, da Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE.

Art. 3º Deverá a Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Alcool ampliar a capacidade instalada da UTE São José da Estiva conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- I - Início da montagem eletromecânica: até 01/10/2009;
- II - Início da implementação da linha de transmissão: até 01/01/2010;
- III - Início da implementação da subestação elevadora: até 01/02/2010;
- IV - Início do comissionamento: até 01/03/2010;
- V - Obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 01/06/2010; e
- VI - Início da operação comercial: até 01/04/2011.

Art. 4º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o Art. 4º da Resolução nº 96, de 13 de abril de 2000.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.087,
DE 8 DE SETEMBRO DE 2009**

Autoriza a Agroindustrial Santa Juliana S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da usina termelétrica denominada Santa Juliana, localizada no Município de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, e de outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com base no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004, com redação dada pela Resolução Normativa nº 271, de 3 de julho de 2007 e o que consta do Processo nº 48500.000648/2009-18, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização, a Agroindustrial Santa Juliana S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.980.986/0001-27, com sede na Fazenda Santa Bárbara, s/nº, Distrito de Zelândia, Município de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da usina termelétrica denominada Santa Juliana, composta

por dois turbinogeradores, em operação desde de 2006, sendo um de 2.000 kW e o outro de 6.000 kW, totalizando 8.000 kW de potência instalada, utilizando como combustível o bagaço de cana, localizada no Município de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais.

§ 1º A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996.

§ 2º A autorização de que trata o caput não extingue a Agroindustrial Santa Juliana S.A. dos atos praticados anteriormente à publicação desta Resolução, observado o disposto no art. 8º.

Art. 2º Autorizar, para fins de regularização, a Agroindustrial Santa Juliana S.A. a explorar o sistema de transmissão de interesse restrito, constituído de uma subestação elevadora de tensões 13,8 / 138 kV, com capacidade de 30 / 37,5 MVA e de uma linha de transmissão com aproximadamente 36 km, em circuito simples, à tensão de 138 kV, até a subestação Sacramento, de propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig.

Art. 3º Autorizar, para fins de regularização, a ampliação da Usina Termelétrica Santa Juliana, passando a ser constituída por duas unidades turbinogeradoras a vapor, sendo uma de 2.000 kW, em operação desde de 2006, e outra de 15.000 kW, com início de operação comercial previsto para 20 de dezembro de 2009, totalizando 17.000 kW de capacidade instalada.

Art. 4º Autorizar a ampliação da capacidade instalada da UTE Santa Juliana, que passará de 17.000 para 82.000 kW, por meio da implantação de duas novas unidades turbinogeradoras a vapor, sendo uma de 25.000 kW e outra de 40.000 kW, e do sistema de transmissão de interesse restrito, por meio da implantação do segundo transformador elevador de tensões 13,8 / 138 kV, com capacidade de 30 / 37,5 MVA, passando a subestação da UTE a totalizar 60 / 75 MVA de potência, obedecendo aos marcos do cronograma da Fase 2 indicado no art. 5º desta Resolução.

Art. 5º Constituem obrigações da autorizada:

- I - ampliar a capacidade e implantar o sistema de transmissão de interesse restrito conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:
 - a) Elaboração do Projeto Básico da Fase 2: até 20 de setembro de 2009;
 - b) Elaboração do Projeto Executivo da Fase 2: até 15 de dezembro de 2009;
 - c) Início da operação em testes da unidade de 15.000 kW: até 20 de dezembro de 2009;
 - d) Início da operação comercial da unidade de 15.000 kW: até 30 de dezembro de 2009;
 - e) Desativação da unidade de 6.000 kW: até 30 de dezembro de 2009;
- f) Início da construção da Fase 2: até 1º de janeiro de 2010;
- g) Início da implementação da subestação e respectivo sistema de transmissão associado da Fase 2: até 1º de janeiro de 2010;
- h) Início do comissionamento da Fase 2: até 30 de março de 2010;
- i) Conclusão da montagem eletromecânica da Fase 2: até 31 de março de 2010;
- j) Início da operação comercial da Fase 2: até 20 de abril de 2010.

Art. 6º Cumprir e fazer cumprir todas as exigências da presente autorização, da legislação atual e superveniente que disciplina a exploração da UTE, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas eventuais consequências danosas decorrentes da exploração da UTE;

Art. 7º Elaborar os contratos de uso e conexão e os sistemas elétricos de transmissão e distribuição, nos termos da legislação e normas específicas;

Art. 8º Efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas;

Art. 9º Manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estado de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos técnico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

Art. 10º Manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estado de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos técnico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

Art. 11º Submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

Art. 12º Pagar todas as informações relativas ao andamento do comissionamento, facilitar os serviços de fiscalização e comunicar a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 433, de 26 de agosto de 2003; e

Art. 13º Solicitar anuência prévia à ANEEL em caso de transferência de controle acionário.

Art. 14º Constituir circuitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o sistema de transmissão e distribuição, mediante pagamento das respectivas encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizada pelo ANEEL, a UTE e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela UTE, desde que a eventual exceção da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 15º Estabelecer em 30% (trinta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela UTE.

Parágrafo único. O percentual de redução deverá perdurar enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 16º Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da UTE e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, quando decorrentes com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa.

Art. 17º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta dias, contado a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 1º A autorização poderá ser renovada nas seguintes situações:

- I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições da legislação específica e desta Resolução;
- II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;
- III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;
- IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;
- V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da UTE;
- VI - solicitação da autorização; ou
- VII - desativação da UTE.

§ 2º A renovação da autorização não acarretará puna à ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.088,
DE 8 DE SETEMBRO DE 2009**

Autoriza a empresa Viratocool Açúcar e Alcool Ltda. a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica mediante a exploração da UTE Viratocool Castilho, localizada no município de Castilho, Estado de São Paulo, e de outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.008458/2008-68, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização, a empresa Viratocool Açúcar e Alcool Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.811.006/0002-96, com sede na Fazenda Santa Amália, Zona Rural, no Município de Castilho, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a exploração da UTE Viratocool Castilho, localizada no mesmo endereço da empresa, com capacidade instalada de 13.520 kW e constituída por 1 (uma) unidade geradora de 15.000 kW e por 2 (dois) geradores de emergência de 260 kW cada, utilizando como combustível bagaço de cana-de-açúcar.

EMBRANCO

Fis.: 1661
Proc.: 508/08
Rubr.: 0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900.
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº. 1146/2009 – DILIC/IBAMA

Brasília, 3/ de outubro de 2009.

Ao Senhor,
CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO
Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE
Av. Das Nações Unidas nº 4777
6º andar, Sala 01 – Alto de Pinheiros
CEP 05477-000 São Paulo – SP
Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

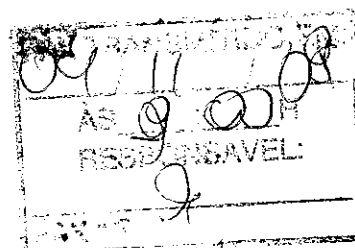
Assuntos: **Encaminhamento de “Proposta preliminar para extração e destinação da vegetação arbórea existente na área do reservatório – AHE Santo Antônio”.**

Senhor Diretor,

Encaminho, em anexo, a cópia do ofício 307/SENGE/RO-2009 o qual expõem a **“Proposta preliminar para extração e destinação da vegetação arbórea existente na área do reservatório – AHE Santo Antônio”.**

Atenciosamente,

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
DIRETOR DE LICENCIAMENTO



EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fis.: 1662
Proc.: 508/08
0

MEMO Nº 75/2009 – DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2009.

Ao **Superintendente Estadual do IBAMA/RO**

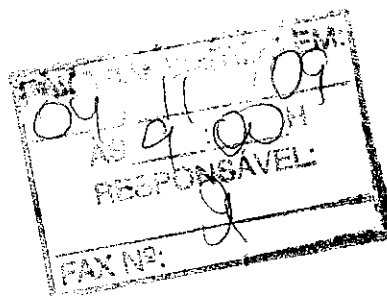
Assunto: **Resposta ao Memo. nº 622/09/GAB/IBAMA/RO**

Senhor Superintendente,

Conforme solicitado encaminho cópia dos relatórios de avaliação e monitoramento dos empreendimentos UHEs Santo Antônio e Jirau.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
DIRETOR DE LICENCIAMENTO



EM BRANCO



1663
508/09
0

Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

Ao Senhor
Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica
Coordenadoria Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica – CGENE do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 692/2009

Assunto: Resposta ao Ofício nº 201/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.125

DATA: 09/11/09

Senhor Coordenador,

RECEBIDO:

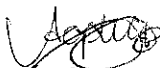
FLOA

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE em resposta ao Ofício supracitado informa e responde os itens elencados a seguir:

- Com relação ao item 1 de sua correspondência a SAE informa que, foi agendada para o dia 03 de novembro reunião com técnicos do IBAMA/Sede e IBAMA/Rondônia para tratar da destinação do material lenhoso oriundo da área de desmatamento do reservatório. A solicitação foi feita por meio da correspondência SAE/PVH: 633/2009 para que possam ser melhores avaliadas e discutidas;
- Para a elaboração do Modelo Matemático de Qualidade da Água está em curso o processo de contratação do serviço que, através dos resultados indicará a porcentagem de área para remoção da vegetação, inclusive as que estão destinadas à manutenção para preservação da ictiofauna;
- Quanto ao item 2, encaminhamos o mapa PVH-DS-GF-17/2009 – DESMAT que contém informações das propriedades que serão atingidas, propriedades que estão com autorização para o

A COEVE
em 09/11/09
1

De ordem CGENE
à Cohid.

 10/11/09
Agda Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DILIC

Ao TRF Rodrigo H.,

PARA AVALIAÇÃO DE

EQUIPE.

11.11.09


Andre Monte Giasson
Coordenador de Energia Hidrelétrica
e Transmissões
CGENE/DILIC



Santo Antônio

1664
508/08
0

desmatamento e também das áreas destinadas à conservação da ictiofauna que, apriori, não deverão ser desmatadas;

- Para o próximo trecho a ser solicitado a Autorização de Supressão de Vegetação, Trecho 02, a SAE informa que na época da solicitação atenderá as exigências desse órgão;
- Será encaminhada a documentação em via impressa e digital com as bases correspondentes.

Atenciosamente,

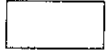
Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

EM BRANCO



DUP do Canteiro de Obras



Desmatamento Autorizado



Área de Manutenção da Vegetação
(Preservação da Ictiofauna)

Fis: 1665
Proc: 508/08
Rel: 0

2.000

4.000

6.000

8.000

m

...cializar as propriedades afetadas pelo reservatório e APPs, foi considerada a malha fundiária do ...onal de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/RO.

...UTM - Fuso 20 S - DATUM SAD69.

...que determinam os limites do rio Madeira são provenientes da Restituição aerofotogramétrica na ...o 1:30.000 e Escala de restituição 1:10.000, executado em outubro de 2001.

...rográfica foi obtida da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO

Santo Antônio	SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A
R	UHE SANTO ANTÔNIO
/	<p>PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO RESERVATÓRIO UHE SANTO ANTÔNIO COM SUPER POSIÇÃO DAS ÁREAS DE MANUTENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA ICTIOFAUNA</p>
-10	<p>21/08/2009</p>
0	<p>TRECHO 1 DO DESMATAMENTO (ENTRE SANTO ANTÔNIO E CACHOEIRA DE TEOTÔNIO)</p>
REA	<p>DESENHO: PVH-DS-GF-17/2009 - DESMAT</p>

LEGENDA

Drenagem Natural



Rio Madeira



APP 30m



Cota 70,00m



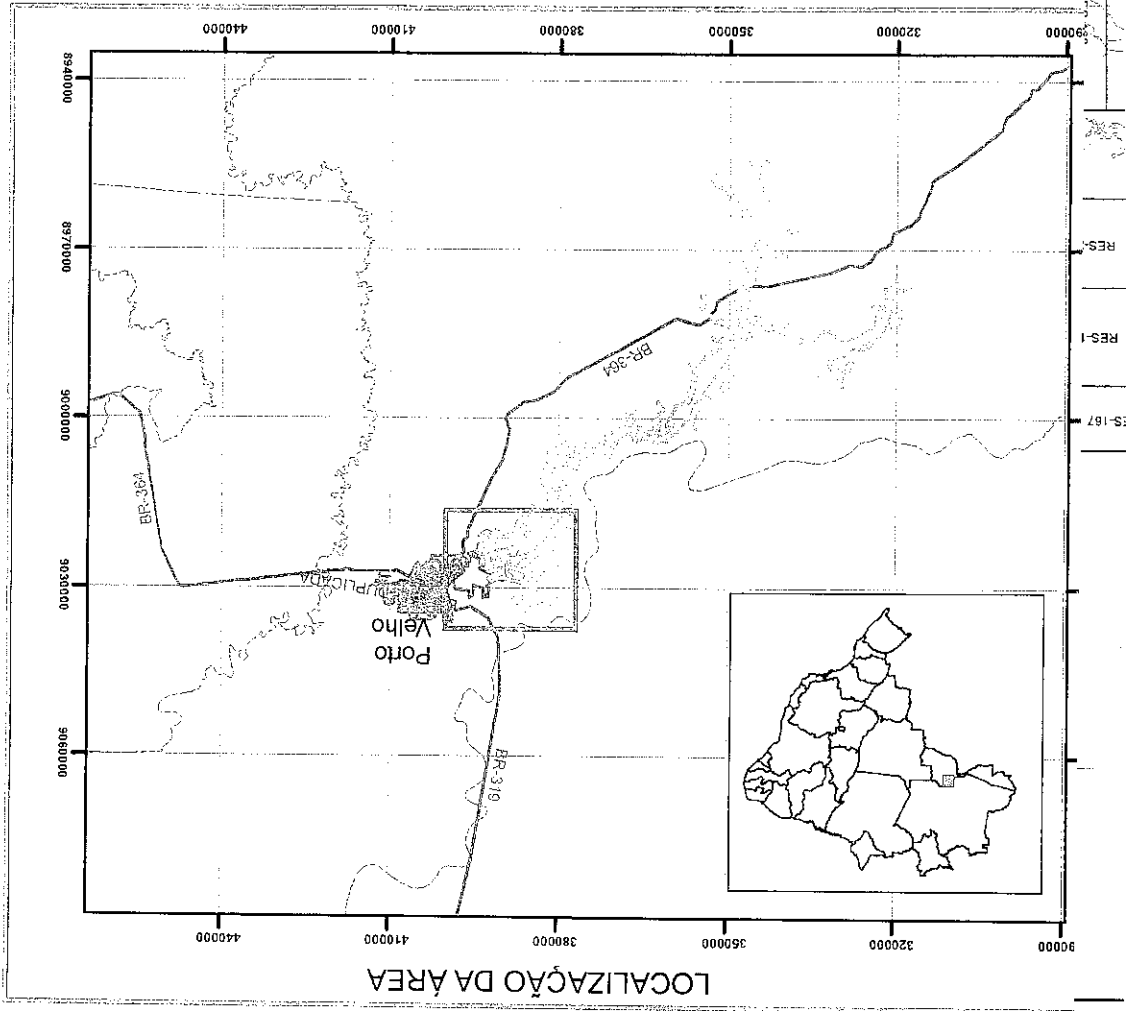
APP 100m



APP 500m

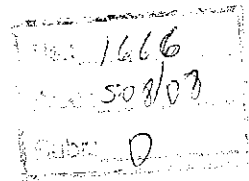


Limite de Propriedade





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 1127/2009 –/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de novembro de 2009.

Ao Senhor
JORGE LUIZ DA SILVA
Diretor do SENGE-RO
R: Elias Gorayeb, 3015 Bairro Liberdade
Porto Velho, CEP – 78904-110

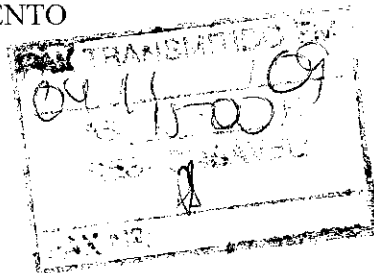
Assuntos: **Resposta ao Ofício 307/SENGE-RO/2008.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao ofício supracitado informo, que a cópia do documento “Proposta preliminar para extração, destinação da vegetação arbórea existente na área do reservatório – AHE Santo Antônio” foi encaminhada por este Ibama para ambos empreendedores.
2. Esclareço, que a gestão da supressão de vegetação (obtenção de autorizações, execução da supressão, estocagem, transporte e destinação de material) na área dos empreendimentos UHEs Santo Antônio e Jirau é de responsabilidade dos consórcios Santo Antônio Energia-SAE e Energia Sustentável do Brasil-ESBR, respectivamente.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
DIRETOR DE LICENCIAMENTO



EN BANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
05/11/2008		0000000018243550	001	08/11/2009	04/12/2009
(-) Valor do documento 31.120,80	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(*) Mora / Multa	(*) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 08.381.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1 SÃO PAULO - SP CEP: 05477-000			Informações: Receita: 8035 - 0 - 858410 - Autorização p/supressão da vegetação em APP Unid. Arrecadção: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento ambiental do IHE Santo Antônio.		

LD: 00189.58412 00000.000000 18243.550219 5 44410009112050

Autenticação mecânica

852372 234 859 061109 30570 31.120,80R CB05



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
02/11/2009		0000000018243540	001	08/11/2009	04/12/2009
(=) Valor do documento 6.051,10	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(*) Mora / Multa	(*) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 08.381.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1 SÃO PAULO - SP CEP: 05477-000			Informações: Receita: 8037 - 0 - 858410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadção: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento ambiental do IHE Santo Antônio.		

LD: 00189.58412 00000.000000 18243.540214 6 44410000606110

Autenticação mecânica

852372 234 340 061109 30570 6.051,10R CB05

LIBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Assunto: Análise da documentação referente à solicitação do pedido de Autorização de Supressão de Vegetação do Reservatório do AHE Santo Antônio – etapa I, margem esquerda do rio Madeira e ilha do Guilherme.

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PARECER TÉCNICO Nº 109/2009

Brasília, 30 de outubro de 2009.

Ref: UHE Santo Antônio no rio Madeira, sob o processo administrativo 02001.000508/2008-99.

1 – INTRODUÇÃO

1. Esta informação técnica tem por objetivo analisar a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV do reservatório – etapa I, entre as cachoeiras Santo Antônio e Teotônio do AHE Santo Antônio, margem esquerda do rio Madeira e ilha do Guilherme, feita pela empresa Santo Antônio Energia S. A.
2. Para a margem direita do trecho 01 do reservatório foi emitida a ASV nº 379/2009, de 09 de outubro de 2009, para uma área de 605 hectares.
3. No dia 22 de setembro de 2008, este Instituto encaminhou ao empreendedor, por meio do Ofício nº 754/2008 – DILIC/IBAMA, o Termo de Referência do Inventário Florestal para a área do reservatório.
4. No dia 16 de julho de 2009, por meio do Documento Santo Antônio Energia/PVH-290/2009, a empresa protocolou uma nova versão do Plano de Supressão de Vegetação do reservatório – trecho I, em substituição à versão de outubro de 2008, e o Relatório de Inventário Florestal para requerimento de Autorização da Supressão de Vegetação na área do reservatório da UHE Santo Antônio, juntamente com o requerimento de ASV.
5. No dia 26 de agosto de 2009, a empresa protocolou o Documento PVH 444/2009, contendo dados sobre o andamento do atendimento às condicionantes 2.15 e 2.16 da Licença de Instalação nº 540/2008.

- A CGEPE,
ENCAMINHAR O PRESORTE
PARALELO COM MINUTRA
DA ASV A SUA EMISI
DA, ESTADO DE ACONDO.

05.11.07

J. Amor
Mestre Alvaro Casson
Coordenador Geral de Engenharia
de Energia Elétrica
CGEPE/CHRAMA

Para apreciação
e encaminhamento.

Benjamin

05.11.07
Leandro Tadeu da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Infra Estrutura
de Energia Elétrica
CGEPE/CHRAMA

6. No dia 18 de setembro de 2009, a empresa protocolou o Documento Santo Antônio Energia/PVH: 525/2009, em atendimento ao Ofício nº 160/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA, de 22 de setembro de 2009.
7. Em atendimento a solicitação feita por este Instituto, a empresa entregou, por meio do Documento PVH: 550/2009, informações referente ao quantitativo mínimo de vegetação remanescente a ser afogada para utilização da ictiofauna.
8. No dia 28 de setembro de 2009, o empreendedor protocolou o Documento PVH: 555/2009, contendo o quantitativo das áreas que a SAE possui comprovante de posse na margem esquerda do rio Madeira.
9. No dia 30 de setembro de 2009, a SAE protocolou o Documento PVH: 567/2009 com a relação de áreas destinadas à ictiofauna e o quantitativo de APP na margem esquerda do rio Madeira.
10. No dia 14 de outubro de 2009, a empresa protocolou o Documento PVH: 598/2009 contendo a relação atualizada das propriedades que possui comprovante de posse ou autorização dos proprietários para supressão de vegetação na margem esquerda do rio Madeira.

2 – ANÁLISE

11. O Parecer Técnico nº 96/2009, de 16 de setembro de 2009, contém a análise do Inventário Florestal e do Plano de Supressão de Vegetação do Reservatório – etapa I.
12. Em referência ao quantitativo mínimo de vegetação na margem esquerda do trecho 1 a ser afogada para utilização da ictiofauna, a Empresa sugeriu, anexo ao Documento PVH: 550/2009, a manutenção da vegetação ao longo dos drenos secundários em uma área de aproximadamente 36,3 ha de florestas. Foi salientado que no igarapé Jatuarana é recomendado a retirada total da vegetação ao longo de sua área de inundação, pois a manutenção da vegetação pode ocasionar declínio na qualidade de água. Esta informação é condizente com o modelo prognóstico apresentado nos documentos do EIA. Com respeito aos aspectos de balneabilidade, o consultor destaca que o total de área de vegetação que se pretende manter representa 2,8% do que será inundado. Com isso foi entendido pelo consultor que o volume de biomassa mantida não implicará em condições para a piora na qualidade ambiental que comprometa a balneabilidade da região. É importante destacar que apenas com os resultados do modelo prognóstico de qualidade de água, que deve ser apresentado pela Empresa, poderá ser possível definir o quantitativo necessário de área a ser suprimida ou mantida. Se necessário for, e a depender dos resultados deste modelo, estes quantitativos poderão ser modificados.
13. No Documento PVH: 567/2009 consta que do total de 1257 hectares, 1044,8217 hectares estão em Áreas de Preservação Permanente situadas na margem esquerda do rio Madeira e 212,1783 hectares fora da APP.
14. A supressão de vegetação em APP exige, de acordo com §1º do Art. 5º da Resolução Conama nº 369, de 28 de março de 2006, medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório que serão definidas no âmbito do processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. E ainda, segundo o § 4º, do Art. 4º, da Lei nº 4.771/1965, alterada pela MP nº 2166-

LIV BRANCO

67/2001, o órgão ambiental indicará, previamente à emissão da autorização para supressão de vegetação em APP, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor foram adotadas na análise do requerimento de Licença de Instalação. Será considerada como uma dessas medidas a ampliação da APP do reservatório e a revegetação da APP.

15. De acordo com o Documento PVH: 598/2009, que contém a relação de imóveis atingidos na ilha do Guilherme e na margem esquerda do rio Madeira, referente à etapa 1 do reservatório, do total de 1257 hectares de áreas solicitadas para supressão, 676,127 hectares possuem comprovante de posse ou autorização dos proprietários para supressão de vegetação. Para atender a legislação referente ao desmatamento, Portaria IBAMA nº 48, de 19 de julho de 1995, a ASV somente poderá ser emitida após a empresa comprovar a posse de todas as propriedades ou apresentar autorização do superficiário, uma vez que o requerimento para autorização de desmate deve ser protocolado junto com a prova de propriedade ou posse.

16. A empresa apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pela realização do Inventário Florestal e elaboração do Plano de Supressão de Vegetação do reservatório – trecho I da UHE Santo Antônio. Todavia, não consta na solicitação de ASV, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento. Esse documento deverá ser apresentado no máximo em 30 dias.

17. As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Desmatamento das Áreas de Influência Direta e no Plano de Supressão de Vegetação do AHE Santo Antônio e demais documentos aprovados por este Instituto. Além disso, as atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, que deverão portar cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação com o objetivo de facilitar as ações de fiscalização e controle. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.

18. A Santo Antônio Energia S.A. deverá implantar, durante as atividades de supressão de vegetação, os Programas de Acompanhamento das Atividades de Desmatamento e Resgate da Fauna na Área de Interferência Direta e de Recuperação de Áreas Degradadas e o Subprograma de resgate de flora, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Desmatamento.

19. As atividades de desmatamento só poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.

20. As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contempladas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas. Cabe lembrar que as espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma. Como critério a ser adotado na escolha das espécies vegetais para plantio, priorizar aquelas que ocorreram com maiores estimativas de IVI no inventário florestal.

21. O material vegetal proveniente do resgate, que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser enviado prioritariamente para instituições locais, desde que essas possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.



EM BRANCO

22. A Santo Antônio Energia S. A. não poderá implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.

23. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.

24. Para acompanhamento deste Instituto, faz-se necessário o empreendedor:

- Informar, com antecedência, o início das atividades de desmatamento.
- Apresentar relatórios trimestrais contendo:
 - quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares;
 - volume em m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma;
 - mapa das áreas submetidas ao desmatamento e localização dos pátios de estocagem;
 - documentação fotográfica georreferenciada.
- Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do CTF e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

25. O empreendedor menciona, no Documento PVH-290/2009, que a madeira em toras, com DAP superior a 40 cm, será destinada para comércio com indústrias madeireiras locais. Já a madeira com DAP entre 20 e 40 cm, após seleção das espécies aproveitáveis para consumo na construção civil, poderá ser aproveitada como lenha ou transformada em carvão juntamente com o material com diâmetro entre 5 e 20 cm. Para atender essa proposição, a empresa deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial.

26. Para o transporte do material lenhoso para outro local, o empreendedor deverá realizar a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia e observar a Instrução Normativa N° 6, de 7 de abril de 2009.

27. Convém lembrar que, caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta solicitação, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.



EL BRANCO

3 – CONCLUSÃO

28. Com base na análise da documentação apresentada pela Santo Antônio Energia S.A. e demais documentos analisados por este Instituto, a área solicitada para supressão de vegetação corresponde a 1257 hectares. Desse total, a empresa possui comprovante de posse ou autorização do superficiário de uma área de 676,127 hectares. Portanto, haverá necessidade de o empreendedor apresentar a documentação que comprove a posse das propriedades que totalizam 580,87 hectares, para emissão da Autorização de Supressão da Vegetação do reservatório – etapa I, margem esquerda do rio Madeira, entre as cachoeiras Santo Antônio e Teotônio do AHE Santo Antônio.

29. Quando a empresa providenciar a documentação em questão, a Autorização de Supressão de Vegetação do reservatório – etapa I do AHE Santo Antônio, margem esquerda do rio Madeira, poderá ser concedida, desde que submetida às seguintes condições:

- A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Santo Antônio Energia S.A., dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem esquerda do rio Madeira e ilha do Guilherme, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 1257 hectares. Desse total, 1044,82 hectares estão em Área de Preservação Permanente - APP.
- O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência, o início das atividades de supressão.
- Caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta autorização, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.
- As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Desmatamento do AHE Santo Antônio e no Plano de Supressão de Vegetação e demais documentos aprovados por este Instituto.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, portando cópias da Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação. A empresa deverá apresentar, no máximo em 30 dias, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.
- Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.
- Na ocasião da supressão da vegetação, deverão ser implantados os Programas de Acompanhamento das Atividades de Desmatamento e Resgate da Fauna na Área de Interferência Direta e de Recuperação de Áreas Degradadas e o Subprograma de resgate de flora, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Desmatamento.
- As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contemplados no programa de Recuperação de Áreas Degradadas.



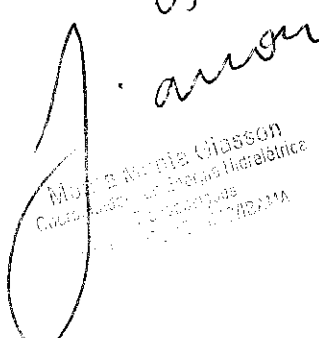
EMBRANCO

- As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
- O material vegetal proveniente do resgate de germoplasma que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser destinado prioritariamente a instituições locais que possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.
- As atividades de desmatamento somente poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.
- Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.
- O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial.
- Para o transporte do material lenhoso para outro local, deverá ser realizada a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia e observar a Instrução Normativa N° 6, de 7 de abril de 2009.
- Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
- Apresentar relatórios trimestrais contendo:
 - quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares;
 - volume em m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma;
 - mapa das áreas submetidas ao desmatamento e localização dos pátios de estocagem;
 - documentação fotográfica georreferenciada.
- Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

É o parecer.



COORDENADORA GERAL
ÁREA TÉCNICA
COORDENADORIA GERAL/IBAMA
Mat. 1110376

De acordo,
05.11.09

Marta Nóbis Giasson
Coordenadora de Gestão Técnica
Área Técnica/IBAMA

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 1674
Proc.: 50062
Publ.: 0

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 384/2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE**:

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação ao:

EMPREENDEDOR: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
CNPJ: 09.391.823/0001-60
ENDEREÇO: Av Juscelino Kubitschek, 1400 Andar 2, Cnj 22 - Vila Nova Conceição
CEP: 04543-000 **CIDADE:** SAO PAULO **UF:** SP
TELEFONE: (11) 3702-2250 **FAX:** (11) 3702-2288
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.000508/2008-99
CTF: 3.987.180
Licença de Instalação nº: 540/2008

Para proceder a supressão de vegetação dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem esquerda do rio Madeira e ilha do Guilherme, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 1257 hectares. Desse total, 1044,82 hectares estão em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo de número 02001.000508/2008-99 que, embora não transcritos, são partes integrantes desta.

A validade deste documento é de dois anos, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 06 NOV 2009


ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 384/2009

1 – Condições Gerais:

1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais e municipais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4. A Santo Antônio Energia S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.5. Não é permitido:

- a) uso de herbicidas bem como de seus derivados e afins;
- b) depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2 – Condições Específicas:

2.1. A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Santo Antônio Energia S.A., dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem esquerda do rio Madeira e ilha do Guilherme, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 1257 hectares. Desse total, 1044,82 hectares estão em Área de Preservação Permanente - APP.

2.2. A supressão de vegetação de 580,87 hectares situados na área do reservatório, margem esquerda do rio Madeira, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, só poderá ser realizada mediante a comprovação da posse do imóvel ou autorização do superficiário, após aceitação formal deste Instituto, conforme Parecer Técnico nº 100/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.3. O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência, o início das atividades de supressão.

2.4. Caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta autorização, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.

2.5. As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Desmatamento do AHE Santo Antônio e no Plano de Supressão de Vegetação e demais documentos aprovados por este Instituto.

1615
503/08
0

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 384/2009**

- 2.6. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, portando cópias da Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação. A empresa deverá apresentar, no máximo em 30 dias, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.
- 2.7. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.
- 2.8. Na ocasião da supressão da vegetação, deverão ser implantados os Programas de Acompanhamento das Atividades de Desmatamento e Resgate da Fauna na Área de Interferência Direta e de Recuperação de Áreas Degradadas e o Subprograma de resgate de flora, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Desmatamento.
- 2.9. As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contemplados no programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.10. As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
- 2.11. O material vegetal proveniente do resgate de germoplasma que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser destinado prioritariamente a instituições locais que possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.
- 2.12. As atividades de desmatamento somente poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.
- 2.13. Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.
- 2.14. O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial.
- 2.15. Para o transporte do material lenhoso para outro local, deverá ser realizada a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia e observar a Instrução Normativa Nº 6, de 7 de abril de 2009.
- 2.16. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
- 2.17. Apresentar relatórios trimestrais contendo:
 - a. quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares;
 - b. volume em m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma;
 - c. mapa das áreas submetidas ao desmatamento e localização dos pátios de estocagem;
 - d. documentação fotográfica georreferenciada.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 384/2009**

- 2.18. Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- 2.19. Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

6



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 1676
Proc.: 508/08
Outros: 0

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 384/2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação ao:

EMPREENDEDOR: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

CNPJ: 09.391.823/0001-60

ENDEREÇO: Av Juscelino Kubitschek, 1400 Andar 2, Cnj 22 - Vila Nova Conceição

CEP: 04543-000 **CIDADE:** SAO PAULO **UF:** SP

TELEFONE: (11) 3702-2250

FAX: (11) 3702-2288

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.000508/2008-99

CTF: 3.987.180

Licença de Instalação nº: 540/2008

Para proceder a supressão de vegetação dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem esquerda do rio Madeira e ilha do Guilherme, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 1257 hectares. Desse total, 1044,82 hectares estão em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo de número 02001.000508/2008-99 que, embora não transcritos, são partes integrantes desta.

A validade deste documento é de dois anos, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 06 NOV 2009

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 384/2009

1 – Condições Gerais:

1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais e municipais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4. A Santo Antônio Energia S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.5. Não é permitido:

- a) uso de herbicidas bem como de seus derivados e afins;
- b) depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2 – Condições Específicas:

2.1. A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas declaradas pela Santo Antônio Energia S.A., dentro da cota de inundação do reservatório do AHE Santo Antônio, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, margem esquerda do rio Madeira e ilha do Guilherme, no município de Porto Velho - RO. A supressão/intervenção será autorizada em 1257 hectares. Desse total, 1044,82 hectares estão em Área de Preservação Permanente - APP.

2.2. A supressão de vegetação de 580,87 hectares situados na área do reservatório, margem esquerda do rio Madeira, entre as cachoeiras de Santo Antônio e de Teotônio, só poderá ser realizada mediante a comprovação da posse do imóvel ou autorização do superficiário, após aceitação formal deste Instituto, conforme Parecer Técnico nº 100/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.3. O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência, o início das atividades de supressão.

2.4. Caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta autorização, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.

2.5. As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Desmatamento do AHE Santo Antônio e no Plano de Supressão de Vegetação e demais documentos aprovados por este Instituto.

1677
508/09
0

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 384/2009**

- 2.6. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, portando cópias da Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação. A empresa deverá apresentar, no máximo em 30 dias, a ART do técnico responsável pelas atividades de desmatamento.
- 2.7. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.
- 2.8. Na ocasião da supressão da vegetação, deverão ser implantados os Programas de Acompanhamento das Atividades de Desmatamento e Resgate da Fauna na Área de Interferência Direta e de Recuperação de Áreas Degradadas e o Subprograma de resgate de flora, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Desmatamento.
- 2.9. As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contemplados no programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.10. As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
- 2.11. O material vegetal proveniente do resgate de germoplasma que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser destinado prioritariamente a instituições locais que possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.
- 2.12. As atividades de desmatamento somente poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.
- 2.13. Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.
- 2.14. O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial.
- 2.15. Para o transporte do material lenhoso para outro local, deverá ser realizada a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia e observar a Instrução Normativa Nº 6, de 7 de abril de 2009.
- 2.16. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
- 2.17. Apresentar relatórios trimestrais contendo:
 - a. quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares;
 - b. volume em m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma;
 - c. mapa das áreas submetidas ao desmatamento e localização dos pátios de estocagem;
 - d. documentação fotográfica georreferenciada.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 384/2009**

- 2.18. Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- 2.19. Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

FAX DE COBRANÇA

1678
503/00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:
02001.000508/2008-99

Empreendimento
Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio

DESTINATÁRIO: Carlos Hugo Annes de Araújo-Diretor de Meio Ambiente-Santo Antônio Energia S.A.

Nº DE FAX: (11) 3702-2288 / (69) 32181428

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Santo Antônio, informo que a Lei nº 9960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação da área do reservatório etapa 1 do AHE Santo Antônio, margem direita do rio Madeira, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	288,15	+	5.762,95	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	2
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	30
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	288,15
Valor da Análise	6.051,10
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação em APP	31.120,50
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	37.171,60

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 06/11/2009	Nº do documento	Nosso Número 00000000016243540	Banco 001	Data do Processamento 06/11/2009	Vencimento 04/12/2009
(=) Valor do documento 6.051,10	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 09.391.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1 SAO PAULO - SP CEP: 05477-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento ambiental do UHE Santo Antônio.		

LD: 00199.58412 00000.000000 16243.540214 8 44410000605110

Autenticação mecânica

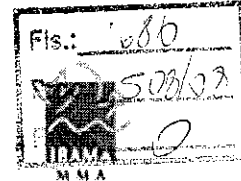
		[001] 00199.58412 00000.000000 16243.540214 8 44410000605110			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 04/12/2009
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 06/11/2009	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 06/11/2009	Nosso Número 00000000016243540
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 6.051,10
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 09.391.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1 SAO PAULO - SP CEP: 05477-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



MEMBRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
06/11/2009		00000000016243550	001	06/11/2009	04/12/2009
(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
31.120,50					
Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 09.391.823/0001-60 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1 SAO PAULO - SP CEP: 05477-000			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento ambiental do UHE Santo Antônio.		

LD: 00199.58412 00000.000000 16243.550213 5 44410003112050

Autenticação mecânica

[001] 00199.58412 00000.000000 16243.550213 5 44410003112050

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					04/12/2009
Cedente					Agência / Código do cedente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					1607-1 333118-0
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento	Nosso Número
06/11/2009				06/11/2009	00000000016243550
Nº da conta / Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	18	R\$			31.120,50
Instruções					(-) Desconto / Abatimento
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.					(-) Outras deduções
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.					(+) Mora / Multa
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado					
Nome: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A			CPF/CNPJ: 09.391.823/0001-60		
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, 6 ANDAR, SALA 1					
SAO PAULO - SP					
CEP: 05477-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis:	1681
Proc:	508/08
Rub:	0

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 10 de novembro de 2009.

Da: Equipe Técnica

A: Coordenadora de Licenciamento Ambiental
Moara Menta Giasson

Assunto: Vistoria da Área de Influência Direta e Indireta da UHE Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira.

Processo nº: 02001.000508/2008-99 (UHE Santo Antônio) / 02001.002715/2008-88 (UHE Jirau)

Anexo: Relatório fotográfico e ata de reunião.

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as observações da vistoria técnica realizada na área das UHEs Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira, no município de Porto Velho-RO, entre os dias 03/11/09 a 07/11/2009.

O objetivo da vistoria foi acompanhar a execução das obras no canteiro de obras da UHE Jirau e Santo Antônio, no que diz respeito ao atendimento as condicionantes de suas respectivas Licenças de Instalação bem como a legislação ambiental.

VISTORIA

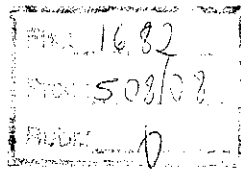
Meio Físico – Biótico e socio-econômico

03 de novembro de 2009

No período da manhã, a equipe do Ibama deslocou-se de Brasília para Porto Velho.

No período da tarde, os analistas do Ibama reuniram-se por volta das 14:00 com técnicos da SAE/SA para discutir sobre destinação da madeira do desmatamento. Foi definido na reunião que os empreendedores devem migrar do sistema CEPROF/RO para o DOF. Sobre os procedimentos para o pagamento de indenizações, foi demonstrado que os empreendedores estão indenizando os proprietários de acordo com o valor da terra nua, benfeitorias e

EM BRANCO



Folha: ~~_____~~
Proc.: 2715/08
Rubrica: _____

cobertura florística, com valores diferenciados para proprietários com plano de manejo e sem plano de manejo. No entanto, o Ibama/RO relatou que os proprietários consideram que os valores de indenização não cobrem a totalidade da madeira a ser suprimida, uma vez que os empreendedores estão indenizando apenas o volume que seria explorado em plano de manejo, sendo que o volume de madeira a ser explorado é muito maior. Por outro lado, o empreendedor argumenta que segundo a legislação ambiental, os proprietários não poderiam explorar toda a madeira em cada propriedade, uma vez que a maior parte desta madeira encontra-se em APP e Reserva Legal.

Por volta das 16:30 a esse grupo juntou-se técnicos da ENERSUS para discutir sobre o Programa de Ações a Jusante e Programa de Saúde Pública. Para o primeiro Programa, ficou definido que a execução do Programa deverá ser financiada tanto pela SAE/SA quanto pela ENERSUS, e que os custos serão repartidos de forma igualitária. Foi relatado pela SAE que a proposta de ações com cronograma físico-financeiro já foi aprovado pelo departamento jurídico da empresa e faltam pequenos detalhes para encaminhamento da proposta para a ENERSUS. A ENERSUS aguarda a proposta. O Ibama cobrou mais agilidade no processo e brevidade na entrega do contrato assinado entre as partes, a SAE respondeu que poderia enviar ao Ibama um Ofício assinado pelos diretores das duas empresas, confirmando o acordo mútuo referente ao Programa de Ações a Jusante e assim atender a condicionante 2.46 da LI da UHE Jirau, até a entrega do contrato definitivo.

Quanto à implantação do Programa, a SAE respondeu que está fechando contrato com IEPAGRO até o próximo dia 25/11 e a definição dos primeiros projetos a serem desenvolvidos até o dia 15/01/2010.

Sobre o Programa de Saúde Pública, foram relatados por ambos os empreendimentos que a Comissão de Gestão do programa de Saúde Pública não estava funcionando da maneira como planejado no PBA. Foram discutidos diversos pontos do Ofício nº160/DSAT/SVS/MS, encaminhando NT nº124/2009/DSAT/SVS/MS.

Ficou estabelecido que o Ibama convocasse uma reunião com o Ministério da Saúde para esclarecimentos sobre a Nota Técnica citada e outras dúvidas advindas do Programa de Saúde de responsabilidade dos empreendimentos.

04.11.05

Foi realizada vistoria na área do canteiro de obras da UHE Santo Antônio. Foram vistoriadas as ETES do canteiro, formadas por lagoas de estabilização aeróbicas e anaeróbicas, seguindo para o mirante onde pode ser visualizada a implantação da primeira casa de força na margem direita. Em seguida foi vistoriada a área de lavagem de veículos e troca de óleo e graxa. As instalações não apresentaram sinais visuais de contaminação ambiental. Em seguida foi vistoriada a ETA, com explanação dos procedimentos relacionados a operação. Após o almoço, foi realizada uma vistoria na cozinha do refeitório, instalações físicas, bem como destinação dos resíduos orgânicos, que são dispostos em uma câmara fria até seu recolhimento e transporte para os aterros. Após, a equipe seguiu para a área de aterro sanitário, onde também se encontra um incinerador que é utilizado para resíduos

EM BRANCO

Fis.: 1683
Proc.: 508/08
Rubi.: 0

Folha: _____
Proc.: 2715/08
Rubrica: _____

ambulatoriais e material contaminado com óleo e graxa. Também foi feita uma breve explanação dos procedimentos adotados no aterro sanitário, tais como a utilização de serragem para secagem dos resíduos orgânicos e utilização em adubo. O local não apresentava mau cheiro, nem presença de animais sinantrópicos. Por fim, a equipe técnica do Ibama foi conduzida até a área de desmatamento do igapó, onde técnicos da Empresa SETE, que é a responsável pelo resgate de fauna naquele local, fez uma apresentação rápida dos procedimentos que estão sendo adotados. Foi relatado que o procedimento fundamental foi afugentar a fauna para longe da área de desmatamento, procurando evitar isolar populações com a formação de ilhas. A equipe de resgate relatou que até o presente momento nenhum primata foi resgatado nesta região.

Após as atividades de canteiro, a equipe do Ibama se deslocou até a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para observar a implantação do CETAS permanente. No local pode-se constatar uma estrutura que conta com quarentena climatizada incluindo 2 (duas) salas específicas para felinos de grande porte, 1 (um) alojamento para pesquisadores, 2 (dois) recintos para abrigo de felinos de grande porte, recintos para aves, incluindo local próprio para reabilitação de vôo e sala de raio-x. Atualmente, encontram-se abrigados no local 7 (sete) primatas até o momento, com 2 (dois) macacos-pregos (*Cebus apella*), 1 (um) mico-de-cheiro (*Saimiri* sp.), 2 (dois) macacos-aranha (*Atelis* sp), 2 (dois) saguis (*Callithrix* sp). Havia também 3 (três) jararacas (*Bothrops* sp) em recinto da futura quarentena climatizada. Com respeito as aves, o CETAS abrigava também 1 (um) filhote de urubu comum (*Coragyps atratus*) e 1 (um) gavião-carijó (*Rupornis magnirostris*). Havia ainda 1 (um) filhote de gambá (*Didelphis marsupialis*). É importante frisar que a maioria destes animais é resultado de apreensão do Ibama e não foi proveniente de resgate de áreas de supressão dos empreendimentos.

Sócio-econômico

A equipe de socioeconômica participou de uma reunião com a SAE para tratar do Programa de Remanejamento da População. No transcorrer da reunião foi apresentado um resumo das ações que já tinham sido desenvolvidas:

1. 1142 unidades familiares cadastradas;
2. 820 imóveis rurais;
3. 164 imóveis urbanos;
4. 25 casos especiais para aplicação dos critérios de elegibilidade;
5. 07 opções finalizadas para os remanescentes e mais 06 em negociação;
6. 388 propostas entregues para a área do reservatório, 321 foram aceitas, 210 foram pagas e 02 propostas foram ajuizadas (margem direita). Um total de 80,4% de aceitação das propostas.

Em Teotônio, a SAE fez o seguinte resumo:

7. 96 imóveis cadastrados, destes: 94 propostas entregues a população e 02 propostas a serem entregues para a área da escola municipal e a outra ao posto de saúde;

EM BRANCO

1684
508/09
0

Folha: _____
Proc.: 2715/08
Rubrica: _____

8. 78 propostas aceitas, destes: 40 fizeram opção pela Declaração de Crédito, 24 pelo reassentamento coletivo, 14 indenizações, 09 pagas, somando um total de 82,90% de propriedades nesta comunidade.

Na Vila do Amazonas:

9. 27 propostas entregues: 18 Declarações de Crédito e 09 propostas estão em fase de negociação. Observa-se que pelas particularidades desta comunidade, onde a área é usada somente para a pesca, a comunidade não obteve por parte da SAE, a opção do reassentamento coletivo urbana ou rural.

O Ibama destacou o alto índice de aceite pela Declaração de Crédito, principalmente na Vila do Teotônio, empresa respondeu estar ciente do fato e que tomava as devidas providências como a obrigatoriedade do acompanhamento na aquisição do novo imóvel pela SAE, por esse motivo a empresa havia recebido vários pedidos dos moradores da Vila do Teotônio de atuarem em livre negociação. A Empresa usando como estratégia para desestimular a preferência da Declaração de Crédito, avisou os interessados que só aceitaria se afastar das negociações do novo imóvel se o proponente registrasse no cartório a sua manifestação e assim esperavam mostrar as desvantagens e dificuldades da opção pela Declaração de Crédito.

A empresa informou ainda, que a escolha do reassentamento coletivo se procedia com a entrega de uma casa, cujo tamanho era determinado pela composição familiar; com a indenização das benfeitorias não reprodutivas; auxílio de pesca no valor de R\$ 12.000,00, com o pagamento feito em 10 (dez) parcelas iguais; auxílio mudança de R\$ 5.000,00.

Quanto a Declaração de Crédito, a empresa explicou que o valor variava entre R\$ 99.000,00 a R\$ 109.000,00, composto do valor da indenização das benfeitorias (reprodutivas e não reprodutivas), dependendo de cada caso, mais o auxílio da pesca e auxílio mudança.

A empresa ponderou que a preferência pela Declaração de Crédito pela população se devia em parte, da possibilidade de aquisição de um imóvel de baixo valor e a utilização rápida do restante do crédito.

De acordo com a informação da Empresa, que ainda não tem estatística sobre o assunto, que parte das pessoas que escolheram a Declaração de Crédito estavam adquirindo os seus imóveis em Porto Velho, Candeias do Jamari e outras localidades. Outro dado que a Empresa não soube precisar é a porcentagem da população que optou permanecer no remanescente e que diferente das pessoas que tinham escolhido a Declaração de Crédito, os quais não possuem nenhuma assistência técnica, os optantes por remanescentes, teriam tratamento idêntico aos do reassentamento coletivo.

A Empresa argumentou que intensificou campanha em favor do reassentamento coletivo, que apresentou as casas em construção. Informaram, ainda, já haviam apresentado o reassentamento de Novo Engenho Velho à população de Teotônio, entretanto não teria surtido efeito. Além disso, a empresa procurava mostrar a planta do reassentamento com as futuras benfeitorias para o local, como a compra de um flutuante e

AMBRANCO

praia artificial. Informou também, que ofereceu na margem esquerda, uma casa ou lote no Riacho Azul, mas esta última proposta não tinha sido bem aceita pela comunidade.

O Ibama levantou as dificuldades que enfrenta o Novo Engenho Velho com a questão do preço da Energia elétrica e pediu providências antes da mudança da população para os próximos reassentamentos coletivos. A esta questão a Empresa respondeu que tomaria todas as providências para verificar e resolver a questão, inclusive deu a idéia de pesquisar em Catalão/GO, um programa do Estado que subsidiou casas populares com sistema de Energia Solar.

Por último a empresa manifestou três problemas:

(i) A preocupação com a o Plano do Entorno do Reservatório, pois com a chegada dos moradores ao assentamento Riacho Azul com 296,89 ha., a SAE precisava delimitar área para dessedentação dos animais, instalar cercar nos loteamentos e para isso deveria abrir os corredores para passagem de animais, delimitar áreas para reposição florestal. O Ibama informou que tal definição deve constar no âmbito do Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA), o qual ainda não foi submetido ao Ibama.

Quanto a este problema e a dinâmica de análise do PACUERA, o Ibama solicitou que a SAE apresentasse formalmente um documento com a justificativa da construção das cercas e dimensão dos corredores para dessedentação dos animais no Riacho Azul, para análise da equipe técnica.

(ii) a possibilidade da população da margem esquerda sob o braço do rio Jaci-Paraná continuarem na APP por causa do tipo de atividade que exercem, pois a Empresa considerou que as famílias praticam o extrativismo (RESEX) e assim verificar a permanência das 100 famílias no local ou com uma APP menor, para isso querem saber do Ibama, a possibilidade de não implantar a APP de 500m no rio Jaci-Paraná. O Ibama verificará as informações e a APP do rio Jaci-Paraná.

(iii) a invasão de uma área pelos próprios proprietários (parentes) na margem esquerda, os representantes da SAE informaram que entraram com uma representação junto ao Ministério Público Estadual mostrando o cadastro na área e solicitando um parecer jurídico sobre o caso. A empresa informou que o parecer do MP reconhecia a pertinência das informações, esclarecendo que a empresa só deveria informar a estas pessoas que as mesmas não receberiam nenhum benefício ou qualquer tipo de tratamento e que acompanhasse o andamento das ocupações irregulares.

O Ibama não teve acesso aos documentos do MP citado pela empresa, apenas ouviu as considerações feitas. Devemos solicitar da SAE essa documentação que comprova as ações do empreendedor e a transparência das ações do Programa de Remanejamento da População Atingida.

A tarde

A equipe técnica de sócio-economia se dirigiu a Vila do Teotônio, passando no reassentamento coletivo para conhecer as casas em construção. As obras no reassentamento estão em estágio avançado, mas faltam concluir, ainda, a urbanização e

EMBRANCO

1686
508/07
0

Folha: _____
Proc.: 2715/08
Rubrica: _____

infraestrutura básica como aberturas de ruas, água e esgoto. As casas foram visitadas pela equipe do Ibama que observou que todas possuem uma pequena área na parte da frente e área destinada para lavanderia, serão forradas com PVCs, os pisos serão de cerâmica de boa qualidade e o método construtivo compreende a implantação de paredes pré-moldadas, três e quatro quartos, sendo que a menor 55m² e a maior 90m².

Durante a vistoria na Vila do Teotônio encontramos vários pescadores, neste momento foi relatado por um deles, que o pescado estava a contento e que o surubim, por exemplo, tinha uma pesca fácil.

Vistoriamos também, a Vila Amazonas e constatamos o local abandonado, uma única pessoa presente na vila nos disse que quase todos haviam recebido as Declarações de Crédito e já tinham deixado o local, mas que ele (Sr. Anibal), ainda não tinha acertado com o empreendedor, entretanto teria feito a contra proposta e esperava resposta.

No percurso de volta a Porto Velho pela margem esquerda do rio Madeira, a Empresa nos mostrou a invasão de uma área que será alagada, pessoas que buscavam um tipo qualquer de tratamento, o mesmo caso relatado em reunião.

Em Porto Velho nos reunimos com dois representantes da comunidade do Baixo-Madeira, o Sr. Ivan presidente da cooperativa (COMAD) e o senhor Melo (CONACOBAM). Ambos se mostraram insatisfeitos com a condução do Programa Ações a Jusante por parte da Santo Antônio Energia e da inércia do poder público, no caso o Ibama, que não obrigava o empreendedor a implantar o programa imediatamente.

O Ibama respondeu que um dos motivos da presença do Ibama/sede em Rondônia se devia a reunião realizada no dia anterior com a SAE e ESBR para tratar, justamente, do atraso na implantação daquele programa e formalização da ESBR no projeto. O Ibama relatou o que foi determinado na reunião e se dispôs a intermediar um encontro entre a SAE e os representantes das cooperativas na mesma semana, para dirimir qualquer dúvida que ainda persistisse. Acordou-se que a reunião seria realizada no dia 06/11, com a participação do Ibama.

05.11.09

A equipe técnica do Ibama trabalhou para resolução de uma demanda específica relacionada a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, cujo relatório está apensado a este.

Após o término das atividades acima mencionadas, o grupo se dirigiu a escola municipal de Mutum - Paraná e assistiu uma apresentação de Educação Patrimonial realizada pela empresa Documento, a serviço da ESBR.

06.11.09

Durante este dia foi efetuada vistoria no canteiro de obras da UHE Jirau, onde inicialmente a equipe da ENERSUS apresentou sucintamente o estágio atual de implantação dos programas ambientais e seus respectivos responsáveis. Em seguida, a equipe se dirigiu para uma ETE compacta situada no canteiro da margem direita. Também foram verificadas as tendas onde estão sendo depositados os resíduos secos, tais como madeira, papelão, plásticos,

EM BRANCO

1687
503/08

Folha: _____

Proc.: 2715/08

Rubrica: _____

materiais contaminados com óleo e graxa e pilhas. Foi relatado que aquelas instalações eram de caráter provisório tendo em vista que o aterro sanitário ainda não estava implantado e os resíduos estavam sendo atualmente conduzidos para Porto Velho através da empresa Amazon. Os resíduos ambulatoriais estavam depositados em um recinto de alvenaria específico para este fim e eram posteriormente recolhidos e incinerados pela empresa Amazon na cidade de Porto Velho. No local não foi constatado a presença visual de animais sinantrópicos.

Também foi verificada a ETA do canteiro da margem direita, composto por 02 (duas) caixas d'água que retiram a água de um poço, que é posteriormente tratada e que segundo o técnico da empresa, atende aos padrões de potabilidade. A equipe então seguiu até a área onde é realizada a lavagem dos veículos e troca de óleo e graxa onde houve uma rápida apresentação do sistema do tratamento da água utilizada. Durante o percurso, não foi observado focos erosivos no córrego onde a água é destinada e a equipe do Ibama foi informada que a empresa realiza coletas de amostras a cada 3 (três) meses para controle da qualidade. Em seguida a equipe se deslocou até o recinto 3 da etapa 1 da ensecadeira da margem direita, onde atualmente está sendo iniciado o programa de resgate de ictiofauna. O técnico da Naturae, empresa responsável por este procedimento, explanou rapidamente sobre as ações e protocolos que estão sendo empregadas no resgate. Após isso, a equipe do Ibama se dirigiu até o local onde está sendo realizada a soltura dos peixes, situado à jusante das ensecadeiras. O técnico da Naturae informou que o local foi escolhido em razão de alta correnteza, baixo nível de poluição e de tráfego de veículos. Ainda no período da manhã, a equipe foi vistoriar a área onde está sendo implantado o aterro sanitário e as lagoas de estabilização para tratamento do chorume e resíduos do alojamento. Também estava sendo construída a área de triagem de resíduos, que substituirá as tendas provisórias atualmente utilizadas. Após o almoço, a equipe se dirigiu para o CETAS provisório da UHE Jirau, onde foram apresentadas as instalações, composta por 4 (quatro) edificação sendo divididos em centro de triagem, depósito de equipamentos, sede administrativa e ambulatório simples. Na ocasião da vistoria se encontravam abrigados 1 (um) filhote de Urubu-rei (*Sarcoramphus papa*), 2 (dois) filhotes de Cutia (*Dasyprocta aguti*) e 1 (uma) coruja que não foi possível identificarem a espécie. Em seguida, a equipe do Ibama se deslocou até o Pólo Industrial de Nova Mutum onde foi verificado o local onde ocorre a compostagem do lixo orgânico produzido nas dependências da empresa BS, responsável pela construção do Pólo Industrial. Após isso, houve o deslocamento até o viveiro situado na mesma localidade, onde está sendo desenvolvido um projeto para a produção de mudas nativas que serão utilizadas na ornamentação do Pólo Industrial e do canteiro de obras.

Finalizada a vistoria no canteiro da UHE Jirau, a equipe do Ibama seguiu para a Cachoeira de Teotônio com objetivo de observar o experimento piloto do Sistema de Transposição de Peixes (STP), que se encontra em fase final de implantação. O Ibama não tem ciência formal desta instalação e de seus objetivos, pois a obra não se encontra previsto no PBA nem houve uma prévia comunicação formal. Foi constatado que tanto a obra como seu canteiro está implantado em Área de Preservação Permanente (APP). A estrutura deste experimento é constituída por um corredor de concreto com cerca de 40 (quarenta) metros de comprimento, por 4 (quatro) metros de largura e 6 (seis) metros de altura e um recinto anexo.

EM BRANCO

Fls.: 1688
Proc.: 508108
Rubrica: V

Folha: _____
Proc.: 2715/08
Rubrica: _____

Sócio-econômico

Na apresentação dos Programas Ambientais, a ESBR mostrou o andamento dos programas: 1. Acompanhamento dos Direitos Minerários, 2. Compensação Social, 3. Programa de Lazer e Turismo, 4. Educação Ambiental e 5. Programa de Remanejamento da População Atingida da UHE Jirau.

1. No Programa de Direitos Minerários foi mostrado o desenvolvimento das ações quanto ao cadastro dos mineradores e dragueiros, os problemas de certificação junto ao DNPM, cujo minerador e dragueiro não foram achados no polígono de seu registro, ou a verificação da presença de mineradores e dragueiros em campo sem nenhum documento no órgão responsável. Outra ação que a empresa estava realizando seria um apanhado das diferentes etapas de licenciamentos dos mineradores/dragueiros.

2. O Programa de Compensação Social trouxe a discussão da Condicionante 2.50 e o valor estipulado de R\$ 45.0000,00 milhões para serem aplicados no Estado e no município de Porto Velho, na oportunidade se levantou a pertinência de priorizar as demandas do Estado de Rondônia na utilização dos recursos financeiros e que fosse o Estado e o Município, quem deveriam determinar a aplicação dos recursos.

3. No Programa de Lazer e Turismo foram levantadas dúvidas quanto a metodologia na aplicação dos recursos destinados no Protocolo de Intenções e como serão procedidas novas solicitações para o Programa.

O Ibama orientou que qualquer nova solicitação ou modificação do protocolo de intenções deveria ser enviada a este Instituto, em um documento com a justificativa de novas demandas e a modificação das rubricas de aplicação dos recursos financeiros pré-estabelecidas.

4. Na apresentação do Programa de Remanejamento da População Atingida trouxe uma informação que não foi contemplada no PBA, as casas no Polo de Nova Mutum serão fornecidas aos atingidos usando dois critérios: (i) os não-proprietários (ii) e proprietários.

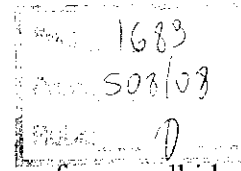
(i) os não-proprietários receberão uma casa no Pólo de 56m², independentemente da composição familiar dos atingidos.

(ii) os proprietários que possuem mais de uma cada nas áreas atingidas, receberão de acordo com a composição familiar, uma casa no Polo e para outros imóveis indenização.

Quanto ao primeiro critério utilizado pelo empreendedor para os não-proprietários, os técnicos do Ibama se manifestaram contrários a tal tratativa discriminatória, solicitando que fosse incorporado como critério a composição familiar aos não-proprietários e assim, conseqüentemente, recebessem uma casa no Pólo, condizente com a realidade de cada família, a exemplo do critério adotado pela SAE na mesma região.

A empresa informou que para aqueles que não quiserem ir para o Pólo e dependendo do perfil do atingido pela UHE Jirau, será disponibilizado uma área para reassentamento rural que ainda está em negociação ou a possibilidade de uma casa em Porto Velho, mas com o terreno comprado pelo empreendimento, uma assentamento urbano. Esta última possibilidade está em estudo, ainda não é uma proposta consolidada.

EM BRANCO



Na oportunidade, levantamos algumas informações que foram colhidas em campo no dia anterior no ramal Palmeiral, área que será atingida pelo reservatório da UHE Jirau. Na ocasião acompanhamos os trabalhos da equipe de Comunicação da ESBR divulgando uma reunião sobre o remanejamento daquela população. No local vários moradores ainda se mostravam em dúvida quanto ao tratamento oferecido pelo empreendimento, dúvidas da sua situação de atingido ou não, dúvidas quanto a situação de não-proprietários e a denúncia que moradores, na condição de inquilinos, estariam sendo expulsos de suas casas.

A empresa diante da exposição dos técnicos do Ibama sobre o ramal Palmeiral declarou-se ciente do problema das expulsões, agindo imediatamente através da equipe de Comunicação Social, que passou nos imóveis avisando os proprietários que o tratamento oferecido para os inquilinos não interferiam no tratamento proposta pela empresa àquela categoria. Os proprietários foram avisados ainda, que todos os inquilinos já estavam cadastrados, impossibilitando a troca de beneficiários do Programa de Remanejamento da População, na fase em que se encontrava o processo.

No Programa de Educação Ambiental foram apresentadas as ações realizadas: (i) implantação do Observatório de Educação Ambiental em Mutum - Paraná e (ii) encontro com os coordenadores e lideranças comunitárias.

(i) no Observatório de Educação Ambiental foi implantado um canteiro de mudas, hortaliças e ministrados cursos técnicos voltados para o plantio de mudas, manipulação de adubos naturais (esterco de patos), cuidados básico com hortaliças, enxertos, etc.

(ii) o encontro foi divulgado como sendo de excelente qualidade, apontando alternativas para a manutenção e utilidade do Observatório, como a perspectiva de produção de mudas em grande quantidade, a serem vendidas a ESBR para recomposição de APPs. Outro ponto destacado foi a percepção da integralização do Programa de Educação Ambiental com outros programas e a dificuldade da implementação dessas interfaces.

A tarde

O grupo de socioeconômica em conjunto com a equipe responsável (CNEC), visitou o Observatório de Educação Ambiental e confirmou as ações implementadas em Mutum - Paraná. (foto). No local encontramos jovens da comunidade e pessoas da terceira idade que apresentaram os dois projetos em andamento: o de produção de mudas e hortaliças.

De volta a Porto Velho a equipe realizou uma reunião com a SAE e dois presidentes de cooperativas do Baixo-Madeira a COBACOBAM e COMAD, que requereram informações sobre a demora no desenvolvimento do Programa Ações a Jusante. Esta reunião foi registrada em ata e se encontra em anexo neste relatório.

07.11.09

A equipe do Ibama retornou para Brasília após conclusão dos trabalhos.

CONSIDERAÇÕES

Considerando as observações apontadas no presente relatório de vistoria recomenda-se que o empreendedor seja oficiado a executar as seguintes ações:

SE
BRANCO

Fls.:	1690
Proc.:	503/02
Rubr.:	0

Folha: _____
Proc.: 2715/08
Rubrica: _____

Referente à UHE Jirau:

- Enviar dados sobre a empresa que realiza coleta dos resíduos no canteiro de obras e no Pólo de Nova Mutum, minimamente incluindo o nome da empresa, CNPJ, endereço da sede, locais de destinação dos resíduos e cópia das licenças ambientais desta empresa em anexo;
- Implantar e fazer funcionar, em até 60 (sessenta) dias, aterro sanitário, lagoas de estabilização associadas e área de triagem de resíduos do canteiro e do Pólo Industrial de Nova Mutum;
- Implantar sistema de divulgação e publicidade do último resultado do controle de qualidade de todas as ETE's, ETA's e outras instalações através de um quadro de avisos;
- Aumentar a frequência de amostragem da qualidade da água utilizada na lavagem de veículos, de trimestral para mensal, para algumas variáveis, tais como óleos e graxas, sólidos em suspensão e pH. Para outras variáveis, tais como compostos nitrogenados e fosfatados, fica mantida a periodicidade trimestral;
- Melhorar as condições de trafegabilidade da estrada de acesso entre o local de resgate de ictiofauna e o de soltura assim como realizar a sua manutenção periódica;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações do Programa de Remanejamento da População, quanto aos critérios estabelecidos para os proprietários e não-proprietários, em relação ao tamanho das casas a serem entregues no Núcleo Urbano Nova Mutum. Recomendar a adoção de critério do tamanho e composição familiar, semelhante ao adotado pela SAE;

Referente à UHE Santo Antônio:

- Encaminhar, em até 10 (dez) dias, o projeto do piloto de Sistema de Transposição de Peixes (STP), localizado na Cachoeira de Teotônio;
- Encaminhar, em até 10 (dez) dias, a autorização para a instalação do piloto de Sistema de Transposição de Peixes (STP);

BRANCO


1693
508/02
0


Folha: _____
Proc.: 2715/08
Rubrica: _____


- Acompanhar a implantação do Programa Ações a Jusante que se encontra em atraso e se os prazos estabelecidos em reunião não forem cumpridos, que a Empresa seja notificada;
- Implantar sistema de divulgação e publicidade do último resultado do controle de qualidade de todas as ETE's, ETA's e outras instalações através de um quadro de avisos;

É o relatório.



Ricardo Brasil Choueri
 Analista Ambiental
 1455549


Rodrigo Herles dos Santos
 Analista Ambiental
 2449847


Rafael Ishimoto Della Nina
 Analista Ambiental
 1513000

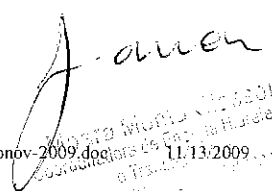

Telda Pereira Costa Lima
 Analista Ambiental
 1571857

ciente,


Eduardo Wagner da Silva
 Analista Ambiental
 1359859

A equipe, preparar
 ofícios com as recomendações,
 exceção feita àquelas referentes
 à obras no Polo Industrial Nova Mutum,
 o qual não é licenciado pelo Ibama.
 Encaminhar sugestões à SEDAM.

17.11.09


 J. A. A. A.
 Analista Ambiental

EMBRANCO

RELATÓRIO DE FOTOS UHE SANTO ANTÔNIO |

Fis.: 1692
Proc.: 508/03
Rubr.: 0



Foto 01 – Construção da casa de força (margem direita).

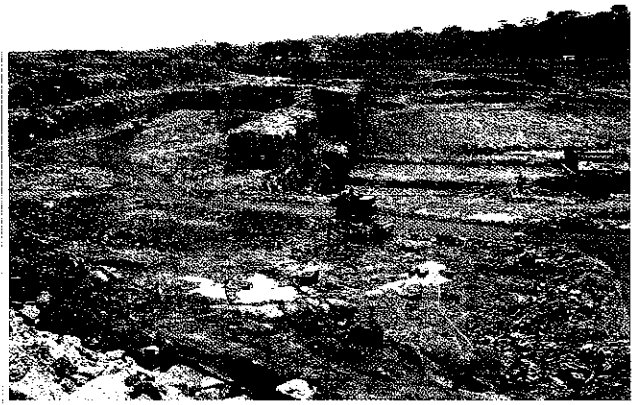


Foto 02 – Canteiro de obras da margem direita (casa de força e vertedouro).

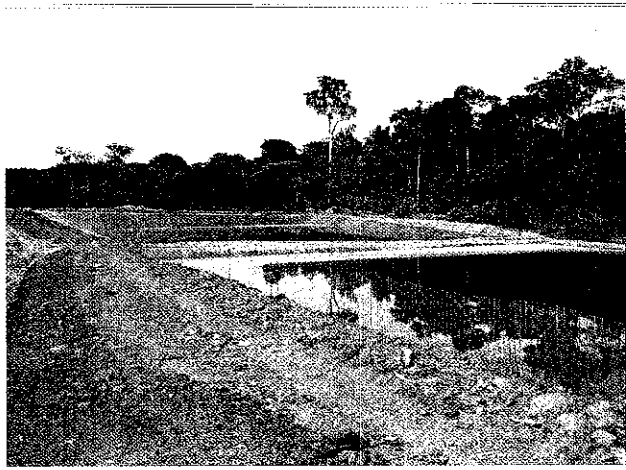


Foto 03 – ETE da margem direita (lagoas de estabilização).



Foto 04 – Área de lavagem de veículo e troca de óleo e graxa (margem direita).

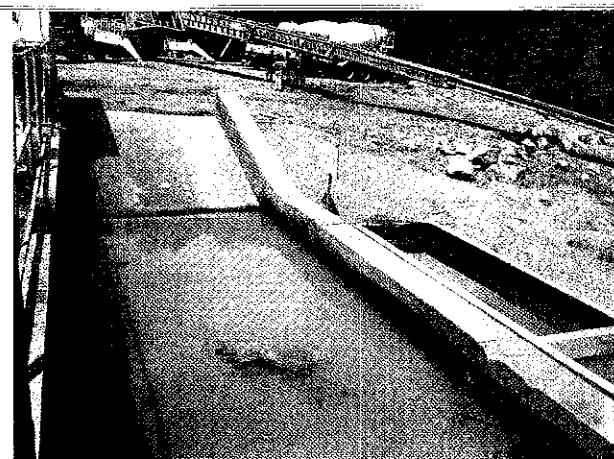


Foto 05 – Sistema de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos (margem direita).



Foto 06 – Reservatório de óleo usado (margem direita).

[Handwritten signature]

MEMBRANCO

RELATÓRIO DE FOTOS UHE SANTO ANTÔNIO |

1693
508/09
0



Foto 07 – Estação de Tratamento de Água (margem esquerda).



Foto 08 – Estação de Tratamento de Água (margem esquerda).



Foto 09 – Coagulação de partículas de sujeira (ETA margem esquerda).



Foto 10 – Área de lavagem de veículo e troca de óleo e graxa (margem esquerda).



Foto 11 – Sistema de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos (margem esquerda).



Foto 12 – Aterro sanitário (margem esquerda).

EMERSON

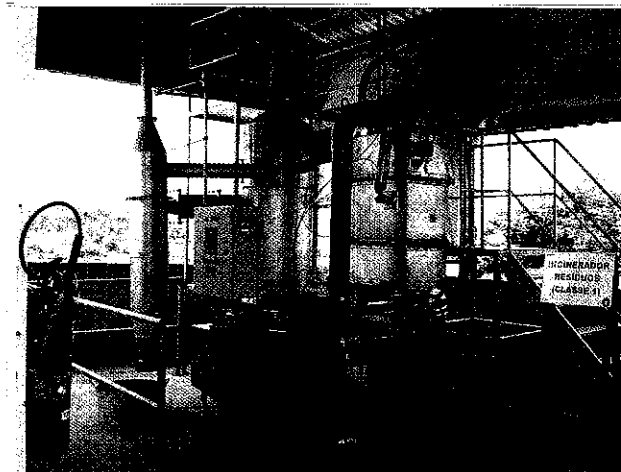


Foto 13 – Incinerador instalado próximo ao aterro sanitário (margem esquerda).



Foto 14 – Conjunto de alojamentos (margem esquerda).



Foto 15 – Estação de Tratamento de Esgoto em implantação (margem esquerda).



Foto 16 – Supressão vegetal em área de igapó (margem esquerda).



Foto 17 – Supressão vegetal em área de igapó.

R # a
0A

EMBRANCO

RELATÓRIO DE FOTOS CETAS (UNIR)

1695
508/09
b



Foto 01 – Visão geral das estruturas do Centro de Triagem de Animais Silvestres.



Foto 02 – Alojamento para pesquisadores e plantonistas.

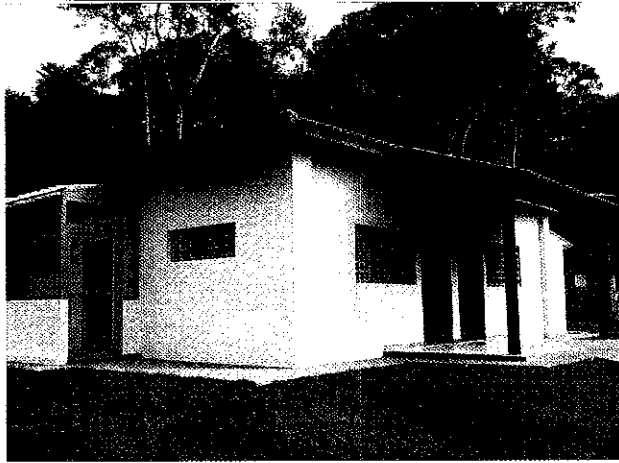


Foto 03 – Estrutura específica para a quarentena dos animais silvestres.

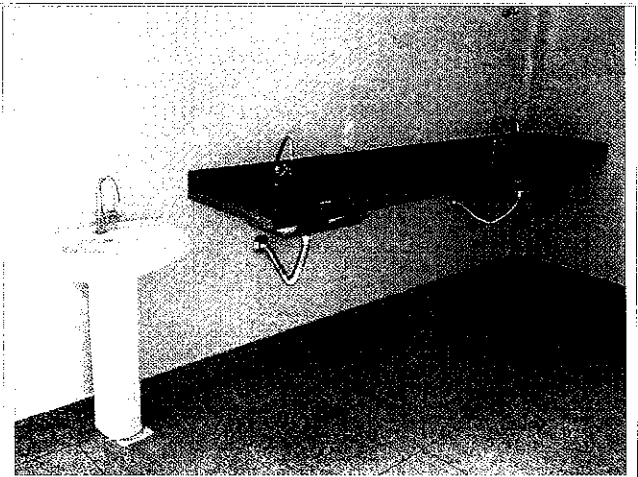


Foto 04 – As baias para a quarentena dos animais são todas climatizadas.



Foto 05 – Prédio onde funcionará o laboratório do CETAS.



Foto 06 – Recinto para a recuperação de voo e caça de avifauna e futura sala de raio-x.

Handwritten signatures and initials, including what appears to be 'R F' and 'V A'.

EMBRANCO

RELATÓRIO DE FOTOS CETAS (UNIR)

Fis.: 1636
Proc.: 503/09
Rubr.: 9



Foto 07 – Corredor interno do centro do triagem de animais silvestres.



Foto 08 – Visão externa das baias do centro de triagem de animais silvestres.

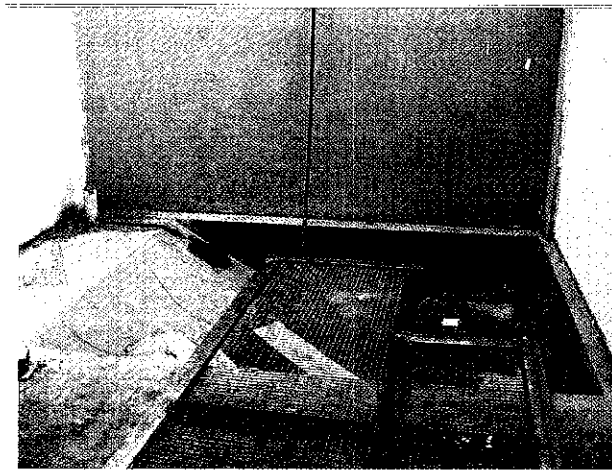


Foto 09 – Baia específica para o abrigo de anfíbios.

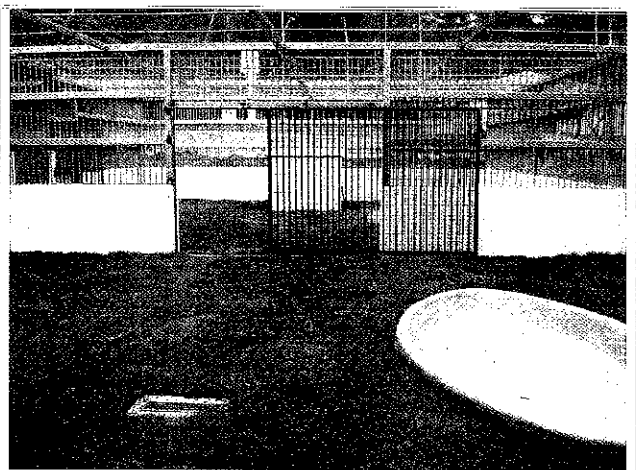


Foto 10 – Interior do recinto de grandes felinos.

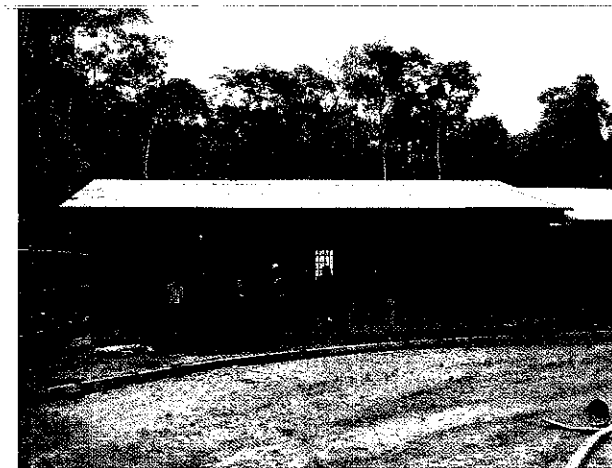


Foto 11 – Estrutura que está atualmente sendo utilizada para abrigo de animais silvestres..



Foto 12 – Recinto que está atualmente sendo utilizado para abrigar animais silvestres provenientes de apreensões do IBAMA e resgate..

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

RELATÓRIO DE FOTOS CETAS (UNIR)

1637
509/09
0

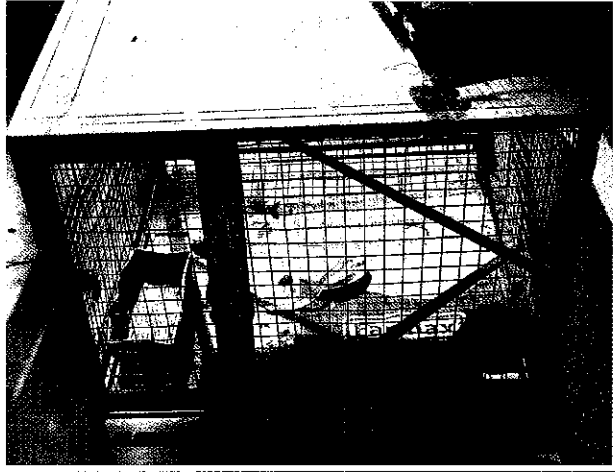


Foto 13 – Espécime de gambá (*Didelphis marsupialis*) abrigado no CETAS.

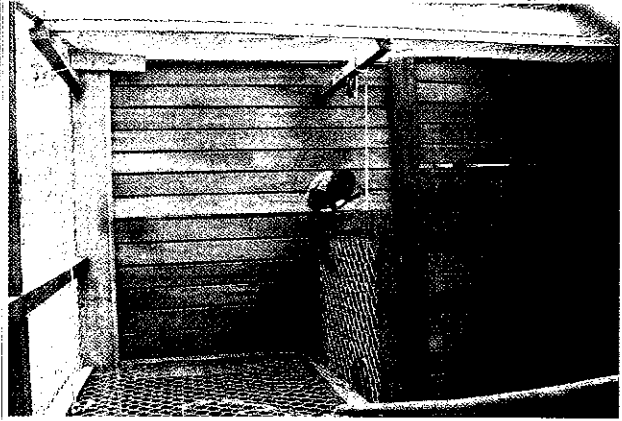


Foto 14 – Espécime de macaco-prego (*Cebus Apella*) abrigado no CETAS.

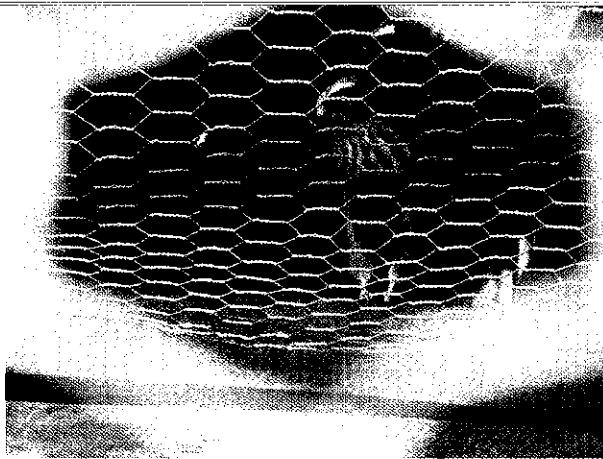


Foto 15 – Gavião-carijó (*Rupornis magnirostris*).

Handwritten signature and initials.

EMBRANCO

RELATÓRIO DE FOTOS UHE JIRAU

Fis.: 1698
Proc.: 508/8
Rubr.: 0

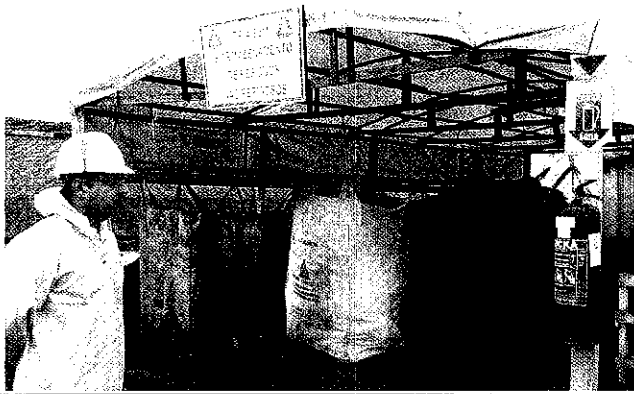


Foto 01 – Tenda atualmente utilizadas para o depósito de resíduos não perigosos (margem direita).

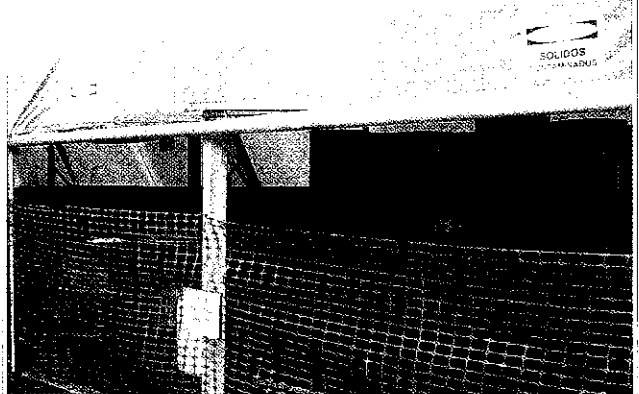


Foto 02 – Tenda utilizada para proteção de tambores contendo sólidos contaminados com resíduos (margem direita).



Foto 03 – Recinto de alvenaria onde são depositados os resíduos ambulatoriais do canteiro (margem direita).

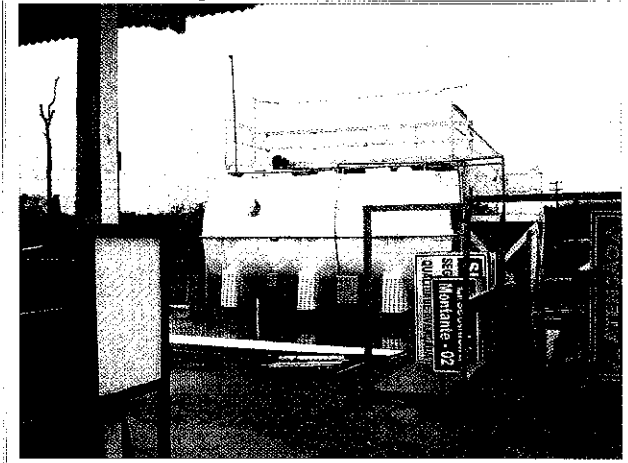


Foto 04 – Estação de Tratamento de Esgoto compacta localizada no canteiro de obras.



Foto 05 – Galpão onde ocorre a troca de óleo e graxa dos veículos e maquinários (margem direita).



Foto 06 – Local onde ocorre a lavagem dos veículos (margem direita).

Handwritten signatures and initials.

EMBRANCO

RELATÓRIO DE FOTOS UHE JIRAU

1633
508/08
0



Foto 07 – Estação de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos (margem direita).

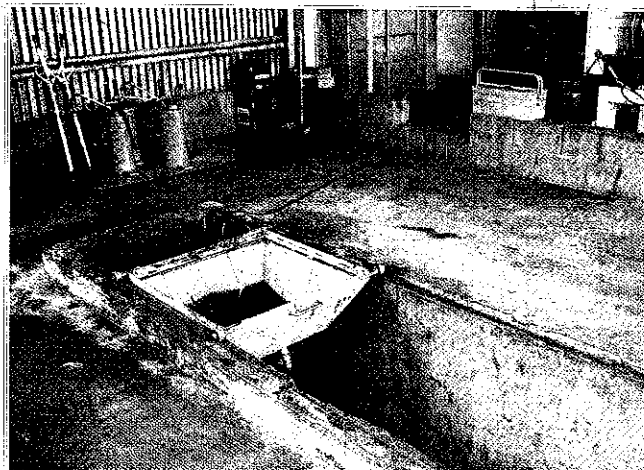


Foto 08 – Estrutura utilizada para troca de óleo e graxa de veículos (margem direita).



Foto 09 – Tanque utilizado para depósito de óleo usado.

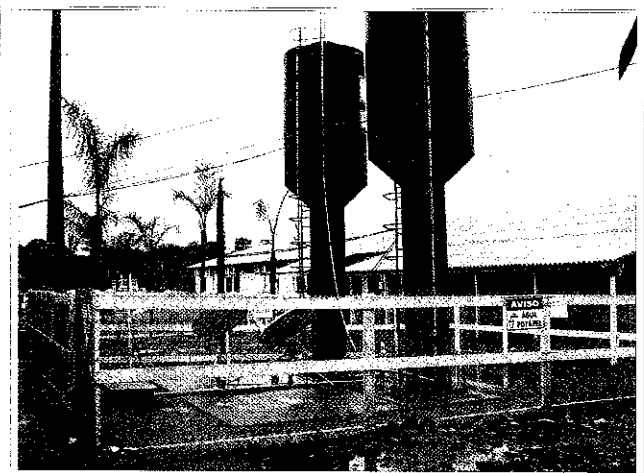


Foto 10 – Estação de Tratamento de Água, proveniente de poço (margem direita).



Foto 11 – Rampa de acesso ao recinto 3 da etapa 1 da enseadeira da margem direita, utilizado para o auxílio do resgate de ictiofauna.



Foto 12 – Local onde ocorre a soltura de ictiofauna, localizado à jusante da enseadeiras.

Handwritten signatures and initials.

EMBRANCO

RELATÓRIO DE FOTOS UHE JIRAU

3700
308/08
0



Foto 13 – Células do futuro aterro sanitário para recebimento dos resíduos do canteiro de obras e do Pólo Industrial de Nova Mutum (margem direita).

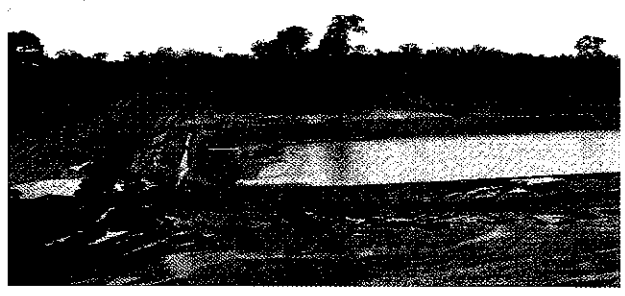


Foto 14 – Lagoas de estabilização que se encontram sendo implantadas no canteiro da margem direita com intuito de recebimento de resíduos dos alojamentos.

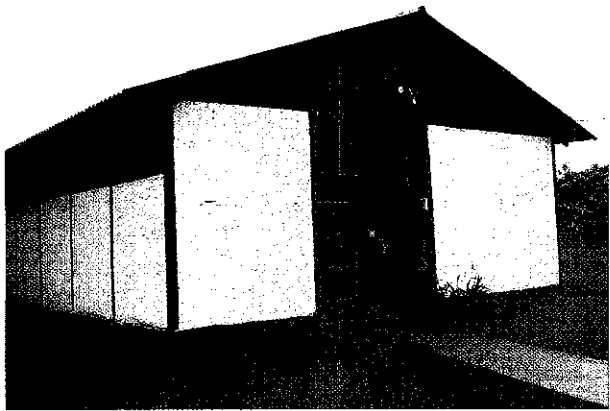


Foto 15 – Estrutura utilizada como centro de triagem provisório de animais silvestres (margem direita).



Foto 16 – Corredor interno do CETAS provisório, utilizado pela equipe da empresa Naturae.

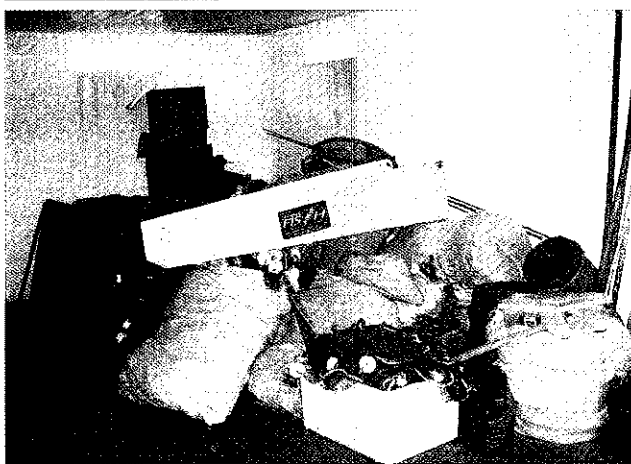


Foto 17 – Material utilizado pela empresa Naturae para o resgate de fauna.

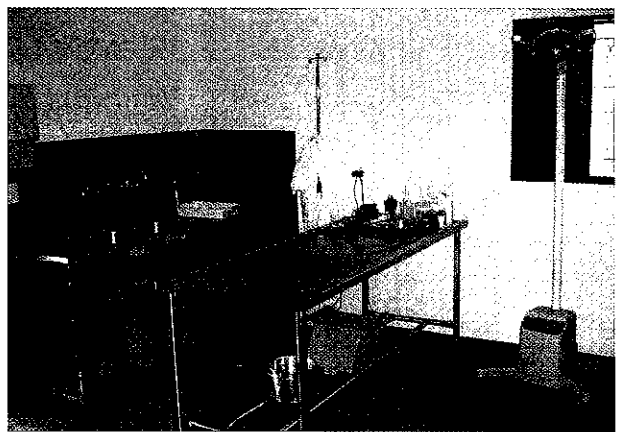


Foto 18 – Estrutura do ambulatório para procedimentos simples em animais silvestres.

EM BRANCO

RELATÓRIO DE FOTOS DO PILOTO DE SISTEMA DE TRANSPOSIÇÃO DE PEIXES (STP) DA UHE SANTO ANTONIO

Fis.: 5701
Proc.: 509/08
Rubric: 0



Foto 01 – Estrutura do piloto de sistema de transposição de peixes (STP) construído na Cachoeira de Teotônio.

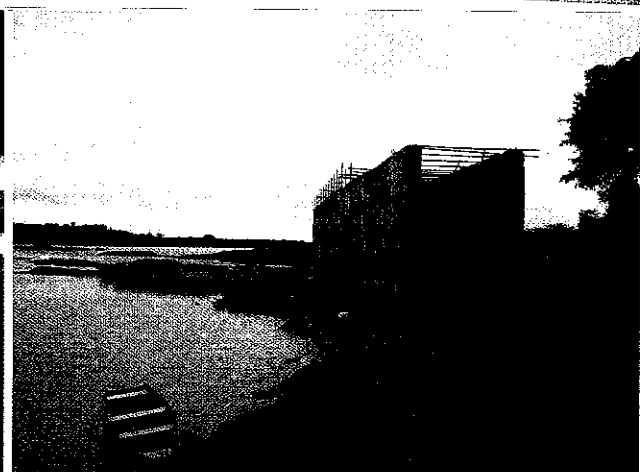


Foto 02 – A estrutura possui cerca de 40 metros de comprimento, 4 metros de largura e 6 metros de altura.

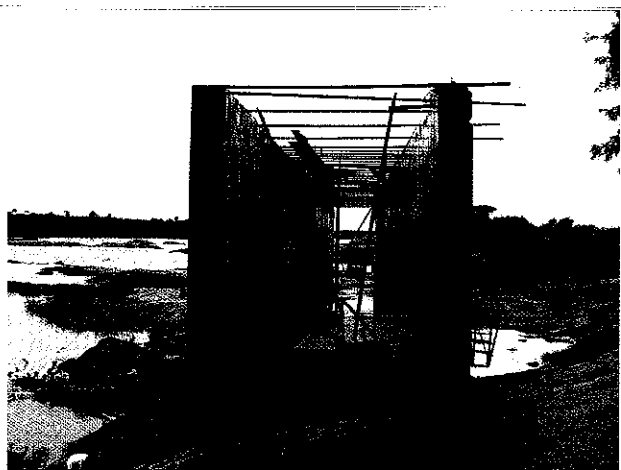


Foto 03 – A estrutura é feita de concreto e foi construída na Área de Preservação Permanente.

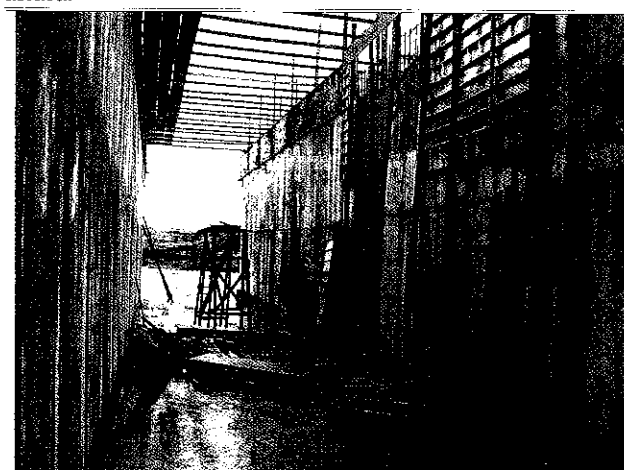


Foto 04 – Interior da estrutura do piloto do sistema de transposição de peixes (STP).



Foto 05 – A estrutura foi construída às margens do Rio Madeira em frente às Cachoeiras de Teotônio.

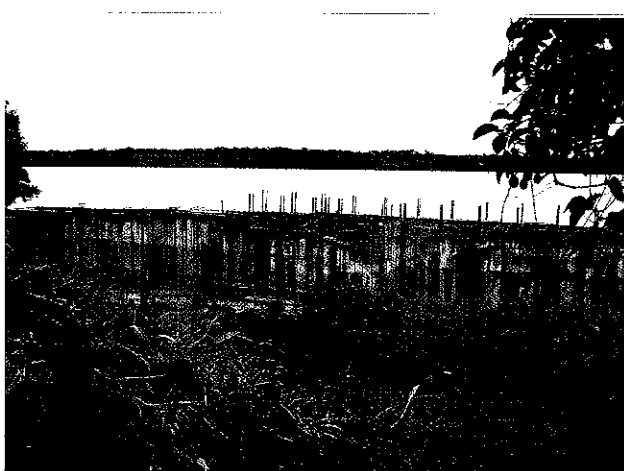


Foto 06 – Estrutura do piloto do sistema de transposição de peixes (STP)

OK
A

LEWIS & CLARK
EXPEDITION

**RELATÓRIO DE FOTOS RELACIONADAS AOS PROGRAMAS DE
SÓCIO-ECONOMIA DAS UHE'S MADEIRA**

Fis.: 1702
Proc: 50869
num: 0

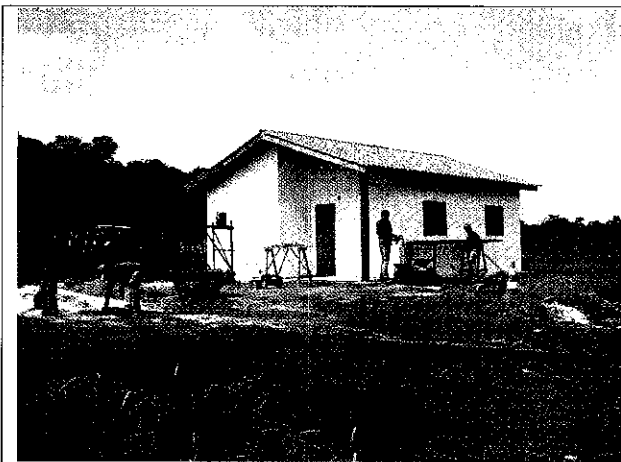


Foto 01 - Casa sendo construída no reassentamento coletivo da Santo Antônio Energia., próximo à Cachoeira do Teotônio.



Foto 02 - Residência ocupada há 45 anos pelo senhor Jorge Ferreira da Silva, próximo à Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.



Foto 03 - Equipe de comunicação da ESBR divulgando reunião de reassentamento no ramal Palmeiral.



Foto 04 - A senhora Maria Pessoa de Souza Boteiro, moradora do ramal Palmeiral.



Foto 05 - Viveiro de mudas e hortaliças do observatório de educação ambiental.



Foto 06 - Jovens da comunidade Mutum que estão participando do projeto de educação ambiental.

EMERSON

**Ata de Reunião – Programa de Ações a Jusante
Porto Velho, 06 de Novembro de 2009**

ASSUNTOS TRATADOS

NOME	EMPRESA
Ricardo Márcio Martins Alves	SAE
Alexandre Queiroz	SAE
Rodrigo Herlles	IBAMA
Telda Lima	IBAMA
Melissa Machado	IBAMA
Luiz Lima Catanheda	IBAMA
Wilson Melo	CONACOBAM
Ivan Nardi	COOMADE

1) Programa de Ações a Jusante

Definida a apresentação e discussão do Plano de Trabalho a ser implantado pela SAE com os representantes do CONACOBAM e da COOMADE para 19/11/2009 às 14h no escritório da SAE.

Depois da realização do nivelamento relativo ao Plano de Trabalho, a SAE dará início aos trabalhos em campo na semana subsequente à reunião.

2) Veículo leve para transporte

O CONACOBAM solicitou a interveniência do IBAMA no sentido de disponibilizar um veículo para facilitar a locomoção dos representantes do CONACOBAM e da COOMADE. A SAE propôs que a discussão desta necessidade se dê em paralelo à discussão do plano de trabalho.

EMERSON



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

3704
508/08
0

Ofício nº 127/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de novembro de 2009.

Aos Senhores,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Av. Das Nações Unidas nº 4777

6º andar, Sala 01 – Alto de Pinheiros

CEP 05477-000 São Paulo – SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

Ricardo Márcio Martins Alves

Gerente de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Escritório da SAESA Porto Velho

Av. Lauro Sodré, 2800

Porto Velho/RO - 78900-000

Tel/fax. 69 – 3218 - 1420

Assunto: **Autorização de Supressão de Vegetação do reservatório.**

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, rio Madeira, encaminho a Vossa Senhoria a Autorização de Supressão Vegetação nº 384/2009.

Atenciosamente,

Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Superintendência Estadual de Rondônia

Fis.: 5705
Proc.: 508/08
Rubr.: 0

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 13.431
DATA: 18/11/09
RECEBIDO:
Flora

Memo nº 51/NLA/SUPES/RO

Porto Velho, 11 de novembro de 2009

Ao Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - CGENE

ASSUNTO: Vistoria técnica CETAS

1. Encaminho em anexo cópia de Relatório de Vistoria no CETAS do empreendimento Hidroelétrico de Santo Antônio – Santo Antônio Energia, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

A CGENE
18/11/09
[Handwritten signature]

de ordem CGENE
à colid.

Agência 19/11/09
Agência Goiana S.A.
Secretária
CGENE/DILIC

AO ANALISTA RAFAEL,

PARA CONHECIMENTO

E ALEXSI AO PROCESSO.

25.11.09

J. Amor
SECRETARIA DE PROSSE
SECRETARIA DE PROSSE
SECRETARIA DE PROSSE
SECRETARIA DE PROSSE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Fis.:	3706
Proc.:	508/09
Rubr.:	0

RELATÓRIO DE VISTORIA

Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

Da: Equipe Técnica do NLA-RO

Ao: Chefe do Núcleo de Licenciamento do IBAMA-RO, DILIC e Coordenação Geral da Fauna

Assunto: Vistoria nem Centro de Triagem – CETAS Santo Antônio Energia

Processo n°:

1 INTRODUÇÃO

1. No dia 03 de novembro de 2009, por volta das 09 horas, equipe composta pelos servidores Elio Tadeu Karvat, Melisa de Oliveira Machado e Antônio Hernandes Torres Júnior, todos Analistas Ambientais, se deslocaram até o Centro de Triagem – CETAS, que está sendo construído pelo empreendedor responsável pela construção da hidroelétrica de Santo Antônio – Santo Antônio Energia, em área cedida ao Ibama via Termo de Cessão pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Durante os trabalhos foram verificadas a implementação de adequações e modificações solicitadas pelos técnicos da SUPES/RO a fim de corrigir problemas técnicos de projeto, melhorar as estruturas físicas e atender critérios sanitários.

2 DA VISITA TÉCNICA

Abaixo listamos os pontos a serem corrigidos ou modificados relativos a edificações e construções, considerando que as obras ainda estavam em andamento e muitas das adequações solicitadas não puderam ser conferidas na ocasião:

EMERSON



Fis.:	5707
Proc.:	508/06
Rubric.:	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

2.1 CETAS

O centro de triagem estava na fase de acabamento, onde muitas das solicitações feitas não podem ainda ser constatadas, porém abaixo citamos algumas que já haviam sido instaladas em desconformidade:

a) O piso de granilite foi construído de forma abaulada, conforme solicitado, porém deixaram uma borda em seu rodapé, a qual deve ser modelada de forma a terminar na parede, e não em aresta para que não acumule sujeira ou resíduos.

b) Os bebedouros estavam construídos e apresentavam registros de entrada e saída de água no corredor, conforme solicitado, porém não possuíam as bordas para evitar que a sujeira ou água da lavagem do recinto escorra para seu interior.

c) Os tanques para quelônios estavam construídos mas não foram instalados suspiros para escoamento da água no caso de enchimento, objetivando evitar o transbordo. Não foram construídas as ranhuras nas rampas de acesso para evitar que os animais derrapem. A tubulação de drenagem foi construída com tubos de pequeno diâmetro, e não com os de 100mm conforme solicitado, neste caso propiciando o entupimento dessa tubulação.

d) Foi observado que em vários recintos que já tinham as telas da parte superior (do teto) instaladas tinham falhas na estrutura e apresentavam espaços entre a tela e a parede por onde podem escapar animais, fato em inobservância às considerações feitas previamente.

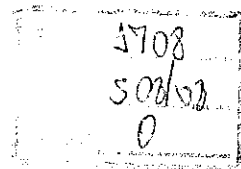
e) Não haviam construído o pedilúvio na parte de trás do Centro de Triagem, o qual possibilitará a desinfecção de calçados dos tratadores e técnicos.

f) Na parte de trás do CETAS foi solicitado a construção de um telhado para evitar que água de chuva molhe o interior do centro, porém na data da vistoria não haviam iniciado essa complementação.

2.2 QUARENTENA

A quarentena já estava praticamente pronta, restando somente alguns detalhes a serem executados. Abaixo apresentamos discordâncias encontradas na ocasião:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

a) Foi solicitado a instalação de centrais de ar condicionado nos recintos dos animais, na sala de triagem e enfermaria porém até a data da vistoria nenhuma estava instalada.

b) Não foram instalados até a presente data os exaustores previstos para todos os recintos de animais.

c) Não foram instaladas as prateleira nos recintos, as quais serão necessárias para organizar os materiais de manejo.

d) O piso de granilite de toda a quarentena foi construído em desacordo com as plantas, e deve ser readequado para que todos os cantos fiquem abaulados e não acumulem resíduos ou sujeira.

2.3 RECINTO PARA FELINOS

Este recinto estava quase concluído e foram observadas as seguintes inadequações:

a) Foi solicitado que fosse melhorada a estrutura de drenagem da piscina e do piso. Para o piso esta solicitação foi atendida porém para a piscina não, necessitando que a tubulação instalada seja de no mínimo 100mm de forma a dar vazão as excretas e resíduos.

b) Não foi construído o abrigo no lado direito da quarentena, conforme solicitado previamente.

2.4 RECINTO PARA AVES

O recinto estava em construção e por este motivo não foi possível verificar se as adequações foram atendidas.

2.5 SALA DE RAIOS X

EM BRANCO



Fis.:	4709
Proc.:	503/08
Publ.:	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Para esta instalação é necessário construir um corredor que o ligue ao Centro de Triagem. Na data da vistoria não haviam iniciado a construção dessa estrutura.

2.6 RODOLÚVIO

Foi solicitada a mudança de localização do rodolúvio para a entrada do Centro, além da sua cobertura, deslocamento dos efluentes para a estação de tratamento de esgotos e dos registros de entrada e dreno de saída. A água de corrimento superficial poderia ser retirada pela construção de grelha na parte frontal do rodolúvio. No dia da vistoria estava construído um rodolúvio em outro local, onde já se via o acúmulo de terra de enxurrada.

2.7 ABRIGOS PARA LIXO

Por ocasião da vistoria ainda não existia um abrigo para lixo com cerca e cobertura, conforme havíamos solicitado.

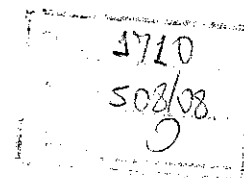
2.8 ESTACIONAMENTO

Foi solicitado a mudança do estacionamento para a entrada do CETAS, para o local onde atualmente está construído o Cetas provisório, neste caso devido a necessidade de permanência dessa estrutura para receber os animais apreendidos pelo Ibama e não haver o contato direto com os animais resgatados no empreendimento é necessário que essa construção seja executada somente após a retirada do Cetas provisório, por ocasião da entrega da estrutura do CETAS para o Ibama.

2.9 ACESSO AO CETAS E RECINTO PARA FELINOS

Não haviam implantado acessos que pudessem ser usados para chegar com veículos no CETAS e no recinto para felinos, as quais são essenciais para operacionalização das atividades desse centro.

EMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

2.10 ÁRVORES COM RISCO DE FUGA

Não haviam feito a remoção das árvores com risco de queda, as quais devem ser removidas com a máxima brevidade possível a fim de evitar queda sobre os recintos com animais alojados.

2.11 BANHEIROS

Existe a necessidade de construir dois banheiros grandes, com três chuveiros e dois sanitários cada, os quais podem ser instalados ao lado dos alojamentos, considerando que optamos pela não realocação do Cetas provisório (havíamos solicitado a construção ao lado do Cetas Provisório).

2.12 CETAS PROVISÓRIO

Chegamos a propor que o Centro de Triagem Provisório fosse removido para trás do alojamento objetivando aproveitar a estrutura já construída, porém o empreendedor nos alertou de que durante o processo de desmontagem e translocação as peças de madeira poderiam ser quebradas e as estruturas a serem remontadas ficariam seriamente comprometidas.

Neste contexto optamos por deixar o Cetas provisório no local onde se encontra até que a estrutura seja repassada para o Ibama, considerando que poderemos utilizar para alojar os animais apreendidos pelo Ibama e evitar o contato direto com os resgatados pelo empreendimento.

2.13 ARBORIZAÇÃO DA ÁREA

A área onde foi suprimida a vegetação para a construção da estrutura do CETAS estava sendo revestida com grama. Foi solicitado que para a arborização se utilizem

EMBRANCO



5733
508/08
0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

espécies arbóreas de baixo porte e que sejam nativas. Foi solicitado também que as essências não sejam frutíferas para evitar a atração de animais silvestres livres para a área e neste caso ainda estava pendente a execução.

2.14 CADASTRAMENTO DO CETAS NO SISFAUNA

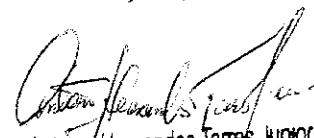
Nos informaram que falta cadastrar o CETAS junto ao IBAMA no sistema informatizado SISFAUNA.

3 CONCLUSÃO


Durante a vistoria muitos aspectos não foram possíveis de serem verificados considerando que a obra ainda estava em execução e por este motivo é necessário retornar futuramente, após a conclusão total das obras.


Os pontos que foram citados no relatório foram os possíveis de constação e verificados como inconformes segundo as solicitações para alteração/adequação e neste caso foram aqui relatados.

Essas adequações contidas no relatório poderão, a critério do Gabinete da SUPES/RO, ser motivo de Termo de Compromisso a ser firmado entre a SUPES e o empreendedor, objetivando dar um prazo definido para que as obras já solicitadas possam ser finalizadas e que neste caso se possa fazer uma conferência final das instalações onde também deverão ser conferidos os equipamentos e mobiliários de todas as instalações, inclusive as do laboratório de sanidade animal e alojamentos.


Antonio Hermandes Torres Junior
Analista Ambiental - Mat. 158317-0
Port. Fisc. 963/08
IBAMA

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2009.


Melissa de Oliveira Machado
Analista Ambiental
Mat. 1513362


Elio Tadeu Kavati
Analista Ambiental-Ibama-RO
Chefe subst. do setor de fauna.

EMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1595) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	1732
Proc.:	508/08
Fub:	0

OFÍCIO nº 221/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito Municipal de Porto Velho / RO
R. Dom Pedro II, 826
CEP- 78.900-010
Porto Velho/RO (69) 3901-3001 / FAX (69) 3901-3014

Assunto: **Encaminhamento de Parecer/PFE/IBAMA/MWCB Nº 2054 e do Despacho nº: 3049/2009-COPE/MSM**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Encaminho, em anexo, para sua apreciação a cópia do Parecer/PFE/IBAMA/MWCB Nº 2054 e do Despacho nº: 3049/2009-COPE/MSM, nos quais é avaliada a solicitação de transferência de recursos pleiteada pela Prefeitura de Porto Velho.
2. Solicito manifestação quanto ao interesse em celebrar o referido termo de compromisso.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM:	11/11/09
AS:	10:00
FAX Nº:	

FRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900.
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.:	5733
Proc.:	508/09
Publ.:	0

Ofício nº. 222/2009 –CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2009.

Ao Senhor,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Av. Das Nações Unidas nº 4777

6º andar, Sala 01 – Alto de Pinheiros

CEP 05477-000 São Paulo – SP

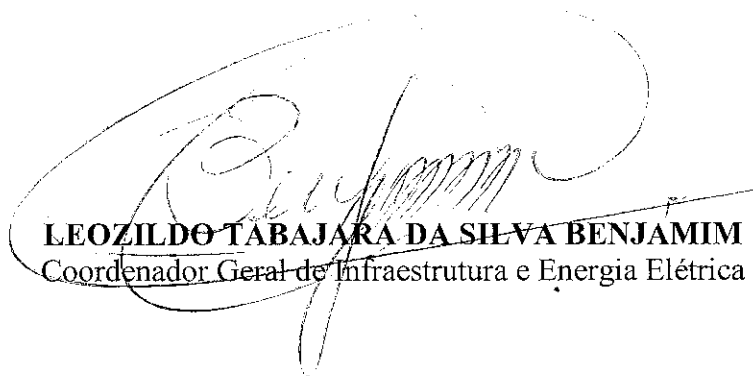
Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

Assuntos: Encaminhamento de Parecer/PFE/IBAMA/MWCB N° 2054 e do Despacho nº: 3049/2009-COPE/MSM

Senhor Diretor,

1. Encaminho, em anexo, para sua apreciação a cópia do Parecer/PFE/IBAMA/MWCB N° 2054 e do Despacho nº: 3049/2009-COPE/MSM, nos quais é avaliada a solicitação de transferência de recursos pleiteada pela Prefeitura de Porto Velho.
2. Solicito manifestação quanto ao interesse em celebrar o referido termo de compromisso.

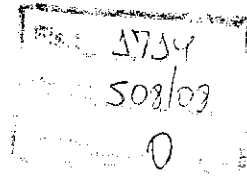
Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM:
11/11/09
AS 19:04
RESPONSÁVEL:
J
FAX Nº:

EMBRANCO


Santo Antônio



Porto Velho, 12 de nov

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.348

DATA: 10/11/09

RECEBIDO:

F10.7

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Senhor Diretor, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 736/2009

Assunto: Comunicação

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE acusa o recebimento da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 384/2009 para a área do reservatório da UHE Santo Antônio, margem esquerda do rio Madeira.

Observando a condição específica 2.12 da ASV nº 379/2009 e portando a Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 219, a SAE comunica, conforme a condição específica 2.3 da ASV nº 379/2009, o início da supressão da vegetação dentro da cota de inundação do reservatório.

Atenciosamente,

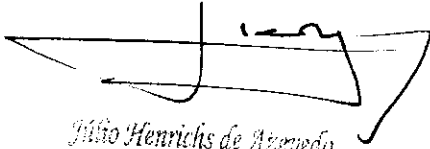
~~Ricardo Márcio Martins Alves~~
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Do CGENE


de ordem

Em 17.11.09



Júlio Henricks de Azevedo
Assessor Técnico
Matrícula nº 1364897
DILIC/IBAMA

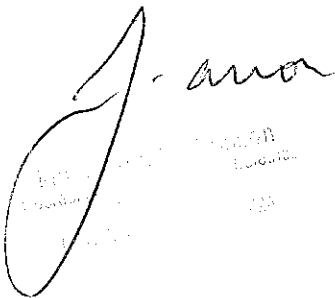
De ordem CGENE
à Excd.

 18/11/09
Agda Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DILIC

Ào Sr Rodolfo H,

P/ CONTRATEMTO.

R. 1105



Agda Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DILIC

Fis.:	1735
Proc.:	508/08
Rubr.:	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº 228/2009 - CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de novembro de 2009.

Aos Senhores,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Av. Das Nações Unidas nº 4777

6º andar, Sala 01 - Alto de Pinheiros

CEP 05477-000 São Paulo - SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

RICARDO MÁRCIO MARTINS ALVES

Gerente de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Escritório da SAESA Porto Velho

Av. Lauro Sodré, 2800 Porto Velho/RO - 78900-000

Tel/fax. 69 - 3218 - 1420

Assunto: **Solicitações decorrentes de vistoria técnica nas obras da UHE Santo Antônio**

1. Em face da realização de vistoria técnica nas obras e programas ambientais da UHE Santo Antônio, solicita-se que sejam adotadas as seguintes providências:

- Encaminhar, em até 10 (dez), o projeto do piloto de Sistema de Transposição de Peixes (STP) localizado na cachoeira de Teotônio e cópia da autorização para instalação do referido projeto piloto;
- Implantar sistema de divulgação e publicidade dos resultados do controle de qualidade de todas as ETE's, ETA's e outras instalações em quadros de aviso.

2. Na oportunidade, recomendo que seja adotada todas as providências para fazer implantar as ações do Programa de Ações a Jusante conforme prazos definidos na reunião de 06/11/09.

Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM:
19/11/09
AS 14:03H
RESPONSÁVEL:
9
FAX Nº:

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

1716
508.08
C

Ofício nº 148/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de setembro de 2009.

Aos Senhores,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAESA

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1400

Edifício Maria Luiza Lara de Campos, 2º andar, conj. 22 - Bairro Itaim

CEP 04543-000 São Paulo – SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

Ricardo Márcio Martins Alves

Gerente de Sustentabilidade - SAESA

Escritório da SAESA Porto Velho

Av. Lauro Sodré, 2800

Porto Velho/RO - 78900-000

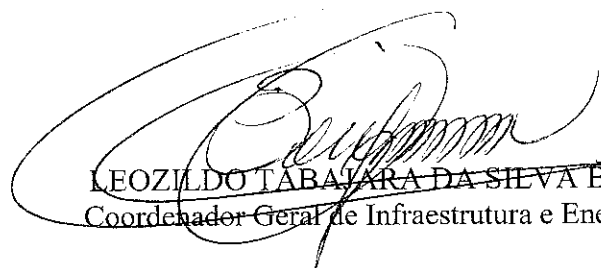
Tel/fax. 69 – 3218 - 1420

Assuntos: **Resposta a ofício PVH: 417/2009**

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício PVH: 417/2009 informo **deferimento** à prorrogação de prazo solicitada para entrega de relatório trimestral.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica

02.09.09
11.30
RESPONSE
Araújo

EM BRANCO

EM BRANCO

1718
508-08



PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.545

DATA: 16/10/09

RECEBIDO:

F107

Porto Velho, 15 de outubro de 2009.

Ao Senhor
Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infra estrutura e Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 621/2009

Assunto: S/Ofício nº 171/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA - Monitoramento da
Produção Pesqueira no rio Madeira

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente a Santo Antônio Energia – SAE apresenta, em anexo, a tabela com os dados da produção pesqueira da dourada *Brachyplatystoma rousseauxii*, no ano de 2009, atualizada até o mês de setembro, atendendo a solicitação contida no ofício supracitado com prazo até 16 de outubro de 2009.

Atenciosamente,


Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

PORTO VELHO - RO
Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802-449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420
www.santaoantoniopar.com.br

À CGENE
com 16/10/09
↓

de ordem e GENE
à colid.

~~Agda~~
Agda GARCIA
Secretaria
CGENE/DILIC

19/10/07

AOS ANALISTAS RICARDO

E RODRIGO R.,

PARA ANÁLISES.

20.10.07

[Faint, illegible text]

Guia de Remessa de Documentos Nº

539 - 2009

Origem: DSAST

Destino: IBAMA

Nº Registro :25000.622128/2009-04

Nº Documento original: OFIC 160/09

Interessado :GUILHERME FRANCO NETTO

Despacho :ENCAMINHAR

Resumo do Despacho:NOTA TÉCNICA Nº 124/09/DSAST EM QUE TRATA DAS SOL. E INFORM. EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES E PROG. DE SAÚDE DOS EMPREENDIMENTOS UHES DE SANTO ANTÔNIO E JIRAU (MOARA MENTA GIASSON/COORD. GERAL/CGENE/SUBST.

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.661

DATA: 20/10/09

RECEBIDO:

[Handwritten signature]

À CGENE
em 21/10/09
[Handwritten signature]

Data: _____

Recebido por : _____

De ordem CGENE
à COHID.

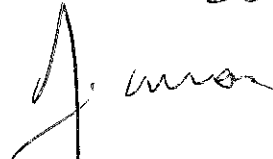

Agla Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DILIC

22/10/09

Ao TUP Prodrigott,

PARA AVALIAÇÃO COL,
JUNTA COM o ANALISTA
TELIS E PREPARAR
OFÍCIO AS CONCESSORAS
IAS, SE PERTINENTE.

23.10.09


Moira Meira Masson
Coordenadora de Serviços de Engenharia Elétrica
e Física
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º andar, Ed. Principal
70.304-000 Brasília-DF
Tel.: (61) 3213 8081 Fax: (61) 3213 8484

Ofício nº. 160 DSAST/SVS/MS

Brasília, 20 de outubro de 2009

A Sua Senhoria
Moara Menta Giasson
Coordenadora Geral da CGENE - Substituta
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco C – 1º andar
70.818-900 Brasília/DF

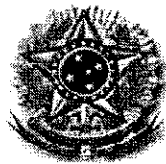
Senhora Coordenadora

1. Em atenção à reunião realizada no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, encaminho a Nota Técnica N° 160 DSAST/SVS/MS.
2. A Nota Técnica supracitada trata das solicitações e informes em relação às ações e programas de saúde dos empreendimentos UHEs Santo Antonio e Jirau.
3. Para informações adicionais, favor contatar o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador pelos e-mails: jose.damas@saude.gov.br ou ricardo.pavan@saude.gov.br.

Atenciosamente,


Guilherme Franco Netto
Diretor

EMBRANCO



1724
508-08
0

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º andar, Ed. Principal
70.304-000 Brasília-DF
Tel.: (61) 3213 8081 Fax.: (61) 3213 8484

NOTA TÉCNICA Nº 124/2009/DSAST/SVS/MS

Assunto: Programas de saúde dos Empreendimentos UHEs Jirau e Santo Antonio

1. O Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (DSAST) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) após a reunião realizada em 06/10/2009 na sede do IBAMA em comum acordo com a Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária – CGPNM/SVS/MS e em cumprimento à solicitação do IBAMA encaminha esta nota técnica contendo solicitações e informes em relação às ações e programas de saúde dos empreendimentos UHEs Santo Antonio e Jirau.
2. Foi constatada a necessidade de contratação imediata de recursos humanos para a execução do Programa de ações de controle de malária, assim como de aporte de recursos para manter as ações previstas até a fase da LO. É importante destacar que o orçamento, apresentado por duas empresas contratadas pelo empreendedor e pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, mostrou diferenças de 60% entre o recurso financeiro a ser utilizado para contratação dos 228 funcionários
3. O canteiro de obras pertencente ao empreendimento de Jaci-Paraná, não está incluído como área de influência direto da UHE Jirau conforme relato da equipe de Meio Ambiente de Jirau, sendo necessária a verificação e a notificação dessa informação ao empreendedor.
4. As ações pactuadas no PBA devem ser acompanhadas pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Gestão do Programa de Saúde e para isso é necessário a emissão de relatórios sobre o andamento dessas ações, semestralmente, com cópia ao Ministério da Saúde. É importante salientar que não foram encaminhados os respectivos relatórios à SVS das UHEs Jirau e Santo Antonio, por isso solicita-se o envio dos mesmos.
5. A Comissão de Acompanhamento e Gestão do Programa de Saúde apresenta problemas na condução de atividades/reuniões como: ausência de pauta antes da realização das reuniões denuncia à CGPNM da realização de pagamento para o presidente da Comissão por um dos empreendimentos para que o mesmo possa presidir as reuniões, assim, é indispensável a análise da função e do papel que essa Comissão tem realizado. Solicita-se ao IBAMA a proposição de medidas para adequações na gestão da Comissão, uma vez que sua criação é condicionante do licenciamento.

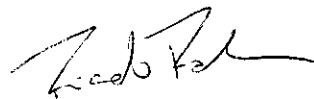
EM BRANCO

6. Solicita-se que o IBAMA requeira aos empreendedores a elaboração de uma planilha com detalhamento das ações previstas nos programas afetos à saúde, tal qual realizado para o programa de saúde para Malária, contendo ação, cronograma de execução e recursos disponíveis para cada ação, com o objetivo de facilitar ao Comitê o acompanhamento das ações de saúde.

Brasília, 20 de outubro de 2009.

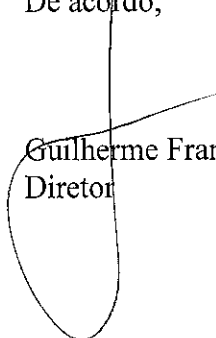


José Braz Damas Padilha
Consultor Técnico



Ricardo Rocha Pavan da Silva
Consultor Técnico

De acordo,



Guilherme Franco Netto
Diretor

EMBRANCO



1723
508-08

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.004846/09

Nº Original : 1380/09

Interessado : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL

Data : 11/11/09

Assunto : TRATA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL DA AHE JIRAL.

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.261

DATA: 11/11/09

RECEBIDO

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 11/11/09 10:25:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Assinatura da Chefe de Gabinete

Neide Comita Ferreira
Chefe de Gabinete
Instituto do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

AO CÔRREG

DE ORDEM

EM 12/11/09



João Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matrícula nº 1364891
DILIC/ABAMA

De ordem CGENE

à COHOL



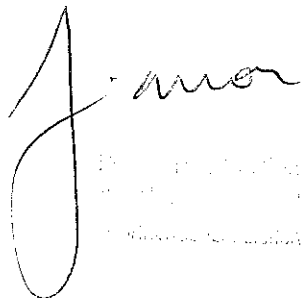
16/11/09

Ayda Gourvea Dias
Secretária
CGENE/DILIC

AO ANALISTA RODRIGO H.

PI ALEXANDRE NO PROCESSO.

19.11.09



Alexandre
Analista Técnico
CGENE/DILIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 13 de novembro de 2009.

Da: Equipe Técnica

A: Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições
Moara Menta Giasson

Assunto: Vistoria no trajeto da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré no trecho da UHE Jirau, no rio Madeira.

Anexos: 1 – Relatório fotográfico; 2 - Mapa 1; 3 – mapa 2

Processos nº: 02001.002715/2008-88

I - INTRODUÇÃO

1. O presente relatório tem por objetivo apresentar as observações da vistoria técnica realizada no trajeto da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM) no trecho em que a ferrovia encontra-se situada na Área de Influência Direta da UHE Jirau e na área da implantação da estrutura conhecida como “**Núcleo Urbano de Nova Mutum**”.
2. Neste contexto, é pertinente destacar que a implantação da UHE Jirau foi autorizada pela concessão da LI 621/2009 e que a área conhecida como “**Núcleo Urbano de Nova Mutum**” teve o sitio definido por meio do licenciamento ambiental específico conduzido pela Secretária de Estado de Meio Ambiente de Rondônia (SEDAM).
3. A presente vistoria visa, ainda, atender ao Despacho de 30/10/2009 da Sra. Coordenadora de Licenciamento de Hidrelétrica e Transposições no sentido de contemplar na vistoria anteriormente programada os questionamentos da Coordenação do Contencioso Judicial (COJUD) expostos no Memo. nº 1296/2009-AGU/PGF/PFE-SEDE-COJUD e da Ação Civil Pública nº 001.2009.021398-9.
4. Sobre a projeção do reservatório da UHE Jirau, é oportuno ressaltar que os dados disponíveis sobre a mancha de inundação refletem apenas a delimitação física do reservatório na cota máxima normal de operação (conforme Res. Conama 302/02) ou NA Máximo Normal de Operação, que no caso da UHE Jirau alcançará a cota 90 m.
5. Destaca-se que dados, como o efeito de remanso para diferentes tempos de recorrência, ainda não foi disponibilizado. Além disso, não foi encontrado ou não está disponível o trajeto georreferenciado da EFMM, o que dificulta a avaliação dos efeitos reais do reservatório sobre a ferrovia.
6. A ESBR informou que prevê concluir um levantamento completo e georreferenciado do trajeto da EFMM (no trecho do reservatório) até o início de março/2010, o que possibilitará a determinação final do perímetro em que a ferrovia sofrerá alagamento.

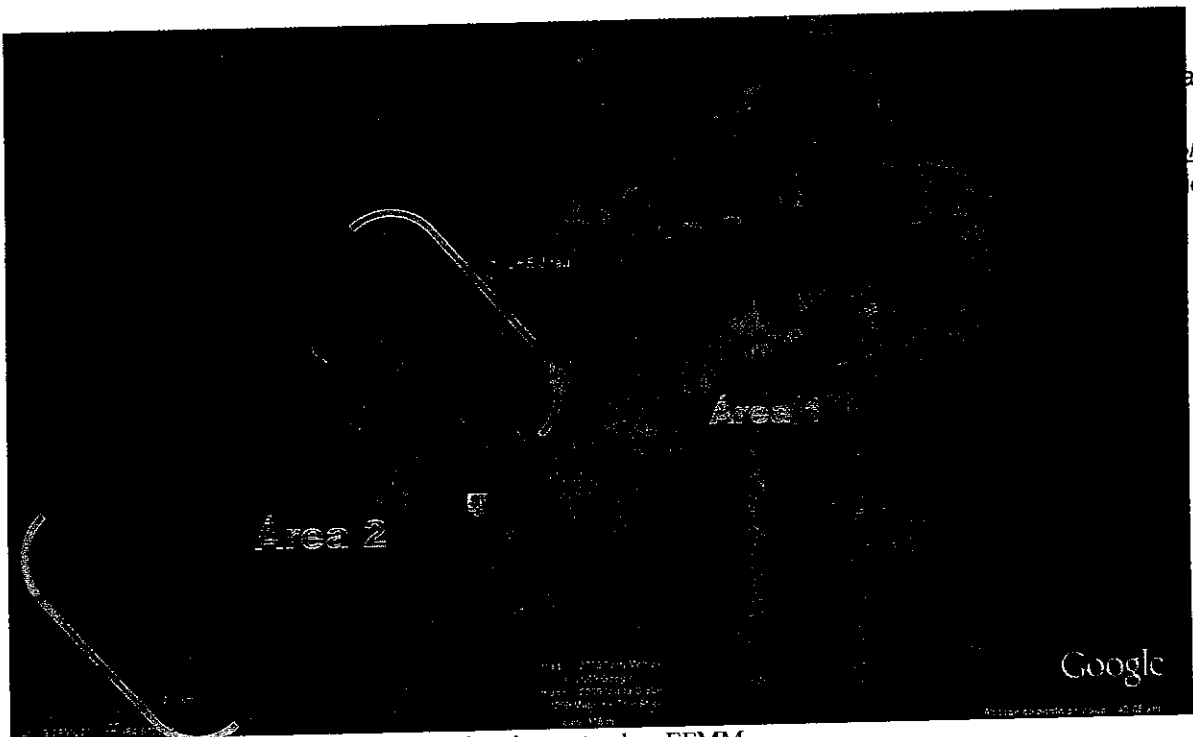


Figura 01 – Delimitação das áreas para vistoria nos trechos EFMM

II - VISTORIA

7. A inspeção destas áreas ocorreu na data de 06/11/2009 e foi organizada da seguinte forma: (área 1) inspeção no sítio do “**Núcleo Urbano de Nova Mutum**”; (área 2) inspeção na Área de Influência Direta (AID) da UHE Jirau.

8. Em termos de procedimentos a equipe técnica do Ibama procedeu ao georreferenciamento das áreas e o registro fotográfico dos pontos observados. Em relação à área 2, além da inspeção visual, a equipe técnica utilizou como referência para avaliação a relação entre o perímetro definido pela Lei Estadual nº 1.776/2007 e a mancha de inundação prevista para o reservatório da UHE Jirau no eixo da Ilha Padre autorizada pela LI nº 621/2009.

Da área 1

9. Em relação à área 1, foram identificados 03 pontos em que existem alguma interferência entre a execução das obras da instalação do “**Núcleo Urbano de Nova Mutum**” e o trajeto da EFMM, a saber: ponto 1, supressão de vegetação na área do **Núcleo Urbano de Nova Mutum** (foto 01) para implantação de linha de transmissão; ponto 2, intervenção para implantação de rede de esgoto e abastecimento de água (foto 02); ponto 3, intervenção no acesso ao **Núcleo Urbano de Nova Mutum** (foto 03).

10. Sobre o ponto 1, trata-se de uma supressão realizada pela ESBR, na qual não houve dano a estrutura da EFMM.

11. Sobre o ponto 2, trata-se da implantação de redes de abastecimento e de drenagem ligando o “**Núcleo Urbano de Nova Mutum**” ao canteiro de obras da UHE Jirau. Como pode ser observada na foto 02, a interferência ora detectada também não ocasionou destruição de elementos da EFMM, contudo, faz-se necessário a adoção de medidas de recuperação de áreas degradadas, a fim de se evitar a ocorrência de processos erosivos futuros.

12. Sobre o ponto 3, trata-se da estrada de acesso ao **Núcleo Urbano de Nova Mutum**. Ressalta-se que a estrada está sendo utilizada exclusivamente pela Empresa, como se pode observar na foto 03 com a presença de guarita para controlar a entrada de pessoas na área.

13. Segundo informações colhidas no local, esta área pertencia a uma fazenda e que a estrada já estava instalada, a exemplo de outros acessos na região, e que a implantação do **Núcleo Urbano de Nova Mutum** não ocasionou destruição de elementos da EFMM.

14. Foram detectados outros 02 pontos (Fotos 05, 06 e 07) que estão sendo usados na implantação do **Núcleo Urbano de Nova Mutum**, os pontos referem se à duas estradas não pavimentadas (ramal 105 foto 05 e ramal 101 foto 06) que estão sendo utilizadas para transito de caminhões da ESBR.

15. Destaca-se que as estradas não foram abertas pela ESBR, provavelmente elas foram instaladas anteriormente à implantação do "**Núcleo Urbano de Nova Mutum**" e já serviam ao transito local. Nos pontos, constatou-se que não existem trilhos ou outros elementos da EFMM e que estes devem ter sido retirados quando da implantação das estradas.

16. Reforça-se que atualmente essas estradas não servem exclusivamente a ESBR, visto que estão sendo utilizadas para o trafego local em geral.

Área 02

17. Foram inspecionados 10 pontos no trajeto da EFMM dentro da AID da UHE Jirau (conforme imagem 2), especialmente do perímetro definido para desafetação da ferrovia (Lei Estadual nº 1.776/2007). Os pontos foram registrados em GPS (Sistema de Posicionamento Global) e foram comparados como perímetro disponível para inundação da UHE Jirau. Observou-se que existem 03 acessos implantados ao canteiro da UHE Jirau, 02 encontram-se em uso (fotos 08 e 09) e 01 foi desativado (foto 10).

18. Conforme inspeção de campo não foi detectado qualquer tipo de interferência entre os acessos e a EFMM, uma vez que os referidos acessos e a EFMM encontram-se em margens opostas da BR 364 e não serão inundadas pelo enchimento do reservatório.

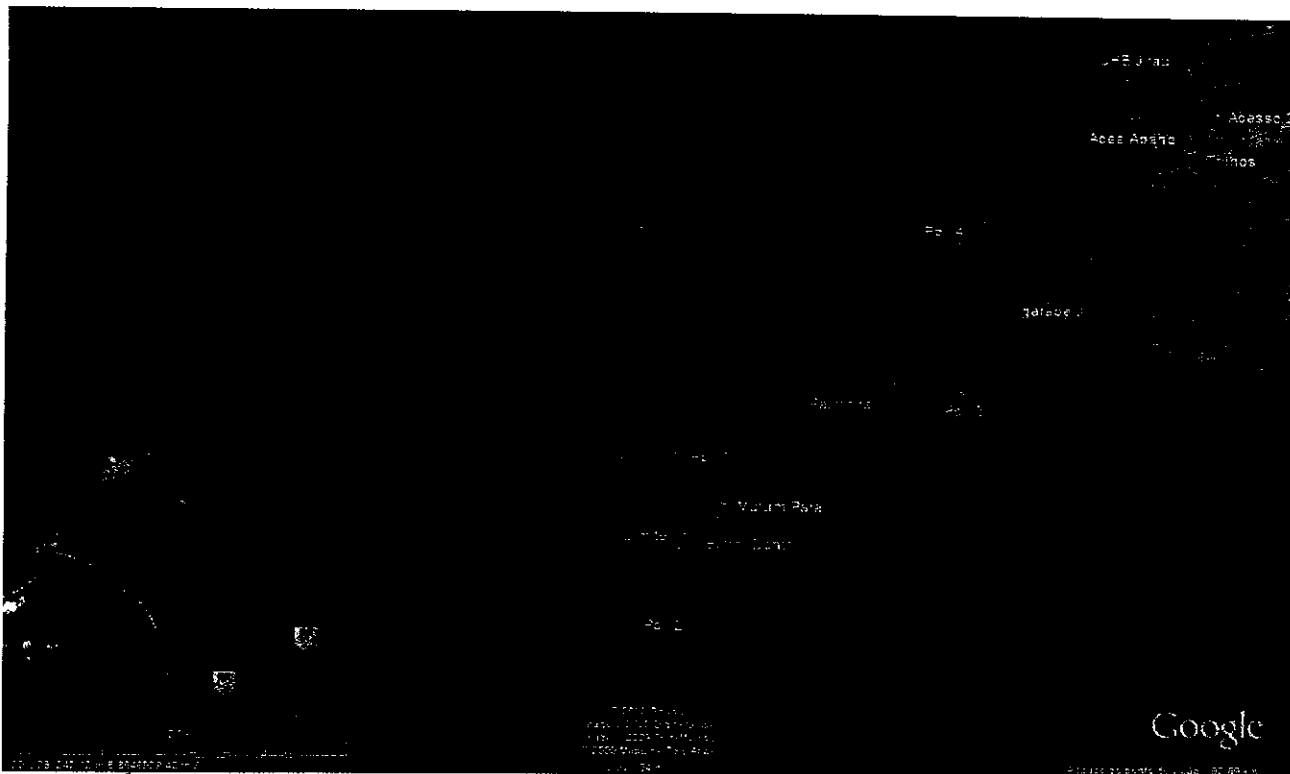


Imagem 02¹ – Pontos vistoriados na área 2 (AID da UHE Jirau).

¹ Poli 1, 2, 3 e 4 representam os vértices de demarcação do polígono definido na Lei 1776/07.

III - CONSIDERAÇÕES:**Área 1**

19. Com base na vistoria de campo é possível constatar que na área 1 (Núcleo Urbano de Nova Mutum) foram encontrados 03 pontos de interferência entre as obras de implantação da área residencial e o trajeto da EFMM (fotos 01, 02 e 03). Ressalta-se que a definição do local para implantação da área residencial foi conduzida pelo licenciamento ambiental da SEDAM.

20. Em relação ao ponto 02, no qual utilizou-se a área para passagem de redes de esgotamento e de abastecimento de água, recomenda-se a adoção de medidas de recuperação de áreas degradadas, a fim de se evitar a ocorrência de processos erosivos futuros.

21. Foram localizadas, ainda, duas estradas vicinais (ramais 101 e 105) que estão sendo utilizadas pela ESBR.

Área 2

22. No que se refere à área 02 é importante ressaltar que os impactos deverão ocorrer quando do enchimento do reservatório. No momento, lida se com a previsão de ocorrência de impactos e não com impactos propriamente ditos.

23. Com base na vistoria é possível informar que:

- Não foram detectadas interferências entre os acessos do canteiro da UHE Jirau e o trajeto da EFMM;
- Não há previsão de afetação da EFMM na área compreendida entre o eixo previsto na de EIA (Cachoeira de Jirau) e o novo eixo do barramento (Ilha do Padre), tal como mostra o **mapa 01**;

24. Em relação ao perímetro definido pela Lei Estadual nº 1.776/2007, é possível observar que:

- Com base nos estudos de remanso apresentados, para a cota 90 (ou no NA normal de operação da usina), não há expectativa que a interferência do reservatório sobre a EFMM exceda os limites definidos na Lei, independente do eixo do barramento, (**mapa 02**).

25. É possível que ocorra maiores previsões de alagamentos da EFMM quando se comparar a projeção do reservatório na cota do NA Máximo Normal de Operação (cota 90) à projeção do reservatório calculado a partir do NA Média das Máximas Anuais em diferentes cenários de tempos de recorrência, em ambos os eixos (cachoeira de Jirau e ilha do Padre).



Eduardo Wagner

Analista Ambiental - 1359859



Ricardo Brasil Choueri

Analista Ambiental - 1455549



Telda Pereira Costa Lima

Analista Ambiental - 1571857



Rafael Ishimoto Della Nina

Analista Ambiental - 1513000

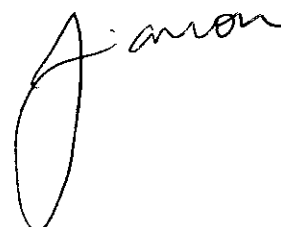


Rodrigo Herles

Analista Ambiental - 1572453

Ciente,

16.11.09



Fólia: _____

Proc.: 2715/08

Rubrica: _____

1726

508-08



ANEXO 1

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

04/11/09

1727
508-08

Relatório Fotográfico

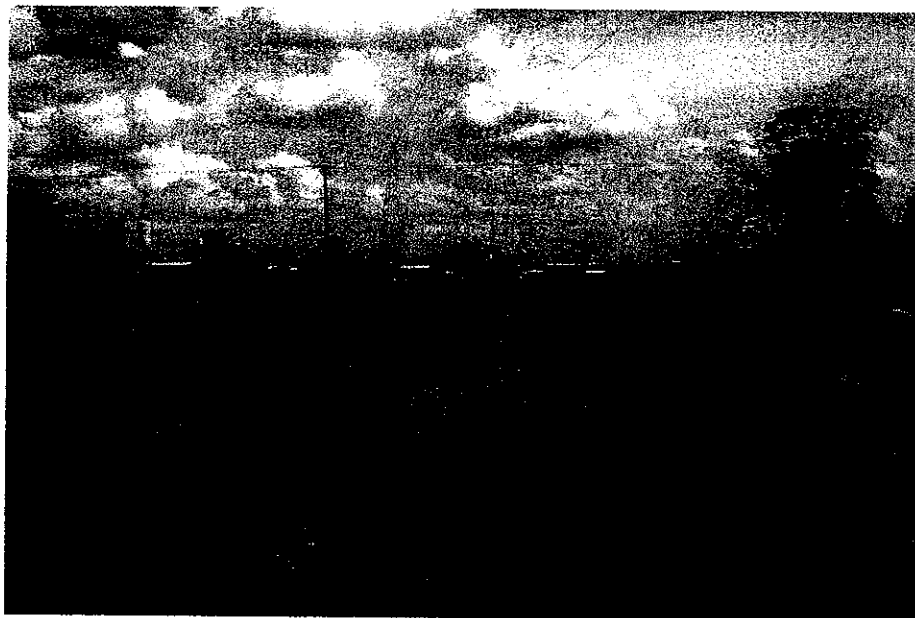


Foto 01 – Supressão vegetação na área da EFM
Vistoria em 05/11/09.



Foto 02 – Vista da passagem de sistema de abastecimento de água e esgoto para o Núcleo Urbano de
Nova Mutum – Vistoria em 05/11/09

[Handwritten signature]

EM BRANCO

1728
508,08



Foto 03 – Acesso para o Núcleo Urbano de Nova Mutum – Vistoria em 05/11/09



Foto 04 – Vista na EFMM na área do Núcleo Urbano de Nova Mutum

AGF
R

EN BRANCO

1729
508-08
0



Foto 05 – Vista do ramal 105 com trajeto da EFMM, vistoria em 05/11/2009



A 0 1/2

LIBRANCO

1730
508-08
0

Foto 06 – Ramal 101 no trecho da EFMM, vistoria em 05/11/2009

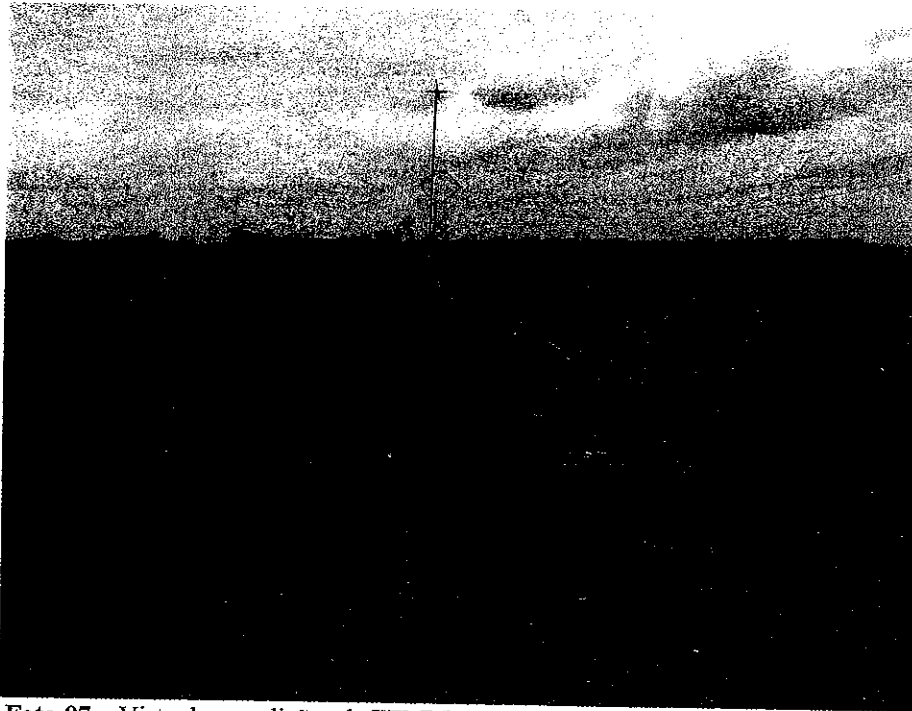


Foto 07 – Vista das condições da EFMM na área do ramal 101



Foto 08 – Vista do acesso 1 do canteiro da UHE Jirau (localizado na margem direita BR 364 sentido Porto Velho / Rio Branco, fora do perímetro de inundação). Neste ponto, a EFMM encontra-se localizada à esquerda da BR 364), vistoria em 05/11/09

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

OMNIBUS

1731
508.08

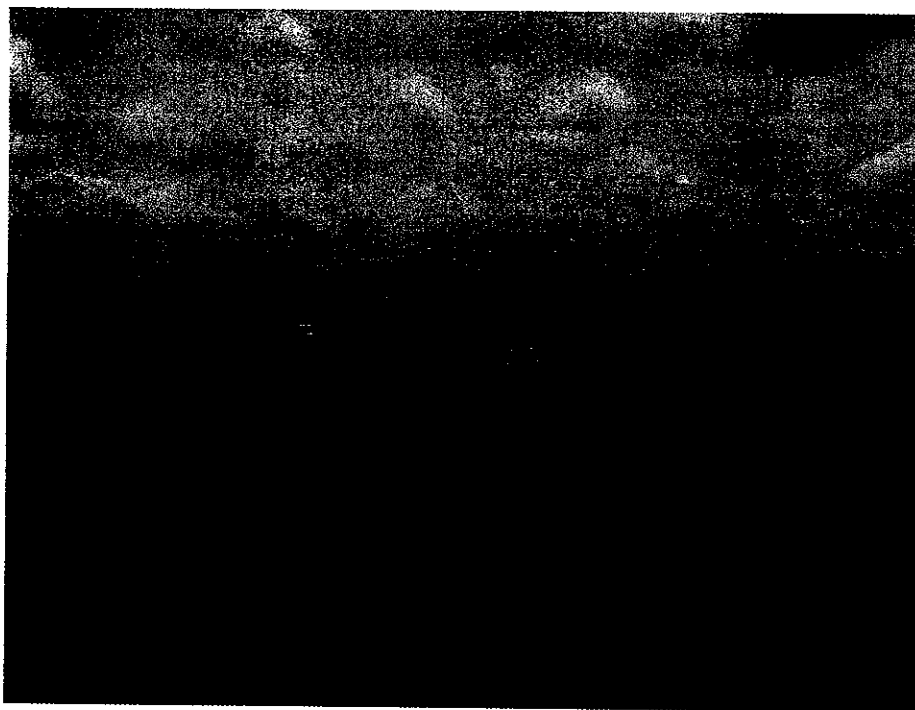


Foto 09 – Vista do acesso 02 - Canteiro de Jusante - (localizado na margem direita BR 364 sentido Porto Velho / Rio Branco, fora do perímetro de inundação). Neste ponto, a EFMM encontra-se localizada à esquerda da BR 364), vistoria em 05/11/2009

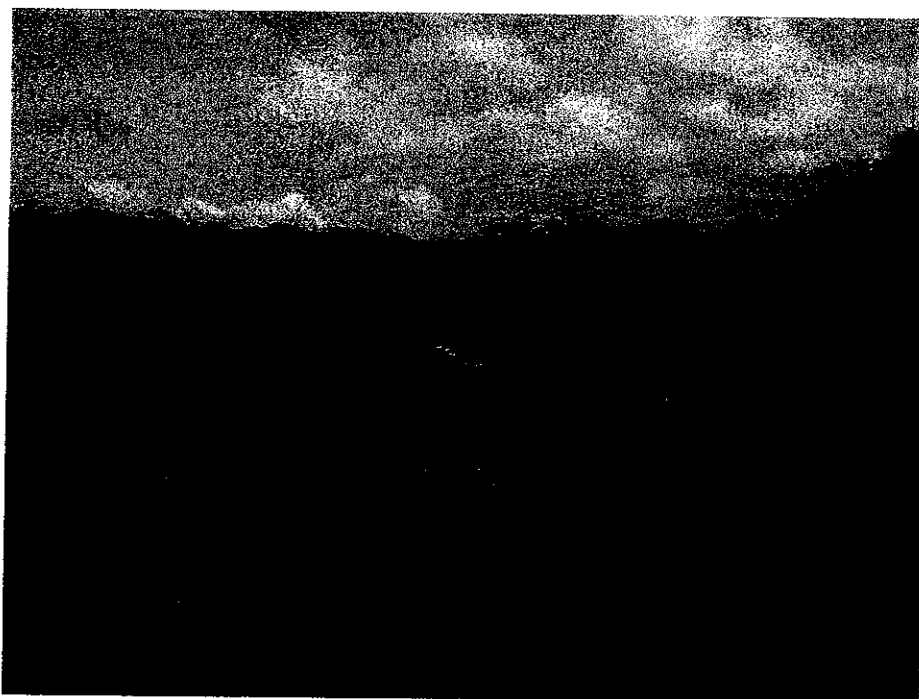


Foto 10 – vista do acesso ao canteiro – abandonado (localizado na margem direita BR 364 sentido Porto Velho / Rio Branco, fora do perímetro de inundação). Neste ponto, a EFMM encontra-se localizada à esquerda da BR 364), vistoria em 05/11/2009

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LA BIANCO

1732
508,08

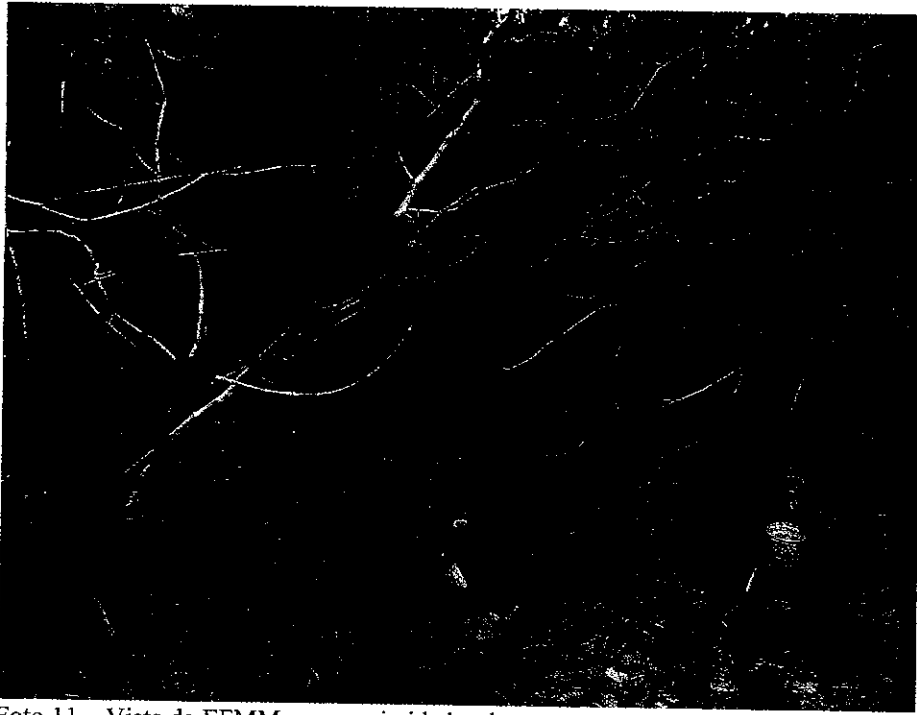


Foto 11 – Vista da EFMM nas proximidades do acesso 1 ao canteiro da UHE Jirau, vistoria em 05/11/2009

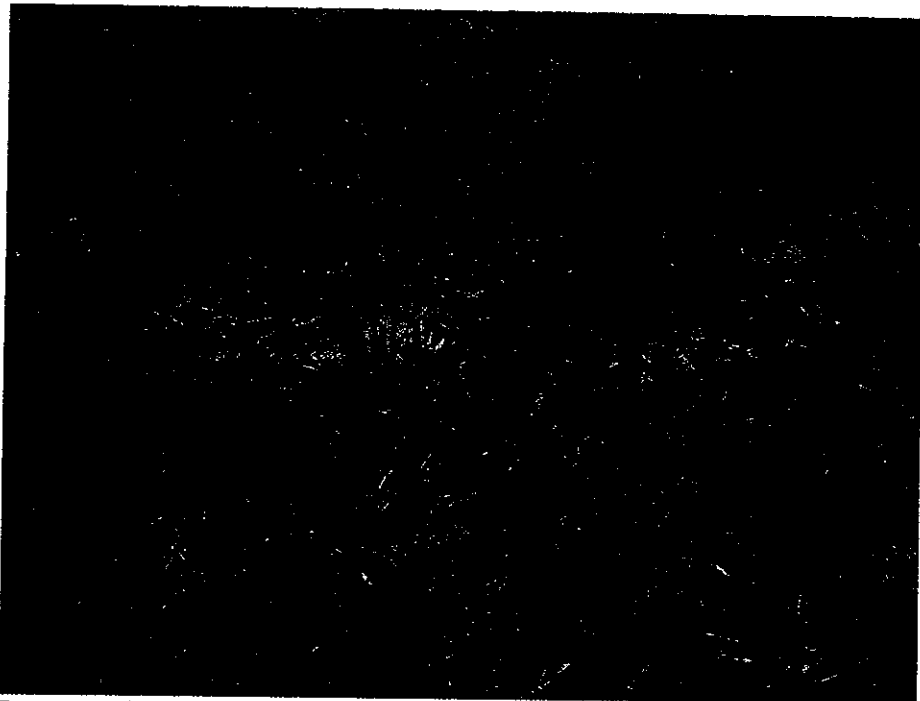


Foto 12 – Vista da EFMM nas proximidades do acesso 1 ao canteiro da UHE Jirau, vistoria em 05/11/2009

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large stylized signature and several smaller marks.

EMBRANCO

1733

508-08

①

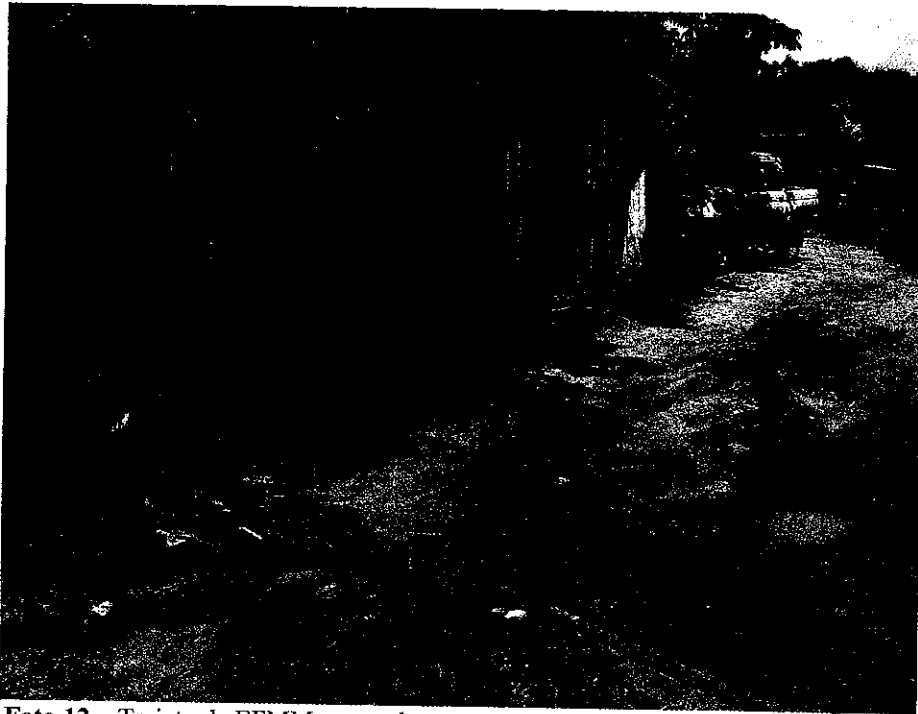


Foto 12 – Trajeto da EFMM passando na comunidade Palmeiral no perímetro definido pela Lei Estadual nº 1.776/2007, vistoria realizada em 05/11/2009.

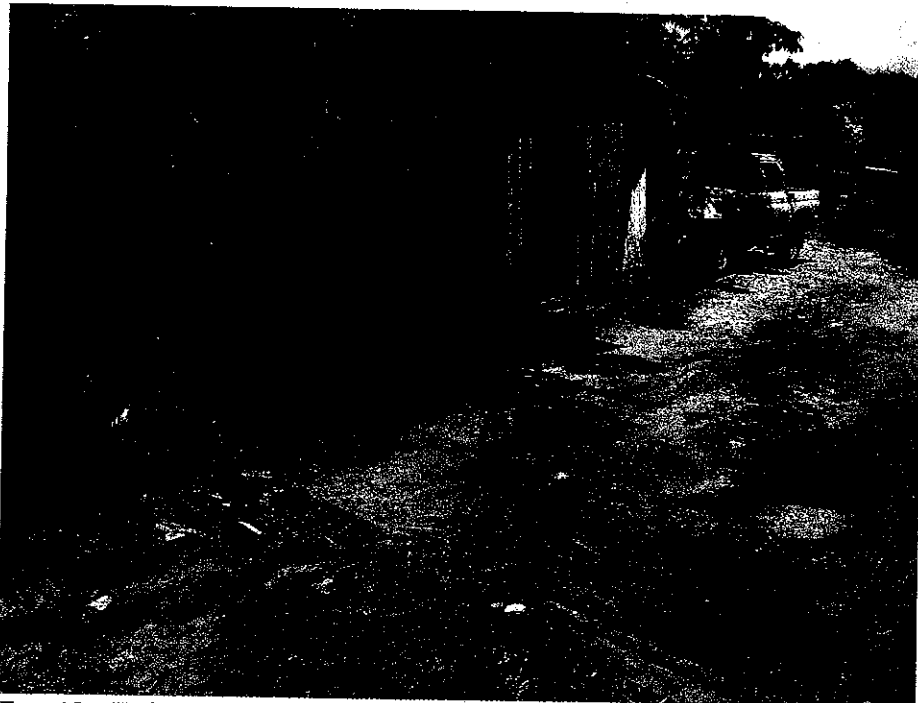


Foto 13 – Trajeto da EFMM na localidade Palmeiral (área a ser inundada e inserida no perímetro de desafetação definido pela Lei Estadual nº 1.776/2007), vistoria de 05/11/2009.

A ①

EMBRANCO

1734
508,08

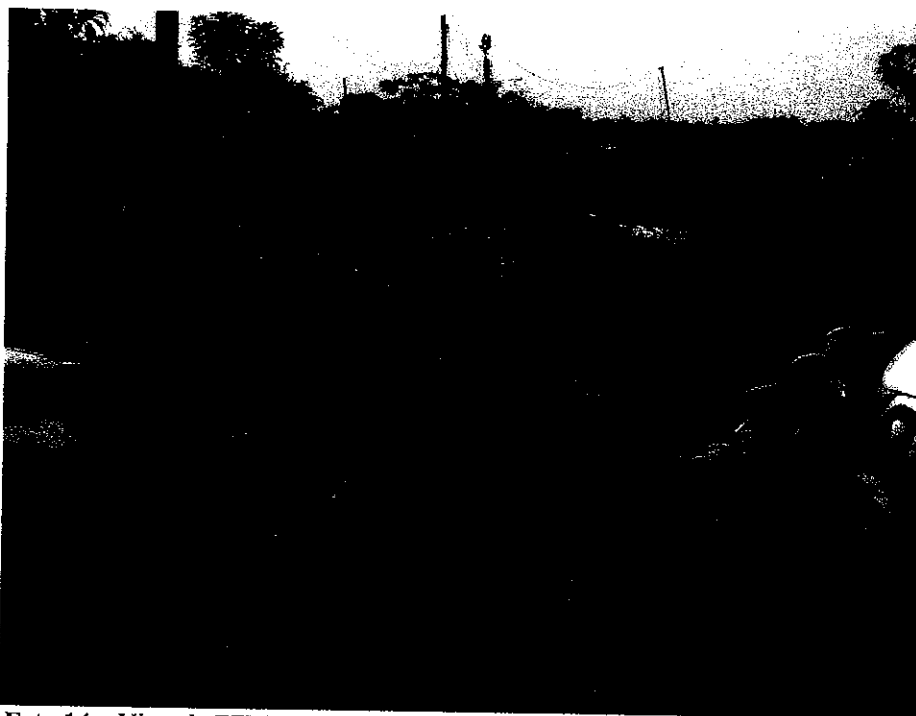


Foto 14 – Vista da EFMM na localidade de Mutum Paraná Palmeiral (área a ser inundada e inserida no perímetro de desafetação definido pela Lei Estadual nº 1.776/2007), vistoria de 05/11/2009.

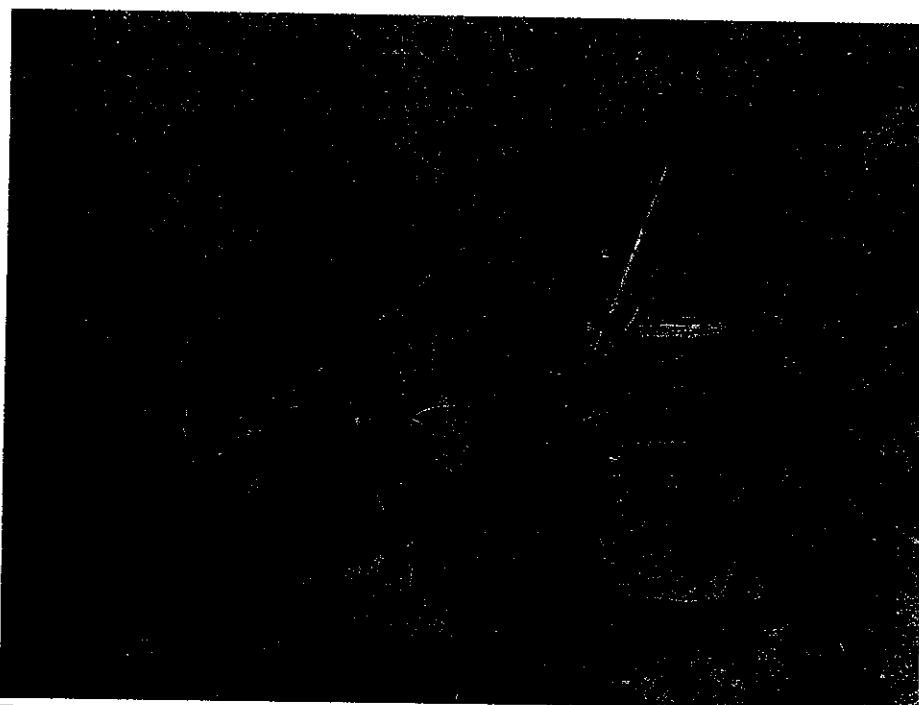


Foto 15 – Vista da EFMM (ultimo ponto da EFMM previsto para sofrer inundação e inserido no perímetro de desafetação definido pela Lei Estadual nº 1.776/2007), vistoria de 05/11/2009.

A
B
C
D

OMNICO

Folha: _____

Proc.: 2715/08

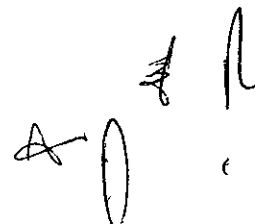
Rubrica: _____

1735

508/08

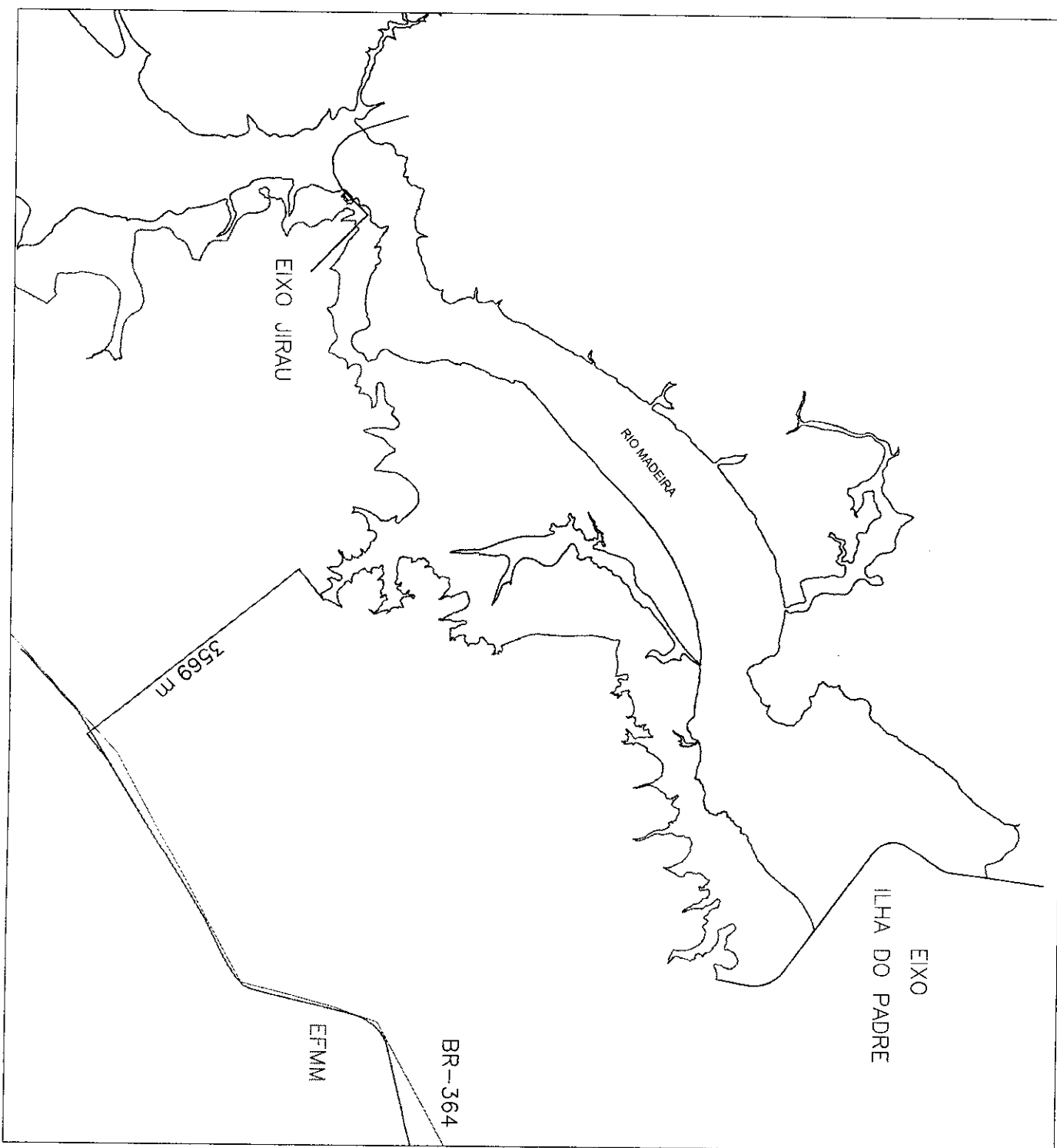
ANEXO 2

MAPA 1 (Eixos na cachoeira de Jirau e Ilha do Padre)

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

EMERSON
CORPORATION
100 BRIDGE STREET
CAMBRIDGE, MASS. 02142

1736
50808



Projeto	AHE JIRAU
Objetivo	
Local	
Estado	
Data	08/18/2008
Autores	
Revisão	
Assinatura	
Projeto	
ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL	

Handwritten signature and initials.

EMBRACO

Folha: _____

Proc.: 2715/0

8

Rubrica: _____

1737

50808

0

ANEXO 3

MAPA 2 – Área do reservatório da UHE Jirau (cota 90) e perímetro de desafetação da Lei 1776/07

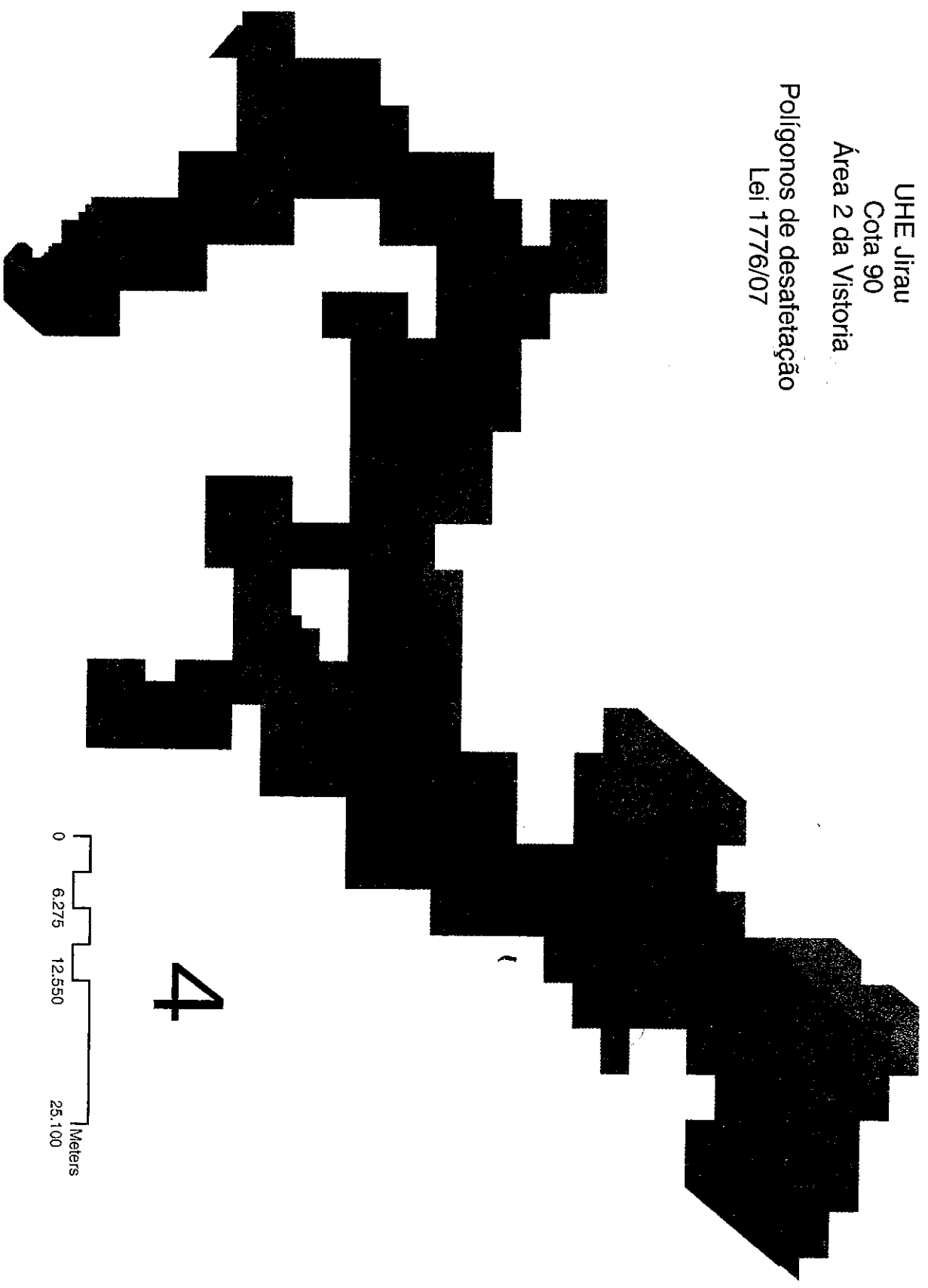
A

8

EMBRANCO

1738
500.08

UHE Jirau
Cota 90
Área 2 da Vistoria
Polígonos de desafetação
Lei 1776/07



4

A

R

AR

EMERSON



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E MEIO AMBIENTE

1739
508,08
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 13.375

DATA: 17/11/09

RECEBIDO:

F107

Ofício nº 006/SEMDUMA/2009.

Candeias do Jamari/RO, 23 de setembro

AO

ILMO. SENHOR

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES

Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Brasília – Distrito Federal

Senhor Diretor,

Após cumprimentá-lo respeitosamente, vimos através deste expediente expor o que segue:

1. Tomamos conhecimento, através do Gabinete do Deputado Lindomar Garçon – PV/RO, que o mesmo fez a Indicação nº 3699/2009, ao Senhor Ministro do Meio Ambiente para que sejam adotadas providências no sentido de incluir o Município de Candeias do Jamari/RO, no âmbito dos Programas Ambientais referentes ao processo de Licenciamento dos Aproveitamentos Hidrelétricos do rio Madeira.

2. No dia 16 de junho de 2009, o IBAMA protocolou o ofício nº 639/2009, informando ao nobre Deputado que foi emitido Ofício nº 07/2009 - DILIC/IBAMA, o qual solicitou às Concessionárias (ASBR e SAESA) uma avaliação preliminar da ocorrência de possíveis impactos neste Município e que até aquela data não se obteve resposta.

2.1 Conforme relata o item 1.4 do mesmo Ofício, foi incorporada, na LI nº 621/2009 para UHE Jirau, condicionante específica que exige a realização de monitoramento populacional e serviços públicos (Saúde, Educação e Segurança) neste Município.


2.2 Apesar de não concordarmos com esta metodologia de avaliação de impactos, por entendermos que existem instrumentos mais legítimos como o Estudo de Impacto de Vizinhança, Audiência Pública, Grupo de Trabalho Multidisciplinar entre outros, até a presente data não recebemos nenhuma visita das Concessionárias ASBR ou SAESA para realização deste diagnóstico. Se o fizeram, foi sem a participação do poder público e os seguimentos sociais locais, que é quem verdadeiramente conhece as necessidades do Município.

3. Salientamos ainda que, além dos reais argumentos relatados na Indicação nº 3699, de março de 2009, do Deputado Federal Lindomar Garçon – PV/RO, em todas as reuniões e audiências públicas realizadas em Porto Velho para tratar do assunto (a mais recente no dia 22/09/2009, na Assembléia Legislativa de RO), em nenhum momento as

AO: CGENE

de ordem


Em 17.11.09



Júlio Henriques de Azevedo
Assessor Técnico
Matrícula nº 1364891
DILIC/GRAMA

De ordem CGENE
a ordem

18/11/09

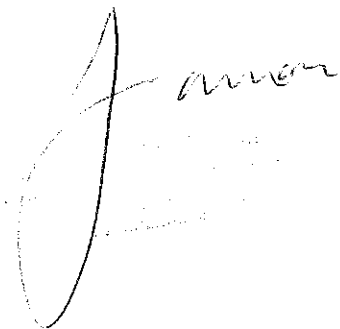


Vera Gouveia
Secretária
CGENE/DILIC

AO TRP Rodolfo H,

Para avaliação.

23.11.09





1740
508-08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

Concessionárias e os órgãos públicos locais falaram na inclusão do Município de Candeias do Jamari no Projeto Básico Ambiental –PBA, caracterizando a exclusão deste Município, visivelmente impactado, nas medidas mitigadoras e compensatórias desses empreendimentos, que o Governo Federal tem mais de 40% das ações, no caso da UHE Jirau.

4. Informamos também que 90% da areia lavada, para concretagem, utilizada pelas UHE's de Jirau e Santo Antônio está sendo extraída do Rio Candeias, por apresentar melhor qualidade para esta finalidade.

4.1 Num raio de 10 quilômetros, estão instalados 14 areais e mais 06 areais já entraram com pedido de licenciamento na SEDAM (órgão Estadual Licenciador), sabedores que o rio Candeias tem um dos maiores potenciais pesqueiro, turístico e de lazer da grande região de Porto Velho, utilizado como meio de vida por centenas de moradores, nos deixa muito preocupado a degradação ambiental desse manancial, colocando em risco também os moradores próximos às suas margens, por motivo dos inúmeros desbarrancamentos ocorridos em decorrência da retirada exagerada da areia de seu leito.

4.2 Até a presente data, não obtivemos nenhuma informação a respeito de estudos técnicos por parte do DNPM (órgão expedidor de licença de lavra), mostrando cientificamente a capacidade de lavra de areia permitida no rio Candeias, que é afluente da margem direita do rio Madeira. O que já constatamos foi a "farras dos areais", onde licenças estão sendo vendidas em anúncios de classificados de jornais, conforme recorte em anexo.

5. Diante de tais fatos, considerando os fortes impactos socioambientais que este Município está sofrendo, por estar em área do PAC – UHE's Jirau e Santo Antônio, justa se faz a nossa solicitação para que o IBAMA tome as devidas providências no sentido do cumprimento das determinações oficiais feitas aos Consórcios das UHE's de Jirau e Santo Antonio referentes aos estudos de impactos socioambientais.

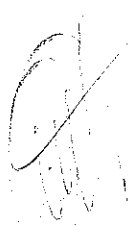
Certos de merecer Vossa especial atenção, neste justo pleito, nos colocamos a inteira disposição de Vossa Senhoria no sentido de colaborar com as informações que se fizerem necessárias, ensejando protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

RUA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº - BAIRRO UN

PHONE: (69) 3230-1630 – FAX: (69) 3230-1630

CANDEIAS DO JAMARI-RO


Wilson Arteaga Filho
Secretário Municipal Desenv.
Urbano e Meio Ambiente

COMPTON
CORPORATION



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO



1241
508-08
B

Ofício nº 831-Gabinete do Prefeito

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2009.

À Sua Senhoria o Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA
Brasília – DF

Senhor Diretor,

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.852

DATA: 02/12/09

RECEBIDO:

E107

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar que sejam desconsiderados os ofícios de números 394 e 607, datados de 11/05/2009 e 17/08/2009, respectivamente.

Esclarecemos que os documentos, acima citados, tratam da modificação de ações constantes do Protocolo de Intenções assinado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e a Santo Antonio Energia S. A., especificamente nos Programas de **Compensação Social e Apoio ao Município de Porto Velho** relacionados à **implantação de aterro sanitário**.

Aproveitamos para informar que temos como opção para a localização do aterro sanitário, o espaço denominado Vila Princesa, onde hoje se encontra o "lixão" desta Cidade (foto de satélite em anexo). Lembramos também que está satisfeita a exigência legal uma vez que este local está a mais de 20 km da pista do aeroporto. Informamos ainda que, em função do crescimento populacional a produção de lixo sofreu o incremento significativo.

Esclarecemos que a presente solicitação tem como fulcro o atendimento à população de Porto Velho, que há muito anseia por melhor serviço de coleta e tratamento de resíduos sólidos.

Na certeza de sermos atendidos, subscrevemo-nos.

Roberto Eduardo Sobrinho
Prefeito Municipal

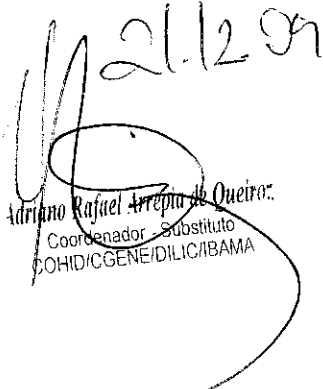
A COHID;

PARA CONHECIMENTO E
RELACIONAMENTO COM A COMISSÃO
AMBIENTAL.

em 16/12/2009


Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA

do TRF Peduzo Herbs para
terem conhecimento e repassar
ao analista Eduardo Wagner
para pronta análise

21.12.09

Adriano Rafael Arréola de Queiroz
Coordenador Substituto
COHID/GENE/DILIC/BAMA

Encaminhado para o processo
Tratase de formalização de
entendimentos alcançados
em reunião entre prefeitos,
SAB e Presidência do
IEMA.

1742

508-08

0

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA -
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-9

1744
508-08

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.648

DATA: 24/11/09

RECEBIDO:

F1011

Brasília, 24 de novembro de 2009.

Memorando nº 1386/2009 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial – COJUD
À: DILIC – DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DO IBAMA

Processo: 2009.41.00.003928-2

Interessado: Amigos da Terra – Amazônia Brasileira, Coordenação da Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira- COIAB e Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé

Senhor Diretor,

trata-se de ação civil pública ajuizada por Amigos da Terra – Amazônia Brasileira, Coordenação da Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira- COIAB e Associação de Defesa Etnoambiental – Kanindé em face do IBAMA, da União, da ANEEL, ANA, e Madeira Energia S.A., visando liminarmente a suspensão imediata da Licença de Instalação nº 540/2009, emitida para a Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, no Rio Madeira, até o efetivo julgamento da presente ação.

Ao final, requereu a declaração de nulidade da Licença de Instalação nº 540/2009 emitida pelo IBAMA no processo administrativo nº 2001.003771/2003-25 ou sua anulação. Requereu ainda, a anulação da outorga do direito de uso de recursos hídricos concedida pela ANA (Resolução 465/2008), bem como a imposição aos réus da obrigação de fazer consistente em acatar as exigências trazidas no Parecer Técnico IBAMA nº 045/08/COHID/CGNE/DILIC/IBAMA, previamente à continuação de qualquer ato de construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, no Rio Madeira.

Ao apreciar o pedido liminar o Juízo entendeu por indeferi-lo e citou o IBAMA para contestar a ação.

Considerando que a Coordenação de Licenciamento já prestou informações por meio do Memo 451/2009 DILIC/IBAMA, venho, nesta oportunidade, solicitar a V. Sa. a complementação das informações.

Saliento a importância de informação ao Juízo acerca do andamento das atividades realizadas, razão pela qual sugiro a elaboração de relatório atualizado das vistorias feitas por esta Autarquia.

Segue em anexo cópia da petição inicial e da decisão liminar.

Ante todo o exposto, solicitamos a gentileza de responder-nos o até o dia 05/12/2009.

Atenciosamente,

Amanda L. Caluwaerts
Amanda Loiola Caluwaerts
Procuradora Federal

À CENIA, para responder os
subsídios solicitados, com ARREIO P.A.
Assessoria Técnica da DATE,
em 30/11/2009

Thomas Miazaki de Toledo
Thomas Miazaki de Toledo
Analista Ambiental
Matrícula 1439798
DILIC/IBAMA

À CENIA
Pse petição nº 0212.09

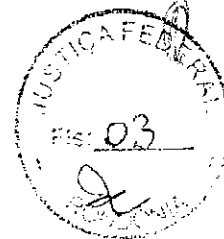
Antonio Ceiso Junqueira Borges
Antonio Ceiso Junqueira Borges
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEN/DIGENE/DILIC/IBAMA

AO TCU RODRIGO H;
Fazer preparar material
semelhante ao feito para
CBE Jilva. 07.12.09

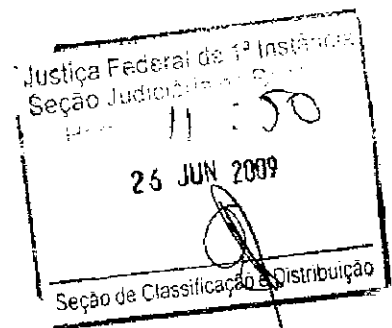
André Matti Casson
André Matti Casson
Coordenador de Emissão, Monitoramento
e Transmissão
COEN/DIGENE/DILIC/IBAMA



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.



PEDIDO DE LIMINAR URGENTE

OSCIP AMIGOS DA TERRA - AMAZÔNIA BRASILEIRA, entidade inscrita no CNPJ sob o n.º 00.205.909/0001-86, com sede na Rua Bento de Andrade, nº 85, na cidade de São Paulo-SP, **COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA - COIAB**, entidade inscrita no CNPJ sob o n.º 63.692.479/0001-94, com sede na Avenida Ayrão, 235, Presidente Vargas, Manaus-AM, e **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL - KANINDÉ**, entidade inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.884/0001-31, com sede na Rua D. Pedro II, 1892, sala 7, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-116, Porto Velho-RO, por seus advogados (doc. anexo), vêm à presença de V. Exa., com fundamento no artigo 225 e 331, parágrafo 3º, da Constituição Federal, nas disposições contidas nas leis 6.938/81 e 7.347/85, bem como nas demais disposições legais substantivas e adjetivas aplicáveis, propor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

em face da **UNIÃO FEDERAL e ANEEL - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA.**, com sede à SGAN 603, módulo J, Brasília-DF, CEP: 70830-030, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, **IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**



MARAFON. JACOB NETTO & GUARIENTO



RENOVÁVEIS, com sede na SCEN Trecho 2, Ed. Sede, Caixa Postal nº 09870, CEP: 70.818-900, Brasília-DF, **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.204.444/0001-08, e **MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA**, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, 1400, 2º andar, conjunto 22, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o número 09.068.805/0001-41, atualmente denominada SAESA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., pelos motivos de fato e de direitos a seguir deduzidos:

I – DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM

As Entidades autoras são Associações Civas sem fins lucrativos constituídas há mais de um ano, tendo em seus objetivos sociais a proteção ao meio ambiente, o que atende aos requisitos legais previstos no artigo 5º, inciso V, da lei 7.347/85, conferindo-lhes legitimidade para a propositura da presente *ação civil pública*.

II – DOS FATOS

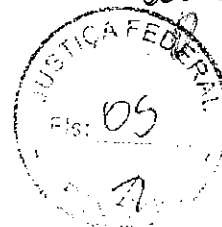
A presente ação tem como **objeto** a declaração de nulidade – ou anulação – da Licença de Instalação da denominada "Usina Hidrelétrica Santo Antônio", em localidade que se encontra no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, às margens do Rio Madeira.

Como **fundamento jurídico e legal** para a invalidação da referida licença ambiental, as autoras apresentam as inúmeras ilegalidades que maculam o ato administrativo da sua concessão, a saber: (i) falta de autorização do Congresso Nacional para o aproveitamento de recursos hídricos em terras indígenas (art. 231, § 3º, CF), (ii) inexistência de comprovação do cumprimento

2
103



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



das condicionantes da Licença Prévia (art. 27, § 27, da IN 184/2008 IBAMA), (iii) deficiência do PBA ante as exigências do EIA e condicionantes da LP, e (iv) irregularidade da outorga de direito de aproveitamento de recursos hídricos (artigo 35, inciso III, a lei 9.433/97).

Para demonstrar as irregularidades que impõem a imediata suspensão da indigitada licença ambiental, e sua posterior invalidação, faz-se necessário um breve resumo do processo de licenciamento das Usinas do Rio Madeira.

Iniciado o estudo do aproveitamento hidrelétrico do Rio Madeira, o co-réu IBAMA passou a atuar nesse processo de licenciamento como órgão fiscalizador da preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, buscando auxiliar na consecução dos objetivos traçados pelo artigo 225 da Constituição Federal. Ocorre que, precipitando sua atuação e desrespeitando a legislação ambiental pela qual deveria zelar, o IBAMA concedeu Licença Prévia eivada de nulidade e em total desprezo às exigências formuladas por sua Equipe Técnica.

Em 30 de março de 2007, o então Diretor de Licenciamento do IBAMA, Luiz Felipe Kunz Júnior, ao apreciar o pedido de concessão da Licença Prévia, decidiu pela impossibilidade de emissão da referida licença naquela oportunidade, em atendimento à conclusão do Parecer Técnico n. 14/2007 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Mas, estranhamente, o Sr. Kunz pediu exoneração do cargo logo após ter negado a concessão da referida Licença Prévia e, em seu lugar, foi nomeado o Sr. Roberto Messias Franco para dar prosseguimento ao processo de licenciamento. Em seguida, a Licença Prévia foi concedida no dia 9 de julho de 2007



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



com **33 condicionantes** pelo então Presidente do IBAMA Sr. Bazileu Alves Margarido Neto.

Em 13 de fevereiro de 2008, foi apresentado pela ré MADEIRA ENERGIA S.A. – MESA o requerimento da Licença de Instalação e, em 08 de agosto de 2008, a Equipe Técnica do IBAMA apresentou o Parecer Técnico n.º 45/2008 (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) com o objetivo de analisar o cumprimento das condicionantes específicas da Licença Prévia n.º 251/2007 e, com isso, subsidiar a avaliação do pedido de Licença de Instalação.

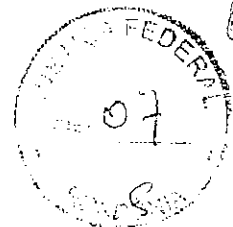
No referido parecer, a Equipe Técnica do IBAMA, ao verificar que não tinham sido cumpridas diversas condicionantes da Licença Prévia, **manifestou-se contrariamente à emissão da Licença de Instalação** requerida.

Foi concluído pela Equipe Técnica que, num processo de obtenção de Licença de Instalação, o requerente deve evidenciar o atendimento às seguintes situações: "(i) *Comprovar o atendimento às condicionantes destacadas na LP 251/2007; (ii) sendo o PBA um documento técnico, no qual são detalhadas as ações a serem executadas para que os impactos diagnosticados sejam mitigados e/ou compensados, os documentos apreciados devem demonstrar rigor, qualidade e abrangência de todos os aspectos envolvidos na concepção da proposta técnica ora apresentada; (iii) Os documentos apresentados devem atender os requisitos e preceitos de ordem legal com os quais as atividades e ou ações objetos deste licenciamento se relacionam*¹.

¹ Parecer Técnico nº 45/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, pg. 145



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



Em seguida, os técnicos apontaram que "foram consideradas entre não atendidas e parcialmente atendidas as seguintes condicionantes": 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.6, 2.10, 2.11, 2.13, 2.19, 2.20, 2.22, 2.23 e 2.25".

Ademais, foi registrado no referido parecer técnico que há "aspectos importantes que o PBA não abordou com total clareza e profundidade, por exemplo, a consideração do efeito de remanso para a definição do perímetro de inundação. Esse entendimento só foi firmado em 05.08.2008 e terá repercussão generalizada em vários programas do PBA, o que exigirá, a priori, uma reforma ampla do referido documento, comprometendo, em parte, a apresentação e a avaliação integrada das propostas de tratamento aos impactos, o que é, em última análise, o objetivo desta fase do licenciamento"².

Mas seguindo a orientação principal que se viu desde o início do processo de licenciamento das Usinas do Rio Madeira, qual seja, a de licenciar no menor tempo possível e eliminar qualquer empecilho ao empreendimento idealizado, ainda que seja necessário violar a legislação ambiental vigente, a Licença de Instalação 540/2008 foi concedida pelo então Presidente do IBAMA, Sr. Roberto Messias Franco, em 13.08.2008, com mais 48 (quarenta e oito) condicionantes.

Assim, contrariando os artigos 8º, inciso II, e 19, inciso I, da Resolução 237 do CONAMA, a Licença de Instalação da Usina de Santo Antônio, no Rio Madeira, foi concedida antes do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia. Além desta ilegalidade, as incongruências entre o EIA e o PBA (art. 27, IN 184 do IBAMA), a falta de autorização do Congresso Nacional, em desrespeito ao artigo 231, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e a irregularidade da outorga do

² Parecer Técnico nº 45/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, pg. 145

5
40



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



direito de uso dos recursos hídricos impõem a imediata suspensão da referida licença ambiental, a fim de impedir que as deficiências e irregularidades do processo de licenciamento em questão continuem permitindo o acontecimento de desastres ambientais.

Desta forma, considerando as ilegalidades que envolvem a licença de instalação ora impugnada, exige-se que, após a imediata suspensão de seus efeitos por meio de liminar, seja declarada a sua nulidade – ou anulada –, conforme adiante será demonstrado.

III – DO MÉRITO

A) DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA – IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A submissão de certas atividades à aprovação prévia do Estado é presença constante na legislação que trata do meio ambiente. Algumas, por utilizarem diretamente recursos naturais; outras, por alterarem suas características e, outras ainda, por oferecerem risco potencial para o equilíbrio ambiental imprescindível à qualidade de vida do homem.³

Como o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito inalienável da coletividade, incumbe ao Poder Público ordenar e controlar as atividades que possam afetar esse equilíbrio, em atendimento ao comando do art. 225 da Constituição Federal.⁴

Foi nesse contexto em que a lei 6.938/81 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e elencou entre seus instrumentos o licenciamento de

³ AYALA, Patryck de Araujo. "A proteção Jurídica das Futuras Gerações na Sociedade de Risco Global: o Direito ao Futuro na Ordem Constitucional Brasileira". In: Direito Ambiental

⁴ MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental brasileiro. 14 ed. Matheiros, 2006, p. 121.

6



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



1748
507.08

atividades potencialmente poluidoras, devendo ser compreendida como poluição a *degradação da qualidade ambiental que possa resultar em prejuízo à saúde, ao bem-estar da população, às atividades sociais e econômicas, à biota, às condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, bem como o lançamento de matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos* (art. 3º).

Em seu artigo 10, a lei 6.938/81 estabeleceu que dependerão de prévio licenciamento ambiental *"a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental"*.

Para criar e regulamentar os tipos de licenças expedidas pelo Poder Público, o Conselho Nacional de Meio ambiente (CONAMA), no uso de suas atribuições, instituiu a Resolução 237/97, em que cria e classifica a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação (art. 8º). A primeira é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade para aprovar sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

Já a segunda licença autoriza a **instalação** do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

No vertente caso, a licença prévia foi concedida pelo réu IBAMA para as duas Usinas do Rio Madeira com 33 (trinta e três) condicionantes, apesar de o corpo técnico deste órgão ter constatado a necessidade de

7
123



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



complementação dos estudos de impacto ambiental antes da concessão da referida licença.

Na realidade, as condicionantes dessa licença prévia nada mais são do que a tentativa de incorporar, de forma equivocada, as próprias pendências do EIA que motivaram a equipe técnica do IBAMA a não atestar a viabilidade ambiental dos empreendimentos e, por consequência, a negar a concessão da licença naquele momento. No entanto, apesar de o Diretor de Licenciamento do IBAMA, Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior, ter negado a concessão da licença em razão do parecer da equipe técnica, ele e o Presidente do IBAMA foram substituídos e, então, a licença foi concedida pouco tempo depois.

As ilegalidades desse procedimento foram e continuam sendo objeto de questionamento nas inúmeras ações ajuizadas por Organizações da Sociedade Civil e pelo Ministério Público Federal, mas a licença não foi suspensa em sede de liminar porque se entendeu que o seu caráter precário permitiria a revogação pelo Poder Público, ou pelo Judiciário, a qualquer tempo, em caso de risco de dano ambiental. Confira-se, a propósito, a decisão proferida na ação civil pública movida pela coautora Amigos da Terra contra a licença prévia (autos n.º 2009.41.000914-2), que inclusive é objeto de recurso de agravo de instrumento ainda pendente de julgamento:

“De um lado, a Licença Prévia vergastada foi editada ao depois de percuciente análise (f. 264-273), subsidiada pelo concurso de especialistas nacionais e internacionais. No ato, a co-ré FURNAS foi nominada única responsável pela implementação dos planos, programas e medidas mitigadoras e se determinou a execução de 33 condicionantes à manutenção da licença, ato essencialmente precário.



MARAFON. JACOB NETTO & GUARIENTO



Ali, determinou-se, inclusive, a elaboração de projetos, estudos e implantação de medidas versando sobre o sistema de transposição de peixes, depósitos de sedimentos nos reservatórios, reprodução da ictiofauna, biodisponibilidade de mercúrio em igarapés afluentes, epidemiologia das comunidades atingidas e resgate de fauna."

Assim, o D. Juízo que negou a liminar requerida para suspender a eficácia da Licença Prévia considerou que se tratava de um ato precário passível de revogação, e ainda levou em conta que a referida licença continha 33 condicionantes, que determinavam a elaboração de mais projetos e estudos e o detalhamento de medidas mitigadoras.

Afora as razões que denunciavam a irregularidade de se permitir que tais atividades sejam postergadas na forma de condicionantes, quando deveriam ter sido contempladas antes da concessão da licença prévia – no conteúdo do EIA, como rege a legislação ambiental –, é evidente que não se poderia conceder a próxima licença (LI) antes de serem atendidas as referidas "condicionantes" (pendências).

Esse foi o fundamento que embasou a conclusão da equipe técnica do IBAMA que, ao analisar o pedido de Licença de Instalação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio apresentado pela MESA – Empresa Madeira Energia S.A., em 13 de fevereiro de 2008, **manifestou-se contrária à sua concessão**, por meio do Parecer Técnico n.º 45/2008 (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA), em razão do não atendimento a algumas condicionantes da licença prévia. Confira-se:

"Adicionalmente, no decorrer das análises, são apresentadas diversas recomendações específicas aos



MARAFON. JACOB NETTO & GUARIENTO



programas. Na sua grande maioria, são acréscimos identificados por esta equipe técnica, em termos de abordagens metodológicas e ou ações propostas para melhoria do documento em apreço. Estas recomendações, se tratadas isoladamente, podem não configurar impeditivos graves à emissão da licença requerida, mas, no contexto geral, elas são numerosas e expõem uma certa insipiência do PBA frente ao conjunto de impactos levantados na fase de licenciamento prévio.

Diante das considerações aqui expostas, recomenda-se a não concessão da Licença de Instalação ao aproveitamento hidrelétrico de Santo Antonio, pleiteada pelo Consórcio Madeira Energia S.A.”

Apesar da manifestação da equipe técnica do IBAMA, responsável pela análise dos estudos ambientais que devem subsidiar a concessão da licença, e da evidência de que seria ilegal emitir a Licença de Instalação (LI) antes do atendimento das condicionantes da Licença Prévia (LP), o Presidente desse Órgão, Sr. Roberto Messias Franco, concedeu a Licença de Instalação (LI) em 13 de agosto de 2008, com mais 48 (quarenta e oito) condicionantes, configurando um ato administrativo irregular e em absoluto descumprimento da legislação ambiental brasileira.

Isso porque, de acordo com a Instrução Normativa n.º 184/2008 do próprio IBAMA, que dispôs sobre os procedimentos para o licenciamento desses empreendimentos, **é condição para a concessão da Licença de Instalação a comprovação de cumprimento a todas as condicionantes da Licença Provisória.** Senão, vejamos:



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



"Art. 27. A concessão da Licença de Instalação - LI é subsidiada pelo Projeto Básico Ambiental - PBA, Plano de Compensação Ambiental e quando couber o PRAD e Inventário Florestal para emissão de autorização de supressão de vegetação.

§ 1º O PBA, o Plano de Compensação Ambiental e o Inventário Florestal deverão ser elaborados em conformidade com os impactos identificados no EIA e com os critérios, metodologias, normas e padrões estabelecidos pelo Ibama, bem como aos fixados nas condicionantes da LP."

Depreende-se do referido dispositivo, portanto, que a validade do PBA e, conseqüentemente, da Licença de Instalação (LI), dependem da comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da Licença Prévia. Ou seja, sem cumprir as condicionantes da Licença Prévia, o PBA não poderia ser aceito pelo IBAMA e, desta forma, a Licença de Instalação não poderia ter sido concedida.

Nesse mesmo sentido já se manifestou o Doutrinador **PAULO DE BESSA ANTUNES**, conforme a seguir transcrito:

"O requerimento da Licença de Instalação deverá vir acompanhado da comprovação do atendimento das condicionantes da Licença Prévia, do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais, e outras informações, quando couber. A Licença de Instalação somente será expedida após a comprovação, quando



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



couber, da Declaração de Utilidade Pública do empreendimento.”

A legislação é bastante clara a respeito do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia (LP) como requisito para a concessão da Licença de Instalação (LI), e tal requisito existe por razões óbvias, já que a protelação de medidas necessárias para as próximas fases do processo de licenciamento acaba por macular todo o procedimento e aumentar o risco da ocorrência de impactos socioambientais não estudados, com graves consequências lesivas ao meio ambiente.

Nem se poderia imaginar, aliás, a Implantação de uma obra cujos impactos negativos não foram corretamente diagnosticados e avaliados, estando ainda sob a forma de condicionantes da Licença Prévia. É uníssona a doutrina a esse respeito:

“A Resolução 1/86-CONAMA estabeleceu os diversos impactos que deverão ser estudados e previstos, usando-se evidentemente de todos os conhecimentos científicos conhecidos no País e fora dele à época da elaboração do relatório. Determina, ainda, a resolução examinada que os impactos devem ser estudados nas “fases de implantação e operação da atividade”. Combine-se essa determinação da resolução com a Constituição Federal (art. 225, IV) e observar-se-á que os impactos terão que ser avaliados antes de se licenciar a implantação e antes de se autorizar a operação da atividade. (Paulo Affonso Leme Machado. Direito Ambiental Brasileiro. 17ª Edição. Ed. Malheiros. pg.237).



MARAFON. JACOB NETTO & GUARIENTO



Note-se, como exemplo, que a condicionante n.º "2.5" da Licença Prévia determinou a elaboração de um "projeto executivo do sistema de transposição de peixes, composto por dois canais semi-naturais laterais às usinas de forma a propiciar a subida das espécies alvo e dificultar a subida de espécies segregadas nos diferentes trechos do rio, reproduzindo da melhor forma os obstáculos naturais hoje existentes, considerando o local preferencial de passagem das espécies alvo".

No entanto, ao analisar o pedido de concessão da Licença de Instalação, os técnicos do IBAMA concluíram que a condicionante da Licença Prévia acima transcrita não havia sido totalmente atendida, conforme se pode constatar no parecer:

"Condicionante parcialmente atendida. O Projeto Executivo do Sistema de Transposição de Peixes reapresentado ao Ibama no dia 18 de julho, trata de um sistema que será implantado na margem esquerda do reservatório. As principais considerações sobre o Sistema de Transposição de peixes estão apontadas na análise do Programa de Conservação da Ictiofauna, que necessita reformulação.

O Projeto Executivo do Sistema de Transposição de Peixes, encaminhado juntamente com o PBA, trata-se de uma escada de peixes, mais próxima da margem direita, e não de dois canais semi-naturais, como determina a condicionante."

Essa situação de descumprimento é idêntica em relação a inúmeras outras condicionantes, e os técnicos do IBAMA apuraram que **"foram**



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



consideradas entre não atendidas e parcialmente atendidas as seguintes condicionantes": 2.1 (detalhamento de medidas mitigadoras), 2.2 (elaboração de projeto executivo do empreendimento de forma a otimizar a vazão de sedimentos pelas turbinas), 2.4 (monitoramento da deriva de ovos, larvas e juvenis), 2.5 (elaboração de projeto executivo do sistema de transposição de peixes), 2.6 (elaboração de projeto de centro de reprodução da ictiofauna), 2.10 (ampliação do número de estações de coleta e amostras no eixo vertical), 2.11 (estabelecer subprogramas no programa de conservação de fauna), 2.13 (monitoramento das populações de tartaruga-da-amazônia e jacaré-açu), 2.19 (detalhamento da passagem que comunique as populações de fauna nas rodovias), 2.20 (estabelecer área de preservação permanente de no mínimo 500 metros), 2.22 (apresentação de programa de monitoramento para os impactos dos empreendimentos sobre o aporte de nutrientes), 2.23 (apresentação de projeto que compatibilize a oferta e a demanda de serviços públicos) e 2.25 (considerar medidas de apoio aos assentamentos de reforma agrária).

Todavia, mesmo não tendo sido atendidas ou parcialmente atendidas as mencionadas condicionantes, e a despeito da manifestação contrária dos técnicos do IBAMA, a Licença de Instalação (LI) foi concedida.

A autorização para a instalação do empreendimento antes de atendidas as condicionantes da Licença Prévia é de tal modo ilegal que o artigo 19 da Resolução 237 do CONAMA arrola como causa de suspensão ou cancelamento da licença concedida a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes. Confira-se o ensinamento de **PAULO AFFONSO LEME MACHADO**:

"A Resolução 237/97-CONAMA arrolou os fundamentos da suspensão ou do cancelamento da licença expedida: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



1752
508-08

ou falsa descrição de informações relevantes e superveniência de graves riscos para a saúde e para o meio ambiente (art. 19).” (Paulo Affonso Leme Machado. Direito Ambiental Brasileiro. 17ª Edição. Ed. Malheiros. pg.284).

Diante disso, resta evidente e incontroverso que o réu IBAMA concedeu a licença de instalação 540/2008 para a Usina de Santo Antônio, no Rio Madeira, antes de serem atendidas as condicionantes da Licença Prévia, o que impõe a imediata suspensão da licença ora impugnada e, ao final, a declaração de sua nulidade – ou anulação.

B) DO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO EM RELAÇÃO À QUESTÃO INDÍGENA

A lei de Política Nacional do Meio Ambiente no Brasil (lei 6.938, de 31.8.1981) inseriu como objetivos dessa política pública a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico e a preservação dos recursos ambientais, com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente (art. 4º, I e VI). A preservação passa a ter fundamento no Direito Positivo nessa lei pioneira na América Latina. Incontestável tornou-se a obrigação de prevenir ou evitar o dano ambiental quando o mesmo pudesse ser detectado antecipadamente. Contudo, no Brasil, em 1981, ainda não havíamos chegado expressamente a introduzir o princípio da precaução.⁵

Na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro no ano de 1992, foi votada a chamada Declaração do Rio de Janeiro”, a qual, entre os seus 27 princípios, dispôs sobre o princípio da precaução. Confira-se:

⁵ MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 17 ed. Malheiros, 2009, p. 68.



MARAFON. JACOB NETTO & GUARIENTO



Princípio 15: "De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental.

Em seguida, duas convenções internacionais assinadas, ratificadas e promulgadas pelo Brasil positivaram o princípio da *precaução*. A primeira delas, a Convenção da Diversidade Biológica⁶, diz que, "*observando também que, quando exista ameaça de sensível redução ou perda de diversidade biológica, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar medidas para evitar ou minimizar essa ameaça...*".

Já a Convenção-Quadro das Nações Unidas⁷ sobre a Mudança do Clima dispõe que "*as partes devem adotar medidas de precaução para prevenir, evitar ou minimizar as causas da mudança do clima e mitigar seus efeitos negativos. Quando surgirem ameaças de danos sérios ou irreversíveis, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar essas medidas...*".

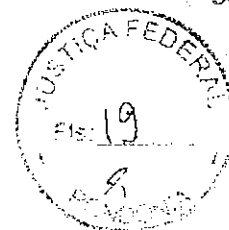
Assim, por força do princípio da precaução, a dúvida sobre o risco ambiental deve imperar para que, imediatamente, se implemente as medidas necessárias à preservação. A precaução age no presente para não se ter que chorar e lastimar no futuro. A precaução não só deve estar presente para impedir o prejuízo ambiental, mesmo incerto, que possa

⁶ Assinada em 05.06.92, no Rio de Janeiro, e promulgada pelo Decreto 2.519, de 16.3.98.

⁷ Assinada em 9.5.92, em Nova York, e ratificada pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo 1, de 3.2.1994.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



1753
508-08

resultar das ações ou omissões humanas, como deve atuar para a prevenção oportuna desse prejuízo. Evita-se o dano ambiental, através da prevenção no tempo certo.⁸

De acordo com os ensinamentos de **PAULO AFFONSO LEME MACHADO**, "*na dúvida, opta-se pela solução que projeta imediatamente o ser humano e conserve o meio ambiente (in dúbio pro salute ou in dúbio pro natura)*".⁹

Esta não vem sendo, entretanto, a orientação no processo de licenciamento das Usinas do Rio Madeira, em que se estabeleceu como objetivo maior, acima de qualquer outro interesse – mesmo o da proteção do meio ambiente – a construção dos empreendimentos em tempo recorde, de modo a atender às exigências políticas do PAC – Plano de Aceleração do Crescimento.

Nas ações propostas para anular a Licença Prévia das Usinas de Santo Antônio e Jirau, foi abordada a superficialidade do EIA/RIMA sobre a questão indígena, principalmente no que diz respeito à incerteza sobre a localização de índios isolados¹⁰ na área de impacto das Usinas do Rio Madeira, os quais evidentemente não foram localizados de modo a permitir a consulta sobre o projeto de construção das hidrelétricas.

Agora, como se não bastasse a irregularidade da emissão da Licença Prévia eivada de irregularidades, o IBAMA ainda emitiu a Licença de Instalação da usina de Santo Antônio, ora impugnada, para autorizar a implantação do empreendimento, mesmo com o conhecimento da presença dos índios isolados nas áreas de impacto da Usina.

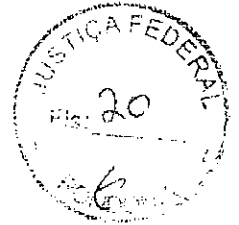
⁸ MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 17 ed. Malheiros, 2009, p. 81.

⁹ MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 17 ed. Malheiros, 2009, p. 81.

¹⁰ Estatuto do Índio (Lei 6001/73) - Art. 4º Os índios são considerados: I - **Isolados**- Quando vivem em grupos desconhecidos ou de que se possuem poucos e vagos informes através de contatos eventuais com elementos da comunhão nacional;



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



Em 30.07.08, tornou-se público um plano de trabalho da **FUNAI** (doc. anexo) – concluído em 14.07.08, mas curiosamente disponibilizado pelo referido órgão meses depois – em que se **reconheceu a presença de índios isolados na área de impacto direto das Usinas de Jirau e Santo Antônio.**

Diante da iminência da construção das usinas, os técnicos da FUNAI admitiram ser necessária a realização de trabalhos de pesquisa para localização geográfica das terras indígenas ocupadas por índios isolados. Ou seja, a FUNAI, após manifestar-se favorável à concessão da Licença Prévia, resolveu fazer o que deveria ter feito na fase do "EIA". Confira-se:

"Ao longo das décadas oitenta e noventa, as Frentes realizaram expedições nas regiões destas referências, com exceção da n.º 47 (em Rondônia), sendo encontrados vestígios e coletadas informações de presença de índios isolados. No entanto, as atividades não foram conclusivas e encontram-se em fase de pesquisa. COM A IMINÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DA UHE SANTO ANTÔNIO, COM INTERFERÊNCIA DIRETA E INDIRETA EM REGIÃO HABITADA POR ÍNDIOS ISOLADOS, as atividades devem ser retomadas e reforçadas: com trabalhos de localização geográfica em expedições terrestres e fluviais, sendo necessários sobrevôos; assim como os trabalhos de fiscalização e vigilância, no período de tempo mais curto possível e que as etapas necessárias não sejam prejudicadas." (Plano de trabalho – Atividades previstas para as regiões onde há referências de índios isolados que terão influência da UHE Santo Antônio. pg. 3/4).



MARAFON. JACOB NETTO & GUARIENTO



No mesmo documento, a FUNAI estima que o tempo de duração dos trabalhos de localização geográfica da região habitada por índios isolados seja de, aproximadamente, 3 (três) anos consecutivos, a serem iniciados antes do período de implantação do empreendimento.

Diante disso, considerando que **a FUNAI reconheceu a existência de vestígios e informações de presença de índios isolados em terras indígenas situadas nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento**, e que ainda se considerou necessária a realização de estudos nas áreas de impacto da Usina de Santo Antônio, resta concluir que os impactos diretos e indiretos não foram suficientemente explorados e avaliados no EIA e nas suas complementações a ponto de permitir o atestado de viabilidade ambiental do empreendimento, e tampouco para permitir a concessão da Licença de Instalação.

A incerteza quanto à localização geográfica exata dos grupos de índios isolados significa desconhecer quais as consequências dos impactos do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira. Portanto, antes de definida a real extensão da ocupação indígena e estudados os hábitos de vida, seria impossível atestar a viabilidade ambiental do empreendimento ou, pior, conceder a Licença de Instalação.

Antes mesmo da divulgação do mencionado Plano de Trabalho, a questão indígena já se mostrava superficial nos estudos de impacto ambiental das Usinas Hidrelétricas UHE de Jirau e Santo Antônio. Conforme já citado na inicial, a Informação n. 161/CMAM/CGPIMA/06, de autoria do Antropólogo André Schiessl, que embasou o Ofício n. 491/CMAM/CGPIMA/06, enviado ao IBAMA, já destacava que alguns povos indígenas foram desconsideradas nos estudos ambientais, o que se traduz numa *falha significativa nos estudos*. Ao final, o antropólogo recomenda a realização de audiências públicas específicas nas Terras Indígenas potencialmente afetadas.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO

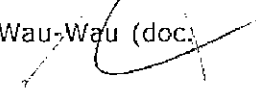


Contudo, apesar da recomendação da FUNAI, os estudos não foram aprofundados, tampouco as audiências realizadas nas terras indígenas. O mesmo técnico participou da última audiência pública realizada em Porto Velho, onde testemunhou a afirmação feita pelos representantes do consórcio de que não haveria risco de impactos diretos nas Terras Indígenas e nas comunidades a jusante de Santo Antônio.

Em 24 de maio de 2007, o Ministro Interino de Minas e Energia, Sr. Nelson José Hubner Moreira, encaminhou ofício ao Presidente da FUNAI, Sr. Márcio de Meira, solicitando manifestação conclusiva da pasta referente ao Complexo Madeira e insistiu que seu Ministério estava à disposição para promover atuações concernentes à viabilização do processo de licenciamento prévio dos referidos aproveitamentos.

Na mesma data, atendendo à solicitação, o Presidente da FUNAI, sem mais considerações, exarou o Ofício n. 64/PRES informando que acatava as argumentações do IBAMA referente ao componente indígena e, portanto, que não haveria óbices à emissão da Licença Prévia.

No entanto, o plano de trabalho da FUNAI deixa claro que não há certeza sobre a localização geográfica das regiões com presença de índios isolados nas áreas de abrangência do empreendimento em questão, o que evidencia a fragilidade do EIA/RIMA no tocante ao tema ora debatido e a irregularidade da emissão da licença de instalação.

Confira-se que, no mapa da FUNAI (anexo), há referência da presença de índios isolados exatamente nas Estações Ecológicas da Serra dos Três Irmãos e Mojica Nava, e também na Floresta Nacional do Bom Futuro, na Bacia do Rio Jaci Paraná, na Terra Indígena Karipuna, na Terra Indígena Jakareuba/Katauixi, no Parque Estadual de Guajará Mirim e na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau (doc. 



MARAFON. JACOB NETTO & GUARIENTO



anexo - referências 12, 45, 46, 47, 48, 49 e 50), áreas de influência de impactos dos empreendimentos.

E assim, considerando que os estudos e as buscas de índios isolados se baseiam principalmente em vestígios e informações de comunidades locais, e que a política da FUNAI é de evitar o contato direto com esses indivíduos, o reconhecimento desses vestígios pela FUNAI (plano de trabalho de 14.07.08) é suficiente para concluir que há evidências da presença de grupos isolados nas áreas de impacto direto e indireto do empreendimento.

Deve-se considerar que ***"a certeza equivale à ausência de dúvida e de imprecisão. O estado de certeza tem por objetivo nos dar segurança, sendo que a incerteza gera a insegurança. A informação incerta é um dos motivos de apelar-se para a aplicação do princípio da precaução"***

11

Somente após a realização dos estudos pela FUNAI é que se poderá afirmar oficialmente o que já é uma certeza, ou seja, que há índios isolados nas áreas de impacto direto e indireto do empreendimento objeto da Licença de Instalação 540/08 e, assim, somente após esta fase será possível atender ao comando do artigo 231 da Constituição Federal, que impõe a consulta do Congresso Nacional às comunidades que serão afetadas pelo empreendimento.

Portanto, o risco de se permitir a construção das Hidrelétricas do Rio Madeira antes de se ter certeza da localização geográfica específica das regiões com grupos isolados e, principalmente, antes de considerá-los nos estudos de impacto ambiental, é elemento que deve ensejar a aplicação do princípio da *precaução* para anular a Licença de Instalação ora impugnada e, antes de tudo, suspender sua eficácia em sede de medida liminar.

¹¹ MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 17 ed. Malheiros, 2009, p. 81.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



C) DA FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL PARA O APROVEITAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM TERRAS INDÍGENAS (ART. 231, § 3º, CF)

É previsível que a construção da Usina de Santo Antônio reduzirá as populações de peixes, reduzirá ou eliminará espécies de peixes de migração no Rio Madeira e nos seus tributários, comprometendo os hábitos alimentares e os ritos cerimoniais dos índios, ampliará o desmatamento regional e a pressão sobre as terras indígenas, causará perda irreversível da rica biodiversidade local e nas terras indígenas, provocará a proliferação de mosquitos causadores de epidemias, intensificará a atividade madeireira predatória, provocará mortandade de animais com o enchimento do reservatório, ampliará a vulnerabilidade das relações sociais das comunidades indígenas da região, dentre outros impactos.

A construção da Usina de Santo Antônio e a formação do seu reservatório com o represamento das águas do Rio Madeira não somente afetarão terras indígenas, como também demandarão a utilização dos recursos hídricos das várias terras indígenas localizadas no entorno dos empreendimentos.

Portanto, haverá, evidentemente, o aproveitamento de recurso hídrico em terra indígena, já que os efeitos das barragens no Rio Madeira repercutirão imediatamente a montante e a jusante, comprometendo a qualidade e higidez de suas águas e de sua fauna.

Nesse passo, importa registrar que, por "posse indígena", não se entende somente o local onde se situa a aldeia, mas toda a área que sirva ao índio ou ao grupo indígena para caça, pesca e coleta de frutos naturais, conforme ensina o Doutrinador ISMAEL MARINHO FALCAO:

"[...] não é apenas indígena a terra onde se encontra edificada a casa, a maloca ou a taba indígena, como

22



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



não é apenas indígena a terra onde se encontra a roça do índio. Não. A posse indígena é mais ampla, e terá que obedecer aos usos, costumes e tradições tribais, vale dizer o órgão federal de assistência ao índio, para poder afirmar a posse indígena sobre determinado trato de terra, primeiro que tudo, terá que mandar proceder ao levantamento destes usos, costumes e tradições tribais a fim de coletar elementos fáticos capazes de mostrar essa posse indígena no solo, e será de posse indígena toda a área que sirva ao índio ou ao grupo indígena para caça, para pesca, para coleta de frutos naturais, como aquela utilizada com roças, roçados, cemitério, habitação, realização de cultos tribais etc., hábitos que são índios e que, como tais, terão que ser conservados para preservação da subsistência do próprio grupo tribal. A posse indígena, pois, em síntese, se exerce sobre toda a área necessária à realização não somente das atividades economicamente úteis ao grupo tribal, como sobre aquela que lhe é propícia à realização dos seus cultos religiosos".¹²

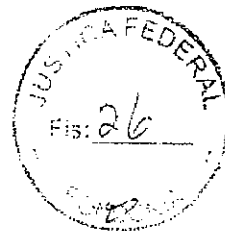
A Constituição Federal de 1988 declarou inalienáveis e indisponíveis as terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, assegurando aos seus habitantes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, conforme dispõe seu artigo 231, parágrafo primeiro.

Essa proteção constitucional se deve ao fato de que as terras indígenas e os rios que as banham têm um valor sagrado para os índios, já que é

¹² Gilmar Ferreira Mendes. Domínio da União Sobre as Terras Indígenas – O Parque Nacional do Xingu, Brasília: Ministério Público Federal, 1988, p.58.



MARAFON. JACOB NETTO & GUARIENTO



dela que se retiram as condições para a sua sobrevivência física e manutenção do seu patrimônio cultural e, por isso, a sua proteção aparece como questão fundamental para a garantia dos demais direitos constitucionais assegurados aos índios.

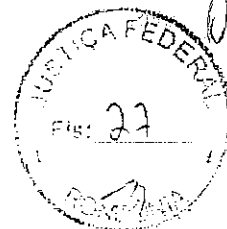
São garantias constitucionais de respeito aos direitos indígenas, desta forma, a **obrigatoriedade de autorização, por parte do Congresso Nacional, do aproveitamento de recursos hídricos em terras indígenas**, bem como o caráter de nulidade conferido aos atos que tenham por objeto a exploração das riquezas naturais dos rios existentes naquelas terras, conforme dispõem os artigos 231, parágrafos 3º e 6º, da Constituição Federal, *in verbis*:

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei. (...).

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou ações contra a União,



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

Importa ressaltar, de acordo com os ensinamentos de Dalmo Dallari, que a consulta do Congresso Nacional às comunidades afetadas *"não é pura e simplesmente ouvir para matar a curiosidade, ou para ter-se uma informação relevante. Não. É ouvir para condicionar a decisão. O legislador não pode tomar decisão sem conhecer, neste caso, os efeitos dessa decisão. Ele é obrigado a ouvir. Não é apenas uma recomendação. É, na verdade, um condicionamento para o exercício de legislar. Se elas (comunidades indígenas) demonstrarem que será tão violento o impacto (da mineração ou da construção de hidrelétrica), será tão agressivo que pode significar a morte de pessoas ou a morte da cultura, cria-se um obstáculo intransponível à concessão da autorização"* (Informe Jurídico da Comissão Pró-Índio, Ano II, nº 9 a 13, abril a agosto de 1990).

Ocorre que a presença de grupos de índios isolados nas proximidades da Usina de Santo Antônio, conforme narrado no tópico anterior, evidencia que foi descumprida a norma do artigo 231, parágrafo 3º, da Constituição Federal, porquanto não se realizou a consulta do Congresso Nacional às comunidades que serão afetadas pelo empreendimento.

Apesar dessa irregularidade, que por si só macula a consulta, **AINDA NÃO FOI CONCEDIDA A AUTORIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. O Projeto do Decreto do Senado nº 389/2005 não foi aprovado**, e já foi aceito em duas comissões o parecer do Congresso que impõe o respeito ao procedimento do artigo 231, parágrafo 3º, da Constituição Federal (doc. anexo).

Diante disso, verifica-se que a concessão da Licença de Instalação ora impugnada implica em violação direta ao referido dispositivo constitucional, pois ocorreu antes da autorização prévia do Congresso Nacional.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



Em outros casos semelhantes, como no da **UHE de Belo Monte**, foi reconhecida a irregularidade do licenciamento da obra antes da autorização do Congresso Nacional¹³:

"APROVEITAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM TERRAS INDÍGENAS: NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. O aproveitamento de recursos hídricos em terras indígenas somente pode ser efetivado por meio de prévia autorização do Congresso Nacional, na forma prevista no artigo 231, § 3º, da Constituição Federal. Essa autorização deve anteceder, inclusive, aos estudos de impacto ambiental, sob pena de dispêndios indevidos de recursos públicos. 6. Agravo regimental não-conhecido. 7. Agravo de instrumento a que se nega provimento."

Em relação a esta questão, vale anotar uma passagem do acórdão emanado da **COLETA 5ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** que, ao reconhecer nulidade no processo de licenciamento do complexo hidrelétrico de Belo Monte na Volta Grande do rio Xingu, no Estado do Pará, aponta os impactos que afetam a população que vive ao redor de uma hidrelétrica. Confira-se:

"A UHE Belo Monte é considerada estratégica para o setor elétrico porque faria a integração das diferentes regiões hidrológicas por meio da interligação com o sistema elétrico. A UHE visa o abastecimento do Nordeste e Sudeste. 3. A área de influência direta da

¹³ Processo n.º 2001.01.00.000607-5/PA



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



UHE abrange os municípios de Vitória do Xingu, Altamira, Senador José Porfírio e Anapu, com a inundação dos igarapés Altamira e Ambé que cortam a cidade de Altamira, inundação de parte da área rural do Município de Vitória do Xingu, redução da água e jusante do barramento do rio na Volta Grande do Xingu e interrupção do transporte fluvial de Altamira para comunidades ribeirinhas a jusante, até o rio Bacajá. 4. O rio Xingu é utilizado como via fluvial para o transporte de passageiros e da produção extrativista regional. É o único acesso existente para a comunidade à jusante de Altamira até o rio Bacajá, incluindo comunidades garimpeiras e indígenas. Com a construção da barragem a 30Km à jusante de Altamira, o transporte ficará interrompido. 5. Os impactos imediatos incidirão sobre povos indígenas que possuem língua e culturas diferentes. O impacto da construção da UHE Belo Monte não será apenas ambiental, mas sistêmico por reassentamento, alagamento de aldeias e roças. A área da UHE será submetida a pressões migratórias, grilagem, ocupações clandestinas, garimpagem, extração de madeira. 6. A consulta se faz diretamente à comunidade envolvida com o projeto da construção. É do Congresso Nacional a competência exclusiva para fazer a consulta, pois só ele tem o poder de autorizar a obra. O § 3º do artigo 231 da CF/88 condiciona a autorização à oitiva. 7. As alterações ecológicas, demográficas e econômicas conhecidas decorrentes da exploração de recursos naturais da terra indígena



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



impõem o dever de ouvir as comunidades afetadas nos termos do § 3º do art. 231 da CF/88. 8. SENDO A OITIVA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS AFETADAS UM ANTECEDENTE CONDICIONANTE À AUTORIZAÇÃO, é inválida a autorização para a construção da UHE Belo Monte outorgada no Decreto Legislativo 788/2005 do Congresso Nacional. 9. O impacto do empreendimento deve ser analisado em laudo antropológico e estudo de impacto ambiental prévios à autorização prevista no § 3º, do artigo 231 da CF/88. 10. Antes de autorizar a UHE de Belo Monte o Congresso necessita de dados essenciais para saber a extensão dos danos ambientais e sociais que ocorrerão e as soluções para poder atenuar os problemas que uma hidrelétrica no meio de um grande rio trará. 11. A audiência pública prevista no artigo 3º da Resolução CONAMA não se confunde com a consulta feita pelo Congresso Nacional nos termos da Constituição. 12. A FUNAI, os índios, ribeirinhos, comunidades urbanas, ambientalistas, religiosos etc, todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Tal audiência realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta realizada pelo Congresso às comunidades indígenas afetadas por obras em suas terras tem por objetivo subsidiar a decisão política. 13. Concluído o estudo de impacto ambiental e o laudo antropológico, o Congresso consultará os índios. 14. Agravo parcialmente provido". (AG 2006.01.00.017736-8/PA.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA.
QUINTA TURMA . 05/02/2007 DJ).

No corpo do aresto, a N. **DESEMBARGADORA SELENE MARIA DE ALMEIDA** fez ainda importantes considerações que devem nortear qualquer processo de licenciamento ambiental, sobretudo em relação aos impactos às comunidades afetadas:

"Os povos indígenas e as populações ribeirinhas precisam de floresta para viver e a barragem lhes trará dificuldades. A consulta aos grupos é requisito constitucional para qualquer empreendimento de exploração de recursos hídricos e de riqueza mineral."

"Estima-se hoje que um milhão de pessoas foram desalojadas em razão da construção de barragens, sendo que milhares não foram indenizadas por não terem título de propriedade."

"As pessoas que vivem na área urbana poderão receber uma pequena indenização e tentarem a vida em outro município. Não é o que se passa com os ribeirinhos. Eles formam o que a antropologia chama de sociedade tradicional. Não são índios, mas também não são urbanos. Não conseguirão, se deslocados, adaptarem-se em novas comunidades urbanas. Deixarem o seu *modus vivendi* é mais que um desterro."

"O que se discute aqui não é só o direito da sociedade nacional ao desenvolvimento, mas dos povos"

29



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



tradicionais marginais de não terem uma identidade destruída com o desligamento de seu espaço cultural e sem estarem capacitados para outras formas de sobrevivência que não a de seus ancestrais.

Os ribeirinhos têm o direito à identidade cultural, devendo ser oferecidos meios para a manutenção de seu modo de vida e produção, repassados de geração em geração, de acordo com os ciclos da natureza. Não há uma palavra nestes autos sobre como se vai proporcionar às quatrocentas famílias de ribeirinhos condições de sobrevivência, pois necessitam de recursos florestais à prática da pesca extrativista de forma sustentável. Nada se disse sobre em que locais e em que condições esse grupo será realocado. Tem-se que pensar em reassentamento em lugares que lhes propiciem condições análogas de sobrevivência, inclusive em relação ao modo de produção e aos conhecimentos tradicionais." (Doc. anexo)

No mesmo sentido de prevenção e cautela se coloca o Ilustre Doutrinador **PAULO AFFONSO LEME MACHADO**, *in verbis*:

"Especial atenção há de ter o órgão público encarregado da outorga para que a Constituição Federal seja fielmente aplicada. Três artigos da Carta Maior do País devem ser especificamente cumpridos: 1º) os espaços especialmente protegidos, como parques nacionais, estaduais e municipais, reservas biológicas, áreas de proteção ambiental, estações

30



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



ecológicas, somente podem ser alterados o suprimidos mediante lei(art. 225, § 1º, III); 2º) o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as Comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei (art. 231, § 3º); 3º) os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos foram tombados pela Constituição Federal (art. 216, § 5º) e, portanto, o tombamento não pode ser modificado nem por lei, nem por decreto."¹⁴

Impõe-se, diante de tais conclusões e dos entendimentos já firmados por esse E. Tribunal, bem como e em atenção ao *princípio da precaução*, a imediata suspensão da licença ambiental em questão, sob pena de violação às normas constitucionais e infraconstitucionais referentes à proteção das comunidades indígenas do Brasil.

D) DAS INCONGRUÊNCIAS ENTRE O EIA E O PBA – IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Projeto Básico Ambiental – PBA é determinado pela Resolução Conama nº 006, de 16/09/87, e deve conter um detalhamento de todos os programas e projetos ambientais previstos, ou seja, aqueles provenientes do EIA/RIMA, bem como os considerados pertinentes pelo órgão licenciador.

¹⁴ MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 7 ed. Malheiros, 1999, p. 382.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



Dispõe o artigo 27 da Instrução Normativa 184/2008 do IBAMA que a concessão da Licença de Instalação (LI) é subsidiada pelo Projeto Básico Ambiental – PBA, Plano de Compensação Ambiental e Inventário Florestal. Em seguida, o referido dispositivo regula que **o PBA deverá ser elaborado em conformidade com os impactos identificados no EIA e com os critérios, metodologias, normas e padrões estabelecidos pelo IBAMA, bem como aos fixados nas condicionantes da LP.**

Dentro do contexto geral do Projeto Básico definido pela lei 8.666/93, o PBA deve fornecer detalhes suficientes para comprovar que todos os programas necessários de monitoramento, mitigação e minimização de impactos ambientais e sociais relacionados estão totalmente desenvolvidos, inclusive no que concerne aos orçamentos e responsabilidades de implementação.

Ocorre que o PBA da Usina Santo Antônio é extremamente superficial no detalhamento sobre a maioria dos programas para cumprir o seu papel como documento de planejamento para as fases de construção. Inúmeros programas do PBA da Usina Santo Antônio, como aqueles relacionados aos povos indígenas, reassentamentos e compensações sociais para populações diretamente atingidas, monitoramento de impactos à sobrevivência na área afetada, desenvolvimento de um sistema de transporte de peixes, etc... **concluem que as medidas propostas ainda não foram finalizadas, ou que detalhes importantes para a implementação ainda estão pendentes.**

Enfim, a superficialidade do PBA, com a falta do detalhamento das medidas e programas ambientais, assim como a falta da comprovação da execução do que foi condicionado na LP para a concessão da LI, evidencia a impossibilidade de emissão da Licença de Instalação ora impugnada e o consequente início das obras, razão que impõe a imediata suspensão da eficácia deste ato do co-réu IBAMA.

32



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



Note-se, por exemplo, que, no licenciamento da Usina Angra 3, foi elaborado um termo de referência para o PBA (doc. anexo), indicando qual o conjunto de medidas e programas ambientais que o plano deveria contemplar. E dentre as medidas e programas exigidos para o PBA encontrava-se a demonstração de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia. Confira-se:

"O PBA deverá contemplar no mínimo:

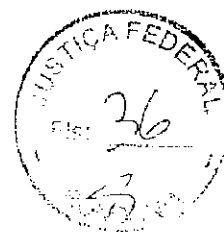
. Relatório de Atendimento as complementações e medidas condicionantes, emitidas pelo órgão licenciador na Licença Prévia (LP);"

Uma vez adotado esse procedimento pelo réu IBAMA naquele processo de licenciamento, deveria ser também adotado nos posteriores processos de licenciamento ambiental. As lacunas da legislação ambiental, sobretudo em relação ao PBA, impõem que o órgão licenciador assuma uma postura coerente, devendo criar procedimentos e regras a serem seguidos em todos os processos, os quais jamais poderiam ser suprimidos para atender aos interesses políticos envolvidos no caso concreto.

Ocorre que, no vertente processo de licenciamento, o IBAMA alterou sobremaneira as regras e procedimentos outrora seguidos para os processos de licenciamento. Para atestar tal afirmação, constate-se, por exemplo, que o Diretor de Licenciamento do IBAMA, Sr. Luiz Felipe Kunz, seguiu a orientação da equipe técnica para atestar a inviabilidade ambiental da AHE de Ipueiras, mas, no licenciamento das Usinas do Rio Madeira, essa obediência à conclusão da equipe técnica não mais imperou, o que é bastante estranho, já que um órgão técnico como o IBAMA jamais poderia sobrepor os interesses políticos às evidências técnicas da inviabilidade ambiental de um empreendimento, conforme bem leciona o Ilustre Doutrinador **JOSÉ AFONSO DA SILVA:**



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



"O parecer do IBAMA é, pelo que se nota, obrigatório e vinculante, especialmente quando se manifesta contra a instalação do empreendimento."¹⁵

Ademais, para demonstrar a deficiência do PBA, considere-se, por exemplo, a falta de atendimento às condicionantes da Licença Prévia: sobre as larvas, ovos e juvenis, a condicionante "2.4" daquela licença requer ao consórcio *"realizar... monitoramento... visando o estabelecimento de regras de operação que reduzam a variação da taxa de mortalidade em relação ao observado em condições naturais"*. Também requer, antes da emissão da LI, sejam apresentados resultados do monitoramento suficientes para assegurar que o desenho da barragem facilita a deriva de ovos, larvas e juvenis.

No entanto, o PBA apenas assume o compromisso de fazer uma avaliação no futuro sobre a possibilidade de utilização do mesmo STP (sistema de transposição de peixes) para a passagem dos ovos, larvas e juvenis a montante da barragem. Assim, não foi definido quando será iniciado o monitoramento de sua mortalidade dentro do STP, e também não há proposta de alternativa no caso da utilização do mesmo mecanismo de transposição não ser efetivo para as larvas.

Outra nítida irregularidade do PBA refere-se à intenção de descumprir a condicionante que estabeleceu uma Área de Preservação Permanente (APP) de 500 metros em torno de todo o reservatório. Nesse ponto, o PBA propõe a redução da largura da APP entre 30 e 500 metros, dependendo da pré-existente utilização da terra dentro da faixa dos 500 metros.

Também em relação ao problema da sedimentação o PBA apresenta negligências. Isso porque o tempo previsto para o monitoramento foi fixado de modo inadequado, já que os estudos de viabilidade indicam que o fundo

¹⁵ Direito Ambiental Constitucional. Editora Malheiros. 7ª Edição. pg. 288



MARAFON. JACOB NETTO & GUARIENTO



do reservatório só se estabilizará depois de, no mínimo, 50 anos da sua formação. No entanto, mesmo prevendo que as mudanças no uso do solo nas áreas diretamente impactadas, no entorno, podem alterar a geração de sedimentos, o PBA não prevê ações eficientes para tratar ou controlar tais mudanças.

Enfim, a deficiência do PBA e a consequente violação às normas ambientais demonstram a ilegalidade na concessão da Licença de Instalação do empreendimento em tela. A Licença de Instalação não poderia ter sido concedida sem atendimento aos critérios, metodologias, normas e padrões estabelecidos pelo próprio IBAMA, bem como aos fixados nas condicionantes da LP, razão pela qual deve ser imediatamente suspensa tal licença e, ao final da presente ação, invalidada.

E) DA AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 9.433/97

A lei 9.433/97 instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e iniciou com a afirmação de que *"a água é um bem de domínio público"* (art. 1, inciso I). Sendo um elemento do meio ambiente, deve-se aplicar à água – ou recursos hídricos – o disposto no artigo 225 da Constituição Federal.

Importante definir, todavia, que a dominialidade pública da água, afirmada pela Lei 9.433/97, não significa que o Poder Público Federal e Estadual é proprietário da água, mas sim que é gestor desse bem, com a finalidade principal de proteger o interesse da coletividade. *O ente público não é proprietário, senão no sentido puramente formal (tem o poder de autotutela do bem), na substância é um simples gestor do bem de uso coletivo*¹⁶.

¹⁶ GIANNINI, Massimo Severo. *Instituzioni de Diritto Amministrativo*, Milão, Giuffrè Editore, 1981, p.561.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



Assim, no setor hídrico, o Poder Público deve assumir de forma eficiente a política de conservar e recuperar as águas, e por isso o artigo 11 da lei em questão afirma que *"o regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água"*. Esse papel a ser desempenhado pelo Poder Público vem muito bem apresentado nos ensinamentos de **PAULO AFFONSO LEME MACHADO**¹⁷:

"O Poder Público não pode agir como um testa-de-ferro de interesses de grupos para excluir a maioria dos usuários do acesso qualitativo e quantitativo às águas. Seria um aberrante contra-senso a dominialidade pública "aparente" das águas, para privatizá-las, através de concessões e autorizações injustificadas do Governo Federal e dos Governos Estaduais, servindo ao lucro de minorias."

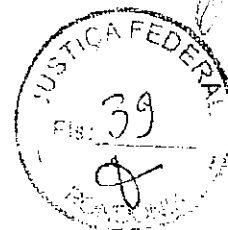
Em seu artigo 35, inciso III, a lei 9.433/97 instituiu que *"o Conselho deliberará sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados"*.

Nesse ponto, não há dúvidas de que **o aproveitamento dos recursos hídricos das Usinas do Rio Madeira terá repercussões em mais de um Estado da Federação**, mas isso não foi observado no processo de licenciamento da Usina Santo Antônio, que conta apenas com a autorização da ANA – Agência Nacional das Águas, órgão incompetente para deliberar sobre esse empreendimento.

¹⁷ MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 17 ed. Malheiros, 2009, p. 447.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



Sabe-se que a lei 9.433/97 atribuiu ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos a competência para promover a articulação dos planejamentos nacional, regionais, estaduais e dos setores usuários elaborados pelas entidades que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e formular a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Especificando a sua competência, o artigo 35 da referida lei complementa de forma detalhada as atribuições do CNRH, dentre as quais está a função de deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões ultrapassem o âmbito dos Estados em que serão implantados.

Já a Agência Nacional de Águas – ANA foi criada como autarquia de regime especial com a finalidade de implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos. Em síntese, cabe à ANA, como agência ligada ao Ministério do Meio Ambiente, a execução das decisões políticas que definem a disponibilização dos recursos hídricos, e não a própria decisão política. Senão, confira-se a posição doutrinária sobre a matéria ora tratada:

“Em última análise, a Agência Nacional de Águas tem o papel de ser a entidade encarregada de dar execução às decisões políticas capazes de definir usos adequados para os recursos hídricos brasileiros, atendendo às diferentes necessidades nacionais de forma equilibrada e contemplando todos os usos e velando para que uns não se sobreponham aos outros, assegurando o equilíbrio entre as diferentes demandas dos diferentes usuários.”¹⁸

¹⁸ ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. Editora: Lúmen. 11ª Edição. P. 727



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



Para atestar que esse é o procedimento correto, basta analisar a forma com foi concedida a Outorga Preventiva de Uso de Recursos Hídricos para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, elaborado pelo Ministério da Integração Nacional. Neste caso, a Agência Nacional de Águas – ANA apenas elaborou uma Nota Técnica atestando a disponibilidade hídrica para o referido projeto, e então esta Nota Técnica foi submetida à análise e deliberação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, que ao final decidiu pela outorga.

Ademais disso, também foi violada, no processo de licenciamento das Usinas do Rio Madeira, a Resolução n.º 08/2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), que atribui à Câmara Técnica Permanente de Análise de Projeto a competência de acompanhar, analisar e emitir parecer sobre projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos estados em que serão implantados, bem como de propor ações mitigadoras e compensatórias (art. 2º, Incisos I e IV), uma vez que a tramitação do projeto em questão não observou esse procedimento para a outorga do direito de uso dos recursos hídricos.

Logo, sendo inequívoco que as repercussões do Projeto do Aproveitamento Hídrico do Rio Madeira pelas Usinas Jirau e Santo Antônio extrapolarão o âmbito do Estado em que será implantado o empreendimento, e considerando que é competência exclusiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos a deliberação sobre projetos com essa abrangência, nos termos do artigo 35, inciso III, da lei 9.433/97, impõe-se que seja anulado o processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Santo Antônio e a licença de instalação emitida sem o preenchimento desse requisito, bem como a outorga concedida pela ANA (resolução 465/2008), em contrariedade ao artigo 40 da Instrução Normativa



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



184/2008 do IBAMA¹⁹ e ao artigo 2º, incisos I e IV, da Resolução 08/2000 do CNRH.

IV – DA LIMINAR

Dispõe o artigo 12 da Lei 7.347/85 que o juiz poderá conceder mandado liminar, medida que, certamente, sujeita-se à presença de dois pressupostos: *periculum in mora* e *fumus boni iuris* – ou risco de dano irreversível e verossimilhança das alegações. O *fumus boni iuris*, como se sabe, é a plausibilidade do direito material invocado pelo autor que busca a tutela jurisdicional. O *periculum in mora*, por outro lado, é a configuração de um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte.

É certo, todavia, que a liminar na ação civil pública assume um viés de tutela antecipada, visto que, na maioria das vezes, o que se pretende não é a concessão de uma medida acautelatória, mas sim o deferimento da antecipação, parcial ou integral, da tutela almejada ao final da demanda.

O primeiro pressuposto encontra-se demonstrado pelas argumentações e documentos trazidos na presente ação, e se consubstancia de forma inquestionável face ao avanço cotidiano das obras da usina hidrelétrica e o conseqüente comprometimento do meio ambiente e do direito das populações indígenas.

Ao tempo de ser imprescindível à instrumentalidade do processo a concessão da medida liminar para determinar a paralisação das obras, não existe *periculum in mora in reverso*. É que o reconhecimento de eventual direito dos requeridos viabilizará a sua retomada sem maiores prejuízos aos

¹⁹ Art. 40. Quando couber, deverá ser apresentada pelo empreendedor, no momento do envio do PBA, a outorga de utilização de recursos hídricos.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



demandados ou, ao menos, num juízo de ponderação, em prejuízos menores àqueles causados pela construção das usinas ao meio ambiente e às populações indígenas – estes, sim, irreparáveis.

Em matéria de energia hidrelétrica os perigos se elevam potencialmente. A implantação de projetos para a geração de energia hidrelétrica pode trazer inúmeros prejuízos e, sobretudo, riscos à população local, pois redundará na inundação de uma extensão de terra considerável, alteração do regime hidrológico do Rio Madeira, influência na fauna e flora, desmatamento para construção das linhas de transmissão, impacto populacional decorrente do deslocamento de pessoas à região e sua influência na densidade demográfica local, impactos no sistema de saneamento básico local, dentre outras atividades igualmente impactantes.

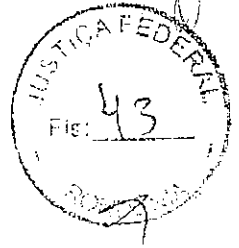
Diante disso, o princípio da precaução recomenda a paralisação imediata de quaisquer obras ou atos tendentes à sua aprovação. O artigo 225, da Constituição Federal, garante aos cidadãos o *"direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*.

Daí advém a necessidade de respeito ao princípio da precaução, conforme já reconhecido pela jurisprudência do E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

"Em se tratando de meio ambiente, pondo-se em confronto uma relativa irreversibilidade com o princípio da precaução, esse princípio deve prevalecer." (TRF - 2ª Região - 6ª Turma - Agravo nº



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



107.739/RJ (2002.02.01.048298-6) - rel. Juiz Poul Erik Dyrlund - j. 03/12/2003 - DJU de 08/04/2004, pág. 28).

A presença do *fumus boni iuris* está amplamente demonstrada nos fundamentos legais trazidos pela autora, sobretudo na inobservância das diretrizes da Equipe Técnica do IBAMA trazidas com o Parecer Técnico n.º 45/2008 (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA), bem como nos desastres ambientais já ocorridos após a emissão da Licença de Instalação ora impugnada.

Assim, ausente uma condição de procedibilidade da construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, impõe-se a paralisação de todo o processo, ao menos até que tais irregularidades sejam sanadas. Não se deve dar continuidade a qualquer ato de construção sabendo do vício insanável que o assola.

A ordem constitucional brasileira prescreve que o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional. No entanto, embora o decreto da referida autorização sequer tenha sido aprovado, o empreendimento já recebeu a Licença de Instalação e as obras já se iniciaram.

A despeito da manifesta nocividade que o funcionamento de uma usina hidrelétrica acarreta no meio ambiente amazônico, é imperativo que qualquer ato visando a construção da referida usina deve ser imediatamente interrompido até que as diretrizes impostas pela Equipe Técnica do IBAMA no Parecer Técnico n.º 45/2008 (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) sejam atendidas, sob pena de se convalidar um ato manifestamente nulo.





MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



Portanto, restam presentes os requisitos para a concessão da medida liminar, o que desde já se requer.

V - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se seja concedida medida liminar para suspender imediatamente a eficácia da Licença de Instalação 540/2008 emitida pelo IBAMA para a Usina Santo Antônio, no Rio Madeira, até o efetivo julgamento do mérito da presente ação.

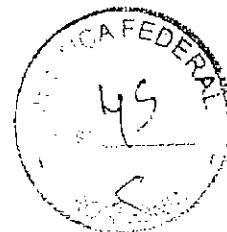
Requer-se, em seguida, a citação dos réus para que, querendo, contestem a presente demanda sob pena de revelia, devendo a presente ação ser julgada, ao final, totalmente procedente para declarar a nulidade da Licença de Instalação 540/2008 emitida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 02001.003771/2003-25 - ou sua anulação -, bem como da outorga do direito de uso de recursos hídricos concedida pela ANA - Agência Nacional das Águas (resolução 465/2008).

Requer-se, ainda, seja imposta aos réus a obrigação de fazer, consistente em acatar as exigências trazidas no Parecer Técnico IBAMA n.º 45/2008 (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) previamente à continuação de qualquer ato de construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antonio, no Rio Madeira.

Por fim, requerem os autores a produção de todas as provas admitidas em Direito, em especial, o depoimento pessoal dos representantes legais dos réus, sob pena de confissão, além da juntada de novos documentos, pareceres, perícias, testemunhas, e todas as demais que se fizerem necessárias à prova do direito alegado.



MARAFON, JACOB NETTO & GUARIENTO



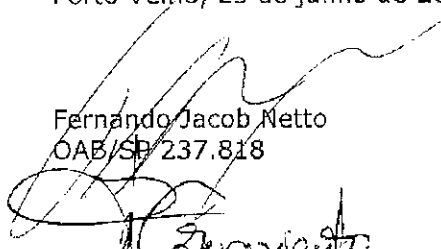
1766
508.08


Atribuí-se à presente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins meramente fiscais.

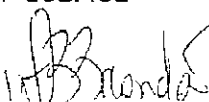
Nestes termos,

pede deferimento.

Porto Velho, 25 de junho de 2009.


Fernando Jacob Netto
OAB/SP 237.818


João Augusto Pires Guariento
OAB/SP 182.452


Wanda F. A. Braga Brandão
OAB/RO 11820

EN BRANCO



Santo Antônio

1767
508-08
0

Porto Velho, 24 de novembro de 2009.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 765/2009

Assunto: Programa de Desmatamento - Permanência de Vegetação

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.766

DATA: 24/11/09

RECEBIDO:

F107

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE vem solicitar, conforme exposto em reunião com técnicos do IBAMA na sede da SAE, em 03 de novembro, a autorização deste instituto para manutenção de Palmeiras, sobretudo as da espécie *Mauritia flexuosa* L.f., buriti, na área do reservatório da UHE Santo Antônio, onde ocorre o desmatamento e aproveitamento dos recursos florestais e futuramente nas demais áreas que serão objeto da mesma atividade.

Tal solicitação justifica-se pelo número de espécies encontradas na área do reservatório, cerca de 4,67 indivíduos por hectare, conforme o inventário florestal realizado para o trecho 01. A manutenção de tais indivíduos poderá servir para refúgio e abrigo da fauna, mesmo que temporariamente. Essa vegetação, bem como aquelas que já foram mantidas, conforme solicitação feita pelo IBAMA por meio do Ofício nº 160/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA, e as que serão mantidas ao longo de todo o desmatamento, serão objeto de análises dos seus efeitos sobre a qualidade da água, por meio do Modelo Prognóstico da Qualidade da Água, solicitado pelo IBAMA.

Atenciosamente,

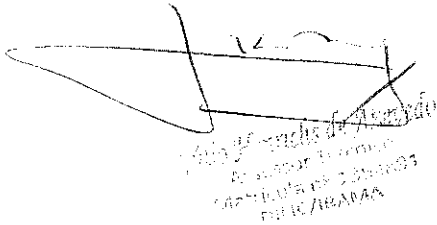
Ricardo Marcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Marcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802 449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420

AO CGENE
De ordem

Em 26.11.09



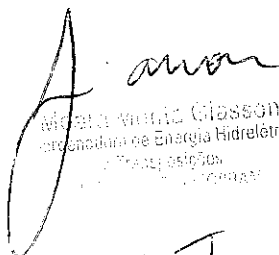
De ordem CGENE
à Comid.


Agda Gouveia Diniz
Secretaria
CGENE/Comid

30/11/09

AO TNP RODRIGO H.,
PARA AVALIAÇÃO DA
EQUIPE E RESPOSTA.

01.12.09


Mariana Maria Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
Departamento de Energia
CGENE/Comid

Para Analista Vera

São Paulo, 30 de Novembro de 2009

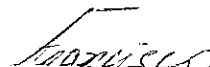
Ao Ilustríssimo Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília – DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 13.864

DATA: 22/11/09

RECEBIDO:



N. Ref.: SAE 845/2009

Assunto: UHE Santo Antônio – Tabela de Atendimento de Condicionantes.

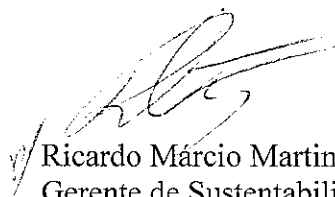
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. remete-se à Licença de Instalação (LI) 540/2008 IBAMA Retificada, de 18AGO08, e encaminha a Tabela de Atendimento de Condicionantes por meio de 2 (duas) mídias digitais.

Após análise por parte deste IBAMA da tabela de condicionantes, solicitaremos uma reunião para que sejam consolidadas em um único Ofício todas as condicionantes que forem consideradas atendidas por este órgão.

A Santo Antônio Energia mantém-se a disposição de sua Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,




Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

A COORDENADORIA GERAL DE
INFRAESTRUTURA DE ENERGIA
ELETRICA / COELBA.

PARA ANALISE E AGENDA
MUNDO DE REUNIAO COM
EMPREENDEDOR.

Em 07/12/2009


Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA

Ao ANALISTA RODRIGO H.,

PARA AVALIAR A
EQUIPE E AGENDAMENTO
DA REUNIAO.

08.12.09


A. Camargo
Coordenador de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA

Porto Velho, 03 de dezembro de 2009.

Ao Senhor
Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-
IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 791/2009


Assunto: UHE Santo Antônio – Condicionante 2.1 da LI (Licença de Instalação)
540/2008 – Envio de Relatório de Andamento

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia remete-se à Licença de Instalação (LI) 540/2008 IBAMA Retificada, de 18 de agosto de 2008 e, de acordo com o que define em sua condicionante 2.1, encaminha o Quarto Relatório de Andamento, contemplando o período de agosto a outubro de 2009.

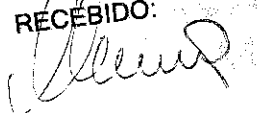
Outrossim, a SAE mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802 449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420

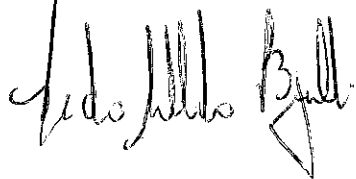
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 13.953
DATA: 04/12/09
RECEBIDO:


Carta de encaminhamento do Relatório de Andamento nº 04/12/09

A (COR-1) :

BAMA COMITÊ INTERNO E PROVADETA

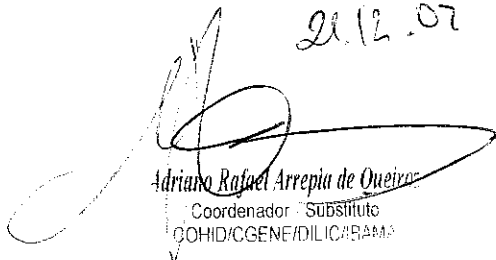
Em 15/12/2009



Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA

do TRS? Rodrigo Herbas
para tomar conhecimento e
analisar em conjunto da equipe

21.12.09



Adriano Rafael Arreola de Oliveira
Coordenador Substituto
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

PROCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 13.952

DATA: 24/12/09

RECEBIDO:



Ao Senhor
Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do Instituto de Meio Ambiente e Recursos
Naturais – IBAMA
Brasília - DF

Nº Ref.: Santo Antônio Energia 856/2009

Assunto: Atendimento ao Ofício nº160/2009-CGENE/DILIC/IBAMA

Em atendimento ao solicitado pelo IBAMA no Ofício nº160/2009-CGENE/DILIC/IBAMA – **item 3**, com vistas a estabelecer a envoltória de inundação, APP e remanso da UHE Santo Antônio, encaminhamos anexo em via impressa e em meio digital os seguintes documentos:

- Levantamento aerofotogramétrico cadastral do reservatório da UHE Santo Antônio – Envoltória de Inundação, APP e remanso:
 - MAPA INDICE 0
- Levantamento aerofotogramétrico cadastral do reservatório da UHE Santo Antônio – Envoltória de Inundação, APP e remanso:
 - FOLHAS 25-308-965 e 977
 - FOLHAS 25-326-952/965/977/990
 - FOLHAS 25-343-002/952/965/977990
 - FOLHAS 25-361-002/015/990
 - FOLHAS 25-378-002/015/027

Cabe ressaltar que os arquivos apresentados em meio digital, em formato *shapefile*, atendem aos requisitos solicitados pelo IBAMA e que nos desenhos são descritos os critérios e metodologia básica para a delimitação das áreas solicitadas.

Para registro, para atendimento ao **item 1** do ofício 160/2009 de 22.09.09, a Santo Antônio Energia, já havia protocolado os ofícios SAE/PVH : 525/2009 - item 1.b, SAE/PVH : 548/2009 – item 1.a, SAE/PVH : 550/2009 – item 1.b, SAE/PVH : 555/2009 – item 1.a, SAE/PVH : 566/2009 – item 1.a, SAE/PVH : 567/2009 – item 1.a e SAE/PVH : 598/2009 – item 1.a. Quanto ao **Item 2** este ficou condicionado ao pedido de ASV – etapa 2.



ACORDO:

PARA CONHECIMENTO

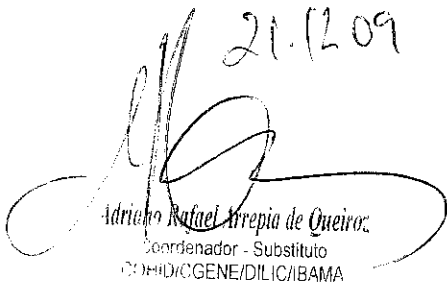
E PROVISÓRIAS

em 16/12/2008


Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA

Ao analisar todos os dados para proceder análise em conjunto dos demais membros da equipe, com o intuito de subsidiar posicionamento desta Dilic acerca do pleito apresentado pela Santo Antonio Energia.

21.12.09


Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador - Substituto
COMD/CGENE/DILIC/BAMA

Com relação à demarcação da APP, conforme solicitado no **item 3**, cabem as seguintes considerações:

1. A APP variável do reservatório da UHE Santo Antônio, foi delimitada no PACUERA integrante do PBA - Projeto Básico Ambiental, aprovados para a emissão da Licença de Instalação do empreendimento. Sua delimitação considerou o previsto no Art. 3º da Resolução CONAMA nº 302 de 20MAR02, que estabelece a demarcação da APP a partir do nível máximo normal do reservatório, que é a elevação 70,0m para a UHE Santo Antônio.

2. A demarcação preliminar da APP, que no Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento era de 100,0 m a partir do nível máximo normal, já implicava na afetação de **483** propriedades ocupadas por ribeirinhos, que foram objeto da avaliação de impactos realizada na ocasião.

3. A implantação da APP variável, tal como proposta no PACUERA, hoje com sua delimitação física e cadastramento para aquisição já sendo realizados em campo a partir do nível máximo normal do reservatório (elevação 70,0 m), elevou o número de propriedades afetadas para cerca de **950**, conforme últimos dados de campo, representando um incremento de quase 100% em propriedades afetadas. Esta APP ocupará 26.832,3300 ha, além dos cerca de 12.000 ha que serão ocupados para a formação do reservatório.

4. A curva de remanso apresentada nos desenhos citados considerou a cota gerada pela média das máximas anuais, conforme estabelecido pelo IBAMA e está contida, em sua maior parte, nos limites da APP que estão sendo demarcados e adquiridos pela SAESA. Com base nos desenhos apresentados, verificou-se que da área calculada para a curva de remanso, cerca de 3.220 ha já ultrapassam os limites da APP. A Santo Antônio propõe que esta área adicional seja adquirida e incorporada à APP ora em processo de demarcação.

5. A SAESA realizou um estudo sobre a área de uma APP considerada a partir da cota de remanso estabelecida pela média das máximas anuais, conforme solicitado pelo IBAMA e concluiu que se adotado este critério, serão agregados mais **12.482,0923 ha** (área equivalente à inundada) aos 26.832,3300 da APP em processo de aquisição. Tal fato, além de causar a



LEMBANG

1772
508.08



inviabilização da maior parte dos remanescentes das propriedades rurais já afetadas, inviabilizando conseqüentemente a permanência de seus ocupantes na condição de ribeirinhos, afetará um número ainda não calculado de novas propriedades, ampliando o impacto sobre outras populações.

Do exposto, a Santo Antônio Energia solicita a ratificação dos critérios apresentados para a delimitação da APP no PACUERA e que estão sendo implantados em campo para cadastro e avaliação, entendendo que são adequados ao conceito geral de preservação ambiental do entorno do empreendimento e buscando a minimização de impactos sociais e econômicos.

Estamos à disposição do IBAMA para ainda em DEZ09, debater esta questão de extrema relevância para a não ampliação dos impactos sobre as comunidades já afetadas pelo reservatório e APP.

Colocando-nos à disposição para esclarecimento adicionais, queira receber nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Carlos Hugo Annes de Araujo
Diretor de Sustentabilidade – Santo Antônio Energia

COMPTON

1773
508.08
0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº. 02/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de dezembro de 2009.

Aos Senhores,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Av. Das Nações Unidas nº 4777

6º andar, Sala 01 – Alto de Pinheiros

CEP 05477-000 São Paulo – SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

ANTÔNIO LUIZ F. ABREU JORGE

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Energia Sustentável do Brasil - ESBR

Av Almirante Barroso n 52 /28º andar sala - 2802

20031-000 – Rio de Janeiro/RJ FAX: (021) 2277-3838

Assunto: Programa de Compensação Social – monitoramento de população no município de Candeias do Jamari/RO.

Senhores Diretores,

1. Em atenção ao processo de licenciamento das UHEs Santo Antônio e Jirau, encaminho cópia do ofício nº 006/SEMDUMA/2009.
2. Solicito que a ESBR e SAE esclareçam, conjuntamente, no prazo máximo de 30 dias, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Candeias do Jamari/RO, quais os procedimentos metodológicos serão adotados para a determinação de ocorrências de possíveis impactos, bem como a previsão de prazos para conclusão dos estudos.
3. O atendimento à solicitação ora apresentada deverá ser comprovada junto a este Ibama.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Substituta

EMERSON

1774
508.08
0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 234/2009 –CGENE/ DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de dezembro de 2009.

Ao Senhor

WILSON ARTEAGA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Candeias do Jamari/RO

Rua- Ulisses Guimarães, s/nº - Bairro União

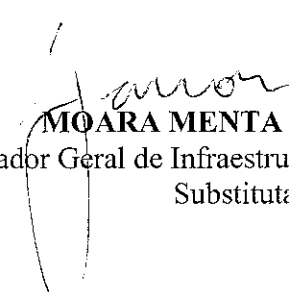
76.860-000 – Candeias do Jamari FAX: (069) 3230-1330/1200

Assunto: Resposta ao ofício nº 006/SEMDUMA/2009

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao ofício nº 006/SEMDUMA/2009, informo que o Ibama emitiu ofício circular nº 02/2009 CGENE/DILIC/IBAMA (anexo), determinando que os empreendedores (ESBR e SAE) prestem esclarecimentos sobre o monitoramento de população e a avaliação de ocorrência de possíveis impactos no município de Candeias do Jamari/RO.

Atenciosamente,


MOARA MENTA GIASSON
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Substituta

LEMBRANÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 34/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de dezembro de 2009.

Aos Senhores,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Av. Das Nações Unidas nº 4777

6º andar, Sala 01 – Alto de Pinheiros

CEP 05477-000 São Paulo – SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

RICARDO MÁRCIO MARTINS ALVES

Gerente de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Escritório da SAESA Porto Velho

Av. Lauro Sodré, 2800 Porto Velho/RO - 78900-000

Tel/fax. 69 – 3218 - 1420

Assunto: Solicitação de permanência de vegetação na área do reservatório.

1. Em referência à solicitação feita por meio do Documento Santo Antônio/PVH: 765/2009, informo a Vossa Senhoria que este Instituto autoriza preliminarmente a manutenção dos indivíduos de palmeiras na área do reservatório. No entanto, cabe destacar que a manutenção dessa vegetação deverá ser considerada no modelo prognóstico de qualidade de água, que deve ser apresentado pela Empresa. Se necessário for, e a depender dos resultados do modelo, esses indivíduos deverão ser suprimidos.

2. Informo ainda que, para não prejudicar a beleza cênica e os usos para recreação, o desmatamento dessa vegetação deverá ser realizado nas áreas onde houver intervenções humanas, como: áreas definidas para recreação, pequenas comunidades ou moradias rurais, áreas de reassentamentos, pontes, estradas, dentre outras. Além disso, deve-se observar as questões relativas à segurança para navegação.

Atenciosamente,


MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

EMBRANCO

1776
508-08



Santo Antônio

Porto Velho, 14 de dezembro de 2009.

Ao Senhor
Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 838/2009

Assunto: UHE Santo Antônio - Termo de Referência do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA)

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE remete-se à Licença de Instalação (LI) 540/2008 IBAMA Retificada, de 18 de agosto de 2008 e, de acordo com o que define o PBA seção 26, encaminha para sua apreciação, a minuta do Termo de Referência do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA).

Desta forma, a SAE solicita a esse Instituto, urgência na análise do Termo, tendo em vista de que é necessário a anuência do TR para a contratação da empresa que executará o Programa em tela.

Outrossim, a SAE mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802 449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

PROCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 14.320
DATA: 17/12/09
RECEBIDO:



A CGENE

DE ORDEN P/
ANÁLISE E ADOÇÃO
DAS PROVIDÊNCIAS
NECESSÁRIAS.

EM 22/12/2009

P. P. P. P.

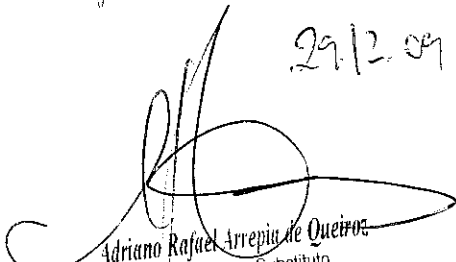
De ordem CGENE a
retida.


Regina Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DILIC

23/12/09

Do analista Rodrigo Horta
para providenciar análise
de conjunto da equipe técnica

29/12/09


Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador - Substituto
COFID/CGENE/DILIC/BAMA



1777
508:08
0

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 14.351

DATA: 18/12/09

RECEBIDO:

Energia
Sustentável
do Brasil



Porto Velho, 16 de dezembro de 2009.

SAE-ESBR - 006/2009

Ao Ilmo.

Dr. Pedro Alberto Bignelli

Diretor de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: **Plano Integrado para o Controle da Malária nas Áreas de Influência dos AHE's Santo Antônio e Jirau.**

Prezado Senhor,

A Energia Sustentável do Brasil S.A (ESBR) e a Santo Antônio Energia (SAE), concessionárias dos Aproveitamentos Hidrelétricos Jirau e Santo Antonio, respectivamente, conforme acordado em reunião com o Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Velho, realizada na cidade de Porto Velho no dia 26 de agosto de 2009, vêm informar-lhes que as ações de comunicação, divulgação e metodologia de trabalho dos Planos de Controle da Malária, serão realizadas de forma integrada pelos dois empreendedores.

Salientamos que a coordenação e implantação do Plano ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Velho, conforme definido pelo Ministério da Saúde, cabendo aos empreendedores as responsabilidades específicas de cada um, estipuladas pelo Plano de Controle da Malária. Além disso, os empreendedores formarão uma comissão com representantes da SAE e ESBR para acompanhar periodicamente a execução das ações concernentes ao supracitado Plano Integrado.

Igualmente, informamos que estamos obedecendo necessariamente os limites orçamentários, no que se refere aos quantitativos para a contratação de mão-de-obra, aquisição de veículos, equipamentos e insumos, definidos nos respectivos Atestados de Condição Sanitária emitidos pelo Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Energia Sustentável do Brasil S.A

p/ Carlos Hugo Annes Araújo
Diretor de Sustentabilidade - SAE
Santo Antonio Energia S.A

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

A CGENE,

DE ORDEM PARA
CONHECIMENTO E DEMAIS
ENCAMINHAMENTOS -
EM 22/12/2009.

[Handwritten signature]

De ordem CGENE
e a seguir -

[Handwritten signature]
Secretária
CGENE/DILIC

23/12/09

Aos analistas Rodrigo Herbes
e Telda Ferreira para tomar
conhecimento

29.12.09

[Handwritten signature]
Adriana Rafael Arrejo de Queiroz
Coordenador Substituto
COM/DICGENE/DILIC/BAMA



1778
508.08
①

Porto Velho, 18 de dezembro de 2009

A Senhora
Moara Menta Giasson
Coordenadora de de Energia Hidrelétrica COHID/CGENE/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 14.349
DATA: 18/12/09
RECEBIDO: [assinatura]

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH – 860/2009

Assunto: Envio de documento e solicitação de reunião técnica

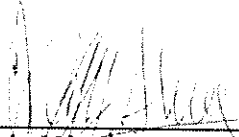
Senhora Coordenadora,

A Gerência de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia - SAE vem, respeitosamente apresentar proposta e justificativa de adequação do delineamento amostral e metodológico visando cumprimento do "Subprograma de Monitoramento Sucessional da Vegetação sob Influência do Futuro Reservatório da UHE Santo Antônio".

Após conhecimento e avaliação da proposta por esta Coordenadoria, propomos o agendamento de uma reunião técnica em Brasília para sua discussão e eventual aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

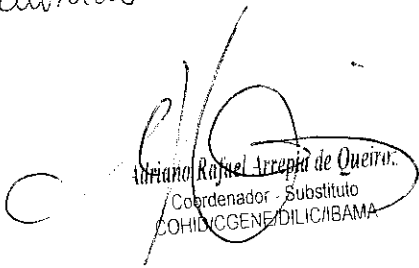
PORTO VELHO - RO
Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802-449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420
www.santoantonioparcelas.com.br

A COESUE
0m 18/12/09
↓

De ordem CGENE
à Celma.

 21/12/09
Agda Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DIUC

Para a análise Vera Lucia
no Ceder análise e
atender a solicitações de
Reunias 22/12/09


Adriano Rafael Arcepa de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/CGENE/DIUC/BAMA



1779
508-08
①

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S. A.
JUSTIFICATIVA PARA INSTALAÇÃO DAS PARCELAS DO PROGRAMA DE
MONITORAMENTO DA SUCESSÃO VEGETACIONAL
SAESA—PCFL-013-09

Dezembro/09 | Revisão 00

EMBRANCO

1780

508.08

1 Justificativa

EMBRANCO

O programa de Conservação da Flora utilizará os módulos de amostragem RAPELD seguindo as diretrizes do Programa de Pesquisa em Biodiversidade - PPBio como metodologia norteadora para o Subprograma de monitoramento sucessional da vegetação sob influência do futuro reservatório da UHE – Santo Antonio.

O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) criou em 2004 o Programa de Pesquisa em Biodiversidade na Amazônia (PPBio) visando adentrar e aprofundar nas atividades de pesquisas sobre a biodiversidade Amazônica.

O Programa PPBio (MCT) financiou, ou está financiando, a instalação de seis grades-padrão RAPELD e dois módulos RAP RAPELD na Amazônia. Grades completas (G) ou módulos (M) foram ou estão sendo instalados em diversas regiões da Amazônia brasileira.

Numa visão geral, destacam-se os projetos estabelecidos no âmbito do Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais que está gerenciando e monitorando três módulos financiados pelo PDBFF/INPA/STRI. Dentre outros projetos destacam-se o de Áreas protegidas da Amazônia com quatro grades (4G) e quatro módulos (4M), FINEP (1G), FAPEAM (3M), PRONEX (10M), Casadinho/CNPq (1G), Universal/CNPq (2G), CPP (6M), PIME (30M), Corredores Ecológicos (2G), CENÁRIOS (1G) e PPG7 (1G), entre outros. A distribuição dessas unidades amostrais proporciona cobertura de uma parte considerável da bacia amazônica (Braga-Neto et al. 2008).

Cada grade completa RAPELD dispõe de 30 parcelas de amostragem permanente distribuídas uniformemente sobre 25 km², além de um número variável de parcelas de amostragem permanente para aspectos mais específicos da paisagem, como corpos de água e zonas ripárias.

Já, os módulos dispõem de cinco ou dez parcelas de amostragem permanentes uniformemente distribuídas, e um número proporcionalmente menor dos outros tipos de parcelas de amostragem permanente. Esse desenho permite evitar a tendenciosidade associada a parcelas nas quais ocorreu perda repentina de biomassa e longo tempo de recuperação em consequência da queda natural de árvores (Fisher et al. 2008).

É importante ressaltar que modelos preditivos projetam previsões de aumento da temperatura média e mudanças drásticas no regime pluviométrico na Amazônia para os próximos 15 anos, com consequências significativas para a biodiversidade da região do interflúvio Purus-Madeira (Correia, et al. 2007, Luizão, 2007, Nobre, et al. 2007).

EM BRANCO

Portanto, uma das principais vantagens de usar o mesmo modelo de amostragem do PPBio será a possibilidade de fazer comparações com outras regiões da Amazônia. Desse modo será possível separar com maior segurança, os efeitos do empreendimento dos efeitos de outros fatores de maior escala atuando sobre a Amazônia, caso mudanças importantes venham a ser registradas após a implementação do reservatório da UHE Santo Antônio.

Um dos principais fatores que afetam a estrutura da floresta e a biodiversidade é a profundidade do lençol freático (Drucker et al. 2008). Há evidências de que muitos solos amazônicos são super-saturados, e modelos foram desenvolvidos para mapear as condições hidrológicas do terreno usando a profundidade do espelho d'água (Rennó et al. 2008).

O grupo de pesquisadores do INPE/LBA estão colaborando com os estudos RAPELD desenvolvidos no âmbito amazônico sobre o efeito da topografia e clima sobre a profundidade do nível d'água em duas grades RAPELD na região de Manaus, e em módulos ao longo da BR-319 e na Grade-padrão instalada na ESEC Cuniã em Rondônia.

A distribuição dos tipos de vegetação está intimamente relacionada com os recursos hídricos e fertilidade do solo. A avaliação nutricional dos solos e da serapilheira, associados com a umidade do solo e disponibilidade hídrica do sistema, podem definir a distribuição dos padrões de vegetação ao longo de um gradiente de precipitação na Amazônia.

Além disso, as regiões a serem investigadas contemplam um interessante e importante gradiente hidrológico, considerando que as variações anuais no clima comandam as trocas líquidas de carbono do ecossistema. Portanto, estudos sobre variação nos estoques de carbono do solo e vegetação, associados à composição florística serão importantes para identificar possíveis impactos e mudanças na estrutura das florestas em função de mudanças climáticas na região amazônica e das alterações causadas pelo reservatório.

Já, a medida da biodiversidade entre locais (diversidade beta) esta intimamente ligada à escala espaço-temporal que está sendo analisada (Nekola & White 2002). Os algoritmos utilizados para fazer decisões sobre o uso da terra usam o conceito de complementaridade (Pressey 2004) e se quisermos incluir a biodiversidade em tais decisões é necessário ter sistemas de monitoramento em escalas espaço-temporais

MEMBRANO

comparáveis. Este foi um dos critérios utilizados para a construção e desenvolvimento do sistema RAPELD (Magnusson et al. 2005).

A utilização de escalas espaço-temporais comparáveis permite detectar a composição de comunidades e a diversidade genética de populações, bem como prever a distribuição de espécies e o efeito de alterações ambientais a longo e curto-prazo.

A metodologia a ser utilizada difere daquela tradicionalmente empregada em levantamentos de biodiversidade, uma vez que objetiva um estudo integrado, que possibilitará a comparação dos resultados entre diferentes sítios e grupos, assim como a relação destes com variáveis ambientais.

A padronização do desenho amostral tem como principal característica a fácil comparação dos dados de diferentes grupos, por haver referências precisas do local, período de coleta e esforço amostral, e pelo fato de que os dados vêm todos dos mesmos pontos. Isso possibilita que diversos pesquisadores possam fazer trabalhos em conjunto, correlacionando seus resultados e explorando as interações ecológicas que ocorrem entre táxons distintos.

Portanto, a utilização de módulos ou grades de amostragem RAPELD seguindo as diretrizes do Programa de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio) visam sobretudo aumentar a eficiência de estudos de monitoramento de biodiversidade na Amazônia, já que este sistema está baseado no uso de protocolos de amostragem padronizados e integrados espacialmente. Sítios de amostragem RAPELD já estão em operação na região de Manaus, Amapá, Roraima, Acre, São Gabriel da Cachoeira (AM), Santarém (PA) e em Rondônia.

EMBRAND

2 **Equipe Técnica**

EM BRANCO

2. EQUIPE TÉCNICA

Profissional	Marcelo Cavati - Geógrafo (CREA 5274-D/ES)
Responsabilidade	Gerente de Projeto
Profissional	Angelo Gilberto Manzatto – Biólogo
Responsabilidade	Consultor - Coordenador Geral do Projeto

EMBRIMA

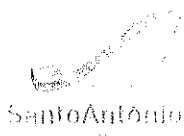
3 Bibliografia

EMBRANCO

- Braga-Neto, R.; F. Baccaro; J. Penha; M. Menin; F. Costa; E. Franklin; M. L. de Oliveira & W. Magnusson. 2008. Desafios no caminho do conhecimento. Pp 30-35 *In*: U. Capozzoli (ed.) *Amazônia e o Futuro*. Duetto Editorial, São Paulo.
- Castilho, C. V., Magnusson, W. E., Araujo, R. N. O., Luizao, R. C. C., Luizao, F. J., Lima, A. P., Higuchi, N. 2006. Variation in aboveground tree live biomass in a central Amazonian forest: effects of soil and topography. *Forest Ecology and Management*, 234: 85-96.
- Drucker, D. P., Costa, F. R. C.; Magnusson, W. E. 2008. How wide is the riparian zone of small streams in tropical forests? A test with terrestrial herbs. *Journal of Tropical Ecology*. 24: 65
- Fearnside, P. M. 2003. A floresta amazônica nas mudanças globais. INPA, Manaus:134pp. VERCAPÍTULO 6 (Pp 116-124) *Desafios Estratégicos para a Ciência e Tecnologia na Amazônia*.
- Fisher J.I., Hurtt, G.C., Thomas, R.Q., Chambers, J.Q. 2008. Clustered disturbances lead to bias in large-scale estimates based on forest sample plots. *Ecology Letters*, 11: 554–563.
- Gotelli, N.J. 2004. A taxonomic wish-list for community ecology. *Philosophical Transactions of the Royal Society of London B* 359: 585-597.
- Magnusson, W.E.; Lima, A.P.; Luizão, R.; Luizão, F.; Costa, F.R.C.; Castilho, C.V. e Kinupp, V.F. 2005. RAPELD: uma modificação do método de Gentry para inventários de biodiversidade em sítios para pesquisa ecológica de longa duração. *Biota Neotropica*, 5 (2), 1-6.
- Nekola, J.C. & White, P.S. 2002. Conservation, the two pillars of ecological explanation, and the paradigm of distance. *Natural Areas Journal*, 22 (4), 305-310.
- Pressey, R.L. 2004. Conservation planning and biodiversity: assembling the best data for the job. *Conservation Biology*, 18(6), 1677-1681.
- Pickett, S. T. A., J. Kolasa, and C. G. Jones. 1994. *Ecological understanding: the nature of theory and the theory of nature*. Academic Press, San Diego.
- Rennó C.D., Nobre A.D., Cuartas L.A., Soares J.V., Hodnett M.G., Tomasella J. &

EN BRANCO

Waterloo M.J. (2008) HAND, a new terrain descriptor using SRTM-DEM: Mapping terra-firme rainforest environments in Amazonia. Remote Sensing of Environment.



PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 268

DATA: 15/01/10

RECEBIDO:

FW

Porto Velho, 15 de janeiro de 2010

1789
508-08

À Senhora
Moara Menta Giasson
Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 019/2010

Assunto: Programa de Compensação Social – Monitoramento de Populações no
Município de Candeias do Jamari/RO – Ofício Circular nº 02/2009-CGNE
/DILIC/IBAMA

Senhora Coordenadora,

Cumprimentado-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE, vem, por meio desta, posicionar-lhe quanto ao Ofício Circular nº 02/2009-CGNE/DILIC/IBAMA da Energia Sustentável do Brasil e Santo Antônio Energia, concessionárias dos Aproveitamentos Hidrelétricos Jirau e Santo Antônio, respectivamente. Conforme recomendado pelo IBAMA e acordado entre as empresas que as ações de monitoramento de população no município de Candeias do Jamari serão realizadas de forma integrada entre os empreendedores seguindo metodologia apresentada a seguir. O monitoramento para a UHE Jirau deverá ocorrer até junho/2011.

Salientamos que houve um amplo diálogo entre os responsáveis pela implantação das UHEs Santo Antônio e Jirau. Chegou-se ao consenso de que a empresa que executa o monitoramento em Porto Velho, para a Santo Antônio

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802-449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420

À CGNE
em 15/01/10
1

De acordo com o relatório
de análise

~~Agda~~ Agda
Agda Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DILIC

At: Sr. Rodrigo H.,

PARA ANÁLISE DE

EQUIPE.

19.01.10

J. Amora
Secretária
CGENE/DILIC

Santo Antonio

Energia, será a mesma a ser contratada pela Energia Sustentável do Brasil para monitorar possíveis impactos no município de Candeias do Jamari.

A metodologia proposta para monitoramento da expansão populacional de Candeias do Jamari, apresenta algumas variações em relação ao trabalho em andamento nesta cidade em função da diferença no número de pessoas residentes e da complexidade dos dois núcleos urbanos, considerando-se a utilização de indicadores, complementada pela realização de entrevistas, mais adequada ao pequeno porte da cidade de Candeias do Jamari.

A identificação e o acompanhamento das possíveis alterações na dinâmica populacional de Candeias do Jamari se darão por meio da análise de dados secundários disponíveis, de informações coletadas em campo – em instituições públicas e privadas – e de entrevistas a agentes-chaves atuantes no município, entre os quais podem ser destacados representantes da sociedade civil organizada, lideranças comunitárias e dirigentes do setor público e de empresas aí instaladas.

A periodicidade considerada para os relatórios de monitoramento deverá ser trimestral, procurando beneficiar-se da programação de trabalho já existente para a cidade de Porto Velho. As etapas de trabalho previstas em cada relatório trimestral são:

- Levantamento de dados secundários – identificação dos dados existentes sobre o município nas fontes tradicionais de informação, entre elas destacando-se os do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho; do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação; do DATASUS – Banco de Dados do Sistema Único de Saúde, do Ministério da

FBI
SAN FRANCISCO
JUN 15 1960

1791
508.08
0

Santo Antônio

Saúde; do Portal da Transparência do Governo Federal e outros disponibilizados mensalmente através da internet ou outros veículos de comunicação;

- Levantamento de dados em campo – feito através de contatos com instituições públicas e privadas que possuam registros sobre questões de interesse para o monitoramento, entre elas o número de unidades habitacionais construídas, o número de novas matrículas na rede de ensino, de atendimento nos postos de saúde, etc. Serão também selecionados alguns estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em ramos de atividade estratégicos (supermercados, padarias, oficinas mecânicas, pensões e outros) para registro de variáveis que possam indicar alterações ocorridas no trimestre (entre elas o pessoal ocupado – número de contratações nos últimos meses – o valor ou volume das vendas de produtos específicos, o número médio de hóspedes, etc.);
- Identificação e acompanhamento de áreas sensíveis – realizada através da identificação de áreas sensíveis em termos de expansão populacional em função de suas características, ambientais - áreas de preservação ou impróprias para ocupação – ou urbanísticas – novos loteamentos, loteamentos em processo de consolidação, áreas lindeiras a rodovias, áreas rurais de expansão urbana e outras;
- Entrevistas a agentes-chave (representantes da sociedade civil organizada, dirigentes de instituições públicas e privadas) a serem realizadas a partir de um roteiro estruturado adequado ao perfil do entrevistado. Estas entrevistas serão gravadas e posteriormente transcritas e utilizadas para ilustrar aspectos relevantes identificados em relação aos vários temas trabalhados;

MEMBRANO

1792
508.08
0

Santo Antônio

- Processamento das informações – as informações coletadas serão processadas utilizando-se os vários instrumentos disponíveis, sendo apresentadas em figuras, gráficos e tabelas;
- Redação do relatório – após o processamento das informações os resultados serão analisados e apresentados em relatórios específicos que associarão as alterações identificadas em Candeias do Jamari às prováveis causas de sua ocorrência;
- Apresentação dos resultados – no início de cada etapa serão apresentados e discutidos os relatórios da etapa anterior com representantes do município e de entidades interessadas no tema.
- Quanto ao questionamento contido no ofício nº 006/SEMDUMA/2009 anexado à correspondência em epigrafe, informamos que nas Centrais de Britagem Móveis, da UHE Santo Antonio, instaladas nas margens direita – MD e esquerda - ME, está sendo produzida areia artificial (sub-produto da britagem) para a produção da totalidade de concreto para a construção da usina e das obras complementares.
- De novembro de 2008, até fevereiro de 2009, utilizou-se a areia natural extraída do rio Jamari (Areal Jamari), município de Candeias-RO, adquirida pelo CSAC, num montante de 2000m³ conforme nota fiscal, em anexo.
- Cumpre esclarecer que o quantitativo de areia reiterada do leito do rio Jamari(2000m³) corresponde a construção de 13 quadras esportivas de areia de dimensões de 37x 28mx,15m

PEREIRA, J. J. J.
Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802 449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420

www.cemil.com.br

EMERSON

1793
508-08
①

Santo Antônio

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários

Atenciosamente,



Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

PRINCIPAL S.A.
Av. Lauro Sodré, 2800 - Costa e Silva
CEP 76.802 449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420

www.santonienergia.com.br

EMERSON



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

1785
508/08
0

1785
508/08
0

Despacho

Brasília, 21 de janeiro de 2010.

Assunto: Subprograma de Monitoramento Sucessional da Vegetação sob influência do Futuro reservatório.

O programa apresentado pela empresa através do documento PVH – 860/2009, em 18/12/2009, foi considerado satisfatório às necessidades de identificação de impacto da usina em questão. Associar as coletas de fauna e flora a mesma localidade permite um aumento na capacidade de entendimento do que ocorre no ambiente, uma vez que com estes dados integrados será possível aumentar a capacidade de extrapolação das informações. A amostragem pode ser iniciada de forma imediata, sendo que o plano deverá ser executado conforme o apresentado em anexo ao documento PVH – 860/2009. Entretanto, mesmo adotando o protocolo das parcelas do programa PPBio, o detalhamento do mesmo deve ser apresentado a esse Instituto posteriormente como forma de definição da exata amostragem a ser realizada.

Sugere-se oficial o empreendedor sobre as informações presentes neste despacho.

Marilice Silva de Souza
Marilice Silva de Souza
Licenciada Ambiental
COHID/CENELIC/IBAMA
Mat. 1110376

Assunto

[Handwritten signature and stamp]
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COHID/CENELIC/IBAMA
Mat. 1110376

De acordo,

25.01.10

[Handwritten signature]

LENZANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

1786
508-08
5796
508/08
0

Ofício nº 11 /2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de janeiro de 2010.

Aos Senhores

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Av. das Nações Unidas, nº4777

6º andar, Sala 01 – Altos de Pinheiros

CEP 05477-000 – São Paulo – SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

RICARDO MÁRCIO MARTINS ALVES

Gerente de Sustentabilidade – SAESA

Escritório da SAESA Porto Velho

Av. Lauro Sodré, nº2800

Porto Velho/RO – 78900-000

Fone/FAX: (69) 3218-1420

Assunto: Subprograma de Monitoramento Sucessional da Vegetação sob influência do futuro reservatório.

Senhor Diretor,

1. Informo a Vossa Senhoria que o programa apresentado pela empresa por meio do documento PVH – 860/2009, em 18/12/2009, é satisfatório às necessidades de identificação de impacto da usina em questão, sendo aprovado por esta coordenação.

2. Informo, também, que a amostragem pode ser iniciada imediatamente, sendo que o plano deverá ser executado conforme o apresentado em anexo ao documento PVH – 860/2009, entretanto, mesmo adotando o protocolo das parcelas do programa PPBio, o detalhamento do mesmo deve ser apresentado a esse Instituto posteriormente como forma de definição da exata amostragem a ser realizada.

Atenciosamente,

GUILHERME DE ALMEIDA

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM: 25/01/2010
AS 14:59 H
RESPONSÁVEL:
FAX Nº:

EMMANCO



Fis.: <u>50107</u>
Proc.: <u>50107</u>
Rubr.: <u>0</u>

IBAMA - MMA
Representação Estadual/RO
Em 13/11/09
Documento nº 2844
José Alves Feitosa
Mat. 0686088

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

À Senhora
MELISSA DE OLIVEIRA MACHADO
Chefe de divisão técnica do IBAMA de Rondônia
Nesta

Fis.: <u>50107</u>
Proc.: <u>50107</u>
Rubr.: <u>0</u>

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH - 725/2009

Assunto: Apresentação de Dossiê

Prezada Senhora,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, a **Santo Antônio Energia S.A.**, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 2, Edifício Villa-Lobos, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0001-60, com Escritório na Av. Lauro Sodré, nº 2800 - Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, com objetivo de transparecer as ações tomadas por esta Empresa no que se refere às novas famílias que passaram a edificar residências nas áreas destinadas à construção do reservatório da UHE Santo Antônio, encaminhar cópias do Dossiê apresentado ao Ministério Público Estadual e a Recomendação exarada pelo mesmo a esta concessionária.

Aproveitamos o ensejo para solicitar que seja uma das cópias encaminhada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, em Brasília/Distrito Federal, aos cuidados do Sr. Rodrigo Herlles, técnico responsável pelo projeto da UHE Santo Antônio.

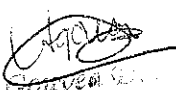
Com nossos cumprimentos.

Atenciosamente,


Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Gerência Fundiária

PORTO VELHO, RO
Av. Lauro Sodré, 2800 - Costa e Silva
CEP 76.802-449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420
www.santoantonioenergia.com.br

De ordem CGENE
à Comid.


Agência Governamental
Secretaria
CGENE/DLCC

27/11/09

Fls.:	502108
Proc.:	
Pub.:	

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 13.675
DATA: 23/11/09
RECEBIDO:
FCO-1



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Superintendência Estadual de Rondônia
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 78904 -320 Fone: (69)3217-2717

Memo nº 387/2009/DITEC/IBAMA-RO

Porto Velho, 13 de novembro de 2009

À Coordenação de Hidrelétricas- COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental- DILIC

Fls.:	3738
Proc.:	502108
Pub.:	

Assunto: Encaminhamento de Dossiê

1. Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação, o documento Santo Antônio Energia/PVH-725/2009, o qual apresenta um dossiê de ações relativas à sócio-economia.

Atenciosamente,

Melissa de Oliveira Machado
Chefe da DITEC

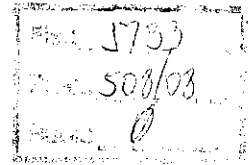
A COHID
01/11/2009
f.

As the Republic,

Paul L. ...

24-11-05

Answer
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



Porto Velho, 19 de novembro de 2009.

Ao Senhor
Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infra estrutura e Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 752/2009

Assunto: S/Ofício nº 171/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA

Senhor Coordenador,

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 13.601

DATA: 23/11/09

RECEBIDO:

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE em atendimento ao ofício supracitado encaminha o "Relatório Técnico Parcial do Monitoramento da Produção Pesqueira da Dourada *Brachyplatystoma Rousseauxii*".

Atenciosamente,

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Av. Lauro Sodré, 2800 – Costa e Silva
CEP 76.802- 449
Tel 55 69 3218 1400 - Fax 55 69 3218 1420

+ CGENE
em 23/11/09

De ordem EGENE
à Colúcl.



25/11/09

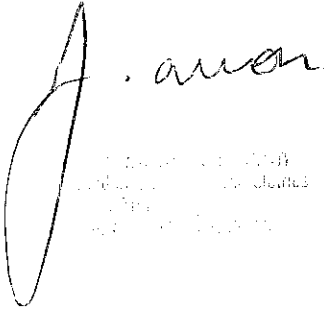
Agda Gomes Diniz
Secretária
CGEN/PR/110

AO TRP RODRIGO H.,

PARA ANÁLISE DA

EQUIPE.

25.11.09


R. Amen
Coordenador de Trabalho
CGEN/PR/110

Porto Velho, 24 de novembro de 2009.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 770/2009

Assunto: Apresentação de Relatório Trimestral

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.765

DATA: 21/11/09

RECEBIDO:


F107

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE, encaminha o Relatório Síntese das Atividades relacionadas à Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 271/2008 para o Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio, no período de 01 de setembro de 2008 a 31 de outubro de 2009.

Assim sendo, a SAE coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

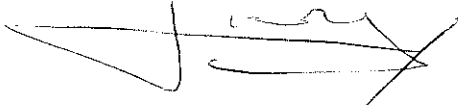


Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

AO CGENE
De ordem

Em 26.11.09



Estado de Alagoas
Secretaria de Planejamento
Município de São Paulo
Cidade de São Paulo

De ordem CGENE
à Cohid

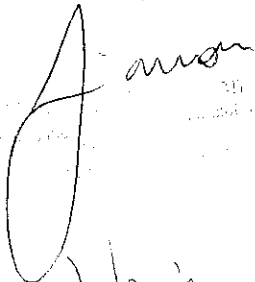
~~Adriana~~
Cátia Gouveia Dias
Secretária
CGENE/DIUC

01/12/09

Ao Sr. Rodrigo, H.

PARA AVALIAÇÃO DA
EQUIPE.

01.12.09



Encaminhado à
ANALISTA Vera

Porto Velho, 27 de janeiro de 2010

Ilustríssimo Senhor
Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH – 054/2010
Assunto: S/Ofício nº 120/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 767

DATA 03/01/10

RECEBIDO:

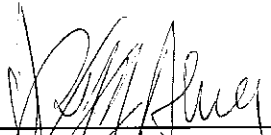
[Assinatura]

Senhor Coordenador,

Cumprimentado-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE atendendo solicitação do ofício supracitado no que se refere à formação da equipe técnica e da sua capacitação, apresenta a CT. 002/2010/PAHM do Instituto de Estudos e Pesquisas do Agronegócio Rondoniense – IEPAGRO, os currículos e os certificados, em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

De ordem EGENE
à Comid




04/02/10

Agda Gouveia Dias
Secretária
EGENE/DIIC

As Mrs Rodriotti,

Para conhecimento.

05.02.10

 amen

Fis.: 1802
Proc.: 508/08
Rubr.: 0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) - URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº 120/2009 - CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de julho de 2009.

Aos Senhores

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAESA

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1400

Edifício Maria Luiza Lara de Campos, 2º andar, conj. 22 - Bairro Itaim

CEP 04543-000 São Paulo - SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

Ricardo Márcio Martins Alves

Gerente de Sustentabilidade - SAESA

Escritório da SAESA em Porto Velho

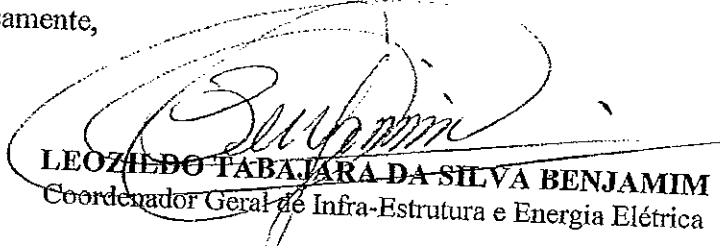
Tel/fax. 69 - 3218 - 1400

Assuntos: Condicionante 2.29 da LI 540/2008 e revisão do Programa de Ações a Jusante.

Senhor Diretor,

1. Informo que com base na avaliação realizada no Parecer Técnico nº 63/2009, o Ibama considera como **atendida** a Condicionante Específica 2.29 da LI 540/2008.
2. Adicionalmente, informo que deverão ser observadas as seguintes recomendações:
 - Formar equipe técnica executora, com experiência comprovada em metodologias participativas. A composição desta equipe deverá ser informada ao IBAMA;
 - Prever, se necessário, uma etapa para a capacitação interna dos profissionais em metodologias participativas;
 - Elaborar planejamento de atividades para as etapas 1, 2, 3 e 4. Nesse planejamento deverão ser especificadas as ferramentas que serão adotadas para execução dessas atividades;
 - Apresentar cadastro da população envolvida no programa;
 - Os compromissos e ações acordadas na versão anterior do PBA (Etapa 3) deverão ser pactuados novamente com base na proposta teórico-metodológica do processo participativo;
 - Os resultados até a etapa 4, que trata do Plano Operacional e Plano de Monitoramento Detalhado, deverão ser apresentados e discutidos com o Ibama para a continuidade das ações;

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Infra-Estrutura e Energia Elétrica

EMBRANCO

CT. 002/2010/PAHM

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2010

Ao Senhor

Ricardo Márcio Martins Alves

Gerente de Sustentabilidade

Santo Antônio Energia

Nesta

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos informar, com o objetivo de subsidiar a resposta ao Ofício nº 120/2009 – CGENE/DILIC/IBAMA, a composição da equipe técnica-núcleo do IEPAGRO a qual estará executando as atividades, contratadas, do Programa de Ações a Jusante da UHE do Rio Madeira. Anexo, encontram-se os currículos dos profissionais, onde pode ser evidenciadas as experiências com trabalhos desenvolvidos utilizando-se tanto metodologias participativas comprovadas tecnicamente, quanto empiricamente em comunidades que favorecem e contribuem para execução das ações necessárias ao atendimento do que preconiza o PBA da UHE Santo Antônio.

Igualmente, informamos que visando nivelar o conhecimento das metodologias vivenciadas pelos profissionais e/ou reciclar aprendizados, promoveu-se uma capacitação interna, para os membros da equipe núcleo, sobre as diversas metodologias e técnicas de participação, organização social, arranjos e cadeias produtivas em comunidades tradicionais, como as Ribeirinhas.

Recebido em
25/01/2010
AUSUB



EMBRANCO

a) Composição da Equipe Técnica-Núcleo

A seguir, apresenta-se a composição da equipe técnica-núcleo do IEPAGRO, com indicativo de função, principais atividades e síntese curricular com formação e experiência-foco para execução das ações do programa a jusante do Rio Madeira.

Profissional	Função	Principais Atividades	Formação e Experiência-Foco
Mariluce Paes de Souza	Coordenação Geral do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão do Contrato firmado com a SAE - Acompanhamento e controle do alcance dos objetivos e metas - Coordenação das ações empresariais e imagem institucional - Coaching da Equipe 	Administradora, Pós-graduada em gestão de pessoas, Especialista em Desenvolvimento Local Sustentável - DLIS, Mestre em Engenharia da Produção, Doutora em Ciências socioambientais. Aperfeiçoamento em agribusiness. Pesquisadora em Arranjos Produtivos Locais, Cadeias Produtivas e Produção Familiar. Desenvolvimento de atividades em populações tradicionais (Ribeirinhos); elaboração, coordenação e execução de projetos SEBRAE, PROEXT/MEC, CNPq, SUFRAMA, MDS para geração de renda. Coordenação de articuladores do programa de ATES; da Incubadora de Empreendimentos Solidários e do Centro de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia.
Pedro Vilson Dias Pinheiro	Coordenação Técnica do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Interlocutor junto à Santo Antônio Energia (SAE) - Coordenação Técnica do projeto - Supervisão Técnica de Campo 	Engenheiro Agrônomo, MBA em administração geral, Especialista em inovação tecnológica. Experiência e vivência com atividades e projetos de desenvolvimento e organização comunitária; em elaboração e análise de projetos de desenvolvimento sustentado; elaboração de projetos para geração de emprego e renda; gestão ambiental, trabalhos com populações tradicionais (Ribeirinhos). Aperfeiçoamento em Agribusiness e controle de cadeias produtivas do agronegócio.
Nara Eliana Miller Serra	Coordenação Operacional do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação Operacional do Projeto - Execução e Supervisão de Campo - Monitoramento e avaliação 	Licenciada em Matemática, especialista em Metodologia do Ensino Superior, Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio ambiente. Experiência: Coordenação da equipe de campo e participante da Elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança da BR 429; Articuladora do Programa de Assessoria técnica social e ambiental à Reforma Agrária - ATES em assentamentos da Reforma Agrária - RO; Facilitadora no processo de formação de Técnicos para atuarem na Assessoria Técnica Social e Ambiental junto às famílias assentadas, com a utilização de metodologias participativas; Facilitadora nas oficinas sobre as bases da cooperação, trabalho cooperativo, e organização produtiva em comunidades do Baixo Madeira, potencialidades e limitações da mandiocultura em São Carlos e comunidade do entorno. Elaboração dos Planos de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS, dos Municípios de Seringueiras e São Francisco do Guaporé-RO junto ao SEBRAE.
José Maria da Silva Sales	Técnico do projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento e Desenho da Cadeia Produtiva, - Análise qualificada e posicionamento do empreendimento; 	Engenheiro Agrônomo, Formação em Engenharia e Segurança do Trabalho, MBA em Gestão Empresarial, Especialista em tecnologia de sementes, Aperfeiçoamento em Agribusiness. Experiência: Classificação de produtos de origem vegetal, Elaboração de projeto de Desenvolvimento Local integrado e sustentado, Análise das cadeias produtivas do Agronegócio e Arranjos produtivos locais; implantação do DLIS, Implantação do Desenvolvimento Territorial em Rondônia e Consultor em fruticultura pelo CNPq na implantação da Plataforma Tecnológica.

[Handwritten signature]

EMBRANCO

Francinete de Fátima Alves Avelar	Técnica do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração do Programa de Monitoramento e Avaliação - Levantamento e Cadastramento da área de produção e atual e potencial; - Capacitação; - Monitoramento e avaliação 	Socióloga, com especialização em Metodologia do Ensino Superior e Educação Ambiental. Experiência: Responsável pelo Programa de Educação Ambiental da Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Corumbiara - RO; Articuladora do Programa de Assessoria técnica social e ambiental à Reforma Agrária - ATEs nos assentamentos do Território Madeira Mamoré, com atuação nos assentamentos do Baixo Madeira; Coordenou levantamentos de campo dos estudos socioeconômicos, para a definição das 16 reservas extrativistas criadas na região de Machadinho, Vale do Anari e Rio Preto e Jacundá, em Rondônia, Trabalho em Parceria com o Instituto de Terras de Rondônia - ITERON: Assessoria à Associação dos Seringueiros de Machadinho do Oeste - ASM, gerenciando ações de organização sociopolítica, proteção de recursos naturais, disseminação de técnicas para o uso sustentável da floresta, gestão participativa de reservas extrativistas e comercialização coletiva de produtos florestais.
Dércio Bernardes de Souza	Técnico do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento e Desenho da Cadeia Produtiva. - Análise da Produção - Elaboração do Programa de Monitoramento e Avaliação; 	Bacharel em Administração, Mestre em Administração com ênfase em Gestão de Agronegócio e Sustentabilidade. Pesquisador em Arranjos produtivos locais, cadeias produtivas e produção familiar. Experiência: Elaboração do Projeto para construção e implantação de uma central de pasteurização de leite no município de Espigão D'Oeste-RO, envolvendo produtores de leite que trabalham na informalidade utilizando metodologias participativas; Representante Estadual na Incubação de empreendimentos econômicos solidários no Estado de Rondônia. Apoio técnico na gestão do convênio de Assessoria técnica, social e ambiental a reforma agrária

b) Capacitação Interna da Equipe

Promoveu-se uma capacitação interna, para os membros da equipe núcleo, sobre as diversas metodologias e técnicas de participação, organização social, arranjos e cadeias produtivas em comunidades tradicionais, como as Ribeirinhas.

O processo compreendeu as dimensões do conhecimento que permeiam todos os procedimentos que envolvem a vida do/a agricultor/a e sua família, constitui as bases para a construção da consciência coletiva e de estabelecimento de objetivos comuns na comunidade, além da identificação das necessidades que promovam a revisão do papel das instituições locais, o exercício concreto de parcerias e apropriação dos resultados pela própria comunidade, com caráter multiplicador.

Foi possível trabalhar metodologias participativas como: Diagnóstico Rápido Participativo - DRP; Diagnóstico Organizacional Participativo; Perspectivas de Meios de Vida Sustentável - PMVS; Técnicas de Oficinas de Planejamento Participativo - OPPs,

ELIOTT
ELIOTT
ELIOTT

como: Pesquisa-ação; Planejamento Estratégico e Situacional – PES; Método ZOOP; Método de Resolução de Problemas – MRP; Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS, e ainda o Circulo de Aprendizagem Vivencial - CAV.

De maneira geral, priorizou-se, na capacitação, a aprendizagem a partir de dinâmicas, o uso de metodologias e ferramentas participativas, que valorizam a participação ativa dos produtores e conhecimentos da sua realidade a respeito dos ambientes e dos recursos naturais. Como técnicas de participação foram trabalhadas: dinâmicas de grupo, confecções de mapas falados/desenhados, entrevistas semi-estruturadas, estudos e discussões em sub-grupos, buscando refletir sobre as diversas formas de apresentações das idéias geradas pelos produtores sobre o processo produtivo de que fazem parte e sobre os empreendimentos que serão implantados.

Nesse processo de ampliação da aprendizagem foram considerados os aspectos sócio-culturais, bem como, os antecedentes históricos que compõem a especificidade das comunidades ribeirinhas. Evidenciou-se o caráter educativo, com ênfase na pedagogia da prática, a qual promove a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, a construção de processos de desenvolvendo sustentável e a adaptação e adoção de tecnologias voltadas para a construção de agriculturas sustentáveis, tendo sempre como ponto de partida a realidade e o conhecimento local - relativismo cultural (Lévi-Strauss).

Com base nesses aspectos, que todo o processo de formação implica no acesso a informações, na utilização de tecnologias apropriadas, no estabelecimento de mecanismos de controles de custos, no estudo de viabilidade econômica visando a busca da verticalização da produção e o respeito pelo consumidor e pelo meio ambiente. Outra oficina de capacitação sobre os arranjos produtivos locais e cadeias produtivas foi realizada, de forma a nivelar, na equipe, os conceitos e entendimento da visão holística da comunidade, os diversos capitais e os ambientes institucional e organizacional dos sistemas criativos e inovativos locais. O que favorecerá sobremaneira, o entendimento dos produtores sobre cadeias produtivas e ainda do processo de produção do qual fará parte.

Atenciosamente


Dércio Bernardes de Souza

Presidente

COMPTON



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Assunto: Análise do Relatório Técnico Parcial “Monitoramento da Pesca dos grandes bagres no trecho entre Porto Velho e Guajará Mirim” encaminhado pela Santo Antônio Energia.

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

NOTA TÉCNICA Nº 09 /2010

Brasília, 28 de janeiro de 2010.

Ref: AHE Santo Antônio no rio Madeira, sob o processo administrativo 02001.000508/2008-99.

1 – INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica analisa preliminarmente o Relatório Técnico Parcial “Monitoramento da Pesca dos grandes bagres no trecho entre Porto Velho e Guajará Mirim”, produzido em atendimento ao Ofício nº171/2009 CGENE/DILIC/IBAMA e encaminhado pela Santo Antônio Energia ao Ibama no dia 23 de novembro de 2009.

2 – ANÁLISE.

O documento analisado apresenta informações parciais e análises obtidas no Subprograma “Monitoramento da Atividade Pesqueira” dos empreendimentos UHE Santo Antônio e Jirau, localizados no município de Porto Velho-RO.

Os dados presentes no relatório sugerem que na região de Porto Velho não ocorreu um desempenho negativo da pesca de um modo geral considerando todas as espécies de ictiofauna conjuntamente. Na região de Guajará-Mirim, os dados indicam uma queda no desembarque pesqueiro no ano de 2009 quando comparado ao período de 2005 a 2008. O documento ainda apresenta dados de desembarque referentes as espécies-alvo dourada *Brachyplatystoma rousseauxii* e filhote *Brachyplatystoma filamentosum*, que na região de Porto Velho podem ser considerados normais, mas atípicos na região de Guajará-Mirim, com uma expressiva queda em seus valores no ano de 2009.

O relatório justifica essa redução de valores nos dados de desembarque na região de Guajará-Mirim em função de um período atípico de cheia prolongada no ano de 2009. No

LIBRANCO

entanto, os dados apresentados referentes as cotas de inundação em Porto Velho não indicam a ocorrência deste fenômeno.

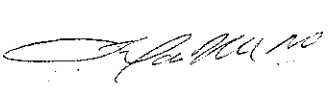
Nesse sentido, sugere-se uma vistoria nas regiões de Porto Velho e Guajará-Mirim para se avaliar:

- se a queda nos valores dos dados de desembarque indicada no relatório é sentida pelos pescadores destas regiões;
- se existe algum nexos causal entre a queda nos valores dos dados de desembarque na região de Guajará-Mirim e a implantação dos empreendimentos hidrelétricos no rio Madeira.

Cabe ressaltar, que o EIA não indicou a possibilidade da diminuição de pesca nesta fase do empreendimento. Caso seja confirmada a relação entre diminuição do desembarque pesqueiro e a construção dos empreendimentos, esta situação caracterizará um impacto ambiental e ensejará a necessidade de implementar ações de compensação/mitigação.

3 – CONCLUSÃO.

Com base nos dados apresentados pelo relatório, conclui-se que na região de Guajará-Mirim ocorreu uma queda expressiva nos valores de desembarque pesqueiro no ano de 2009 e que faz-se necessário uma vistoria para subsidiar uma análise mais precisa sobre o assunto.



Rodrigo Helles dos Santos
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1572453

~~Rodolfo Vasconcelos Koblitz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 2449847~~

À consideração superior

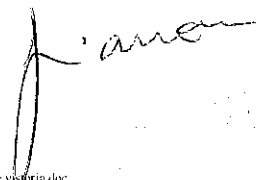


De acordo,

Ricardo Brasil Choueri
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1455549

Aguardar avaliação solicitada ao departamento de recursos pesqueiros do Ibama e aguardar reunião conjunta para definição sobre o trabalho de campo que poderá ser realizado pelos analistas do Ibama lotados na região.

08.02.2010



EMERSON

Fis.:	1709
Proc.:	508/08
PUB.:	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede – Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1282) – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular nº. 001/2010 – CGENE /DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de janeiro de 2010.

Aos Senhores,

CARLOS HUGO ANNES ARAÚJO

Diretor de Sustentabilidade da Santo Antônio Energia S/A - SAE

Av. Das Nações Unidas nº 4777

6º andar, Sala 01 – Alto de Pinheiros

CEP 05477-000 São Paulo – SP

Fone: (11) 3702-2250 / FAX: (11) 3702-2288

ANTÔNIO LUIZ F. ABREU JORGE

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Energia Sustentável do Brasil - ESBR

Av Almirante Barroso n 52 /28º andar sala - 2802

20031-000 – Rio de Janeiro/RJ FAX: (021) 2277-3838

Assunto: **Monitoramento de população em Candeias do Jamari/RO**

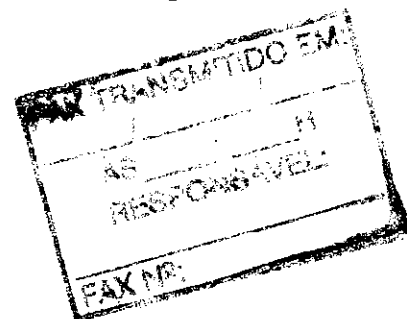
Senhores Diretores,

1. Em atenção ao processo de licenciamento das UHEs Santo Antônio e Jirau, em especial aos documentos PVH: 019/2010 e AJ/BP 043-2010, que expõem a metodologia que será utilizada o monitoramento populacional no município de Candeias do Jamari/RO, solicito que as atividades previstas sejam iniciadas imediatamente e, que seja encaminhado, no prazo de 15 dias, o cronograma das atividades .
2. Reitero, que a sociedade local, sobretudo, o poder público municipal devem ser informados e amplamente envolvidos nas atividades propostas.

Atenciosamente,

Guilherme de Almeida

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



EN BRANCO

1810
508/98
0



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE FECHAMENTO DE VOLUME

No dia 1º de fevereiro de 2010 procedeu-se o encerramento deste volume nº IX, do processo de nº 02001.000508/2008-99 referente ao Licenciamento Ambiental do UHE Santo Antônio do rio Madeira, iniciado na folha 1613 e finalizado na folha 1810, abrindo-se em seguida, o volume de nº X. Registra-se que devido erro de preenchimento, as páginas do intervalo de 1794 à 1796 foram renumeradas.

2011